



FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI
EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 07.839.122/0001-15

PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Londrina/PR – 09 de Janeiro de 2020



APRESENTAÇÃO DO PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº. 07.839.122/0001-15, estabelecida e sediada na cidade de Londrina, à AV WINSTON CHURCHILL, nº 240, Bairro Andes, CEP 86.076-000, doravante denominada "**FOREMAN**", tendo em vista o agravamento de sua crise econômica-financeira, decorrentes das medidas adotadas pelas Governos para conter a pandemia causada pelo Coronavírus - COVID 19, bem como a necessidade de adequação do Plano de Recuperação Judicial Homologado, com fundamento nos artigos 50 e 53 da Lei 11.101/2005, vêm apresentar seu PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, da seguinte forma:

CONSIDERANDO QUE:

- A) A **FOREMAN** é uma empresa de destaque no segmento têxtil, atuante no mercado varejista e atacadista de artigos de vestuários e acessórios em geral a aproximadamente 15 (quinze) anos, consagrando-se em posição de destaque no mercado nacional, atendendo a clientes de grandes marcas, como por exemplo Renner, C&A, Lojas Colombo, Dudalina, Siberian, Calvin Kein, John John, Zara, dentre outras;
- B) A **FOREMAN** se tornou sólida no mercado de vestuários e acessórios, primando por trabalhar com matéria-prima de qualidade, com time de profissionais qualificados e comprometidos com a industrialização e comercialização dos produtos, tendo desenvolvido "know how" com personalidade ousada e independente, focada no que existe de melhor no mundo fashion, gerando, atualmente diretamente 76 empregos diretos e milhares de empregos indiretos;
- C) A **FOREMAN**, em razão da crise econômica-financeira, já exposta nos autos da ação de Recuperação Judicial, em 18/06/2018, face a impossibilidade de saldar suas dívidas com os fornecedores e instituições financeiras;
- D) A **FOREMAN** teve seu plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores em 18/12/2019, operando a novação das obrigações e



consequentemente início do cumprimento das previsões do plano e nomeação de Gestor Judicial;

- E) A **FOREMAN** teve expressiva queda de faturamento, em razão das medidas adotadas pelos Governo Federal, Estadual e Municipal para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, com distanciamento social e quarentena, com determinação de fechamento do comércio e atividades econômicas são essenciais, restando impossibilitada de dar prosseguimento ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral dos Credores;
- F) A Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 63/2020, de 31/03/2020, com orientações acerca da condução dos processos de recuperação judicial e falência, a fim de garantir os melhores resultados para manutenção da atividade empresarial e consequentemente, circulação de bens, produtos e serviços, visando ainda a manutenção dos postos de trabalho e da renda do trabalhador.

Apresenta a **FOREMAN** Plano de Recuperação Judicial Modificativo, com fundamento nos artigos 50 e 53 da Lei nº 11.101/2005 e artigo 04º da Recomendação nº 63/2020 do Conselho Nacional de Justiça, **PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões a seguir expostas:

1. INTRODUÇÃO

1.1 DA FOREMAN E O MERCADO NO QUAL SE INSERE

A **FOREMAN** é atuante no mercado varejista e atacadista de artigos de vestuários e acessórios em geral a aproximadamente 15 (quinze) anos, consagrando-se em posição de destaque no mercado nacional, atendendo a clientes de grandes marcas, como por exemplo Renner, C&A, Lojas Colombo, Dudalina, Siberian, Calvin Kein, John John, Zara, dentre outras.

Cumpré destacar que a **FOREMAN** se tornou sólida no mercado de vestuários e acessórios, primando por trabalhar com matéria-prima de qualidade, com time de profissionais qualificados e comprometidos com a industrialização e comercialização dos produtos, tendo desenvolvido “know how” com personalidade ousada e independente, focada no que existe de melhor no mundo fashion, gerando diretamente cerca de 700 empregos diretos e milhares de empregos indiretos.



Em decorrência da forte crise política e econômica no país iniciada em 2015 e agravada pela forte recessão mundial nos anos de 2016, 2017 e 2018, a **FOREMAN** se viu em meio a forte crise econômica-financeira, não restando alternativa senão ajuizar a presente ação de recuperação judicial em 18.06.2018, autos nº 0040332-19.2018.8.16.0014, em trâmite na 10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Londrina, no Estado do Paraná, face a impossibilidade de saldar suas dívidas com os fornecedores e instituições financeiras.

A **FOREMAN**, possui 01 (uma) unidade na cidade de Londrina, localizada Avenida WINSTON CHURCHILL, Nº 240, ANDES - CEP 86076-000, com estrutura física e operacional instalada em 1.000 m2, gerando, atualmente, cerca de 76 empregados diretos e milhares de empregos indiretos, que integram toda a cadeia produtiva, da confecção até a venda, atuando nos setores de:

- a. Indústria e comércio de peças do vestuário, calças, camisas, camisetas, blusas e semelhantes;
- b. Confeccões de roupas fora do Estabelecimento;
- c. designer e desenvolvimento de roupas;
- d. Importação e exportação de artigos do vestuário.

A **FOREMAN** sempre primou pela matéria-prima de qualidade, com um time de profissionais qualificados e comprometidos com a industrialização e comercialização de produtos de qualidade, buscando sempre inovação e diferencial em seus produtos.

Todos os artigos de vestuário são feitos a partir do acompanhamento das pesquisas de tendências de mercado, buscando sempre inovação em processos e materiais de alta qualidade.

A **FOREMAN** produz uma imensa gama de produtos que podem ser encontrados em diversas lojas espalhadas por todo o país, em mais em mais de 3.000 pontos de venda, porém após a crise do COVID-19, conta hoje com capacidade de industrialização de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) peças por ano, com clientes em todo território nacional.

Destaca-se que são milhares de empregos diretos e indiretos gerados com as atividades da **FOREMAN**, que integram toda a cadeia produtiva, da confecção até a



venda, tendo, portanto, evidente capacidade de gerar impacto social no cenário econômico regional e nacional, com capacidade de promover considerável arrecadação tributária, geração de empregos e renda, fomentando a economia deste país.

Com todo esse know-how, a **FOREMAN** demonstra se tratar de Empresa que tem potencial para voltar a ser sólida, com uma qualidade impar procurada pelas principais marcas nacionais e internacionais, possui seu nome sedimentado no mercado da moda, podendo retomar a estrutura e os profissionais capacitados e fazer sua atividade empresarial retomar os números de antes da crise do mercado de confecções agravada pela crise do COVID-19, fomentando o mercado, gerando empregos e rendas.

2. BREVE SÍNTESE DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A **FOREMAN** ajuizou em 18.06.2018 ação de Recuperação Judicial, autos nº 0040332-19.2018.8.16.0014, em trâmite na 10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Londrina, no Estado do Paraná, face a impossibilidade de saldar suas dívidas com os fornecedores de bens e serviços, restando o Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado 18.12.2019, operando-se a novação das obrigações, e o consequente início do cumprimento das previsões do Plano de Recuperação Judicial.

Por ocasião da Assembleia Geral de Credores restou aprovado o Plano de Recuperação Judicial, o afastamento dos administradores da empresa **FOREMAN** e a nomeação de Gestão Judicial a ser realizada pela empresa Monere Empresarial e Comitê de Credores.

Na data de 11.05.2020 a Gestora Judicial, Monere Empresarial renunciou ao encargo e, em 20.05.2020, os credores foram instados a se manifestarem sobre a renúncia da Gestora Judicial e indicação de nova Gestão, sendo que, interinamente a Administradora Judicial KELLY CRISTINA BOMBONATTO foi nomeada para assumir a função de Gestor Judicial.

Em 29.05.2020 os credores se manifestaram favoráveis à indicação da empresa ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI para assumir a Gestão Judicial da empresa **FOREMAN**, tendo sido deferida sua nomeação na data de 04.06.2020.



Assim, a GESTORA JUDICIAL ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI assumiu a Gestão da **FOREMAN**, promovendo diretamente a administração da empresa geral, contabilidade, folha de salários, fechamento de pedidos e negociação junto aos clientes, bem como a aplicação do plano de recuperação judicial mediante a apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas pela **FOREMAN**.

Em 06 de outubro de 2020 a **FOREMAN** apresentou perante o Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, um pedido de apresentação de Plano Modificativo de Recuperação Judicial (evento 1940) nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) (Lei nº 11.101/05).

Em 04 de novembro de 2020 a Administradora Judicial Dra. Kelly Cristina Bombonato apresentou parecer favorável a apresentação de Plano Modificativo (evento 1977).

Face a impossibilidade de cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial homologado, fora deferido à **FOREMAN** a apresentação de aditivo ao plano outrora homologado (evento 1980), nos seguintes termos:

“É notório o impacto negativo da peste chinesa na economia mundial e, sobretudo, no cenário brasileiro.

A indústria têxtil, explorada pela recuperanda, foi especialmente afetada, encontrando, não raro, na confecção de máscaras de tecido a única opção à própria “sobrevivência.”

Nessa vereda, é certo que a situação econômico-financeira da recuperanda, já deveras precária, se viu diante de mais um óbice ao pleno soerguimento.

Atento a tal conjuntura, houve por bem o CNJ editar a Recomendação 63/2020, que assim explicitou, em seu art. 4º:

[...]

São dois, portanto, os requisitos cumulativamente exigidos à admissibilidade do plano recuperatório modificativo, a saber: a) comprovação, pela recuperanda, de que sua capacidade de cumprimento das obrigações foi diminuída pela crise decorrente da pandemia de COVID-19; b) adimplemento das obrigações assumidas no plano vigente até 20 de março de 2020.



DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO 7 -

Logrou a gestora judicial evidenciar o agravamento da crise econômico-financeira oriundo da pandemia, em especial dos decretos municipais de paralisação (seq. 1965).

Demais disso, rememore-se que houve troca de gestão judicial, sendo que, sob a égide da primeira gestora, consoante mencionado pela administradora judicial (mov. 1967), houve “diversos problemas”.

Concomitantemente, depreende-se que as obrigações abrangidas pelo plano estavam sendo regularmente adimplidas. Tanto é assim que não houve convação em falência.

De modo que, com esteio nos princípios da função social da empresa e da preservação da empresa, considerando, ainda, a manifestação favorável da administradora judicial (ev. 1967), hei por bem suspender o pagamento dos créditos concursais por 30 (trinta) dias, de que disporá a recuperanda para apresentar aditivo ao plano outrora homologado.

Não se trata, tecnicamente, de moratória concedida à revelia dos credores, mas de medida necessária a fim de viabilizar a manutenção da atividade produtiva, dos empregos e das demais obrigações assumidas pela recuperanda.

A dar guarida, confira-se o posicionamento pretoriano adotado em caso similar:

[...]

Do exposto, SUSPENDO o pagamento dos créditos concursais por 30 (trinta) dias, de que disporá a recuperanda para apresentar aditivo ao plano outrora homologado.”

Desta forma, a **FOREMAN**, seu Gestor Judicial, seus assessores jurídicos e consultores financeiros, apresentam o presente **PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO

Cumpre esclarecer que o Plano de Recuperação Judicial da **FOREMAN** restou homologado para operar a novação das obrigações nos seguintes termos:



10.2.1. - Classe I - Trabalhista

- Créditos Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos, no prazo de 30 (trinta) dias, após a decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

- Créditos Trabalhistas superiores a 5 (cinco) salários-mínimos, em 12 (doze) parcelas, uma parcela a cada mês, após a decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

10.2.2. - Classe II - Garantia Real

- 18 (dezoito) meses de carência, pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, deságio de 55%, em 2 (dois) balões anuais;

10.2.4. - Classe III - Quirografários

- 18 (dezoito) meses de carência, pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, deságio de 55%, em 2 (dois) balões anuais;

10.2.5. - Classe IV - M.E. e E.P.P.

- 18 (dezoito) meses de carência, pagamento em 180 (cento e oitenta) meses, deságio de 55%, em 2 (dois) balões anuais;

Desta forma, os credores da **FOREMAN** seriam pagos mediante termos e condições do Plano de Recuperação Judicial Homologado, conforme quadro resumo abaixo:



TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTOS	TOTAL PRAZO	DESCONTO
Classe I - Trabalhistas	-	1 ano	1 ano	-
Classe II - Garantia Real	18 meses	15 anos ou 180 meses	15 anos ou 180 meses	55%
Classe III - Quirografários	18 meses	15 anos ou 180 meses	15 anos ou 180 meses	55%
Classe IV - ME ou EPP	18 meses	15 anos ou 180 meses	15 anos ou 180 meses	55%

Se abstrai do item 9 daquele Plano de Recuperação Judicial, que foram utilizadas como premissas para a reestruturação dos débitos, “demonstrações dos resultados dos exercícios de 2018 a 2036 e as projeções de fluxo de caixa para igual período”.

As projeções apontaram os seguintes indicadores financeiros e econômicos: (índices médios de 2017 a 2035):

- Crescimento anual - 5 %
- Margem Bruta - 30 %
- Margem líquida - 5 %
- EBITDA - 20 %

Contudo, em razão do agravamento de sua situação econômica-financeira, decorrente da Pandemia causada pela COVID-19 a **FOREMAN** resta impossibilitada de promover o integral cumprimento do Plano de Recuperação Judicial outrora homologado, face a queda brusca de seu faturamento, não lhe restando alternativa, senão a apresentação do presente Plano Modificativo.



4. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PLANO MODIFICATIVO

Conforme amplamente expostos nos autos de Recuperação Judicial, a **FOREMAN** foi fortemente atingida pela crise nacional decorrente do aumento da inflação, recessão econômica no país com a perda do poder aquisitivo do consumidor, ocasionando o inadimplemento dos clientes e o aumento dos custos com a produção.

Cumpra, ainda destacar, que após 03 (três) meses da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a **FOREMAN** foi obrigada a paralisar sua cadeia produtiva em decorrência das determinações de isolamento social determinado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, face ao estado de calamidade pública que se instaurou no país (e no mundo) decorrentes da pandemia causada pelo Coronavirus – COVID 19, agravando ainda mais sua crise econômica-financeira.

A **FOREMAN** teve forte queda de suas receitas de vendas e redução de demanda na aquisição dos produtos decorrentes da pandemia geraram crise na rentabilidade e consequentemente percentual negativo de faturamento, bem como queda de receita bruta, retração da margem líquida, alta das despesas financeiras, endividamento bancário.

A forte queda do faturamento resta demonstrado conforme planilha abaixo:

FATURAMENTO	2019	2020	REDUÇÃO
JANEIRO	2.119.734,97	581.316,03	
FEVEREIRO	2.850.567,92	1.125.061,59	
MARÇO	2.373.103,17	692.422,82	
ABRIL	1.569.337,13	169.972,68	
MAIO	1.641.592,14	1.005,80	
JUNHO	1.183.504,24	1.619,10	
JULHO	2.124.124,70	102.430,82	
AGOSTO	3.027.554,90	206.142,99	
TOTAL	16.889.519,17	2.879.971,83	82,95%

Relativamente ao faturamento da **FOREMAN** acumulado até agosto de 2020, vale ressaltar a título de comparação, que no mesmo período em 2019, o faturamento da **FOREMAN** foi de R\$16.886.519,17 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos), entretanto, em 2020 foi de R\$ 2.879.971,83 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil novecentos e



DA VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA FOREMAN: 11 -

setenta um reais e oitenta e três centavos), ou seja, reduziu em 82,95%. A redução ocorreu de forma expressiva entre os meses de abril a agosto, os quais somados foi de R\$ 481.171,39 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Diante de todas as dificuldades enfrentadas pela **FOREMAN** não resta alternativa senão a apresentação do presente Plano Modificativo de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 04º da Recomendação nº 63/2020 do Conselho Nacional de Justiça, para manutenção de suas atividades empresariais, manutenção dos postos de trabalho e cumprimento de suas obrigações frente aos credores.

5. DA VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA FOREMAN:

O Plano Modificativo de Recuperação Judicial, ora apresentado, observando o disposto no artigo 61 da LREF, nova todos os Créditos Sujeitos ao Plano, que serão pagos pela **FOREMAN**, nos prazos e formas estabelecidos no presente Plano Modificativo, para cada classe de Credores, ainda que os contratos que deram origem aos Créditos Sujeitos ao Plano Modificativo disponham de maneira diferente.

A reestruturação operacional no Plano Modificativo de Recuperação Judicial, priorizará foco em clientes com melhores margens, adequação do mix de produtos e clientes, racionalização de mão de obra e custos, manutenção dos investimentos para eficiência do negócio, reforço na profissionalização, reestruturação de vendas no módulo E-commerce, visando ampliar os canais de venda e implementação de sistemas de controles mais eficazes.

Já no que tange a reestruturação administrativa, o Plano Modificativo de Recuperação Judicial conterà a revisão e redirecionamento dos lançamentos contábeis do software de gestão (E.R.P), implantação de processos relacionados à análise de crédito, adoção de medidas que visem recuperar valores inadimplentes de períodos anteriores (anos), encaminhando de processo de cobrança sistêmica, estruturação dos demonstrativos financeiros, orçamento e fluxo de caixa, reestruturação de departamentos, elaboração de organograma detalhado por função e atividade dos funcionários e definição de procedimentos no setor de contas a receber.



DA VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA FOREMAN: 12 -

Já a administração financeira contará com renegociação de passivos com o objetivo de readequar a estrutura de capital, crédito junto as instituições financeiras e fornecedores, implantação de processos de relacionamentos à análise de crédito, adoção de medidas que visem recuperar valores inadimplentes e a estruturação de demonstrativos financeiros, orçamento e fluxo de caixa, melhorando o acompanhamento diário de cada área.

Conforme relatório abaixo, houve faturamento crescente da **FOREMAN** e retomada das atividades de produção, resultado de sua posição frente ao mercado varejista e atacadista de confecções de vestuário e acessórios:

Resumo de Setembro a Dezembro de 2020

MÊS	QT. PEÇAS	VALOR FATURADO
SETEMBRO	2.209	R\$ 105.569,55
OUTUBRO	21.603	R\$ 106.457,82
NOVEMBRO	29.623	R\$ 591.603,63
DEZEMBRO	10.616	R\$ 269.325,07
VALOR TOTAL	64.051	R\$ 1.072.956,07
INTERNA	30.640	R\$ 894.993,92
FACÇÃO	33.411	R\$ 177.962,15

Os novos pedidos em aberto para o ano corrente reforçam a viabilidade de retomada do faturamento:

Janeiro de 2021



DA VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA FOREMAN: 13 -

PREVISÃO DE FATURAMENTO JANEIRO 2021									
GRIFE	PRODUÇÃO	OBS.	STATUS	REF.	DESCRIÇÃO	PEDIDO	QT. PEDIDO	VALOR UNT.	VALOR FAT.
RESERVA	INTERNA	ENTREGA: 21/01	LAV/ACAB. EXTERNA	RES-11575	BERMUDA ARMY	00513497	1.085	R\$ 58,30	R\$ 63.255,50
RESERVA	INTERNA	ENTREGA: 21/01	MONTAGEM/BORDADO	RES-2013	BERMUDA CASUAL CAMBURY	0078585	751	R\$ 38,00	R\$ 28.538,00
RESERVA	INTERNA	ENTREGA: 21/01	ETIQUETAGEM	RES-2014	BERMUDA CASUAL L'HABELA	0078583	1.077	R\$ 39,00	R\$ 42.003,00
RESERVA	INTERNA	ENTREGA: 21/01	PREP-DIANTI/TRAS	RES-2015	BERMUDA CASUAL MARESIAS	0078584	544	R\$ 38,00	R\$ 20.672,00
GMTEX	FACÇÃO	ENTREGA: 25/01	ETIQUETAGEM		BERMUDA	2020-83575	3.046	R\$ 5,70	R\$ 17.362,20
AD OUTLET	FACÇÃO	AGUARD. LOTE CHEGAR	AGUARD. LOTE CHEGAR		BERMUDA LINHO		800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
							5.467		R\$ 121.430,70
						PREVISÃO DE FAT. (PROD. INTERNA)	1.621		R\$ 154.488,50
						PREVISÃO DE FAT. (PROD. EXTERNA)	3.846		R\$ 26.962,20

Fevereiro de 2021

PREVISÃO DE FATURAMENTO FEVEREIRO 2021									
GRIFE	PRODUÇÃO	OBS.	STATUS	REF.	DESCRIÇÃO	PEDIDO	QT. PEDIDO	VALOR UNT.	VALOR FAT.
RESERVA	INTERNA	ENTREGA: 02/02	INSTRUMENTAL	RES-11575	BERMUDA CARGO	00727707 / 00516322	367	R\$ 58,30	R\$ 21.396,10
MAKENJI	INTERNA	ENTREGA: 08/02	PRONTAS	MK-8734	CALÇA FEM. / TELHA QUE VIROU PRETO	288.922-01	288	R\$ 58,00	R\$ 16.704,00
MAKENJI	INTERNA	ENTREGA: 08/03	FALTA PASSAR	MKF-8742	SAIA LÁPIS	288.886-01	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
MAKENJI	INTERNA	ENTREGA: 08/03	PRONTA	MK-8732	CALÇA MARRROM	288.886-01	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
SPIRITO SANTO	INTERNA	ENTREGA: 12/02	EM FACÇÃO TEM PAGAR: R\$4.088	SPI-8793	PARKA SARJA	030283	104	R\$ 138,00	R\$ 14.352,00
SPIRITO SANTO	INTERNA	ENTREGA: 12/02	EM FACÇÃO TEM PAGAR: R\$5.373	SPI-8719	PARKA SARJA	030284	191	R\$ 165,00	R\$ 31.515,00
SPIRITO SANTO	INTERNA	ENTREGA: 12/02	PRONTA	SPI-8721	PARKA SARJA	030279	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
LIMITS	INTERNA	ENTREGA: SEMANA 08/02	COSTURANDO	LM-45612	JAQUETA BOMBER	0018024835/24818/24829/24842/24821/24815/24839/24827/24836	126	R\$ 130,00	R\$ 16.380,00
SIBERIAN FEM.	INTERNA	22/02/2021	DESENV. PEÇA PILOTO	SIBF-1600C	CALÇA JEANS SKINNY	331778	360	R\$ 74,00	R\$ 26.640,00
SIBERIAN FEM.	INTERNA	22/02/2021	DESENV. PEÇA PILOTO	SIBF-1601F	CALÇA JEANS FLARE	331779	360	R\$ 74,00	R\$ 26.640,00
LIMITS	INTERNA	ENTREGA: AGUARD. PEDIDO	AGUARD. PEDIDO	LM-	CALÇA HIPERFLEX	AGUARD. PEDIDOS	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
LIMITS	INTERNA	ENTREGA: AGUARD. PEDIDO	AGUARD. PEDIDO	LM-	BERMUDA CARGO BORA BORA	AGUARD. PEDIDOS	250	R\$ 66,00	R\$ 16.500,00
LIMITS	INTERNA	ENTREGA: AGUARD. PEDIDO	AGUARD. PEDIDO	LM-	BERMUDA CHINO PALACE	AGUARD. PEDIDOS	250	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
VEST HACME	FACÇÃO	AGUARD. LOTE CHEGAR	AGUARD. LOTE CHEGAR		PEÇAS DIVERSAS		3.500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
							6.576		R\$ 271.477,10
						PREVISÃO DE FAT. (PROD. INTERNA)	3.076		R\$ 243.477,10
						PREVISÃO DE FAT. (PROD. EXTERNA)	3.500		R\$ 28.000,00

Março de 2021



PREVISÃO DE FATURAMENTO MARÇO 2021									
GRIFE	PRODUÇÃO	OBS.	STATUS	REF.	DESCRIÇÃO	PEDIDO	QT. PEDIDO	VALOR UNT.	VALOR FAT.
RESERVA	INTERNA	ENTREGA: 05/03	DESENVOLVENDO	RES-11575	BERMUDA CARGO	00727740 / 00516323 / 00523832	228	R\$ 58,30	R\$ 13.292,40
CRAWFORD	INTERNA	ENTREGA:30/03	DESENVOLVENDO	CRW-9001	CALÇA COLLOR SLIM	331744	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
CRAWFORD	INTERNA	ENTREGA:30/03	DESENVOLVENDO	CRW-9006	CALÇA CHINO	331748	288	R\$ 88,00	R\$ 25.344,00
CRAWFORD	INTERNA	ENTREGA:30/03	DESENVOLVENDO	CRW-9002	CALÇA COLLOR SLIM	331747	480	R\$ 78,00	R\$ 37.440,00
CRAWFORD	INTERNA	ENTREGA:30/03	DESENVOLVENDO	CRW-9005	CALÇA CHINO SLIM	331743	480	R\$ 88,00	R\$ 42.240,00
CRAWFORD	INTERNA	ENTREGA:30/03	DESENVOLVENDO	CRW-9003	CALÇA COLLOR SLIM	331742	480	R\$ 88,00	R\$ 42.240,00
CRAWFORD	INTERNA	ENTREGA:30/03	DESENVOLVENDO	CRW-9004	CALÇA CHINO SLIM	331741	480	R\$ 88,00	R\$ 42.240,00
CRAWFORD	INTERNA	22/02/2021	DESENV. PEÇA PILOTO	CRW-2900	CALÇA CHINO SLIM	331739	1.200	R\$ 88,00	R\$ 105.600,00
CRAWFORD	INTERNA	22/02/2021	DESENV. PEÇA PILOTO	CRW-2901	CALÇA JEANS NOS	331740	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
GMTEX	FACÇÃO	AGUARD. LOTE CHEGAR	AGUARD. LOTE CHEGAR		PEÇAS DIVERSAS		3.500	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
VEST. HACME	FACÇÃO	AGUARD. LOTE CHEGAR	AGUARD. LOTE CHEGAR		PEÇAS DIVERSAS		600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
							8.336		R\$ 385.996,40
						PREVISÃO DE FAT.(PROD. INTERNA)	4.236		R\$ 356.696,40
						PREVISÃO DE FAT.(PROD. EXTERNA)	4.100		R\$ 29.300,00

O PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ora apresentado, tem por objetivo a realização de medidas que visam adequar a realidade das atividades da empresa diante da pandemia e permitir que em nova reestruturação de suas obrigações, seja possível superar a crise e manter a empresa.

Dessarte, o Novo Plano, ora apresentado, foi elaborado de acordo com os requisitos contidos nos artigos 53 e 54 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, restando demonstrada de forma pormenorizada os meios de recuperação a ser empregados para manutenção da atividade industrial e comercial dos produtos têxtil e artigos para vestuário.

O PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL promove a novação de todos os créditos sujeitos ao Plano, que serão pagos pela Recuperanda nos prazos e formas ora estabelecidas, para cada classe de Credores, ainda, que os contratos que deram origem aos créditos sujeitos ao Novo Plano disponham de maneira diferente.



DA VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA FOREMAN: 15 -

Importante reforçar que a readequação do cumprimento das obrigações com prazos, carência, se fez necessário diante do cenário da pandemia e foi considerando a realidade econômica e social instalada.

Para os créditos sujeitos ao Plano Modificativo de Recuperação Judicial apresentase a nova forma de pagamento, em cada classe de credores conforme se verificará abaixo.

O total de créditos trabalhistas sujeitos ao Plano Modificativo de Recuperação Judicial, ora apresentado totaliza o montante de R\$ 336.485,73 (trezentos e trinta e seis mi, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme ANEXO VII - LISTA DE CONTIGENCIA - AÇÕES TRABALHISTAS.

O total de créditos com garantia real sujeitos ao Plano Aprovado era de R\$ 5.773.006,07 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, seis reais e sete centavos) e o total de créditos sujeitos ao Plano Modificativo de Recuperação totaliza o montante de R\$ 5.773.006,07 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, seis reais e sete centavos).

O total de créditos quirografários sujeitos ao Plano Aprovado era de R\$ 27.317.591,10 (vinte e sete milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) e o total de créditos sujeitos ao Plano Modificativo de Recuperação totaliza o montante de R\$ 31.767.458,62 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O total de créditos das Classe ME e EPP sujeitos ao Plano Aprovado era de R\$ 3.316.109,82 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos) e o total de créditos sujeitos ao Plano Modificativo de Recuperação totaliza o montante de R\$ 3.538.370,08 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e oito centavos).

Após aprovação do Plano de Recuperação Judicial o total de créditos **vencidos e relacionados a fornecedores de bens e serviços conforme relacionados**



DA VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DA FOREMAN: 16 -

abaixo, totaliza o valor de **R\$ 41.078.924,77 (quarenta e um milhões, setenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**, cujas obrigações não foram liquidadas diante da crise decorrente da pandemia. A Recuperanda apresenta e inclui tais obrigações ao Plano Modificativo informando como pretende fazer o pagamento de tais créditos, requerendo dos credores a aprovação, sem o que, a empresa não terá condições de superar a crise nem manter suas atividades.

Já com relação as dívidas tributárias, considerando a Lei nº 14.112/2020, aprovada em 24 de dezembro de 2020 e que entrará em vigor em 24 de janeiro de 2021, que alterou dispositivos da Lei de Recuperação Judicial nº 11.101/2005, as obrigações tributárias, atualmente no importe de R\$ 27.818.948,97 (vinte e sete milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) serão objeto de transação tributária e comporão o fluxo de pagamento apresentado junto ao Plano Modificativo conforme explicitado abaixo.

Conforme FLUXO DE CAIXA PROJETADO (ANEXO II), resta demonstrada a possibilidade de cumprimento de todas as obrigações da Recuperanda:

FLUXO DE CAIXA PROJETADO				ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
ENTRADAS				9.600.000,00	10.319.600,00	10.894.080,00	11.481.784,00
Da Operação			9.600.000,00	10.089.600,00	10.594.080,00	11.123.784,00	
Empréstimos - Fomento				230.000,00	300.000,00	358.000,00	
SAÍDAS				- 9.592.845,89	- 10.001.314,54	- 10.736.703,51	- 11.326.863,31
Da Operação			- 8.758.277,42	- 9.066.746,07	- 9.572.135,05	- 10.092.294,84	
Parcelamento Tributos	27.818.948,97	70,00%	8.345.684,69	834.568,47	834.568,47	834.568,47	
Investimentos				- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	
Empréstimos - Fomento				-	- 230.000,00	- 300.000,00	
SALDO				7.154,11	318.285,46	157.376,49	154.920,69

CRÉDITOS SUJEITOS A RJ	VALOR	DESCONTO	A PAGAR				
Créditos Trabalhistas	336.485,73	50,00%	168.242,87		- 168.242,87		
Créditos Garantia Real	5.773.006,07	95,00%	288.650,30		- 28.865,03	- 28.865,03	
Créditos Quirografários	31.767.548,62	95,00%	1.588.377,43		- 105.891,83	- 105.891,83	
Créditos de ME ou EPP	3.538.370,08	95,00%	176.918,50		- 17.691,85	- 17.691,85	
TOTAL	41.415.410,50		2.222.189,10		- 320.691,57	- 152.448,71	- 152.448,71

SALDO FINAL DO PERÍODO				7.154,11	-2.406,12	4.927,78	2.471,98
-------------------------------	--	--	--	-----------------	------------------	-----------------	-----------------

SALDO ANTERIOR				0,00	7.154,11	4.747,99	9.675,77
-----------------------	--	--	--	-------------	-----------------	-----------------	-----------------

SALDO ACUMULADO				7.154,11	4.747,99	9.675,77	12.147,75
------------------------	--	--	--	-----------------	-----------------	-----------------	------------------



DA APRESENTAÇÃO DO PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 17 -

ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
12.094.973,20	12.748.971,86	13.442.170,45	13.502.170,45	13.547.170,45	13.592.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
11.679.973,20	12.263.971,86	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
415.000,00	485.000,00	565.000,00	625.000,00	670.000,00	715.000,00				
- 11.940.082,18	- 12.594.305,13	- 13.285.010,80	- 13.349.542,74	- 13.394.074,69	- 13.439.064,44	- 12.646.709,50	- 11.931.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
- 10.647.513,71	- 11.244.736,66	- 11.865.442,33	- 11.849.974,28	- 11.834.506,22	- 11.834.495,97	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47				
- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00		
- 358.000,00	- 415.000,00	- 485.000,00	- 565.000,00	- 625.000,00	- 670.000,00	- 715.000,00			
154.891,02	154.666,73	157.159,65	152.627,71	153.095,77	153.106,01	230.460,95	945.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95

- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03		
- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83
- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85		
152.448,71	152.448,71	152.448,71	152.448,71	152.448,71	152.448,71	152.448,71	105.891,83	105.891,83	105.891,83

2.442,31	2.218,02	4.710,94	179,00	647,06	657,30	78.012,24	839.569,12	939.569,12	939.569,12
12.147,75	14.590,06	16.808,08	21.519,02	21.698,02	22.345,07	23.002,38	101.014,62	940.583,75	1.880.152,87
14.590,06	16.808,08	21.519,02	21.698,02	22.345,07	23.002,38	101.014,62	940.583,75	1.880.152,87	2.819.721,99

ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95

- 105.891,83	- 105.891,83				
105.891,83	105.891,83				
939.569,12	939.569,12	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95
2.819.721,99	3.759.291,12	4.698.860,24	5.744.321,19	6.789.782,15	7.835.243,10
3.759.291,12	4.698.860,24	5.744.321,19	6.789.782,15	7.835.243,10	8.880.704,05

6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1) OS OBJETIVOS DO PLANO MODIFICATIVO, OS PONTOS FUNDAMENTAIS E SUA VIABILIZAÇÃO

O Plano Modificativo de Recuperação Judicial apresentado pela **FOREMAN**, seus assessores jurídicos e consultores financeiros, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- a) A superação da crise econômico-financeira da **FOREMAN** que poderá ser viabilizada:



- pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das dívidas e a geração de capital de giro para a continuidade das atividades da empresa **FOREMAN**;
 - pela reestruturação operacional. Todos os processos estão sendo reavaliados desde 04/06/2020, quando iniciada a Gestão Judicial da ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS e reorganizados a fim de reduzir despesas e custos operacionais, de forma a tornar as estruturas mais eficientes, inclusive implantando conceitos de Governança Corporativa;
 - pela venda e ou negociação de ativos operacionais e não operacionais desnecessários. Por meio de avaliação de resultados, a **FOREMAN** fará processo de reestruturação operacional, sendo que essa avaliação trará a exata leitura sobre o resultado de cada unidade de venda, sob os quais serão substituídos os produtos que porventura estejam gerando prejuízos para o negócio;
 - pela retomada das suas atividades, no nível das suas operações, adequado ao novo perfil da **FOREMAN**.
- b) A sua preservação como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- c) A manutenção do exercício de suas atividades nos segmentos de indústria de artigos do vestuário;
- d) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- e) A possibilidade de a empresa **FOREMAN** poder equacionar e realizar os pagamentos das suas dívidas junto aos credores nos termos e condições apresentadas no presente Plano Modificativo e que procura atender aos interesses dos seus credores e sócio;
- f) Os demonstrativos financeiros apresentados identificam os volumes das receitas operacionais e as fontes dos recursos projetados, bem como, a estrutura e as condições de pagamento aos credores;



- g) Os objetivos do Plano Modificativo poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE;
- h) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- i) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, no setor de produção e distribuição de artigos do vestuário, no qual a **FOREMAN** possui amplo conhecimento e reputação.

Cumprir destacar que o Plano Modificativo, ora apresentado, foi elaborado de acordo com os requisitos contidos nos artigos 53 e 54 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, uma vez que fica demonstrada a viabilidade da **FOREMAN** e do Plano Modificativo e são discriminados de forma pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados.

Ao mesmo tempo, visa manter as suas atividades industrialização e comercialização de produtos têxtil e artigos para vestuário, a sua função social com a geração de empregos e renda, bem como a manutenção dos projetos sociais e principalmente a liquidação de seus débitos junto aos credores, respeitando a sua viabilidade econômica e os fluxos de pagamentos a credores.

Permite viabilizar de forma definitiva, nos termos da (LFRE), a superação da crise econômica em que se encontra desde 2018.

Através de um conjunto de demonstrativos financeiros projetados são identificadas:

- a) A geração de caixa suficiente a fazer frente aos seus compromissos operacionais correntes e aos decorrentes do cronograma de pagamentos aos credores;
- b) Alienação de ativos visando auxiliar nos compromissos financeiros, tudo nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº. 11.101/2005;
- c) As condições, os valores e os prazos de pagamento aos credores.

Com todos os esforços a direção da **FOREMAN**, conforme demonstrado no presente Plano Modificativo, projeta o desejo de recuperar-se desenvolvendo um cronograma de pagamento das dívidas relacionadas de acordo com a geração de recursos e a recomposição dos fluxos de caixa necessários, de modo a viabilizar o cumprimento de todos os seus compromissos com os credores.



Exceto pela readequação de valores, carência, prazos de pagamento, inclusão de créditos vencidos depois da aprovação do Plano Modificativo de Recuperação Judicial, as demais cláusulas e condições do Plano de Recuperação Judicial aprovado permanecem inalteradas.

O Plano Modificativo visa precipuamente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e otimizar o fluxo dos pagamentos que deverão ser realizados.

6.2 - PLANO MODIFICATIVO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Conforme demonstrado no presente Plano Modificativo e no Laudo Econômico-Financeiro de reestruturação organizacional elaborado pela **FOREMAN**, seus assessores jurídicos e consultores financeiros a fim de obter sucesso do desenvolvimento do Plano Modificativo e demonstrar comprometimento e foco na continuidade de suas operações, a **FOREMAN** vêm passando por um processo de reestruturação financeira e operacional que destacamos abaixo:

6.2.1) Reestruturação do Operacional

- Foco em clientes com melhores margens;
- Adequação do mix de produtos e clientes;
- Racionalização de mão de obra e custos;
- Manutenção dos investimentos para eficiência do negócio;
- Reforço da profissionalização;
- Reestruturação de venda no módulo “E-commerce”, visando ampliar os canais de vendas;
- Implementação de sistemas e controles mais eficazes;

6.2.2) Reestruturação do Administrativo

- Revisão e redirecionamento dos lançamentos contábeis no software de gestão (E.R.P);



- Implantação de processos relacionados à análise de Crédito;
- Adoção de medidas que visam recuperar valores inadimplentes de períodos anteriores (anos), encaminhamento de processo de cobrança sistêmica;
- Estruturação de demonstrativos financeiros, orçamento e fluxo de caixa, melhorando o acompanhamento diário de cada área;
- Reestruturação de departamentos, análise e melhoria de processos, corte de despesas e melhor efetividade por função;
- Elaboração de Organograma detalhado por função e atividades desempenhadas por cada pessoa;
- Definição de procedimentos no setor de contas a receber, implantando nova sistemática de cobrança.

6.2.3) Reestruturação do Comercial

- Destinando foco comercial em estratégias de vendas que elevem o conceito da marca no mercado e tragam a satisfação plena do consumidor, por vezes prejudicada no processo anterior;
- Manutenção do foco no resultado que deve estar presente tanto para quem quer comprar, quanto para quem quer vender, portanto todos os canais de distribuição serão acompanhados de forma privilegiada com atenção diferenciada no cliente;
- Retomada da carteira de clientes em todo território nacional, sendo como uma das medidas já adotadas pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN**, buscando a redução de seus volumes produtivos, voltando a focar em qualificação das vendas e rentabilidade;
- Reestruturação para que os representantes passem a atuar por regiões, com acesso a todas as linhas de produtos, reorganizando toda a formação de vendas;
- Estabelecer novas rotinas de atendimento aos principais clientes e potenciais novos clientes, pelo corpo gerencial. O estabelecimento de metas



e o acompanhamento das mesmas foi realizado e o monitoramento está sendo feito diariamente com o apoio para os profissionais com baixo desempenho;

- Estruturação de vendas no módulo “E-commerce” estão sendo reavaliadas e reorganizadas visando ampliar os canais de vendas, com ampliação de pessoal e a aquisição de um novo software para a gestão das equipes;
- Implementação de medidas para vendas pelo canal B2B e B2C, investindo nestas ferramentas, aproximando-se cada vez mais do consumidor final, recebendo deste as melhores informações sobre aceitação de produto, que farão a empresa desenvolver cada vez mais suas coleções de maneira mais assertiva;
- Planejamento de implantação e divulgação dos produtos das marcas pelas plataformas das redes sociais, buscando expansão dos negócios através do estímulo comercial em outros meios eletrônicos como sites, rede de relacionamentos e de notícias. Além disso serão veiculados anúncios dentro de plataformas de buscas como “google”, dentre outros

6.2.4) Reestruturação do Financeiro

- Renegociação dos passivos com o objetivo de readequar a estrutura de capital;
- Crédito junto a instituições financeiras e fornecedores;
- Implantação de processos relacionados à análise de Crédito;
- Adoção de medidas que visam recuperar valores inadimplentes de períodos anteriores;
- Estruturação de demonstrativos financeiros, orçamento e fluxo de caixa, melhorando o acompanhamento diário de cada área;

6.2.5) Reestruturação da Área Industrial



- Análise dos custos industriais para identificar o histórico e observações "in loco", qual o gasto orçado / planejado (base zero) para cada tipo de despesa e centro de custo / unidade;
- Diminuição do custo final do produto a partir da otimização no consumo de matéria-prima,
- Teste de aderência aos controles: recebimento de mercadorias, controle de estoques, apontamentos, expedição;
- Acompanhamento de todas as rotinas da produção, para corrigir as, que em consenso com a gerencia representarem distorções às melhores práticas.
- Otimização, redução e enquadramento do quadro funcional;

A **FOREMAN**, por meio de sua Gestão Judicial têm a certeza e a confiança de que a crise de liquidez e as dificuldades operacionais ora enfrentadas são passageiras e não devem afetar de forma definitiva a solidez das atividades desenvolvidas pela **FOREMAN** e que poderão ser mantidas.

Prova disso, é fato de que antes mesmo do pedido de apresentação de Plano Modificativo a Gestão Judicial da **FOREMAN** já vinha buscando a implementação de um abrangente projeto de reestruturação financeira e operacional, com a finalidade de adequar suas operações à situação atualmente enfrentada.

Cumprir ainda destacar que mesmo diante da queda brusca de seu faturamento, face a crise gerada pelo "Corona Vírus" ou "Covid-19", a **FOREMAN**, observando a alteração do modo de consumo das famílias, têm buscado produtos de qualidade e com preços acessíveis, o que vem de encontro com a nova postura dos nossos clientes.

A crise financeira vivenciada pela **FOREMAN** e a conjuntura econômica adversa do país afetaram os seus fluxos de caixa, comprometeram a sua capacidade de honrar pontualmente o pagamento de suas obrigações junto aos credores e consequentemente o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Assim a **FOREMAN**, juntamente com seu Gestor Judicial, seus assessores jurídicos e consultores financeiros, elaboraram o presente Plano Modificativo de Recuperação Judicial, bem como um conjunto de demonstrativos financeiros projetados cujos resumos estão apresentados no LAUDO ECONOMICO FINANCEIRO (ANEXO I) E



FLUXO DE CAIXA PROJETADO (ANEXO II) e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PROJETADA (ANEXO III) que:

- Refletem as suas operações futuras, demonstrando as medidas que serão adotadas;
- Os resultados da continuidade das operações e o estabelecimento de um cronograma de pagamentos aos credores, podendo permitir a recomposição da sua saúde financeira;
- Demonstram a viabilidade econômico-financeira da **FOREMAN** e do presente Plano Modificativo.

Assim, o Plano Modificativo foi elaborado, considerando alguns cenários alternativos que vêm sendo estruturados pelos seus consultores jurídicos e financeiros, tomando por base este Laudo de Viabilidade Econômico- Financeira elaborado por profissional especializado em Contabilidade e Finanças e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos elaborado por profissional especializado em Engenharia de Avaliações.

Assim o presente Plano Modificativo visa otimizar esses cenários, aplicando parcialmente as soluções contempladas de forma a maximizar o resultado para empregados, fornecedores, credores e sócios.

6.3) DOS MEIOS E MEDIDAS EMPREGADOS NO PLANO MODIFICATIVO

Desta forma, concluímos que o Plano Modificativo para recuperação da **FOREMAN** adotará as seguintes medidas, assim caracterizadas:

DA REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

6.3.1) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - CLASSE I

O Plano Modificativo prevê um desconto do saldo existente de 50,00% (cinquenta por cento) no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005), pois o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.

Os Créditos Trabalhistas que estejam regulamente inscritos nesse no Quadro Geral de Credores do Plano Modificativo de Recuperação Judicial, quando da decisão



homologatória do Novo Plano, deverão ser pagos dentro do prazo de 01 (um) ano após o período de carência, ou seja, devem ser quitados até o décimo segundo mês contados do mês seguinte ao fim do período de carência, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada ao longo deste período, facultando a empresa **FOREMAN** a pagar em uma ou mais parcelas, conforme artigo 54 da Lei de Recuperação Judicial.

Créditos trabalhistas que sejam de natureza estritamente salarial, que sejam vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial e que tenham valor de até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados do fim do período de carência, cabendo a cada credor demonstrar e identificar créditos que se enquadrem nesta condição.

Os créditos derivados da legislação do trabalho, ficaram limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, sendo que o valor excedente será pago nas condições previstas para os Credores Quirografários, consoante previstos nos art. 83, I e art. 84, IV, "c", da Lei 11.101/2005.

6.3.1.1) Da carência antes do início do pagamento

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologar o Plano Modificativo Plano de Recuperação Judicial.

6.3.1.2) Da correção monetária

Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do Plano Modificativo até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do plano modificativo recuperacional até a data do pagamento da parcela.

6.3.1.3) Do Prazo estipulado para Pagamento

Créditos trabalhistas que forem habilitados no quadro de credores após o início de pagamento da Classe I, decorrentes de ação judicial, deverão ser pagos dentro do



prazo de 01 (um) ano após o fim do período de carência, valor e classificação do crédito mediante incidente de habilitação/impugnação de crédito, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada, facultando a **FOREMAN** a pagar em uma ou mais parcelas ao longo deste período.

Créditos trabalhistas que forem habilitados no quadro de credores após o início de pagamento da Classe I, que sejam feitos de forma administrativa, mediante consenso entre Credor e a **FOREMAN**, com anuência do Administrador Judicial, deverão ser pagos dentro do prazo de 1 (um) ano após, a inclusão consensual que reconheceu a existência, valor e classificação do crédito, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada ao longo deste período, facultando a **FOREMAN** a pagar em uma ou mais parcelas.

6.3.2) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS GARANTIA REAL – CLASSE II

CLASSE II - Créditos Garantia Real

As disposições deste item são aplicáveis apenas aos Créditos Garantia Real, independentemente de seu valor.

6.3.2.1) Para os Credores da Classe II (Garantia Real)

O Plano Modificativo prevê um desconto do saldo existente de 95,00% (noventa e cinco por cento) no montante total do débito do Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101/2005), pois o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.

Os Créditos presentes no Plano Modificativo, em que estejam na classe II – garantia Real, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições, após aplicação do desconto previsto, bem como após o prazo de carência estipulado:

Para todos os créditos independente do valor:

6.3.2.2) Da carência antes do início do pagamento

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologou o Plano Modificativo.



6.3.2.3) Da correção monetária

Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do Plano Modificativo até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do Plano Modificativo até a data do pagamento da parcela;

6.3.2.4) Do Prazo estipulado para Pagamento

O prazo de pagamento de 10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) meses.

Depois de aplicado o desconto conforme item 6.3.2.1 e aplicada a correção monetária conforme item 6.3.2.3 acima e após o período de carência de 12 (doze) meses conforme item 6.3.2.2 acima o crédito será pago 20 (vinte) parcelas, ou seja, deverão ser feitos dois pagamentos por ano, um no 1º semestre (entre janeiro e junho) e outro no segundo 2º semestre (entre julho e dezembro).

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a **FOREMAN** obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Fica estabelecido que o pagamento mínimo de parcela a ser pago, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.3.2.5) Do Reconhecimento de novos créditos

Havendo o reconhecimento de novos créditos garantia real, o pagamento aos credores respeitará o deságio, carência, aplicação da correção monetária e prazos de pagamentos definidos para os credores Garantia Real.

6.3.3) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

CLASSE III - Créditos Quirografários.

As disposições deste item são aplicáveis apenas aos Quirografários, independentemente de seu valor.

6.3.3.1) Para os Credores da Classe III (Quirografários)



O Plano Modificativo prevê um desconto do saldo existente de 95,00% (noventa e cinco por cento) no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101/2005), pois o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.

Os Créditos presentes no Plano de Recuperação Judicial, em que estejam na classe III - Quirografários, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições, após aplicação do desconto previsto, bem como após o prazo de carência estipulado:

Para todos os créditos independente do valor:

6.3.3.2) Da carência antes do início do pagamento:

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologou o plano de recuperação judicial.

6.3.3.3) Da correção monetária:

Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial - TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do Plano Modificativo até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do Plano Modificativo até a data do pagamento da parcela;

6.3.3.4) Do Prazo estipulado para Pagamento:

O prazo de pagamento de 15 (quinze) anos ou 180 (cento e oitenta) meses.

Depois de aplicado o desconto conforme item 6.3.3.1 e aplicada a correção monetária conforme item 6.3.3.3 acima e após o período de carência de 12 (doze) meses conforme item 6.3.3.2 acima o crédito será pago 30 (trinta) parcelas, ou seja, deverão ser feitos dois pagamentos por ano, um no 1º semestre (entre janeiro e junho) e outro no segundo 2º semestre (entre julho e dezembro).



No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a **FOREMAN** obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Fica estabelecido que o pagamento mínimo de parcela a ser pago, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.3.3.5) Do Reconhecimento de novos créditos:

Havendo o reconhecimento de novos créditos quirografários, o pagamento aos credores respeitará o deságio, carência, aplicação da correção monetária e prazos de pagamentos definidos para os credores Quirografários.

6.3.4) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS ME e EPP - CLASSE IV

CLASSE IV - Créditos ME e EPP.

As disposições deste item são aplicáveis apenas aos Créditos ME e EPP, independentemente de seu valor.

6.3.4.1) Para os Credores da Classe IV (ME e EPP):

O Plano Modificativo prevê um desconto do saldo existente de 95,00% (noventa e cinco por cento) no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101/2005), pois o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.

Os Créditos presentes neste Plano Modificativo, em que estejam na classe IV – ME e EPP, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições:

Para todos os créditos independente do valor:

6.3.4.2) Da carência antes do início do pagamento:

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologou o Plano Modificativo.

6.3.4.3) Da correção monetária:



Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do Plano Modificativo até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do Plano Modificativo até a data do pagamento da parcela;

6.3.4.4) Do Prazo estipulado para Pagamento:

O prazo de pagamento de 10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) meses.

Depois de aplicado o desconto e aplicada a correção monetária conforme item 6.3.4.3 acima e após o período de carência de 12 (doze) meses conforme item 6.3.3.2 acima o crédito será pago 20 (vinte) parcelas, ou seja, deverão ser feitos dois pagamentos por ano, um no 1º semestre (entre janeiro e junho) e outro no segundo 2º semestre (entre julho e dezembro).

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a **FOREMAN** obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Fica estabelecido que o pagamento mínimo de parcela a ser pago, será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.3.4.5) Do Reconhecimento de novos créditos:

Havendo o reconhecimento de novos créditos de credores ME e EPP, o pagamento aos credores respeitará o deságio, carência, aplicação da correção monetária e prazos de pagamentos definidos para os credores ME e EPP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.5) NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS:

O Plano Modificativo da **FOREMAN** obriga a todos os Credores sujeitos a ele, observado o disposto no Artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, ensejando a novação de todos os seus créditos, a fim de contribuir para que a empresa possa superar a sua crise econômico-financeira.



Desta forma, com a aprovação do Plano Modificativo em Assembleia Geral de Credores e/ou com a Homologação Judicial do Plano Modificativo de Recuperação Judicial, os Credores se comprometem:

- a. Em não reclamar quaisquer direitos de compensação contra quaisquer créditos devidos pela **FOREMAN**, com seus créditos inscritos na nova recuperação judicial;
- b. Abster-se de efetuar protestos junto aos Cartórios de Protestos e de efetuar apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto da devedora **FOREMAN**, como de seu sócio e garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos;
- c. Abster-se de efetuar protestos junto aos Cartórios de Protesto e de efetuar apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito em nome de terceiros, no caso de possuir títulos de terceiros em garantia de qualquer natureza;
- d. Abster-se de efetuar protestos junto aos Cartórios de Protesto e de efetuar apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, relativos a títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pela própria **FOREMAN**;
- e. Abster-se de ajuizar ou prosseguir qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a **FOREMAN**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;
- f. Abster-se de fazer quaisquer apontamentos ou averbações de restrição ou contração, judicial ou extrajudicial, sobre bens e direitos da **FOREMAN**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;
- g. Abster-se de criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real ou fidejussória sobre bens e/ou direitos da **FOREMAN**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;



- h. Retirar os protestos lavrados junto aos cartórios de protestos, bem como retirar os lançados apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto da **FOREMAN**, como de seu sócio e garantidores de qualquer natureza;
- i. Retirar os protestos lavrados junto aos cartórios de protestos, bem como retirar os lançados apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, relativos a quaisquer títulos de qualquer natureza, emitidos por terceiros;
- j. Retirar quaisquer apontamentos ou averbações de restrição ou conrição, judicial ou extrajudicial, sobre bens e direitos da **FOREMAN**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;
- k. Devolver todos os títulos (cheques, duplicatas, promissórias, etc.) da empresa **FOREMAN** e/ou de terceiros que estejam de posse dos credores, relacionados aos créditos inscritos na nova recuperação judicial;

As retiradas dos protestos, aos órgãos de proteção ao crédito, apontamentos ou averbações de restrição ou conrição, judicial ou extrajudicial, sobre bens e direitos da **FOREMAN**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos deverão ocorrer às expensas de quem levou o título a protesto ou restrição de crédito ou que promoveu apontamentos ou averbações de restrição ou conrição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da decisão que homologar o Plano Modificativo de recuperação.

Os Créditos dispostos neste Plano Modificativo deverão ser pagos na forma e condições previstas para cada respectiva Classe, salvo se o Credor concordar com um tratamento menos favorável para o recebimento de seu respectivo Crédito.

Com a homologação judicial do presente Plano Modificativo de Recuperação Judicial se ensejará a novação dos débitos, razão pela qual todas as ações de execução deverão ser extintas, ficando a **FOREMAN** autorizada a informar aos juízos das ações de execução e/ou cobrança a novação e/ou quitação os débitos solicitados da **FOREMAN** a extinção da ação.



6.3.6) DA SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES E/OU COBRANÇAS EM FACE DO SÓCIO E/OU TERCEIROS GARANTIDORES DE QUALQUER NATUREZA E SOB QUAISQUER TÍTULOS

Os créditos inscritos no processo de recuperação judicial conservarão seus direitos e garantias em face de terceiros coobrigados, na forma do artigo 49, parágrafo 1º da Lei n. 11.101/2005, que devem garantir as mesmas condições e termos devido pela **FOREMAN**.

Enquanto a **FOREMAN** estiver dando cumprimento ao pagamento do Plano Modificativo de Recuperação Judicial, deverão ficar suspensas todas e quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, de execução ou cobrança ou incidentes processuais a ele inerentes, em face dos sócios e/ou terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos.

Destaca-se que o não cumprimento do Plano Modificativo por caso fortuito, força maior ou decisão judicial autorizando a suspensão de cumprimento do Plano Modificativo, asseguram a permanência da suspensão dos atos de execução e cobrança em face dos sócios e terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos.

Os sócios e/ou terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, permanecerão como garantidores, tão somente, dos exatos valores e condições devidas pela devedora principal.

Enquanto o Plano Modificativo de Recuperação Judicial vier sendo fielmente cumprido, os credores não poderão tomar qualquer medida em face do sócio ou terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, não podendo ser executados e nem ser objeto de pedidos de desconsideração da personalidade jurídica por créditos sujeitos ao Plano Modificativo de Recuperação Judicial.

Destaque-se, ainda, que a suspensão da exigibilidade das referidas garantias em face do sócio e/ou terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, está fundamentada no artigo 49, parágrafo 2º da Lei n. 11.101/2005, diante da previsão legal da possibilidade do Plano Modificativo dispor de modo diverso no que tange as obrigações anteriores à recuperação judicial.

6.3.7) MEIOS DE PAGAMENTOS



Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos preferencialmente por meio de depósito bancário ou transferência bancária para conta bancária indicada pelo Credor (DOC, TED ou PIX), se prestando o extrato de depósito ou transferência bancária como comprovante de quitação.

Assim, os Credores deverão, obrigatoriamente, informar à **FOREMAN** a suas respectivas contas bancárias para fins de recebimento dos valores inscritos na nova recuperação judicial e nos termos previstos no plano, até o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da Homologação Judicial do Plano Modificativo de Recuperação Judicial.

Caso o credor não deseje receber valores mediante depósito/transferência bancária, o mesmo deverá comunicar a **FOREMAN** tal condição, de forma expressa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da Homologação Judicial do Plano Modificativo de Recuperação Judicial.

Ficará a critério exclusivo da **FOREMAN** em aceitar ou não em promover os pagamentos de forma direta ao credor, mediante recibo. Ficará a critério exclusivo da empresa **FOREMAN**, posto que tal condição deverá ser exceção diante do volume e valores pode inviabilizar a operacionalização e disponibilidade de caixa em espécie.

Os pagamentos que não forem realizados, em virtude de o credor não ter informado Banco/Conta bancária ou não ter comunicado expressamente outra forma de recebimento e que não for aceito pela **FOREMAN**, não serão enquadrados no conceito de descumprimento do Plano Modificativo de Recuperação Judicial ou, até mesmo, de descumprimento de ato vinculado ao processo de recuperação judicial.

Portanto, a indicação do “Banco” e da “Conta” onde deseja receber os pagamentos do crédito inscrito na recuperação judicial e/ou o comunicado de que não deseja receber valores mediante depósito/transferência bancária, é de responsabilidade exclusiva do Credor.

Não haverá a possibilidade de incidência de qualquer multa, juros ou encargos moratórios, para os casos em que o pagamento deixar de ocorrer em virtude de o Credor não ter informado Banco/Conta ou, até mesmo, informar de maneira errada os dados para depósito/transferência bancária, ou se não fizer o



comunicado de que não deseje receber valores mediante depósito/transferência bancária.

6.3.8) VALOR DOS CRÉDITOS

Os valores dos créditos considerados para elaboração deste Plano Modificativo são os que constam na lista de Credores, a qual ainda está em fase de verificação e confirmação por parte do Administrador Judicial, segundo o Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, a Lista de Credores poderá sofrer mudanças quanto a Credores e valores, conforme dispõe o § 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005 e o texto normativo do artigo 55 da mesma Lei.

Nesse caso, se ocorrer mudanças na lista de Credores, desde que essa mudança seja definitiva, ou seja, esgotadas todas as fases de impugnação de valores, a lista de Credores que passa a fazer parte deste plano de recuperação é aquela que for gerada em definitivo pelo Administrador Judicial e homologada pelo Juízo da Recuperação judicial.

6.3.9) REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO

Os Credores pertencentes a seu grupo, serão pagos todos de maneira equitativa conforme sua classe ou subclasse, de modo a não beneficiar qualquer credor dentro do mesmo grupo.

6.3.10) REVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DOS VALORES

É válido ressaltar que a projeção do pagamento dos Créditos que estão sendo apresentados no Fluxo de Caixa projetado para este Plano Modificativo é com base em valores constantes na Lista de Credores da **FOREMAN**, quaisquer alterações que possam ocorrer posteriormente com a publicação da Lista oficial de Credores confeccionada pelo Administrador Judicial, poderá acarretar em alteração de percentuais do pagamento no valor total que será distribuído entre Credores de cada grupo.



Em nenhuma das circunstâncias haverá a majoração: (I) do fluxo de pagamento; e (II) do valor total a ser distribuído entre os Credores a cada período, salvo nos casos em que o credor estiver habilitado como Credor Parceiro, nos termos de aditivo que por ventura venha aderir ou ajustar este Plano Modificativo ou o Credor participar do Leilão Reverso.

6.3.11) CRÉDITOS NOVOS QUE DEVEM E/OU PODEM ADERIR AO PLANO

Os Créditos que atualmente estão sendo demandados através de medida judicial ou administrativa, que ainda se encontram em fase de conhecimento, ou que venham a ser objeto de demanda judicial ou administrativa futuras, que tenham crédito com fato gerador do dia e anteriores ao pedido de apresentação de Plano Modificativo de Recuperação Judicial (07/10/2020), devem obrigatoriamente se subordinar ao presente plano.

Credores que tenham crédito da **FOREMAN** e que desejem se habilitar ou aderir as condições de pagamento previstas neste Plano Modificativo de Recuperação Judicial, podem fazê-lo, desde que haja concordância da **FOREMAN**.

Os Créditos que posteriormente forem habilitados ao Plano Modificativo, sejam demandas cíveis ou trabalhistas, deverão ter seu valor inscrito na recuperação judicial respeitando o art. 9, II, Lei 11.101/2005, ou seja, sem a incidência de juros, correção ou multa após o ajuizamento da recuperação judicial.

Constitui-se, meio para aderir ao Plano Modificativo, inicialmente por meio de requerimento de habilitação de crédito junto ao Administrador Judicial, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº 11.101/2005 ou perante ação incidental nos termos do art. 8 ou art. 10 ou art. 19 da LRF.

A inclusão ao Plano Modificativo somente se dará com a publicação do edital confeccionado pelo Administrador Judicial nos termos do §2 do art. 7 da LRF e/ou após a decisão transitada em julgado de ação incidente de habilitação/impugnação de crédito que comprove a existência, valor e classificação do crédito e credor.

Os Credores que aderirem posteriormente ao Plano Modificativo de Recuperação Judicial não terão direito as distribuições que já estiverem sido efetuadas anteriormente ao seu ingresso como Credor.



Créditos e Credores novos que forem habilitados após início dos pagamentos dos demais credores já habilitados, terão início de seu pagamento (vencimento de sua primeira parcela) somente após cumprir as condições deste item, sendo que cumprido tal requisito iniciará o pagamento da primeira parcela, seguindo ordem cronológica de pagamento da primeira até a última parcela, conforme número de parcelas e condições de pagamento da classe que for inserido.

6.3.12) DA POSSIBILIDADE DE RENÚNCIA DO CRÉDITO TOTAL OU PARCIAL

O Credor aderente a este Plano Modificativo de Recuperação Judicial, poderá, se assim desejar, renunciar total ou parcialmente ao seu respectivo crédito, podendo ainda pactuar condições de recebimento em condições melhores e mais benéficas a **FOREMAN**, das previstas originariamente no Plano Modificativo, sendo que isso não se configurará afronta a *par conditio creditorum*.

6.3.13) DA POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO

Como forma de pagamento a **FOREMAN** poderá se utilizar da compensação, quando identificado a possibilidade de utilizar tal instituto, desde que isso não acarrete prejuízo as partes e desde que se trate de créditos líquidos, certos e exigíveis. Ainda, é importante ressaltar que se a **FOREMAN** não fizer a referida compensação, isso não acarretará em renúncia ou liberação por parte da mesma de quaisquer créditos que possa ter contra os Credores que compõem o processo de recuperação judicial.

6.3.14) EXTINÇÃO DO DÉBITO MEDIANTE QUITAÇÃO

Ocorrendo todos os pagamentos, ressalvados os determinados prazos para efetuá-los conforme disposto para cada grupo de Credores, estará a **FOREMAN** livre de tais obrigações, assim como seu sócio e terceiros garantidores, visto que se trata de quitação plena, irrevogável e irreatável.

Sendo quitados os débitos inseridos nesse Plano Modificativo de Recuperação Judicial, não mais poderão reclamar os Credores, pois estará a **FOREMAN**, seu



sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, desobrigados quanto a quaisquer responsabilidades quanto a tais débitos.

O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste Plano Modificativo exonera a **FOREMAN**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, de qualquer das obrigações decorrentes de contratos de trabalho, da Legislação Trabalhista e de acordos trabalhistas firmados com o sindicato e o Ministério do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho.

6.3.15) LEILÕES REVERSOS

Atendendo as premissas estabelecidas para os pagamentos dos créditos inscritos nesse Plano Modificativo de Recuperação Judicial, objetivando a amortização acelerada e atendido aos aspectos estabelecidos nos meios de recuperação, objetivando o cumprimento da recuperação judicial, a **FOREMAN** poderá, a sua exclusiva discricionariedade, havendo meios e condições de propor a antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, através de Leilão Reverso.

Quando da realização do Leilão Reverso a **FOREMAN** realizará a publicação de Edital aonde constará as regras fixadas para o Leilão Reverso (prazo, condição de pagamento, deságio, volume de crédito e outros), o qual será estabelecido sem privilegiar quaisquer dos credores, e ainda possibilitará a livre adesão de todos os credores, indistintamente.

6.4) A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento da **FOREMAN** condicionada ao Plano Modificativo de Recuperação referido, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras.

A atual posição de dívidas da **FOREMAN** é a seguinte:



TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTOS	TOTAL PRAZO	DESCONTO
Classe I – Trabalhistas até 5 salários mínimos por trabalhador de natureza estritamente salarial	12 meses	1 mês	1 mês	50%
Classe I – Trabalhistas demais créditos	12 meses	12 meses	1 ano	50%
Classe II – Garantia Real	12 meses	Semestral	10 anos	95%
Classe III – Quirografários	12 meses	Semestral	15 anos	95%
Classe IV – ME ou EPP	12 meses	Semestral	10 anos	95%

6.5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.5.1) CESSÃO DE CRÉDITOS E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS

Poderão os Credores ceder seus Créditos a outros Credores ou a quaisquer terceiros, produzindo seus efeitos desde que respeitadas as regras de Cessão de Créditos estabelecidas nos artigos 286 a 298 do Código Civil.

Havendo cessão de crédito, o Cessionário deverá comunicar a **FOREMAN**, ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação, a fim que o quadro geral de credores seja devidamente ajustado.

Também fica a **FOREMAN** autorizada a ceder quaisquer obrigações oriundas do Plano Modificativo de Recuperação Judicial a terceiros, de acordo com o art. 299 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o que inclui os créditos pertencentes aos Credores inscritos na recuperação judicial, desde que:

- i) O Credor detentor do crédito autorize a concessão;
- ii) O Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação sejam informados; e
- iii) Os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no Plano Modificativo de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação há necessidade de que seja formalizado junto ao Cessionário que o mesmo recebeu a cópia do Plano Modificativo de Recuperação Judicial.

Os créditos trabalhistas que, porventura, forem cedidos, perderão a classificação de crédito de natureza trabalhista e passarão a integrar o grupo dos Credores



Quirografários – Classe III, conforme dispõe o § 4º do artigo 83 da Lei nº 11.101/2005.

6.5.2) VINCULAÇÃO DO PLANO MODIFICATIVO E NOVAÇÃO

As disposições contidas no Plano Modificativo de Recuperação Judicial vinculam a **FOREMAN** e todos os seus Credores, seus respectivos cessionários ou sucessores, a partir da aprovação deste Plano Modificativo de Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores e sua homologação judicial.

Exceto pela readequação de valores, carência, prazos de pagamento, inclusão de créditos vencidos depois da aprovação do Plano Modificativo de Recuperação Judicial, as demais cláusulas e condições do Plano de Recuperação Judicial aprovado permanecem inalteradas.

Toda e qualquer condição preestabelecida em contratos, com vínculo direto ou indireto aos créditos que se sujeitam a essa Recuperação Judicial, não mais terão validade, pois prevalecerá o “*Animus Novandi*” deste Plano Modificativo de Recuperação Judicial.

6.5.3) MODIFICAÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano Modificativo de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela **FOREMAN** a qualquer tempo, seja na realização da Assembleia Geral de Credores ou após a homologação judicial do Plano Modificativo de Recuperação Judicial, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia de Credores e homologação do Juízo da recuperação.

6.5.4) ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A **FOREMAN** deverá permanecer em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações, previstas no Plano Modificativo de Recuperação Judicial, que se vencerem no prazo de até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, nos termos do Art. 61 e 63 da Lei 11.101/2005.



6.5.5) DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO MODIFICATIVO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano Modificativo de Recuperação Judicial ser considerada inválida ou ineficaz pelo Juízo da recuperação, o restante dos termos e disposições do referido Plano devem permanecer válidos e eficazes.

7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO–FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO

Conforme apontado no Parecer Técnico do Laudo Econômico Financeiro (Anexo I), todas as informações foram analisadas cuidadosamente, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e o titular da empresa **FOREMAN** se comprometem a realizar todos os esforços na administração profissional e independente, para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas possam ter continuidade nas suas operações nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano Modificativo, de acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) Para o primeiro ano (Ano 1) foi considerado um Faturamento de aproximadamente R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), que leva em consideração as projeções feitas pela Gestão Judicial da **FOREMAN** para o ano de 2021 no que tange a vendas no varejo, vendas no atacado e vendas de produtos da “loja de fábrica”;
- c) Para o Ano 2 a “Receita Bruta” foi projetada uma evolução com base em um percentual médio de inflação de 3,10% (três vírgula dez por cento) aliado a uma previsão conservadora de crescimento médio esperado para a empresa **FOREMAN** que será de 2,0% (dois por cento);
- d) A partir do Ano 3 até o Ano 7, a “Receita Bruta”, por conservadorismo, foi projetada uma evolução com base em um percentual médio de inflação de 3,00% (três por cento) aliado a uma previsão conservadora de crescimento médio esperado para a empresa **FOREMAN** que será de 2,0% (dois por cento);



7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO–FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO 42 -

- e) Do Ano 8 em diante, as projeções ficam estagnadas no patamar do Ano 7, por entendermos que a longo prazo as projeções se tornam inviáveis em decorrência da instabilidade do mercado brasileiro;
- f) A geração de caixa da empresa **FOREMAN** para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
- geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;
 - as condições, os valores e os prazos de pagamento aos credores.
- g) Destaca-se, ainda, que as projeções futuras que estão contemplando o desembolso para pagamento de juros serão suportados pelo lucro projetado para os exercícios futuros que deverá também ser utilizado para fazer frente a débitos que não estão incluídos na recuperação judicial, tais como dos tributos em atraso, os quais terão previsão para pagamento parcelado a partir do ANO 1.
- h) As projeções dos tributos foram realizadas considerando as respectivas alíquotas de cada imposto incidente sobre os produtos comercializados, sendo que os valores referentes às contribuições para o PIS e a COFINS estão projetadas considerando a forma Não Cumulativa. Já os valores referentes ao ICMS estão projetados tendo como base uma alíquota média incidente sobre os produtos comercializados, levando em conta ainda o crédito presumido a qual tem direito.
- i) Quanto aos tributos incidentes sobre o lucro, as projeções foram realizadas considerando que a empresa **FOREMAN** apura estes tributos com base no Lucro Real, observando assim para fins de projeção a legislação específica do Imposto de Renda para essa forma de apuração.
- j) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão detalhadas no Plano de Recuperação e estão divididas em:
- Projeções da Receita Bruta (Faturamento);
 - Projeções dos Tributos sobre as vendas;
 - Projeções dos Custos;



7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO 43 -

- Projeções das Despesas Operacionais;
- Projeções das Despesas Financeiras;
- Fluxo de Caixa Projetado;

7.1) DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Conforme apontado no Laudo Econômico Financeiro (Anexo I) os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pela Gestão Judicial da **FOREMAN** e seus consultores financeiros e jurídicos e que utilizamos como base para prepararmos os Demonstrativos de Resultados (DRE) (Anexo III) e demonstrativo dos Fluxos De Caixa Projetados (Anexo II).

Analisando-se todas as planilhas e demonstrativos financeiros históricos e os projetados apresentados no Plano Modificativo de Recuperação Judicial, concluímos que:

- a) As premissas e pressupostos adotados ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica da empresa e da sua atual situação;
- b) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE e Fluxos de Caixa) a partir das premissas e pressupostos, bem como as informações fornecidas pela direção da **FOREMAN**, apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da **FOREMAN**;
- c) Demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica e dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro.
- d) As projeções de receita para o ANO 1, ou seja 2021, foram adequadas as novas realidades de estrutura da **FOREMAN** e dos preços de mercado.
- e) Constatamos que a **FOREMAN** pretende realizar a contabilização do IRPJ e CSLL Diferidos, incidentes sobre os Prejuízos Acumulados existentes, isso demonstra a projeção da Continuidade dos negócios através da Recuperação Judicial.



7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO 44 -

As projeções identificam a continuidade das operações da empresa **FOREMAN** com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador.

Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano Modificativo de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.

As receitas líquidas deverão ter as variações com base na inflação projetada e crescimento (0,5%) para o período projetado 2021 a 2027 perpetuando para o período de 2028 a 2036, sendo:

PERÍODO	VALOR – R\$
ANO 1	9.600.000,00
ANO 2	10.089.600,00
ANO 3	10.594.080,00
ANO 4	11.123.784,00
ANO 5	11.679.973,20
ANO 6	12.263.971,86
ANO 7	12.877.170,45
.....	
ANO 16	12.877.170,45

Para a realização das projeções das receitas operacionais (2021 a 2036), foram consideradas as atividades da **FOREMAN** para realização das suas operações, com razoável nível de certeza de geração de caixa, sendo que o EBITDA sobre o ROL (Receita Operacional Líquida) deverá crescer ano a ano com a aplicação de gestão profissional, melhoria na operação podendo ser mais bem demonstrado no quadro abaixo:



7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO 45 -

PERÍODO	RECEITA LÍQUIDA	EBITDA	%
ANO 1	8.736.000,00	841.722,58	9,64%
ANO 2	9.181.536,00	1.022.853,93	11,14%
ANO 3	9.640.612,80	1.021.944,95	10,60%
ANO 4	10.122.643,44	1.031.489,16	10,19%
ANO 5	10.628.775,61	1.385.488,08	13,04%

PERÍODO	RECEITA LÍQUIDA	EBITDA	%
ANO 6	11.160.214,39	1.019.235,20	9,13%
ANO 7	11.718.225,11	1.011.728,12	8,63%
.....			
ANO 16	11.718.225,11	417.358,99	7,11%

A partir do Ano 1 (2021) o saldo do fluxo de caixa antes dos pagamentos das dívidas concursais, extraconcursais e tributárias é sempre positivo no período compreendido entre 2021 e 2027, conforme demonstramos:

PERÍODO	ENTRADAS – R\$	SAIDAS – R\$	SALDO CAIXA ANTES PAGAMENTO – R\$
ANO 1	9.650.000,00	-9.592.845,89	57.154,11
ANO 2	10.199.600,00	-10.051.314,54	148.285,46
ANO 3	10.774.080,00	-10.616.703,51	157.376,49
ANO 4	11.353.784,00	-11.206.863,31	146.920,69
ANO 5	11.969.973,20	-11.812.082,18	152.448,71
ANO 6	12.618.971,86	-12.469.305,13	149.666,73
ANO 7	13.307.170,45	-13.155.010,80	152.159,65
.....			
ANO 16	12.877.170,45	-11.831.709,50	1.045.460,95

A partir do Ano 1 (2021) para manter o saldo do fluxo de caixa antes dos pagamentos das dívidas concursais, extra concursais e tributárias positivo a empresa **FOREMAN** necessita de captação de capital de giro (fomento) que será amortizado a cada período pela própria geração de caixa operacional, conforme demonstramos:



7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO 46 -

PERÍODO			FOMENTO – R\$
ANO 1			50.000,00
ANO 2			110.000,00
ANO 3			180.000,00
ANO 4			230.000,00
ANO 5			290.000,00
ANO 6			355.000,00
ANO 7			430.000,00
ANO 8			490.000,00
ANO 9			535.000,00
ANO 10			580.000,00

7.2) DA VIABILIDADE ECONOMICO E FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano Modificativo de Recuperação Judicial proposto é viável, na medida em que:

- A) As premissas e pressupostos adotados para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados, foram definidos em um cenário conservador e consideradas factíveis e com grau de certeza bastante razoável;
- B) Os números resultantes refletem adequadamente as diversas premissas adotadas;
- C) A geração de receitas da empresa **FOREMAN** está baseada na continuidade das suas operações, agora com níveis operacionais, ajustados à nova realidade operacional;
- D) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos da empresa **FOREMAN**, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, dentro das condições e dos prazos previstos no Plano Modificativo;
- E) Atender as medidas de:
 - i. Renegociação com os credores reajustando valores e novas condições de prazos de pagamentos;



7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO–FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO 47 -

- ii. Continuidade das suas operações com geração de caixa positiva para pagamento aos credores, tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades da empresa **FOREMAN**.
- F) As previsões de continuidade das operações da empresa **FOREMAN**, a partir de 2021, no nosso entender, são viáveis na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, e principalmente pelo período que estamos como Gestores Judiciais tem nos mostrados que os clientes confiam nos produtos e serviços oferecidos pela **FOREMAN**, portanto adotando-se um critério conservador, com metas totalmente atingíveis para o momento e visando voltar aos níveis de operações devidamente ajustadas que ocorriam antes do pedido da primeira recuperação;
- G) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro da empresa **FOREMAN**, cujo Plano Modificativo de Recuperação que deverá ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
- H) Efetuamos testes nas relações entre todas as premissas e os números apresentados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica de qualidade;
- I) A análise dos indicadores financeiros históricos e projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano Modificativo de Recuperação, fazendo com que a **FOREMAN**, retomando as suas atividades após a reestruturação, passe a ser uma empresa com liquidez e rentabilidade, podendo atender aos seus compromissos com credores;
- J) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos da **FOREMAN** com a adoção das medidas preconizadas no Plano Modificativo de Recuperação e com a eliminação gradual do endividamento da **FOREMAN**, pode ser inferido pela geração de fluxos de caixa positivos e que é decorrente das suas operações, sendo superior ao fluxo de pagamentos aos credores.

7.3) IMPORTÂNCIA DA FOREMAN CONFECÇÕES NO MEIO EMPRESARIAL

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** possui potencial econômico conforme a região onde atua, sendo que para este Plano Modificativo de Recuperação foi



7 – DA VIABILIDADE ECONÔMICO–FINANCEIRA DO PLANO MODIFICATIVO 48 -

projetada Receita Líquida anual média de aproximadamente R\$ 10,2 milhões de reais, a partir de 2021 até 2027, perpetuando a partir de 2028 em R\$ 11,8 milhões de reais, considerável para reerguer-se.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes e que se implementando com o Plano Modificativo de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível.

Ao mesmo tempo, a **FOREMAN** tem uma importância social relevante para a economia da região de Londrina, bem como, para a economia Nacional, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para todos os clientes e amigos que diariamente adquirem as mercadorias produzidas e comercializadas, bem como, para a sua equipe mais de 70 colaboradores diretos e aproximadamente 10.000 indiretos, cujas famílias dependem de suas atividades;

7.4) O VOLUME DE ATIVOS E PASSIVOS DA FOREMAN

O volume total de ativos imobilizados da **FOREMAN** é considerável, atingindo o montante, de aproximadamente R\$ 3,0 milhões em Outubro de 2018, conforme laudo de avaliação patrimonial (Anexo IV).

Considerando-se que as medidas a serem implementadas cobrem as áreas logística, financeira, mercadológica e operacional de forma integrada, o Plano Modificativo de Recuperação pretende preservar esse valor econômico, que é relevante.

7.5) PORTE ECONÔMICO

Considerando o porte econômico da **FOREMAN**, que é relevante, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

A **FOREMAN** chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira por que passou, reduzindo-o na nova fase da empresa.



CONCLUSÃO DO PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 49 -

Verifica-se, portanto que a **FOREMAN** após a Gestão Judicial se ajustou perfeitamente ao conceito de empresa viável, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira da empresa **FOREMAN** irá beneficiar toda a comunidade onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis.

8. CONCLUSÃO DO PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano Modificativo de Recuperação Judicial, ora apresentado demonstra no seu conjunto, viabilidade econômico-financeira da **FOREMAN**, pois:

- A) A geração recorrente das receitas operacionais, a renegociação de credores dos valores a pagar, a readequação societária e operacional e a possível alienação de ativos, são viáveis e factíveis;
- B) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano Modificativo de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos proposto para cada classe de credor;
- C) Demonstra a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da **FOREMAN** tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa;
- D) A continuidade das operações e a geração de fluxos de caixa positivos se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa nas projeções financeiras apresentadas no (Anexo II);
- E) O cenário apresentado no Plano Modificativo de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência;
- F) É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que a **FOREMAN** se mantenha em plena atividade operacional e dessa forma, possa pagar às suas dívidas com os credores;
- G) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano Modificativo de Recuperação Judicial, demonstram que a **FOREMAN** é viável econômica e



financeiramente, após terem passado por uma crise financeira de ordem interna e externa;

- H) O Plano Modificativo a ser apresentado, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas societárias, comerciais, operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, apesar do decréscimo momentâneo da economia brasileira.

Importante mencionar, que a **FOREMAN** em suas projeções, foi cautelosa e conservadora ao considerar os efeitos da atual crise de saúde, econômica e financeira que o País atravessa, projetando crescimento de faturamento médio a uma taxa de 5,0% a.a. nos 7 anos de projeção, mantendo a partir do ano 8 o faturamento atingido no ano 7.

Cumprе ressaltar que face ao conservadorismo apresentado nas projeções do laudo econômico financeiro, aliado a tradição de mais de uma década de atuação com produtos de qualidade no mercado nacional e a invejável carteira de clientes atendidos neste período, constata-se a viabilidade de atendimento as condições apresentadas no presente Plano Modificativo.

Dessa forma, diante da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica da **FOREMAN** é apresentado o presente **PLANO MODIFICATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para deliberação em Assembleia Geral de Credores.

9. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à FOREMAN, requeridas ou permitidas por este Plano Modificativo de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, para o seguinte endereço:

Aos cuidados do Sr. Junior Brustolin



Avenida WINSTON CHURCHILL, Nº 240, ANDES - Londrina/PR - CEP 86076-000 ou outro a ser informado no processo em caso de alteração de endereço.

As notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à **FOREMAN**, poderão ser requeridas por meio de endereço eletrônico, desde que endereçada de forma conjunta, obrigatoriamente, aos dois endereços eletrônicos abaixo identificados e desde que haja confirmação de recebimento da correspondência eletrônica pela **FOREMAN**, para que possa surtir o efeito legal da comunicação.

gestao.judicial@grupoforeman.com.br

clorivaljunior@alvoconsultores.com

10. DA LEI APLICÁVEL

Este Plano Modificativo de Recuperação Judicial será regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil.

11. ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano Modificativo serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação (10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná) até o encerramento do processo de recuperação judicial.

12. ANEXOS

- I. LAUDO ECONOMICO FINANCEIRO
- II. FLUXO PROJETADO DE CAIXA
- III. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PROJETADOS
- IV. BALANCETE (PERIODO DE 12/01/2020 À 31/12/2020)
- V. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS
- VI. CERTIDÃO ATUALIZADA DE AÇÕES TRABALHISTAS



- VII. LISTA DE CONTIGÊNCIA – AÇÕES TRABALHISTAS
- VIII. LISTA DE CREDORES – GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS E ME/EPP
- IX. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Londrina, 09 de janeiro de 2021.

CLORIVAL BRUSTOLIN Assinado de forma digital por
CLORIVAL BRUSTOLIN
JUNIOR:87439506987 JUNIOR:87439506987
Dados: 2021.02.01 19:43:52 -03'00'

FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ 07.839.122/0001-15
RECUPERANDA

CLORIVAL BRUSTOLIN Assinado de forma digital por
CLORIVAL BRUSTOLIN
JUNIOR:87439506987 JUNIOR:87439506987
Dados: 2021.02.01 19:44:14 -03'00'

ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 17.181.766/0001-12
GESTOR JUDICIAL





Confidencial (*)

Laudo Econômico e Financeiro

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial, de acordo com o
artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/05.

Processo nº 0040332-19.2018.8.16.0014/PR

1

Foreman

CONFECÇÕES

FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI.

CNPJ 07.839.122/0001-15

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Londrina-PR, 09 de Janeiro de 2021.

Data base: 31 de Dezembro de 2020.

(*) Este trabalho é de uso exclusivo da diretoria e sócio da Foreman Confeccões Eireli.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
1 – INTRODUÇÃO E PREMISSAS DO TRABALHO	9
2 – UM BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA E SUA SITUAÇÃO ATUAL	12
3 – AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO - FINANCEIRA DA FOREMAN.....	15
4 – ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE	20
5 – O PEDIDO E O DEFERIMENTO DA NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONDIÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DA FOREMAN.....	22
6 – O NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	24
7 – FONTES DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS	53
8 – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO–FINANCEIRA E DO NOVO PLANO DA FOREMAN CONFECÇÕES - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO	55
9 – PARECER E CONCLUSÃO DO LAUDO.....	67
10 – TERMO DE ENCERRAMENTO	70
ANEXOS	71
ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES ANOS DE 2021 A 2027	72
ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS	84
ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS.....	88
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO (DRE).....	97
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA.....	100





SUMÁRIO EXECUTIVO

A **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** foi contratada pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para elaborar o presente Laudo Econômico e Financeiro sobre a viabilidade do novo Plano de Recuperação Judicial; “Novo Plano de Recuperação Judicial”, “Novo Plano” ou “Novo PRJ”, a ser encaminhado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná.

Para elaborar esse parecer, estamos levando em consideração os seguintes aspectos destacados do Plano de Recuperação:

1. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº. 07.839.122/0001-15, estabelecida e sediada na cidade de Londrina, à AV WINSTON CHURCHILL, nº 240, Bairro Andes, CEP 86.076-000.
2. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** apresentou plano de recuperação judicial em 25 de outubro de 2018 que foi elaborado pela empresa DC Consultores atendendo as exigências da LFR.
3. O referido plano de recuperação judicial foi aprovado em assembleia geral de credores realizada em 05 de dezembro de 2019, conforme documento anexado pela Dr. Kelly Cristina Bombonato, Administradora Judicial, em cumprimento ao disposto no Art. 37, § 7º. Da Lei 11.101/05.
4. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** atua nos setores de:
 - a. Industria e comércio de peças do vestuário, calças, camisas, camisetas, blusas e semelhantes;
 - b. Confecções de roupas fora do Estabelecimento;
 - c. designer e desenvolvimento de roupas;
 - d. Importação e exportação de artigos do vestuário.





5. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** possui 1 unidade:
 - a. UNIDADE FABRIL – Londrina - PR, Avenida WINSTON CHURCHILL, Nº 240, ANDES - CEP 86076-000;
6. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** iniciou suas atividades em fevereiro/2006, sendo fundada na cidade de Londrina/PR, tendo como objeto social a Indústria e Comércio de Artigos do Vestuário.
7. Possui atualmente uma estrutura física e operacional instalada em 1.000 m2, gerando cerca de 76 empregados diretos e milhares de empregos indiretos, que integram toda a cadeia produtiva, da confecção até a venda.
8. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** sempre primou pela matéria-prima de qualidade, com um time de profissionais qualificados e comprometidos com a industrialização e comercialização de produtos de qualidade, buscando sempre inovação e diferencial em seus produtos.
9. Todos os artigos de vestuário são feitos a partir do acompanhamento das pesquisas de tendências de mercado, buscando sempre inovação em processos e materiais de alta qualidade.
10. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** produz uma imensa gama de produtos que podem ser encontrados em diversas lojas espalhadas por todo o país, em mais em mais de 3.000 pontos de venda, porém após a crise do COVID-19 conta hoje com capacidade de industrialização de aproximadamente 200.000 (duzentas mil) peças por ano, com clientes em todo território nacional.
11. Destaca-se que são milhares de empregos diretos e indiretos gerados com as atividades da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, que integram toda a cadeia produtiva, da confecção até a venda, tendo, portanto, evidente capacidade de gerar impacto social no cenário econômico regional e nacional, com capacidade de promover considerável arrecadação tributária, geração de empregos e renda, fomentando a economia deste país.
12. Com todo esse know-how, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** demonstra que se trata de Empresa que tem potencial para voltar a ser sólida, com uma qualidade impar procurada pelas
44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





principais marcas nacionais e internacionais, possui seu nome sedimentado no mercado da moda, podendo retomar a estrutura e os profissionais capacitados e fazer sua atividade empresarial retomar os números de antes da crise do mercado de confecções agravada pela crise do COVID-19, fomentando o mercado, gerando empregos e rendas.

13. O Novo Plano de recuperação se faz necessário diante da forte crise econômica e política que assola nosso país, notadamente diante da PANDEMIA desencadeada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), situações essas que afetaram diretamente as vendas do varejo e, por consequência, da indústria de confecções, impactando drasticamente as relações de consumo, gerando queda nas vendas, causando aumento da inadimplência de seus recebíveis, que acabou por reduzir seu resultado e, por consequência, afetou fortemente o seu fluxo de caixa, causando um alto endividamento.
14. O Novo Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo a reestruturação das operações da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, buscando superar a crise econômico-financeira das empresas e reestruturar os seus negócios, através da Gestão austera e responsável realizada pela Alvo Soluções Empresariais, de forma a permitir:
- O pagamento de seus credores, nos termos e condições apresentados no Novo Plano de Recuperação;
 - Retornar à normalidade nas suas atividades operacionais;
 - A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
 - A preservação e efetiva melhora e recuperação de seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
15. O Novo Plano apresentado cumpre com os requisitos contidos no artigo 53, item III da LFRE, uma vez que:
- É demonstrada a viabilidade econômica da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, bem como do Novo Plano a ser apresentado ao Exmo. Juízo da Recuperação;
 - São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a ser empregados;
 - É acompanhado deste laudo econômico e financeiro demonstrando a viabilidade do Novo Plano da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, em recuperação judicial;





- d. É acompanhado do laudo de avaliação dos bens e ativos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- e. Contém proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos ao Novo Plano de Recuperação Judicial;
16. Este Plano deverá sempre ser interpretado, na sua aplicação prática, de modo que as condições, fatos e disposições nele contidas sejam sempre interpretadas em benefício e de modo a facilitar o soerguimento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, assegurando sempre meios e condições mais favoráveis a manutenção e preservação das Recuperandas, de forma a assegurar os objetivos do art. 47 da Lei de Recuperação Judicial.
17. Assim, havendo dúvidas ou necessitando esclarecimentos aos termos, condições, cláusulas ou qualquer assunto previsto no Plano de Recuperação, ficará a cargo da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** esclarecer o que o Novo Plano está dispondo e como dever ser cumprido, visando a manutenção e preservação da Recuperanda, de forma a assegurar os objetivos do art. 47 da LRF.

Desta forma, a elaboração do presente Laudo Econômico e Financeiro e emissão de Parecer Técnico pela **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS** tem por objetivos:

1. Analisar o Novo Plano de Recuperação Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** que está sendo apresentado em cumprimento ao Artigo 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, nº 11.101/05 de 09 de fevereiro de 2005 (LFRE), perante o Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
2. Proceder a consolidação das informações de receitas, despesas e custos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** a fim de analisar como deverá ser a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas preconizadas pelo Novo Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste laudo;





3. Demonstrar as medidas que serão adotadas pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** que deverão permitir a superação das suas dificuldades financeiras e operacionais, buscando superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de:
- preservar sua atividade empresarial,
 - manter-se como fonte de riquezas, tributos e empregos e
 - renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender os interesses de seus Credores, de forma que, dentro de uma distribuição de ônus e obrigações, lhe permitam assegurar a manutenção e preservação das atividades empresárias, a fim que continue cumprindo sua importante função social, a toda a sociedade;
4. A emissão de um laudo e Parecer Técnico sobre as informações econômico-financeiras da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, e o Novo Plano, identificando a viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE), em seu artigo 53, de 09 de fevereiro de 2005, incisos II e III.

7

No item 1, apresentamos aspectos introdutórios desse Laudo bem como os objetivos desse trabalho, incluindo um breve histórico e situação atual da empresa e das suas operações.

No item 2, descrevemos todos os aspectos principais do Novo Plano de Recuperação Judicial desenvolvido por consultores jurídicos e financeiros da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, a fim de demonstrar a necessidade de a empresa em honrar os seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira.

No item 3, mencionamos as fontes de todas as informações utilizadas.

No item 4, apresentamos a análise da viabilidade econômico-financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e do Novo Plano, bem como a emissão de Parecer Técnico.





Após a análise das informações dos últimos três exercícios, mas principalmente após o período da Gestão Judicial que estamos desenvolvendo desde junho de 2019 pudemos elaborar os demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV) com extrema coerência e conservadorismo, o que permitiu projetar a viabilidade econômico-financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e do Novo Plano a ser apresentado ao Juízo e posteriormente aos credores, conforme apresentado em detalhes, no Anexo III, emitimos um Parecer Técnico apresentado no **item 8**.

Não se pode deixar de levar em consideração que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** tem como objetivo de produzir peças de vestuário para serem vendidas com “know how” que proporciona confiança e segurança aos seus clientes. Destacamos que esse produto final não está tendo saída pois os próprios clientes estão sofrendo com as consequências instauradas pela PANDEMIA do Covid-19, tendo sido a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** afetada diretamente pela crise, sendo necessário o ingresso de um novo pedido de recuperação judicial, a fim de que possa enfrentar e sair da crise.

Dessa forma, somos de parecer favorável que o Novo Plano de Recuperação que analisamos e que deverá ser apresentado ao Juízo e a ser votado em Assembleia Geral de Credores é viável econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos credores e sócios da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Maringá, 09 de Janeiro de 2021.

CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR
CONTADOR CRC-PR 033.895/O-8
IBRACON 4192

ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
CRC-PR 007843/O-6

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





1 – INTRODUÇÃO E PREMISSAS DO TRABALHO

A empresa **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, doravante denominada **ALVO**, com sede e foro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, 1º Andar, Salas 03 e 04, Centro Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP 87.020-035, CRC-PR 007843/O-6 e CNPJ 17.181.766/0001-12, e com filial na cidade Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, 1400, Térreo, Loja 01, Bairro Rebouças, CEP 80.250-190, CRC-PR 009589/F-9 e CNPJ 17.181.766/0002-01 representada pelo seu profissional titular, Senhor **CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR**, nascido em Curitiba Estado do Paraná, em 29 de julho de 1973, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Cantor Raul Seixas, 1.052, Bairro Jardim Ipanema, CEP 87.053-240, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.074.768-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 874.395.069-87 e Carteira de Identidade Profissional CRC-PR 033.895/O-8 e registro no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob nº 4192, com mais de 20 anos de experiência na área e tendo prestado serviços para importantes Grupos Empresariais do cenário nacional, entre eles pode-se destacar: GTFoods Group, ADRAM S/A Indústria e Comércio, OPP Indústria Têxtil Ltda., B.D. Vest Confeções Eireli, Pugliesi Indústria E Comércio De Confeções Eireli, Grupo , Grupo Apucarana Couros, Arildo Transportes Ltda., Grupo Insol do Brasil, Grupo Barigui Veículos, Volvo do Brasil, Grupo O Boticário, Recco Lingerie entre outras.

A **ALVO** é empresa que atua em assessoria contábil, foi contratada pela empresa **FOREMAN CONFEÇÕES EIRELI** para elaborar um Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, com emissão de Parecer Técnico.

Este laudo contém uma análise crítica e comentários sobre o Novo Plano de Recuperação Judicial e sobre as medidas que serão adotadas pela empresa **FOREMAN CONFEÇÕES EIRELI**, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa.

As proposições que compõem o Novo Plano de Recuperação Judicial foram elaboradas pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFEÇÕES EIRELI** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros, de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFRE).

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





A análise e elaboração do Parecer Técnico emitido pela **ALVO** visa demonstrar a existência de viabilidade econômico-financeira da empresa recuperanda e do Novo Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, bem como demonstrar a capacidade de pagamento dos tributos parcelados e correntes e de todos os seus credores através da recuperação da saúde financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Este laudo e o parecer técnico emitido pela **ALVO** incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Novo Plano de Recuperação Judicial, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos.

A **ALVO** elaborou, analisou e validou também quais as estratégias adotadas pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e projetadas no Novo Plano de Recuperação Judicial para incluir os credores extra concursais e o fisco, considerando que para o soerguimento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, esta deve contemplar toda a universalidade de credores, não se circunscrevendo apenas aos créditos sujeitos à recuperação judicial.

Dessa forma as análises e projeções realizadas foram contemplando as informações da unidade operacional da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** pois dessa forma permitirá a completa reestruturação econômica e financeira das suas atividades, apresentando projeções de resultados e de geração de caixa capazes de cumprir com o PRJ.

O referido Parecer e a conclusão do Laudo encontra-se no **item 9**.

O Novo Plano de Recuperação Judicial, bem como todas as informações fornecidas ou o levantamentos para a validação destas informações para a elaboração deste laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, tendo sido efetuadas pela Gestão Judicial realizada pela **ALVO** sob análises jurídicas e conceitos de auditoria.

Constatamos que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** não tiveram suas demonstrações financeiras de 2018, 2019 e 2020 auditadas por Auditores Independentes.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Novo Plano de Recuperação Judicial, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e acuradas.





Embora tirados de fontes confiáveis, as informações não foram submetidas as análises de Auditores Independentes, por isso não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas encontradas por esta Gestão Judicial e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

A **ALVO** por estar Gestora Judicial tem interesse na recuperação da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e no retorno da sua capacidade de pagamento dos créditos concursais, extra concursais e aqueles que serão necessários para manutenção da operação, cujo Novo Plano de Recuperação Judicial é objeto de análise neste relatório.

A remuneração da **ALVO** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste relatório, principalmente qualquer conclusão, bem como a identidade dos consultores da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essa organização, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito e a aprovação da **ALVO**.

Este laudo e Parecer Técnico são considerados pela **ALVO** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Novo Plano de Recuperação Judicial e o laudo de avaliação dos ativos tangíveis da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, em recuperação judicial.





2 – UM BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA E SUA SITUAÇÃO ATUAL

A empresa Requerente **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** iniciou suas atividades no ano de 2006, tendo como objeto social o ramo da indústria e comércios de artigos de vestuário, visando a produção e comercialização de roupas femininas, masculinas e infantis.

Desde sua fundação, vem investindo pesado em sua atividade, tendo desenvolvido “know how” com personalidade ousada e independente, focada no que existe de melhor no mundo fashion.

Com muita criatividade e ousadia, mediante um trabalho exclusivo e inovador, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** conquistou grandes marcas nacionais e internacionais em todo o país, eis que sempre primou pela matéria-prima de qualidade, com um time de profissionais qualificados e comprometidos com desenvolvimento dos produtos para as marcas, buscando sempre inovação, vestuários ricos em detalhes e cheios de inspiração, para conquistar o universo feminino, masculino e infantil.

Esta combinação, aliada a estratégias de marketing eficientes, assegurou a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** uma posição sólida no mercado nacional.

Apesar do momento que está passando empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** continua sendo referência no mercado de confecções devido aos seus produtos de primeira linha atuando nos segmentos de bermudas, calças, alfaiataria e especializada em produtos tinturados. O fato de já ter sido líder no mercado private label a mantém em evidência junto aos seus clientes que com a retomada da economia estão nos demandando com novos pedidos.

A empresa atua em todo o território nacional e, principalmente, nos Estados do Paraná, São Paulo e Santa Catarina, diante de um consumidor exigente por constantes novidades, atendendo a clientes de diferentes segmentos voltados para o seu mercado de origem as classes econômicas "A" e "B", estando preparada para atendê-los desde o processo de criação/desenvolvimento de produto, como, corte, costura, acabamento e distribuição, de forma totalmente personalizada e especifica para cada uma das marcas de renome que atende.

Infelizmente pela crise financeira que vem atravessando agravada pela pandemia da Covid-19 todo o investimento realizado em tecnologia para oferecer agilidade na prestação de serviços que sempre foi o diferencial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** no mercado foi perdido.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





A atual Gestão Judicial está trabalhando para retomar a automação de processos internos, tanto produtivos quanto administrativos, o que permitirá à empresa comprar, fabricar e vender de forma rápida e segura, melhorando as negociações com fornecedores e clientes.

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** manteve em seus quadro alguns profissionais e está em contato com os demais que já sinalizaram positivamente o retorno assim que a empresa consiga retomar suas atividades. Tais profissionais são de alto nível e acompanham as tendências da moda desenvolvendo peças exclusivas e de acordo com os pedidos realizados por seus clientes, não sendo a toa que a principais marcas de roupas do mercado nacional desenvolveram seus produtos conosco e agora estão querendo retornar com novos projetos e pedidos.

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** atende as grandes marcas de moda deste país, desenvolvendo e lançado produtos modernos e de qualidade, que são vendidos e aceitos em todo território nacional.

Excelência, com todo esse know-how ainda existente, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** demonstra que se trata de uma empresa que já foi sólida e que possui potencial para retomar a posição de solidez, com produtos, serviços e nome sedimentados no mercado da moda, com a possibilidade de retomar a estrutura e os profissionais capacitados a fazer sua atividade empresarial ficar ativa e operante, fomentando o mercado, gerando empregos e rendas.

Salienta-se que a Requerente está localizada na cidade de Londrina – Paraná, onde conta com uma planta fabril devidamente estruturada e organizada que foi preservada para atender a demanda, com a possibilidade de recontratar os profissionais altamente qualificados de desenvolvimento e produção que possuem histórico dos produtos e serviços realizados pela **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Conta ainda com uma equipe de representantes comerciais capacitados para atender lojistas de norte a sul do país, formando um amplo corredor comercial.

Seus produtos encontram-se presente em mais de 3.000 pontos de venda, com a capacidade atual de comercialização de aproximadamente 300.000 (trezentas mil) peças por ano, com atuação em todo território nacional.

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** enfatiza que antes da crise chegou a ter faturamento de cerca de 70 milhões/ano, gerando cerca 700 empregos diretos e milhares de empregos indiretos, tendo, portanto, evidente capacidade de gerar impacto social no cenário econômico regional e
44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





nacional, com capacidade de promover considerável arrecadação tributária, geração de empregos e renda, fomentado a economia deste país.

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** também é destaque quando o assunto é a função social no ambiente em que está inserida. A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** capacita as pessoas para se tornarem profissionais e gerar renda para as respectivas famílias, possibilitando a redução das desigualdades sociais.

Neste contexto, se vê que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** têm grande relevância no desenvolvimento de trabalhos sociais, visando não somente seu bem-estar, mas o de toda a sociedade.

Mais que uma indústria da moda, a Requerente é referência quando o assunto é produto de qualidade para seus clientes, estando sempre lançando tendências materializadas em novos produtos e não abre mão de coleções cheias de estilo e personalidade que já conquistaram todo o Brasil.

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** têm um importante papel na sociedade e vem cumprimento fielmente com a sua função social. Em 2017, a empresa apresentou faturamento de R\$ 70,4 milhões, proporcionando geração de emprego e renda para o Estado. Ademais, a empresa gera oportunidades de desenvolvimento de tecnologia e contribui para a formação do arranjo produtivo local, promovendo maior dinamismo econômico na região em que estão inseridas. Atende a demanda por seus produtos e aumentam a concorrência, evitando monopólio das grandes empresas, e oferecem maior variedade de produtos com melhores preços.





3 – AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO - FINANCEIRA DA FOREMAN.

Inicialmente, é importante se salientar que as empresas do ramo têxtil ou do vestuário, de todo país, vem sofrendo grande impacto da crise econômica e política em que o Brasil mergulhou nos últimos anos e que vem atingindo em cheio o setor da confecção.

Não obstante toda a trajetória de crescimento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, diversos fatores abaixo elencados atingiram fortemente toda a economia nacional, e como reflexo acabaram atingindo também o setor de produção e comercialização de produtos têxtil e artigos para vestuário, refletindo diretamente sobre a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Foram os seguintes:

- A) A crise no setor vestuário, que vem se alastrando desde 2015, da qual a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** já vinha sofrendo impacto, tanto que em 2018 pediu Recuperação Judicial que foi concedida pela assembleia de credores em dezembro de 2019. A crise acabou se intensificando de maneira exponencial com explosão da pandemia da Covid-19, diante da decretação de estado de calamidade pública e imposição do distanciamento e isolamento social, o que acabou gerando um estado de crise de grande intensidade;
- B) Majoração do preço da energia elétrica em mais de 50%;
- C) Impossibilidade de repassar o aumento dos custos de produção para o preço dos produtos finais, sobretudo por tratar-se de empresas voltadas à produção industrial e linha de produtos voltada às populações de renda mais baixa;
- D) Os clientes foram diretamente atingidos pela crise da pandemia da Covid-19, com isso cancelaram pedidos, devolveram produtos e não realizaram novos pedidos até novembro de 2020;
- E) O aumento da inflação e da recessão econômica no país, com perda do poder aquisitivo do consumidor, provocando a redução do consumo, bem como o aumento da inadimplência dos clientes;
- F) Piora nas condições dos juros e parcelas incompatíveis com a geração de caixa da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- G) A impossibilidade de repassar o aumento dos custos dos produtos e serviços para o preço dos produtos têxtil e artigos para vestuário;
- H) O aumento dos custos fixos e despesas com folha de pagamento;

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





- I) E finalmente, a própria crise política, a fuga de capitais do país, o receio do investidor estrangeiro e o rebaixamento da nota do Brasil no exterior.

Todos esses fatores acima elencados, reunidos já provocaram, e continuarão ainda a reverberar seus efeitos sobre toda a economia do Brasil, nele incluído os setores de produtos têxtil e artigos para vestuário, a base da atividade produtiva da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

A crise nacional é pública e notória, notadamente neste período de calamidade pública, que levou a redução de consumo e fechamento de atividades empresárias, o que reflete diretamente na queda da produção industrial e na comercialização dos produtos tidos como não essenciais.

Diante da necessidade de apresentação de um Novo Plano de Recuperação Judicial, a fim de recompor seu endividamento, de forma a permitir condições e meios de pagamento aos credores e ao mesmo tempo assegurar a manutenção e preservação das atividades da empresa, apresenta o Novo Plano de recuperação, o qual contém a discriminação dos meios de recuperação que deverão ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, demonstração de sua viabilidade econômica e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Recuperanda **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, subscritos por profissional legalmente habilitado e/ou empresa especializada, atendendo a todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.101/2005.

3.1 – QUEDA DA RECEITA BRUTA

A queda acentuada da Receita de Vendas pode ser considerada como ponto forte que levou a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** ao desequilíbrio financeiro e econômico. Como principal origem que culminou a queda acentuada do faturamento está o agravamento da crise econômica vivenciada no Brasil, a qual atingiu em cheio o comércio varejista e, por consequência, a indústria do vestuário.

Os produtos produzidos pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** eram absorvidos por revendedores atacadistas e varejistas, que também foram fortemente impactados com a crise e por conseguinte tiveram que diminuir a demanda na aquisição dos produtos industrializados pela Recuperanda.





3.2 – RETRAÇÃO DA MARGEM LÍQUIDA

Neste cenário de crise a rentabilidade líquida da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** caiu drasticamente gerando um percentual negativo, diante da grande perda de faturamentos por conta das medidas de isolamento e distanciamento social, oriundas da queda de consumo, em razão da crise que atravessa o País.

O maior fator de agravamento da crise financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** tem sido a queda da receita por problemas mercadológicos e de força maior, provocados pelas medidas desencadeadas pela Pandemia do Covid-19, que tem gerado regulamentações determinando o fechamento de empresas comerciais e industriais, condições que vem gerando grande impacto nas relações de consumo e no faturamento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, o que lhes colocou em necessidade premente de promover o alongamento dos prazos e diminuição dos encargos, além da aplicação de novas estratégias e condições para poder ser possível o reerguimento das empresas.

17

3.3 – ALTA DAS DESPESAS FINANCEIRAS

Os juros e encargos financeiros, que nos últimos anos vem se elevando, somado as perdas de receitas decorrentes de um mercado nacional em crise, tem efetivamente comprometido o fluxo de caixa e os resultados da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Diante deste cenário de perda de receitas, o empréstimo acabou se tornando uma dependência para a sobrevivência da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** com dificuldade financeira, sendo uma forma de manter o funcionamento da empresa, porém, tais encargos se avolumam desmedidamente diante das dificuldades do mercado e perdas de receitas, ensejando retenção de recebíveis e a redução constante do lucro, dificultando severamente a administração da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Em virtude da queda da receita, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** necessitou buscar capital de giro para as suas atividades, o que fez com que suas despesas financeiras tivessem um aumento significativo.





3.4 – ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO E FUNDOS DE INVESTIMENTO

A necessidade de fluxo de caixa para gerir a atividade produtiva e superar a crise econômica impacta diretamente no aumento da dívida bancária, a curto prazo, que fomenta a captação de giro para as atividades da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

3.5 – CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Em decorrência desta forte crise, os pedidos de Recuperação Judicial e Falência aumentaram significativamente nos últimos meses do ano de 2019 e também ao longo do ano de 2020. Na divisão por segmento da economia, o setor industrial, no qual se enquadra a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, respondeu por 30% dos pedidos de Falência, e 20,3% dos pedidos de Recuperação Judicial. Em 2019, por exemplo, ajuizaram pedidos de Recuperação Judicial a Odebrecht (dívida estimada em 80 bilhões de reais), Atvos Açúcar e Álcool (dívida estimada em 12 bilhões de reais), Renova Energia (dívida estimada em 3,1 bilhões de reais), Heringer Fertilizantes (dívida estimada em 2,9 bilhões de reais), dentre outras.

Mesmo ao longo de tantos anos de trabalho árduo e dedicação a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** não tem conseguido arcar com os juros de suas dívidas e muito menos fazer frente aos investimentos necessários para melhorar sua produção, provocando um comprometimento cada vez maior do seu fluxo de caixa e resultados contábeis cada vez mais negativos, gerando, conseqüentemente, uma posição patrimonial líquida cada vez menor, afetando o seu ciclo produtivo.

Além disso, as linhas de crédito perante as instituições financeiras e fornecedores foram drasticamente reduzidas, em alguns casos, canceladas, obrigando-a a emprestar dinheiro no mercado, com juros maiores e prazo de amortização muito menor, o que, sem sombra de dúvida, estrangulou praticamente todo o seu planejamento financeiro, bem como, a continuidade da atividade com resultados operacionais positivos.

Conforme temos visto na região da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, grandes empresas de outros setores como o do ramo moveleiro, de alimentos, do vestuário e outros ramos já recorreram ao instituto da Recuperação Judicial e isso reduz os empregos, gera instabilidade no consumo da população.





Em vista dessa complicada situação do mercado em geral, a Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** viu que seu passivo financeiro aumentou drasticamente no ano passado, por isto, resolveu lançar mão do pedido de Nova Recuperação Judicial.

Mesmo diante dos fatos acima expostos a Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** acredita no setor e que a empresa Recuperanda possui viabilidade econômica, estando utilizando do instituto da recuperação judicial com a primazia do princípio da conservação da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

No caso a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** mais do que valer-se de um benefício legal, se transformou numa necessidade *sine qua non*, a fim de só assim conseguir propiciar o soerguimento da atividade empresarial, livrando a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seus mais de 70 funcionários diretos e cerca de 10.000 indiretos, mas notadamente causa impacto considerável nos segmentos relacionados ao desempenho de seus objetivos sociais, o que certamente acarreta a geração de numerosos postos de trabalho, seus fornecedores e afinal toda a coletividade, de um mal maior e certamente capaz de provocar uma avassaladora e incomensurável crise de efeitos regionais incalculáveis e catastróficos.

De qualquer modo, não obstante ter sido atingido de maneira muito forte por toda essa crise econômica, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** reúne todas as condições para superar esse momento negativo e turbulento, tendo sua administração realizada pela Gestão Judicial.

Seguindo-se seu modo sempre transparente de agir, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, de maneira responsável, antes que não pudessem reunir condições de manter as atividades em andamento, e para evitar todo esse cenário de catástrofe social e econômica para as empresas que dependem dos serviços, não está hesitando em pedir do Poder Judiciário, uma das últimas providências a que pode se socorrer o sócio da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** para salvar a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores: a Recuperação Judicial.

Nesta linha de princípios, a Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** confia em que a Nova Recuperação Judicial é uma bem acertada medida para permitir que possa se reestruturar e se reerguer ainda mais forte, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios também para seus credores e permitirá o prosseguimento da sua história que se prolonga por aproximadamente (15) quinze anos.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





4 – ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando em última análise, à manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira. Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o ‘emprego dos trabalhadores’.

Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os ‘interesses dos credores’.

Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhoa Coelho no seu livro “Comentários à Lei de Falências” – Ed. Saraiva, 2013, preconiza que a viabilidade econômico – financeira da empresa, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

- A) A importância social da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** no meio empresarial;
- B) A mão de obra e a tecnologia empregadas;
- C) O volume dos ativos e passivos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- D) O tempo de atividade da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**; e
- E) O porte econômico da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

O maior fator de agravamento da crise financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** tem sido a queda da receita por problemas mercadológicos e de força maior, provocados pelas medidas desencadeadas pela Pandemia do Covid-19, que tem gerando regulamentações determinando o fechamento de estabelecimentos comerciais e industriais, condições que vem gerando grande impacto nas relações de consumo e no faturamento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, o que lhe colocou em necessidade premente de promover o alongamento dos prazos e diminuição dos

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





encargos, além da aplicação de novas estratégias e condições para poder ser possível o reerguimento da empresa Recuperanda.

Voltaremos a esses temas, ao final deste Parecer, analisando-os especificamente para a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

É importante mencionar que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, está passando por uma crise momentânea e pontual, plenamente passível de ser resolvida, pela adoção e implementação das medidas preconizadas e expostas no Novo Plano de Recuperação, objeto de análise desse Parecer Técnico.

Até o momento a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** vêm conseguido honrar boa parte de suas obrigações, evidentemente que frente à uma enorme dificuldade, com a prorrogação de prazos e após alguns atrasos pontuais e tendo que fazer uma grande redução de custos.

Todavia, é preciso urgentemente da consolidação substancial, bem como de uma reprogramação de pagamentos e novações de dívidas, uma vez que no atual cenário, o endividamento somando aos fatores da crise provocados pela PANDEMIA, acabaram por reduzir a capacidade financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.





5 – O PEDIDO E O DEFERIMENTO DA NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONDIÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DA FOREMAN.

Em 18 de junho de 2018 a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** ajuizou perante o Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) (Lei nº 11.101/05).

Em 24 de agosto de 2018, o Juízo da Recuperação deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Dra. Kelly Cristina Bombonato, cujo escritório profissional é localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 550, Sala 1103, Edifício Torre Montello, Gleba Palhano, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, como Administradora Judicial.

Em 04 de junho de 2020 o Juízo da Recuperação nomeou a empresa Alvo Soluções Empresariais, cujo escritório profissional é localizado na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, Salas 3 e 4, Empresarial Torres Gemeas, Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, como Gestora Judicial.

Em 06 de outubro de 2020 a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** apresentou perante o Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, um pedido de apresentação de Plano Modificativo de Recuperação Judicial (evento 1940) nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) (Lei nº 11.101/05).

Em 04 de novembro de 2020 a Administradora Judicial Dra. Kelly Cristina Bombonato apresentou parecer concordando com a apresentação de Plano Modificativo por parte da **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELLI** (evento 1977).

Em 18 de novembro de 2020 o M.M Juízo da Recuperação, face as dificuldades enfrentadas pela **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELLI**, deferiu a apresentação de Plano Aditivo (evento 1980).

Diante de todas as pressões internas e externas, a Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, acredita na proteção legal da nova recuperação judicial, e que lhe permitirá assegurar a manutenção das atividades da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, enquanto busca negociação com seus credores, em conformidade com suas perspectivas de geração de caixa.





Portanto, a Nova Recuperação Judicial possibilitará a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, a sua manutenção como fonte produtora de riquezas e postos de trabalho, promovendo o estímulo à atividade econômica e também à preservação do interesse dos seus credores.





6 – O NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1) OS OBJETIVOS DO NOVO PLANO, OS PONTOS FUNDAMENTAIS E SUA VIABILIZAÇÃO:

O Novo Plano de Recuperação Judicial elaborado pela direção da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- A) A superação da crise econômico-financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** que poderá ser viabilizada:
- pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das dívidas e a geração de capital de giro para a continuidade das atividades da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
 - reestruturação Operacional. Todos os processos estão sendo reavaliados desde o início dessa Gestão Judicial e reorganizados a fim de reduzir despesas e custos operacionais, de forma a tornar as estruturas mais eficientes, inclusive implantando conceitos de Governança Corporativa;
 - pela venda e ou negociação de ativos operacionais e não operacionais desnecessários. Por meio de avaliação de resultados, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** fará processo de reestruturação operacional, sendo que essa avaliação trará a exata leitura sobre o resultado de cada unidade de venda, sob os quais serão substituídos os produtos que porventura estejam gerando prejuízos para o negócio;
 - pela retomada das suas atividades, no nível das suas operações, adequado ao novo perfil da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.
- B) A sua preservação como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- C) A manutenção do exercício de suas atividades nos segmentos de indústria de artigos do vestuário;





- D) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- E) A possibilidade de a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** poder equacionar e realizar os pagamentos das suas dívidas junto aos credores nos termos e condições apresentados no Plano e que procura atender aos interesses dos seus credores e sócio;
- F) Os demonstrativos financeiros apresentados identificam os volumes das receitas operacionais e as fontes dos recursos projetados, bem como, a estrutura e as condições de pagamento aos credores;
- G) Os objetivos do Novo Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE;
- H) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- I) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, no setor de produção e distribuição de artigos do vestuário, no qual a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** possui amplo conhecimento e reputação.

25

O Novo Plano a ser apresentado foi elaborado de acordo com os requisitos contidos nos artigos 53 (cinquenta e três) e 54 (cinquenta e quatro) da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, uma vez que fica demonstrada a viabilidade da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e do Novo Plano e são discriminados de forma pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados.

Ao mesmo tempo, visa manter as suas atividades industrialização e comercialização de produtos têxtil e artigos para vestuário, a sua função social com a geração de empregos e renda, bem como a manutenção dos projetos sociais e principalmente a liquidação de seus débitos junto aos credores, respeitando a sua viabilidade econômica e os fluxos de pagamentos a credores.

Permite viabilizar de forma definitiva, nos termos da (LFRE), a superação da crise econômica em que se encontrava em 18 de junho de 2018.





Através de um conjunto de demonstrativos financeiros projetados são identificadas:

- A) A geração de caixa suficiente a fazer frente aos seus compromissos operacionais correntes e aos decorrentes do cronograma de pagamentos aos credores;
- B) Alienação de ativos visando auxiliar nos compromissos financeiros, tudo nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº. 11.101/2005;
- C) As condições, os valores e os prazos de pagamento aos credores.

26

Com todos os esforços a direção da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, conforme demonstrado no Novo Plano, projeta o desejo de recuperar-se desenvolvendo um cronograma de pagamento das dívidas relacionadas de acordo com a geração de recursos e a recomposição dos fluxos de caixa necessários, de modo a viabilizar o cumprimento de todos os seus compromissos com os credores.

O Novo Plano visa precipuamente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e otimizar o fluxo dos pagamentos que deverão ser realizados.





6.2) NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Conforme demonstrado no Novo Plano de reestruturação organizacional elaborado pela direção da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seus assessores jurídicos e consultores financeiros e elencado neste laudo, a fim de obter sucesso do desenvolvimento do Novo Plano de Recuperação e demonstrar comprometimento e foco na continuidade de suas operações, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** vêm passando por um processo de reestruturação financeira e operacional que destacamos abaixo:

27

6.2.1) Reestruturação do Operacional

- foco em clientes com melhores margens;
- adequação do mix de produtos e clientes;
- racionalização de mão de obra e custos;
- manutenção dos investimentos para eficiência do negócio;
- reforço da profissionalização;
- reestruturação de venda no módulo “E-commerce”, visando ampliar os canais de vendas;
- implementação de sistemas e controles mais eficazes;

6.2.2) Reestruturação do Administrativo

- Revisão e redirecionamento dos lançamentos contábeis no software de gestão (E.R.P);
- Implantação de processos relacionados à análise de Crédito;
- Adoção de medidas que visam recuperar valores inadimplentes de períodos anteriores (anos), encaminhamento de processo de cobrança sistêmica;
- Estruturação de demonstrativos financeiros, orçamento e fluxo de caixa, melhorando o acompanhamento diário de cada área;





Reestruturação de departamentos, análise e melhoria de processos, corte de despesas e melhor efetividade por função;

- Elaboração de Organograma detalhado por função e atividades desempenhadas por cada pessoa;
- Definição de procedimentos no setor de contas a receber, implantando nova sistemática de cobrança.

28

6.2.3) Reestruturação do Comercial

- Destinando foco comercial em estratégias de vendas que elevem o conceito da marca no mercado e tragam a satisfação plena do consumidor, por vezes prejudicada no processo anterior;
- Manutenção do foco no resultado que deve estar presente tanto para quem quer comprar, quanto para quem quer vender, portanto todos os canais de distribuição serão acompanhados de forma privilegiada com atenção diferenciada no cliente;
- Retomada da carteira de clientes em todo território nacional, sendo como uma das medidas já adotadas pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, buscando a redução de seus volumes produtivos, voltando a focar em qualificação das vendas e rentabilidade;
- Reestruturação para que os representantes passem a atuar por regiões, com acesso a todas as linhas de produtos, reorganizando toda a formação de vendas;
- Estabelecer novas rotinas de atendimento aos principais clientes e potenciais novos clientes, pelo corpo gerencial. O estabelecimento de metas e o acompanhamento das mesmas foi realizado e o monitoramento está sendo feito diariamente com o apoio para os profissionais com baixo desempenho;
- Estruturação de vendas no módulo “E-commerce” estão sendo reavaliadas e reorganizadas visando ampliar os canais de vendas, com ampliação de pessoal e a aquisição de um novo software para a gestão das equipes;
- Implementação de medidas para vendas pelo canal B2B e B2C, investindo nestas ferramentas, aproximando-se cada vez mais do consumidor final, recebendo deste as melhores informações sobre aceitação de produto, que farão a empresa desenvolver cada vez mais suas coleções de maneira mais assertiva;

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





- Planejamento de implantação e divulgação dos produtos das marcas pelas plataformas das redes sociais, buscando expansão dos negócios através do estímulo comercial em outros meios eletrônicos como sites, rede de relacionamentos e de notícias. Além disso serão veiculados anúncios dentro de plataformas de buscas como “google”, dentre outros

6.2.4) Reestruturação do Financeiro

- renegociação dos passivos com o objetivo de readequar a estrutura de capital;
- crédito junto a instituições financeiras e fornecedores;
- implantação de processos relacionados à análise de Crédito;
- adoção de medidas que visam recuperar valores inadimplentes de períodos anteriores;
- estruturação de demonstrativos financeiros, orçamento e fluxo de caixa, melhorando o acompanhamento diário de cada área;

6.2.5) Reestruturação da Área Industrial

- Análise dos custos industriais para identificar o histórico e observações "in loco", qual o gasto orçado / planejado (base zero) para cada tipo de despesa e centro de custo / unidade;
- Diminuição do custo final do produto a partir da otimização no consumo de matéria-prima,
- Teste de aderência aos controles: recebimento de mercadorias, controle de estoques, apontamentos, expedição;
- Acompanhamento de todas as rotinas da produção, para corrigir as, que em consenso com a gerencia representarem distorções às melhores práticas.
- Otimização, redução e enquadramento do quadro funcional;

A Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** têm a certeza e a confiança de que a crise de liquidez e as dificuldades operacionais ora enfrentadas são passageiras e não devem afetar





de forma definitiva a solidez das atividades desenvolvidas pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e que poderão ser mantidas.

Um exemplo claro da certeza da Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** é o fato de que antes mesmo do ajuizamento do pedido de nova recuperação, a Gestão Judicial já vinha buscando a implementação de um abrangente projeto de reestruturação financeira e operacional, com a finalidade de adequar suas operações à situação atualmente enfrentada.

Outro ponto que reforça o posicionamento da Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** é exatamente o momento que estamos atravessando, a crise gerada pelo “Corona Vírus” ou “Covid-19” tem alterado o modo de consumo das famílias que têm buscado produtos de qualidade e com preços acessíveis, o que vem de encontro com a nova postura dos nossos clientes.

A crise financeira vivenciada pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e a conjuntura econômica adversa do país afetaram os seus fluxos de caixa, comprometeram a sua capacidade de honrar pontualmente o pagamento de suas obrigações junto aos credores.

Diante dessa situação, a Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** elaborou, com a ajuda dos seus assessores jurídicos e consultores financeiros, o Novo Plano de Recuperação Judicial, bem como um conjunto de demonstrativos financeiros projetados cujos resumos estão apresentados em anexo e que:

- refletem as suas operações futuras, demonstrando as medidas que serão adotadas;
- os resultados da continuidade das operações e o estabelecimento de um cronograma de pagamentos aos credores, podendo permitir a recomposição da sua saúde financeira;
- demonstram a viabilidade econômico-financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e do Novo Plano.

O Novo Plano foi elaborado, considerando alguns cenários alternativos que vêm sendo estruturados pelos seus consultores jurídicos e financeiros, tomando por base este Laudo de Viabilidade Econômico- Financeira elaborado por profissional especializado em Contabilidade e Finanças e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos elaborado por profissional especializado em Engenharia de Avaliações.

O Novo Plano a ser apresentado busca otimizar esses cenários, aplicando parcialmente as soluções contempladas de forma a maximizar o resultado para empregados, fornecedores, credores e sócios.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





6.3) DOS MEIOS E MEDIDAS EMPREGADOS NA NOVA RECUPERAÇÃO

Da nossa análise, concluímos que o Novo Plano prevê a recuperação da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** pela adoção das seguintes medidas, assim caracterizadas:

DA REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

Reestruturação de Créditos

O Novo Plano, observado o disposto no artigo 61 da Lei de Falências, nova todos os Créditos Sujeitos ao Plano, que serão pagos pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** nos prazos e formas estabelecidos no Novo Plano, para cada classe de Credores Sujeitos ao Novo Plano, ainda que os contratos que deram origem aos Créditos Sujeitos ao Novo Plano disponham de maneira diferente.

6.3.1) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS – CLASSE I

CLASSE I - Créditos Trabalhistas.

As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos Trabalhistas.

6.3.1.1) Para os Credores da Classe I (Trabalhista)

O Novo plano prevê um **desconto do saldo existente de 50,00% (cinquenta por cento)** no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005), pois **o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.**

Os Créditos Trabalhistas que estejam regulamente inscritos nesse Novo Plano de Recuperação Judicial, quando da decisão homologatória do Novo Plano, deverão ser pagos dentro do prazo de 1 (um) ano após o período de carência, ou seja, devem ser quitados até o décimo segundo mês contados do mês seguinte ao fim do período de carência, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada ao longo deste período, facultando a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** a pagar em uma ou mais parcelas, conforme artigo 54 da Lei de Recuperação Judicial.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Os Créditos presentes no Novo Plano de Recuperação Judicial, em que estejam na classe I – Créditos Trabalhistas, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições.

Créditos trabalhistas que sejam de natureza estritamente salarial, que sejam vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial e que tenham valor de até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados do fim do período de carência, cabendo a cada credor demonstrar e identificar créditos que se enquadrem nesta condição.

Os créditos derivados da legislação do trabalho, ficaram limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, sendo que o valor excedente será pago nas condições previstas para os Credores Quirografários, consoante previstos nos art. 83, I e art. 84, IV, “c”, da Lei 11.101/2005.

32

6.3.1.1) Da carência antes do início do pagamento

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologou o Novo Plano de Recuperação Judicial.

6.3.1.2) Da correção monetária

Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do plano recuperacional até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do plano recuperacional até a data do pagamento da parcela;

6.3.1.3) Do Prazo estipulado para Pagamento

Créditos trabalhistas que forem habilitados no quadro de credores após o início de pagamento da Classe I, decorrentes de ação judicial, deverão ser pagos dentro do prazo de 1 (um) ano após o fim do período de carência, valor e classificação do crédito mediante incidente de habilitação/impugnação de crédito, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada,
44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





facultando a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** a pagar em uma ou mais parcelas ao longo deste período.

Créditos trabalhistas que forem habilitados no quadro de credores após o início de pagamento da Classe I, que sejam feitos de forma administrativa, mediante consenso entre Credor e a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, com anuência do Administrador Judicial, deverão ser pagos dentro do prazo de 1 (um) ano após, a inclusão consensual que reconheceu a existência, valor e classificação do crédito, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada ao longo deste período, facultando a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** a pagar em uma ou mais parcelas.

33

6.3.2) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS GARANTIA REAL – CLASSE II

CLASSE II - Créditos Garantia Real

As disposições deste item são aplicáveis apenas aos Créditos Garantia Real, independentemente de seu valor.

6.3.2.1) Para os Credores da Classe II (Garantia Real)

O Novo Plano prevê um **desconto do saldo existente de 95,00% (noventa e cinco por cento)** no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005), pois **o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.**

Os Créditos presentes no Novo Plano de Recuperação Judicial, em que estejam na classe II – garantia Real, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições, após aplicação do desconto previsto, bem como após o prazo de carência estipulado:

Para todos os créditos independente do valor:

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





6.3.2.2) Da carência antes do início do pagamento

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologou o Novo Plano de Recuperação Judicial.

6.3.2.3) Da correção monetária

Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do plano recuperacional até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), Observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do Novo Plano recuperacional até a data do pagamento da parcela;

6.3.2.4) Do Prazo estipulado para Pagamento

O prazo de pagamento de 10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) meses.

Depois de aplicado o desconto conforme item 6.3.2.1 e aplicada a correção monetária conforme item 6.3.2.3 acima e após o período de carência de 12 (doze) meses conforme item 6.3.2.2 acima o crédito será pago 20 (vinte) parcelas, ou seja, deverão ser feitos dois pagamentos por ano, um no 1º semestre (entre janeiro e junho) e outro no segundo 2º semestre (entre julho e dezembro).

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Fica estabelecido que o pagamento mínimo de parcela a ser pago, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.3.2.5) Do Reconhecimento de novos créditos

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Havendo o reconhecimento de novos créditos garantia real, o pagamento aos credores respeitará o deságio, carência, aplicação da correção monetária e prazos de pagamentos definidos para os credores Garantia Real.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLT8 EXNAY7 WRX6L DNNGD



6.3.3) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

CLASSE III - Créditos Quirografários.

As disposições deste item são aplicáveis apenas aos Quirografários, independentemente de seu valor.

6.3.3.1) Para os Credores da Classe III (Quirografários)

O Novo plano prevê um **desconto do saldo existente de 95,00% (noventa e cinco por cento)** no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005), pois **o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.**

Os Créditos presentes no Plano de Recuperação Judicial, em que estejam na classe III – Quirografários, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições, após aplicação do desconto previsto, bem como após o prazo de carência estipulado:

Para todos os créditos independente do valor:

6.3.3.2) Da carência antes do início do pagamento

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologou o plano de recuperação judicial.

6.3.3.3) Da correção monetária

Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do plano recuperacional até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), observando que, os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do plano recuperacional até a data do pagamento da parcela;

6.3.3.4) Do Prazo estipulado para Pagamento

O prazo de pagamento de 15 (quinze) anos ou 180 (cento e oitenta) meses.

Depois de aplicado o desconto conforme item 6.3.3.1 e aplicada a correção monetária conforme item 6.3.3.3 acima e após o período de carência de 12 (doze) meses conforme item 6.3.3.2 acima o crédito será pago 30 (trinta) parcelas, ou seja, deverão ser feitos dois pagamentos por ano, um no 1º semestre (entre janeiro e junho) e outro no segundo 2º semestre (entre julho e dezembro).

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Fica estabelecido que o pagamento mínimo de parcela a ser pago, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.3.3.5) Do Reconhecimento de novos créditos

Havendo o reconhecimento de novos créditos quirografários, o pagamento aos credores respeitará o deságio, carência, aplicação da correção monetária e prazos de pagamentos definidos para os credores Quirografários.





6.3.4) REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS ME e EPP – CLASSE IV

CLASSE IV - Créditos ME e EPP.

As disposições deste item são aplicáveis apenas aos Créditos ME e EPP, independentemente de seu valor.

6.3.4.1) Para os Credores da Classe IV (ME e EPP)

O Novo Plano prevê um **desconto do saldo existente de 95,00% (noventa e cinco por cento)** no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005), pois **o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.**

Os Créditos presentes neste Plano de Recuperação Judicial, em que estejam na classe IV – ME e EPP, terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições:

Para todos os créditos independente do valor:

6.3.4.2) Da carência antes do início do pagamento

Fica estipulado período de carência de 12 (doze) meses.

A contagem do período de carência terá início no mês seguinte ao mês da publicação da decisão que homologou o plano de recuperação judicial.

6.3.4.3) Da correção monetária

Sobre o saldo após a aplicação do desconto, sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês da data da homologação do plano recuperacional até a data do pagamento da parcela mais juros simples de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano), equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), Observando que, os juros irão

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





incidir sobre a parcela a ser paga a partir da data da homologação do plano recuperacional até a data do pagamento da parcela;;

6.3.4.4) Do Prazo estipulado para Pagamento

O prazo de pagamento de 10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) meses.

Depois de aplicado o desconto e aplicada a correção monetária conforme item 6.3.4.3 acima e após o período de carência de 12 (doze) meses conforme item 6.3.3.2 acima o crédito será pago 20 (vinte) parcelas, ou seja, deverão ser feitos dois pagamentos por ano, um no 1º semestre (entre janeiro e junho) e outro no segundo 2º semestre (entre julho e dezembro).

No caso do dia estipulado para pagamento for feriado ou final de semana (sábado e domingo), fica a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** obrigada a proceder com o pagamento no primeiro dia útil subsequente.

Fica estabelecido que o pagamento mínimo de parcela a ser pago, será no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.3.4.5) Do Reconhecimento de novos créditos

Havendo o reconhecimento de novos créditos de credores ME e EPP, o pagamento aos credores respeitará o deságio, carência, aplicação da correção monetária e prazos de pagamentos definidos para os credores ME e EPP.

39





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.5) NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS

O Novo Plano de Recuperação Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** obriga a todos os Credores sujeitos a este Novo Plano, observado o disposto no Artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, ensejando a novação de todos os seus créditos, a fim de contribuir para que a empresa possa superar a sua crise econômico-financeira.

Desta forma, com a aprovação do Novo Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores e/ou com a Homologação Judicial do Novo Plano de Recuperação Judicial, os Credores se comprometem:

a) Em não reclamar quaisquer direitos de compensação contra quaisquer créditos devidos pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, com seus créditos inscritos na nova recuperação judicial;

b) Abster-se de efetuar protestos junto aos Cartórios de Protestos e de efetuar apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto da devedora **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, como de seu sócio e garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos;

c) Abster-se de efetuar protestos junto aos Cartórios de Protesto e de efetuar apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito em nome de terceiros, no caso de possuir títulos de terceiros em garantia de qualquer natureza;

d) Abster-se de efetuar protestos junto aos Cartórios de Protesto e de efetuar apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, relativos a títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pela própria empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;

e) Abster-se de ajuizar ou prosseguir qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;

f) Abster-se de fazer quaisquer apontamentos ou averbações de restrição ou contração, judicial ou extrajudicial, sobre bens e direitos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





g) Abster-se de criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real ou fidejussória sobre bens e/ou direitos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;

h) Retirar os protestos lavrados junto aos cartórios de protestos, bem como retirar os lançados apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, como de seu sócio e garantidores de qualquer natureza

i) Retirar os protestos lavrados junto aos cartórios de protestos, bem como retirar os lançados apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, relativos a quaisquer títulos de qualquer natureza, emitidos por terceiros;

j) Retirar quaisquer apontamentos ou averbações de restrição ou conrição, judicial ou extrajudicial, sobre bens e direitos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos;

k) Devolver todos os títulos (cheques, duplicatas, promissórias, etc.) da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e/ou de terceiros que estejam de posse dos credores, relacionados aos créditos inscritos na nova recuperação judicial;

As retiradas dos protestos, aos órgãos de proteção ao crédito, apontamentos ou averbações de restrição ou conrição, judicial ou extrajudicial, sobre bens e direitos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza ou sob quaisquer títulos deverão ocorrer às expensas de quem levou o título a protesto ou restrição de crédito ou que promoveu apontamentos ou averbações de restrição ou conrição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da decisão que homologar o novo plano de recuperação;

Os Créditos dispostos neste Novo Plano deverão ser pagos na forma e condições previstas para cada respectiva Classe, salvo se o Credor concordar com um tratamento menos favorável para o recebimento de seu respectivo Crédito.





Com a homologação judicial do presente Novo Plano de Recuperação se ensejará a novação dos débitos, razão pela qual todas as ações de execução deverão ser extintas, ficando a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** autorizada a informar aos juízos das ações de execução e/ou cobrança a novação e/ou quitação os débitos solicitados da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** a extinção da ação.

42

6.3.6) DA SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES E/OU COBRANÇAS EM FACE DO SÓCIO E/OU TERCEIROS GARANTIDORES DE QUALQUER NATUREZA E SOB QUAISQUER TÍTULOS

Os créditos inscritos no processo de recuperação judicial conservarão seus direitos e garantias em face de terceiros coobrigados, na forma do artigo 49, parágrafo 1º da Lei n. 11.101/2005, que devem garantir as mesmas condições e termos devido pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Enquanto a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** estiver dando cumprimento ao pagamento do Novo Plano de Recuperação Judicial, deverão ficar suspensas todas e quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, de execução ou cobrança ou incidentes processuais a ele inerentes, em face dos sócios e/ou terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos.

Destaca-se que o não cumprimento do Novo Plano por caso fortuito, força maior ou decisão judicial autorizando a suspensão de cumprimento do Novo Plano, asseguram a permanência da suspensão dos atos de execução e cobrança em face dos sócios e terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos.

Os sócios e/ou terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, permanecerão como garantidores, tão somente, dos exatos valores e condições devidas pela devedora principal.

Enquanto o Novo Plano de Recuperação Judicial vier sendo fielmente cumprido, os credores não poderão tomar qualquer medida em face do sócio ou terceiros garantidores de qualquer natureza e
44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





sob quaisquer títulos, não podendo ser executados e nem ser objeto de pedidos de desconsideração da personalidade jurídica por créditos sujeitos ao Novo Plano de Recuperação Judicial.

Destaque-se, ainda, que a suspensão da exigibilidade das referidas garantias em face do sócio e/ou terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, está fundamentada no artigo 49, parágrafo 2º da Lei n. 11.101/2005, diante da previsão legal da possibilidade do plano dispor de modo diverso no que tange as obrigações anteriores à recuperação judicial.

43

6.3.7) MEIOS DE PAGAMENTOS

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos preferencialmente por meio de depósito bancário ou transferência bancária para conta bancária indicada pelo Credor (DOC, TED ou PIX), se prestando o extrato de depósito ou transferência bancária como comprovante de quitação.

Assim, os Credores deverão, obrigatoriamente, informar à empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** a suas respectivas contas bancárias para fins de recebimento dos valores inscritos na nova recuperação judicial e nos termos previstos no plano, até o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da Homologação Judicial do Novo Plano de Recuperação Judicial.

Caso o credor não deseje receber valores mediante depósito/transferência bancária, o mesmo deverá comunicar a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** tal condição, de forma expressa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da Homologação Judicial do Novo Plano de Recuperação Judicial.

Ficará a critério exclusivo da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** em aceitar ou não em promover os pagamentos de forma direta ao credor, mediante recibo. Ficará a exclusivo critério da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** pois tal condição deverá ser exceção, pois, diante do volume e valores pode inviabilizar a operacionalização e disponibilidade de caixa em espécie.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Os pagamentos que não forem realizados, em virtude de o credor não ter informado Banco/Conta bancária ou não ter comunicado expressamente outra forma de recebimento e que não for aceito pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, não serão enquadrados no conceito de descumprimento do Novo Plano de Recuperação Judicial ou, até mesmo, de descumprimento de ato vinculado ao processo de recuperação judicial.

Portanto, a indicação do “Banco” e da “Conta” onde deseja receber os pagamentos do crédito inscrito na recuperação judicial e/ou o comunicado de que não deseja receber valores mediante depósito/transferência bancária, é de responsabilidade exclusiva do Credor.

Não haverá a possibilidade de incidência de qualquer multa, juros ou encargos moratórios, para os casos em que o pagamento deixar de ocorrer em virtude de o Credor não ter informado Banco/Conta ou, até mesmo, informar de maneira errada os dados para depósito/transferência bancária, ou se não fizer o comunicado de que não deseja receber valores mediante depósito/transferência bancária.

6.3.8) VALOR DOS CRÉDITOS

Os valores dos créditos considerados para elaboração deste Novo Plano são os que constam na lista de Credores, a qual ainda está em fase de verificação e confirmação por parte do Administrador Judicial, segundo o Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, a Lista de Credores poderá sofrer mudanças quanto a Credores e valores, conforme dispõe o § 1º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/2005 e o texto normativo do artigo 55 da mesma Lei.

Nesse caso, se ocorrer mudanças na lista de Credores, desde que essa mudança seja definitiva, ou seja, esgotadas todas as fases de impugnação de valores, a lista de Credores que passa a fazer parte





deste plano de recuperação é aquela que for gerada em definitivo pelo Administrador Judicial e homologada pelo Juízo da Recuperação judicial.

6.3.9) REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO

Os Credores pertencentes a seu grupo, serão pagos todos de maneira equitativa conforme sua classe ou subclasse, de modo a não beneficiar qualquer credor dentro do mesmo grupo.

45

6.3.10) REVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DOS VALORES

É válido ressaltar que a projeção do pagamento dos Créditos que estão sendo apresentados no Fluxo de Caixa projetado para este Novo Plano, é com base em valores constantes na Lista de Credores da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, quaisquer alterações que possam ocorrer posteriormente com a publicação da Lista oficial de Credores confeccionada pelo Administrador Judicial, poderá acarretar em alteração de percentuais do pagamento no valor total que será distribuído entre Credores de cada grupo.

Em nenhuma das circunstâncias haverá a majoração: (I) do fluxo de pagamento; e (II) do valor total a ser distribuído entre os Credores a cada período, salvo nos casos em que o credor estiver habilitado como Credor Parceiro, nos termos de aditivo que por ventura venha aderir ou ajustar este Novo Plano ou o Credor participar do Leilão Reverso.

6.3.11) CRÉDITOS NOVOS QUE DEVEM E/OU PODEM ADERIR AO PLANO

Os Créditos que atualmente estão sendo demandados através de medida judicial ou administrativa, que ainda se encontram em fase de conhecimento, ou que venham a ser objeto de demanda judicial ou administrativa futuras, que tenham crédito com fato gerador do dia e anteriores ao pedido de recuperação judicial (18/06/2018), devem obrigatoriamente se subordinar ao presente Novo plano.





Credores que tenham crédito da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e que desejem se habilitar ou aderir as condições de pagamento previstas neste Novo Plano de Recuperação Judicial, podem fazê-lo, desde que haja concordância da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Os Créditos que posteriormente forem habilitados ao Novo Plano, sejam demandas cíveis ou trabalhistas, deverão ter seu valor inscrito na recuperação judicial respeitando o art. 9, II, Lei 11.101/2005, ou seja, sem a incidência de juros, correção ou multa após o ajuizamento da recuperação judicial.

Constitui-se, meio para aderir ao Novo Plano, inicialmente por meio de requerimento de habilitação de crédito junto ao Administrador Judicial, nos termos do art. 7 § 1º da LRF ou perante ação incidental nos termos do art. 8 ou art. 10 ou art. 19 da LRF.

A inclusão ao Novo Plano somente se dará com a publicação do edital confeccionado pelo Administrador Judicial nos termos do §2 do art. 7 da LRF e/ou após a decisão transitada em julgado de ação incidente de habilitação/impugnação de crédito que comprove a existência, valor e classificação do crédito e credor.

Os Credores que aderirem posteriormente ao Novo Plano de Recuperação Judicial não terão direito as distribuições que já estiverem sido efetuadas anteriormente ao seu ingresso como Credor.

Créditos e Credores novos que forem habilitados após início dos pagamentos dos demais credores já habilitados, terão início de seu pagamento (vencimento de sua primeira parcela) somente após cumprir as condições do item 7.3, sendo que cumprido tal requisito iniciará o pagamento da primeira parcela, seguindo ordem cronológica de pagamento da primeira até a última parcela, conforme número de parcelas e condições de pagamento da classe que for inserido.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





6.3.12) DA POSSIBILIDADE DE RENÚNCIA DO CRÉDITO TOTAL OU PARCIAL

O Credor aderente a este Novo Plano de Recuperação Judicial, poderá, se assim desejar, renunciar total ou parcialmente ao seu respectivo crédito, podendo ainda pactuar condições de recebimento em condições melhores e mais benéficas a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, das previstas originariamente no Novo Plano, sendo que isso não se configurará afronta a par conditio *creditorum*.

6.3.13) DA POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO

Como forma de pagamento a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** poderá se utilizar da compensação, quando identificado a possibilidade de utilizar tal instituto, desde que isso não acarrete prejuízo as partes e desde que se trate de créditos líquidos, certos e exigíveis. Ainda, é importante ressaltar que se a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** não fizer a referida compensação, isso não acarretará em renúncia ou liberação por parte da mesma de quaisquer créditos que possa ter contra os Credores que compõem o processo de recuperação judicial.

6.3.14) EXTINÇÃO DO DÉBITO MEDIANTE QUITAÇÃO

Ocorrendo todos os pagamentos, ressalvados os determinados prazos para efetuá-los conforme disposto para cada grupo de Credores, estará a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** livre de tais obrigações, assim como seu sócio e terceiros garantidores, visto que se trata de quitação plena, irrevogável e irretroatável.

Sendo quitados os débitos inseridos nesse Novo Plano de Recuperação Judicial, não mais poderão reclamar os Credores, pois estará a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, desobrigados quanto a quaisquer responsabilidades quanto a tais débitos.

O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste Novo Plano exonera a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores de qualquer natureza e sob quaisquer títulos, de qualquer das obrigações decorrentes de contratos de trabalho, da Legislação Trabalhista e de acordos trabalhistas firmados com o sindicato e o Ministério do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





6.3.15) LEILÕES REVERSOS

Atendendo as premissas estabelecidas para os pagamentos dos créditos inscritos nesse Novo Plano de Recuperação Judicial, objetivando a amortização acelerada e atendido aos aspectos estabelecidos nos meios de recuperação, objetivando o cumprimento da recuperação judicial, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** poderá, a sua exclusiva discricionariedade, havendo meios e condições de propor a antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, através de Leilão Reverso.

Quando da realização do Leilão Reverso a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** realizará a publicação de Edital aonde constará as regras fixadas para o Leilão Reverso (prazo, condição de pagamento, deságio, volume de crédito e outros), o qual será estabelecido sem privilegiar quaisquer dos credores, e ainda possibilitará a livre adesão de todos os credores, indistintamente.





6.5) A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** condicionada ao Novo Plano de Recuperação referido, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras.

A atual posição de dívidas da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** é a seguinte:

TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PERÍODO DE PAGAMENTOS	TOTAL PRAZO	DESCONTO
Classe I – Trabalhistas até 5 salários mínimos por trabalhador de natureza estritamente salarial	12 meses	1 mês	1 mês	50%
Classe I – Trabalhistas demais créditos	12 meses	12 meses	1 ano	50%
Classe II – Garantia Real	12 meses	Semestral	10 anos	95%
Classe III – Quirografários	12 meses	Semestral	15 anos	95%
Classe IV – ME ou EPP	12 meses	Semestral	10 anos	95%





6.6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.6.1) CESSÃO DE CRÉDITOS E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS

Poderão os Credores ceder seus Créditos a outros Credores ou a quaisquer terceiros, produzindo seus efeitos desde que respeitadas as regras de Cessão de Créditos estabelecidas nos artigos 286 a 298 do Código Civil.

Havendo cessão de crédito, o Cessionário deverá comunicar a Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação, a fim que o quadro geral de credores seja devidamente ajustado.

Também fica a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** autorizada a ceder quaisquer obrigações oriundas do Novo Plano de Recuperação Judicial a terceiros, de acordo com o art. 299 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o que inclui os créditos pertencentes aos Credores inscritos na recuperação judicial, desde que:

- (i) O Credor detentor do crédito autorize a concessão,
- (ii) O Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação sejam informados e
- (iii) Os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no Novo Plano de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação há necessidade de que seja formalizado junto ao Cessionário que o mesmo recebeu a cópia do Novo Plano de Recuperação Judicial.

Os créditos trabalhistas que, porventura, forem cedidos, perderão a classificação de crédito de natureza trabalhista e passarão a integrar o grupo dos Credores Quirografários – Classe III, conforme dispõe o § 4º do artigo 83 da Lei nº 11.101/2005.

6.6.2) VINCULAÇÃO DO NOVO PLANO E NOVAÇÃO

As disposições contidas no Novo Plano de Recuperação Judicial vinculam a Recuperanda e todos os seus Credores, seus respectivos cessionários ou sucessores, a partir da aprovação deste Novo Plano na Assembleia Geral de Credores e sua homologação judicial.





Toda e qualquer condição preestabelecida em contratos, com vínculo direto ou indireto aos créditos que se sujeitam a essa Recuperação Judicial, não mais terão validade, pois prevalecerá o “Animus Novandi” deste Novo Plano de Recuperação Judicial.

6.6.3) MODIFICAÇÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aditamentos, alterações ou modificações ao Novo Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela Recuperanda a qualquer tempo, seja na realização da Assembleia Geral de Credores ou após a homologação judicial do Novo Plano de Recuperação Judicial, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia de Credores e homologação do Juízo da recuperação.

51

6.6.4) ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda deverá permanecer em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações, previstas no Novo Plano, que se vencerem no prazo de até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, nos termos do Art. 61 e 63 da Lei 11.101/2005.

6.6.5) DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO NOVO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano de Recuperação Judicial ser considerada inválida ou ineficaz pelo Juízo da recuperação, o restante dos termos e disposições do referido Plano devem permanecer válidos e eficazes.

6.6.6) FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Novo Plano de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, para o seguinte endereço:

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Aos cuidados do Sr. Junior Brustolin

Avenida WINSTON CHURCHILL, Nº 240, ANDES - Londrina/PR - CEP 86076-000 ou outro a ser informado no processo em caso de alteração de endereço.

As notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, poderão ser requeridas por meio de endereço eletrônico, desde que endereçada de forma conjunta, obrigatoriamente, aos dois endereços eletrônicos abaixo identificados e desde que haja confirmação de recebimento da correspondência eletrônica pela Recuperanda, para que possa surtir o efeito legal da comunicação.

gestao.judicial@grupoforeman.com.br

clorivaljunior@alvoconsultores.com

52

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





7 – FONTES DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS

Para o efeito da:

- A) Elaboração do Novo Laudo Econômico-Financeiro sobre a viabilidade econômico-financeira e do Novo Plano da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- B) Emissão do Parecer Técnico sobre o Novo Plano.

Foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

- A) Novo Plano de Recuperação Judicial preparado pela direção da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser encaminhado ao Juízo e aos seus credores contendo a descrição das medidas a serem implementadas pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- B) Petição inicial encaminhada ao M.D. Juízo de Recuperação;
- C) Decisão do Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível da Comarca de Londrina – Paraná, com o deferimento do pedido de apresentação de Plano Aditivo de Recuperação Judicial em 18 de novembro de 2020;
- D) Breve Histórico e situação atual da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira pela qual passou a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- E) Demonstrativos financeiros históricos;
- F) As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, preparados pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e seus consultores financeiros e que são:
 - Premissas macroeconômicas;
 - Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





- Demonstrativo de Resultados e Fluxos de Caixa projetados da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** para o período de 01/01/2021 a 31/12/2035, apresentando a geração das receitas, custos e despesas operacionais, bem como os fluxos de pagamento aos credores de todas as classes.





8 – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DO NOVO PLANO DA FOREMAN CONFECÇÕES - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Novo Plano, destacando-se que:

55

- A) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e o titular da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** se comprometem a realizar todos os esforços na administração profissional e independente, para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas possam ter continuidade nas suas operações nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Novo Plano, de acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- B) Para o primeiro ano (Ano 1) foi considerado um Faturamento de aproximadamente R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), que leva em consideração as projeções feitas pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** para o ano de 2021 no que tange a vendas no varejo, vendas no atacado e vendas de produtos da “loja de fábrica”;
- C) Para o Ano 2 a “Receita Bruta” foi projetada uma evolução com base em um percentual médio de inflação de 3,10% (três virgula dez por cento) aliado a uma previsão conservadora de crescimento médio esperado para a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** que será de 2,0% (dois por cento);
- D) A partir do Ano 3 até o Ano 7, a “Receita Bruta”, por conservadorismo, foi projetada uma evolução com base em um percentual médio de inflação de 3,00% (três por cento) aliado a uma previsão conservadora de crescimento médio esperado para a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** que será de 2,0% (dois por cento);





- E) Do Ano 8 em diante, as projeções ficam estagnadas no patamar do Ano 7, por entendermos que a longo prazo as projeções se tornam inviáveis em decorrência da instabilidade do mercado brasileiro;
- F) A geração de caixa da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
- geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;
 - as condições, os valores e os prazos de pagamento aos credores.
- G) Destaca-se, ainda, que as projeções futuras que estão contemplando o desembolso para pagamento de juros serão suportados pelo lucro projetado para os exercícios futuros que deverá também ser utilizado para fazer frente a débitos que não estão incluídos na recuperação judicial, tais como dos tributos em atraso, os quais terão previsão para pagamento parcelado a partir do ANO 1.
- H) As projeções dos tributos foram realizadas considerando as respectivas alíquotas de cada imposto incidente sobre os produtos comercializados, sendo que os valores referentes às contribuições para o PIS e a COFINS estão projetadas considerando a forma Não Cumulativa. Já os valores referentes ao ICMS estão projetados tendo como base uma alíquota média incidente sobre os produtos comercializados, levando em conta ainda o crédito presumido a qual tem direito.
- I) Quanto aos tributos incidentes sobre o lucro, as projeções foram realizadas considerando que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** apura estes tributos com base no Lucro Real, observando assim para fins de projeção a legislação específica do Imposto de Renda para essa forma de apuração.
- J) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão detalhadas no Plano de Recuperação e estão divididas em:
- Projeções da Receita Bruta (Faturamento);
 - Projeções dos Tributos sobre as vendas;
 - Projeções dos Custos;





- Projeções das Despesas Operacionais;
- Projeções das Despesas Financeiras;
- Fluxo de Caixa Projetado;





8.1) OS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analizamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e seus consultores financeiros e jurídicos e que utilizamos como base para prepararmos os Demonstrativos de Resultados (DRE) e demonstrativo dos fluxos de caixa projetados, apresentados neste laudo.

Analisando-se todas as planilhas e demonstrativos financeiros históricos e os projetados apresentados no Novo Plano, concluímos que:

- A) As premissas e pressupostos adotados ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica da empresa e da sua atual situação;
- B) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE e Fluxos de Caixa) a partir das premissas e pressupostos, bem como as informações fornecidas pela direção da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- C) Demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica e dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro.
- D) As projeções de receita para o ANO 1, ou seja 2021, foram adequadas as novas realidades de estrutura da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e dos preços de mercado.
- E) Constatamos que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** pretende realizar a contabilização do IRPJ e CSLL Diferidos, incidentes sobre os Prejuízos Acumulados existentes, isso demonstra a projeção da Continuidade dos negócios através da Recuperação Judicial.

As projeções identificam a continuidade das operações da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Novo Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.

As receitas líquidas deverão ter as variações com base na inflação projetada e crescimento (0,5%) para o período projetado 2021 a 2027 perpetuando para o período de 2028 a 2036, sendo:

PERÍODO	VALOR – R\$
ANO 1	9.600.000,00
ANO 2	10.089.600,00
ANO 3	10.594.080,00
ANO 4	11.123.784,00
ANO 5	11.679.973,20
ANO 6	12.263.971,86
ANO 7	12.877.170,45
.....	
ANO 16	12.877.170,45

59

Para a realização das projeções das receitas operacionais (2021 a 2036), foram consideradas as atividades da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** para realização das suas operações, com razoável nível de certeza de geração de caixa, sendo que o EBITDA sobre o ROL (Receita Operacional Líquida) deverá crescer ano a ano com a aplicação de gestão profissional, melhoria na operação podendo ser mais bem demonstrado no quadro abaixo:

PERÍODO	RECEITA LÍQUIDA	EBITDA	%
ANO 1	8.736.000,00	841.722,58	9,64%
ANO 2	9.181.536,00	1.022.853,93	11,14%
ANO 3	9.640.612,80	1.021.944,95	10,60%
ANO 4	10.122.643,44	1.031.489,16	10,19%
ANO 5	10.628.775,61	1.385.488,08	13,04%





PERÍODO	RECEITA LÍQUIDA	EBITDA	%
ANO 6	11.160.214,39	1.019.235,20	9,13%
ANO 7	11.718.225,11	1.011.728,12	8,63%
.....			
ANO 16	11.718.225,11	417.358,99	7,11%

60

A partir do Ano 1 (2021) o saldo do fluxo de caixa antes dos pagamentos das dívidas concursais, extra concursais e tributárias é sempre positivo no período compreendido entre 2021 e 2027, conforme demonstramos:

PERÍODO	ENTRADAS – R\$	SAIDAS – R\$	SALDO CAIXA ANTES PAGAMENTO – R\$
ANO 1	9.600.000,00	-9.592.845,89	7.154,11
ANO 2	10.319.600,00	-10.001.314,54	318.285,46
ANO 3	10.894.080,00	-10.736.703,51	157.376,49
ANO 4	11.481.784,00	-11.326.863,31	154.920,69
ANO 5	12.094.973,20	-11.940.082,18	154.891,02
ANO 6	12.618.971,86	-12.594.305,13	154.666,73
ANO 7	13.442.170,45	-13.285.010,80	157.159,65
.....			
ANO 16	12.877.170,45	-11.831.709,50	1.045.460,95

A partir do Ano 1 (2021) para manter o saldo do fluxo de caixa antes dos pagamentos das dívidas concursais, extra concursais e tributárias positivo a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** necessita de captação de capital de giro (fomento) que será amortizado a cada período pela própria geração de caixa operacional, conforme demonstramos:

PERÍODO	FOMENTO – R\$
ANO 1	0,00
ANO 2	230.000,00
ANO 3	300.000,00





PERÍODO			FOMENTO – R\$
ANO 4			358.000,00
ANO 5			415.000,00
ANO 6			485.000,00
ANO 7			565.000,00
ANO 8			625.000,00
ANO 9			670.000,00
ANO 10			715.000,00





8.2) DA VIABILIDADE ECONOMICO E FINANCEIRA DO NOVO PLANO

O Novo Plano de Recuperação Judicial proposto é viável, na medida em que:

- A) As premissas e pressupostos adotados para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados, foram definidos em um cenário conservador e consideradas factíveis e com grau de certeza bastante razoável;
- B) Os números resultantes refletem adequadamente as diversas premissas adotadas;
- C) A geração de receitas da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** está baseada na continuidade das suas operações, agora com níveis operacionais, ajustados à nova realidade operacional;
- D) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, dentro da condições e dos prazos previstos no Novo Plano;
- E) Atender as medidas de:
 - i. Renegociação com os credores reajustando valores e novas condições de prazos de pagamentos;
 - ii. Continuidade das suas operações com geração de caixa positiva para pagamento aos credores, tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.
- F) As previsões de continuidade das operações da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, a partir de 2021, no nosso entender, são viáveis na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, e principalmente pelo período que estamos como Gestores Judiciais tem nos mostrados que os clientes confiam nos produtos e serviços oferecidos pela **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, portanto adotando-se um critério conservador, com metas totalmente atingíveis para o momento e visando voltar aos níveis de operações devidamente ajustadas que ocorriam antes do pedido da primeira recuperação;





- G) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, cujo Novo Plano de Recuperação que deverá ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;
- H) Efetuamos testes nas relações entre todas as premissas e os números apresentados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica de qualidade;
- I) A análise dos indicadores financeiros históricos e projetados revela a coerência das medidas adotadas no Novo Plano de Recuperação, fazendo com que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, retomando as suas atividades após a reestruturação, passe a ser uma empresa com liquidez e rentabilidade, podendo atender aos seus compromissos com credores;
- J) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** com a adoção das medidas preconizadas no Novo Plano de Recuperação e com a eliminação gradual do endividamento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, pode ser inferido pela geração de fluxos de caixa positivos e que é decorrente das suas operações, sendo superior ao fluxo de pagamentos aos credores.





8.3) DA VIABILIDADE ECONOMICO E FINANCEIRA DA FOREMAN CONFECÇÕES.

Entre os princípios que regem a Lei 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

Para Fábio Ulhoa Coelho (Comentários à Lei das S.A.'s – Ed. Saraiva – 2013), existem alguns critérios objetivos que permitem identificar uma empresa economicamente viável e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação, são as seguintes:

64

8.3.1) IMPORTÂNCIA DA FOREMAN CONFECÇÕES NO MEIO EMPRESARIAL

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** possui potencial econômico conforme a região onde atua, sendo que para este Novo Plano de Recuperação foi projetada Receita Líquida anual média de aproximadamente R\$ 10,2 milhões de reais, a partir de 2021 até 2027, perpetuando a partir de 2028 em R\$ 11,8 milhões de reais, considerável para reerguer-se.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes e que se implementando com o Novo Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível.

Ao mesmo tempo, a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** tem uma importância social relevante para a economia da região de Londrina, bem como, para a economia Nacional, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para todos os clientes e amigos que diariamente adquirem as mercadorias produzidas e comercializadas, bem como, para a sua equipe mais de 70 colaboradores diretos e aproximadamente 10.000 indiretos, cujas famílias dependem de suas atividades;

8.3.2) MÃO DE OBRA E TECNOLOGIA EMPREGADA

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** é possuidora de um portfólio e um conjunto de ativos e instalações muito bem estruturados, na sua planta fabril com endereço na WINSTON CHURCHILL, Nº 240, ANDES - Londrina/PR - CEP 86076-000, com área de aproximadamente 1.000 m²; possui 44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





maquinários industriais nacionais e importados, amplos pavilhões, refeitório, escritório, sendo que durante todo período de atividade a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** investiu em renovar e modernizar máquinas, equipamentos, instalações, capacitação profissional, melhoria e conservação do meio ambiente utilizando de técnicas e equipamentos sofisticados.

8.3.3) O VOLUME DE ATIVOS E PASSIVOS DA EMPRESA

O volume total de ativos imobilizados da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** é considerável, atingindo o montante, de aproximadamente R\$ 3,0 milhões em Outubro de 2018, conforme laudo de avaliação patrimonial.

Considerando-se que as medidas a serem implementadas cobrem as áreas logística, financeira, mercadológica e operacional de forma integrada, o Novo Plano de Recuperação a ser apresentado, pretende preservar esse valor econômico, que é relevante.

8.3.4) TEMPO DE ATIVIDADE DA FOREMAN CONFECÇÕES

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** tem como tradição na industrialização e a comercialização de produtos têxtil e artigos para vestuário, com unidade fabril localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, há mais de uma década vem desenvolvendo suas atividades como referência no setor têxtil, através da qualidade dos produtos, profissionais capacitados, geração de empregos diretos e indiretos, seriedade e comprometimento diante da sociedade.

8.3.5) PORTE ECONÔMICO

Considerando o porte econômico da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, que é relevante, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira por que passou, reduzindo-o na nova fase da empresa.





Verifica-se, portanto que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** após a Gestão Judicial se ajustou perfeitamente ao conceito de empresa viável, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** irá beneficiar toda a comunidade onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis.





9 – PARECER E CONCLUSÃO DO LAUDO

Após essas considerações, é nosso parecer que:

O Novo Plano de Recuperação Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, bem como a própria direção e acionistas da empresa e que demonstram no seu conjunto, viabilidade econômico-financeira, pois:

67

- A) A geração recorrente das receitas operacionais, a renegociação de credores dos valores a pagar, a readequação societária e operacional e a possível alienação de ativos, são considerados como viáveis e factíveis;
- B) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Novo Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos proposto para cada classe de credor;
- C) Demonstra a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa;
- D) A continuidade das operações e a geração de fluxos de caixa positivos se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa nas projeções financeiras apresentadas no Anexo II deste laudo;
- E) O cenário apresentado no Novo Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência;





- F) É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** se mantenha em plena atividade operacional e dessa forma, possa pagar às suas dívidas com os credores;
- G) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Novo Plano de Recuperação Judicial, demonstram que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** é viável econômica e financeiramente, após terem passado por uma crise financeira de ordem interna e externa;
- H) O Novo Plano a ser apresentado, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas societárias, comerciais, operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, apesar do decréscimo momentâneo da economia brasileira.

68

Importante mencionar, que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** em suas projeções, foi cautelosa e conservadora ao considerar os efeitos da atual crise de saúde, econômica e financeira que o País atravessa, projetando crescimento de faturamento médio a uma taxa de 5,0% a.a. nos 7 anos de projeção, mantendo a partir do ano 8 o faturamento atingido no ano 7.

Porém se faz necessário que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** atinja os faturamentos apresentados nas projeções que serviram de base para a confecção do presente laudo.

O não cumprimento destas projeções apresentarão sensíveis dificuldades na efetivação dos pagamentos do referido Novo Plano de Recuperação, porém dado ao conservadorismo observado, acreditamos ser um risco de pequena proporção, dada a tradição de mais de uma década de atuação com produtos de qualidade no mercado nacional e a invejável carteira de clientes atendidos neste período.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





credores e da viabilidade econômica da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** somos de parecer que o Novo Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente.

Maringá, 09 de Janeiro de 2021.

CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR

CONTADOR CRC-PR 033.895/O-8

IBRACON 4192

ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CRC-PR 007843/O-6

69





10 – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 101 (cento e um) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada, que compõe o Laudo e os anexos de I a VII.

Maringá, 09 de Janeiro de 2021.

70





ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2021 a 2027

II – Premissas macroeconômicas

III – Premissas operacionais:

- a) Operacionais
- b) Preços
- c) Custos
- d) Receitas e custos
- e) Despesas e EBITDA

IV - Demonstrativos de Resultados (DRE)

V – Demonstrativo dos Investimentos

VI – Demonstrativos dos Fluxos de Caixa

VII – Evolução do saldo de caixa.





ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES ANOS DE 2021 A 2027





I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2021 até 2027

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros, abrangendo o período de 2021 até o ano de 2027.

Este Parecer Técnico foi preparado pela **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e de seus assessores financeiros e jurídicos, visando nos fornecer um maior e melhor entendimento sobre o modelo de negócio da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira da empresa e a auxiliar no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE, BP e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e foram objeto de análise crítica pelos analistas da **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste laudo.

Os demonstrativos financeiros projetados são apresentados, na forma consolidada, envolvendo as operações da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela Gestora Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, criada a partir de um sistema econômico-financeiro consolidado, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível comportamento futuro da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** de forma individual, no seu processo de recuperação.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda corrente (Reais, R\$) para o período de 2021 (Ano 1) até o ano de 2036 (Ano 16)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO HISTÓRICO DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela Gestora Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (exercícios de 2021 a 2036).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas da empresa, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos (“value drivers”):

- Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às vendas líquidas;
- Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- Estrutura de capital e Custo de Capital (WACC);
- Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos;
- Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social;

Os valores e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (DRE)

EVOLUÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Para elaboração das projeções das Receitas futuras da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, foram considerados os seguintes pontos:

- A) O comportamento da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** junto ao setor de produção e comercio atacadista e varejista de produtos têxteis e artigos para o vestuário;
- B) As perspectivas futuras da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, face aos ajustes e as medidas adotadas dentro no Novo Plano de Recuperação;
- C) O cenário macro econômico brasileiro (atual e projetado);
- D) A capacidade instalada de produção e comercialização, para o mercado interno e externo.

O detalhamento de todas as premissas e pressupostos adotados encontra-se em nossos arquivos, para quaisquer consultas.

75





APÓS HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PLANO

DOS EFEITOS DO NOVO PLANO

1. Vinculação do Novo Plano

As disposições contidas no Novo Plano de Recuperação Judicial vinculam a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e todos os seus Credores, e os seus respectivos cessionários ou sucessores, a partir da aprovação do Plano na Assembleia Geral de Credores ou na sua homologação judicial.

76

2. Processos Judiciais – Novação dos Créditos Inscritos na Recuperação Judicial

Os Credores da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano na Assembleia Geral de Credores ou na sua aprovação por meio de determinação (decisão) judicial, o que segue:

- A) Ajuizar ou prosseguir qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores;
- B) Executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio controladores e terceiros garantidores, as quais deverão ser pagas nas mesmas condições dos demais créditos constantes no Novo Plano de Recuperação, de acordo com a classe em que se enquadrar o crédito, porém dividido o saldo nas parcelas remanescentes;
- C) As ações, inclusive trabalhistas, a serem propostas ou que estejam em fase de conhecimento, cujo fato gerador seja anterior ao protocolo da Recuperação Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** terão suas sentenças, acordos e valores pagos na mesma modalidade, forma e condições estabelecidas no Plano de Recuperação, porém o saldo devedor deverá ser dividido no saldo remanescente da parcela;
- D) Penhorar quaisquer bens ou direitos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, de seu sócio e de terceiros garantidores para satisfazer seus créditos;

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





- E) Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e/ou direitos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, de seu sócio e terceiros garantidores, para assegurar o pagamento de seus créditos;
- F) Reclamar quaisquer direitos de compensação contra quaisquer créditos devido a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** com seus créditos inscritos na recuperação judicial;
- G) Abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, quanto de seu sócio e garantidores;
- H) Também deverá nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas), abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, destes terceiros;
- I) Também deverá abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pela própria empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- J) Retirar do protesto junto aos cartórios, e os apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, quanto de seu sócio e garantidores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Novo Plano de Recuperação ou decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o Novo Plano de Recuperação;
- K) Também deverá nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas), retirar os protestos junto aos cartórios ou retirar os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Novo Plano de Recuperação ou decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o Novo Plano, destes terceiros;





- L) Também deverá retirar os protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pela própria empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- M) Também deverá abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pela própria empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**;
- N) Deverá abster-se de buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios contra a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, seu sócio e terceiros garantidores.

78

3. Formalização de Documentos

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** deverá realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do Novo Plano de Recuperação Judicial.





DAS MODIFICAÇÕES DO NOVO PLANO

1. Modificações do Novo Plano de Recuperação Judicial

Aditamentos, alterações ou modificações ao Novo Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** a qualquer tempo, na realização da Assembleia Geral de Credores ou após o transito em julgado que homologar a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o Novo Plano de Recuperação Judicial ou, ainda, após o transito em julgado da decisão judicial que determinar o processamento do Novo Plano de Recuperação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam:

- (i) submetidas à votação na Assembleia de Credores;
- (ii) aprovada pelos Credores, inclusive por Credores aderentes.

2. Efeito Vinculativo das Modificações ao Novo Plano

Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação, vincularão a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e seus Credores, inclusive Credores aderentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores e homologação dessa decisão por parte do Juízo da Recuperação.





OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A) Contratos Existentes

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Novo Plano de Recuperação Judicial e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor em período anterior à data do pedido de recuperação judicial, prevalecerá o Novo Plano de Recuperação Judicial.

80

B) Efeitos Práticos da Novação

Toda e qualquer condição preestabelecida em contratos, com vínculo direto ou indireto aos créditos que se sujeitam a essa Recuperação Judicial, não mais terão validade, pois prevalecerá o “Animus Novandi” deste Novo Plano de Recuperação Judicial.

C) Encerramento do Processo de Recuperação Judicial

O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo, após o trânsito em julgado que homologar a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o Novo Plano de Recuperação Judicial.

D) Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Novo Plano de Recuperação Judicial ser considerada inválida ou ineficaz pelo Juízo da recuperação, o restante dos termos e disposições do referido Novo Plano de Recuperação devem permanecer válidos e eficazes.





E) Formas de Comunicação

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** requeridas ou permitidas pelo Novo Plano de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma (ou de outra forma indicada previamente para o Administrador Judicial e/ou aos Credores):

“FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI”

aos cuidados do Sr. Junior Brustolin:

Avenida WINSTON CHURCHILL, Nº 240, ANDES - Londrina/PR - CEP 86076-000

As notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, poderão ser requeridas por meio de endereço eletrônico, abaixo identificados, desde que endereçada de forma conjunta, obrigatoriamente, aos três endereços eletrônicos abaixo identificados e desde que haja confirmação de recebimento da correspondência eletrônica pela empresa FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI, para possa surtir o efeito legal da comunicação:

gestao.judicial@grupoforeman.com.br

clorivaljunior@alvoconsultores.com

81





2. DA CESSÃO

A) Cessão de Créditos e Assunção de Dívida

Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, produzindo seus efeitos desde que os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no Novo Plano de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação se faz necessário que seja confirmado que os Cessionários receberam cópia do Novo Plano de Recuperação Judicial.

82

Também fica a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** autorizada a ceder quaisquer obrigações oriundas do Novo Plano de Recuperação Judicial a terceiros, de acordo com o art. 299 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o que inclui os créditos pertencentes aos Credores inscritos na recuperação judicial, desde que:

- (i) O Credor detentor do crédito autorize a concessão;
- (ii) o Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação sejam informados; e
- (iii) os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no Plano de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação se faz necessário que seja formalizado junto aos Cessionários que o mesmo recebeu a cópia do Plano de Recuperação Judicial.

Quanto aos créditos de trabalhistas estes poderão ser cedidos com a ressalva de que passarão a integrar o grupo dos Credores Quirografários, conforme dispõe o § 4º do artigo 83 da Lei nº 11.101/2005.





3. DA LEI E FORO

A) Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes do Novo Plano de Recuperação Judicial deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional sejam aplicadas.

83

B) Eleição de Foro

O Novo Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, e é acompanhado de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresas especializadas, na forma da Lei de Recuperação Judicial.

Toda e qualquer divergência ou disputa que seja relacionada com o Novo Plano de Recuperação Judicial deverão ser resolvidas pelo Juízo da Recuperação (10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná).

O Novo Plano de Recuperação Judicial é firmado pelo representante legal devidamente constituído pela empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e é acompanhado de:

- Demonstrativo de Resultado e de Fluxo de Caixa projetados para 7 (sete) anos sendo perpetuado a partir do Ano 8, em que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** se comprometem mediante este Novo Plano de Recuperação Judicial quitar suas dívidas perante os Credores, considerando nesse tempo 12 (doze) meses de carência;
- Avaliação dos principais bens que compõem o ativo fixo da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**; e
- Laudo econômico-financeiro. Esse último subscrito por profissional especializado, na forma da Lei de Recuperação Judicial.





ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS





TAXA REFERENCIAL DE JUROS – TR

(% MENSAL)

http://www.portalbrasil.net/tr_mensal.htm

O VALOR MENSAL AQUI DISPONIBILIZADO É O ÍNDICE DA TR DIÁRIA DO 1º DIA ÚTIL DE CADA MÊS -

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
1991	-	7,00	8,50	8,93	8,99	9,40	10,05	11,95	16,78	19,77	30,52	28,42	335,51
1992	25,48	25,61	24,27	21,08	19,81	21,05	23,69	23,22	25,38	25,07	23,29	23,95	1.156,22
1993	26,76	26,40	25,81	28,22	28,68	30,08	30,37	33,34	34,62	36,53	36,16	36,80	2.474,73
1994	41,44	39,86	41,85	45,97	46,44	46,88	5,03	2,13	2,44	2,56	2,92	2,87	951,19
1995	2,10	1,85	2,30	3,47	3,25	2,89	2,99	2,60	1,94	1,65	1,44	1,34	31,6207
1996	1,25	0,96	0,81	0,65	0,58	0,6099	0,5851	0,6275	0,6620	0,7419	0,8146	0,8717	9,5551
1997	0,7440	0,6616	0,6316	0,6211	0,6354	0,6535	0,6580	0,6270	0,6474	0,6553	1,5334	1,3085	9,7849
1998	1,1459	0,4461	0,8995	0,4720	0,4543	0,4913	0,5503	0,3749	0,4512	0,8892	0,6136	0,7434	7,7938
1999	0,5163	0,8298	1,1614	0,6092	0,5761	0,3108	0,2933	0,2945	0,2715	0,2265	0,1998	0,2998	5,7295
2000	0,2149	0,2328	0,2242	0,1301	0,2492	0,2140	0,1547	0,2025	0,1038	0,1316	0,1197	0,0991	2,0962
2001	0,1369	0,0368	0,1724	0,1546	0,1827	0,1458	0,2441	0,3436	0,1627	0,2913	0,1928	0,1983	2,2852
2002	0,2591	0,1171	0,1758	0,2357	0,2102	0,1582	0,2656	0,2481	0,1955	0,2768	0,2644	0,3609	2,8023
2003	0,4878	0,4116	0,3782	0,4184	0,4650	0,4166	0,5465	0,4038	0,3364	0,3213	0,1776	0,1899	4,6485
2004	0,1280	0,0458	0,1778	0,0874	0,1546	0,1761	0,1952	0,2005	0,1728	0,1108	0,1146	0,2400	1,8184
2005	0,1880	0,0962	0,2635	0,2003	0,2527	0,2993	0,2575	0,3466	0,2637	0,2100	0,1929	0,2269	2,8335
2006	0,2326	0,0725	0,2073	0,0855	0,1888	0,1937	0,1751	0,2436	0,1521	0,1875	0,1282	0,1522	2,0377
2007	0,2189	0,0721	0,1876	0,1272	0,1689	0,0954	0,1469	0,1466	0,0352	0,1142	0,0590	0,0640	1,4452
2008	0,1010	0,0243	0,0409	0,0955	0,0736	0,1146	0,1914	0,1574	0,1970	0,2506	0,1618	0,2149	1,6348
2009	0,1840	0,0451	0,1438	0,0454	0,0449	0,0656	0,1051	0,0197	0,0000	0,0000	0,0000	0,0533	0,7090
2010	0,0000	0,0000	0,0792	0,0000	0,0510	0,0589	0,1151	0,0909	0,0702	0,0472	0,0336	0,1406	0,6887
2011	0,0715	0,0524	0,1212	0,0369	0,1570	0,1114	0,1229	0,2076	0,1003	0,0620	0,0645	0,0937	1,2079
2012	0,0864	0,0000	0,1068	0,0227	0,0468	0,0000	0,0144	0,0123	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,2897
2013	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0209	0,0000	0,0079	0,0920	0,0207	0,0494	0,1910
2014	0,1126	0,0537	0,0266	0,0459	0,0604	0,0465	0,1054	0,0602	0,0873	0,1038	0,0483	0,1053	0,8592
2015	0,0878	0,0168	0,1296	0,1074	0,1153	0,1813	0,2305	0,1867	0,1920	0,1790	0,1297	0,2250	1,7954
2016	0,1320	0,0957	0,2168	0,1304	0,1533	0,2043	0,1621	0,2545	0,1575	0,1601	0,1428	0,1849	2,0125
2017	0,1700	0,0302	0,1519	0,0000	0,0764	0,0536	0,0623	0,0509	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5967
2018	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
2019	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
2020	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

FONTES: Base de dados do portal Brasil® e Banco Central do Brasil. (*) O índice acumulado de 1991 é de apenas 11 meses.

Acessado em 09/01/2021.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Atualizado em: 18/12/2020

	2015	2016	2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*	2024*
ATIVIDADE										
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-3.54	-3.28	1.32	1.80	1.40	-4.50	3.90	3.00	3.00	3.00
Agropecuária (%)	3.30	-5.20	14.20	1.30	1.30	2.50	1.50	3.50	3.50	3.50
Indústria (%)	-5.80	-4.60	-0.50	0.70	0.50	-4.00	4.00	3.00	3.00	3.00
Serviços (%)	-2.70	-2.30	0.80	2.10	1.30	-5.00	4.10	3.00	3.00	3.00
PIB Nominal (R\$ bilhões)	5,995.8	6,269.3	6,585.5	7,004.1	7,473.8	7,522.7	8,166.9	8,807.2	9,475.3	10,169.9
População - milhões	204.45	206.08	207.66	209.19	210.66	212.08	213.44	214.75	216.00	217.19
PIB per capita - R\$	29,326	30,422	31,713	33,483	35,478	35,472	38,263	41,012	43,867	46,824
Vendas no varejo - Restrita (%)	-4.30	-6.20	2.00	2.30	1.80	-4.50	5.80	3.20	3.20	3.20
Produção Industrial (%)	-8.30	-6.40	2.50	1.00	-1.10	-4.50	5.00	3.00	3.00	3.00
Taxa de desemprego (% - média) - Pnad Contínua	8.50	11.50	12.70	12.26	12.09	13.90	14.60	14.10	13.90	13.70
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	0.35	-4.07	2.55	2.66	2.50	-5.38	6.60	3.53	3.22	3.22
Rendimento médio real - IBGE (%)	0.12	-2.29	2.60	1.20	0.60	-0.50	3.00	2.00	2.00	2.00
INFLAÇÃO E JUROS										
IPCA (IBGE) - % aa.	10.67	6.29	2.95	3.75	4.31	4.20	3.29	3.50	3.25	3.00
IGP-M (FGV) - % aa.	10.54	7.17	-0.50	7.54	7.32	23.67	4.72	4.10	3.80	3.50
Taxa Selic Meta (% aa.)	14.25	13.75	7.00	6.50	4.50	2.00	4.00	5.25	5.25	5.25
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	14.14	13.63	6.99	6.40	4.59	1.90	3.83	5.15	5.15	5.15
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	13.29	14.03	9.96	6.42	5.95	2.76	2.73	4.75	5.09	5.19
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	2.36	7.28	6.81	2.58	1.57	-1.38	-0.54	1.20	1.78	2.12
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	2.48	6.40	10.51	-1.04	-1.28	-16.91	-1.91	0.62	1.24	1.63
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	6.25	7.50	7.12	6.72	6.20	4.87	4.47	4.95	5.10	5.10
EXTERNO E CÂMBIO										
Câmbio (R\$/US\$) - (Média Ano)	3.33	3.49	3.19	3.65	3.95	5.17	5.14	5.04	5.11	5.16
Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período)	3.90	3.26	3.31	3.87	4.03	5.30	5.00	5.07	5.14	5.19
Exportações (em US\$ Bilhões)	190.08	184.31	218.07	239.54	225.82	211.07	241.02	250.21	243.92	259.15
Importações (em US\$ Bilhões)	172.42	139.68	154.11	186.49	185.35	159.68	185.39	190.96	187.68	193.31
Balança Comercial (em US\$ Bilhões)	17.65	44.63	63.96	53.05	40.47	51.40	55.62	59.25	56.24	65.84
Saldo em Trans. Correntes (% do PIB)	-3.03	-1.35	-0.73	-2.22	-2.76	-0.50	-1.36	-1.56	-1.16	-1.10
Saldo em Trans. Correntes (US\$ bilhões)	-54.47	-24.23	-15.01	-41.54	-50.93	-7.16	-21.66	-27.29	-21.58	-21.66
Reservas Internacionais (em US\$ bilhões)	368.74	372.22	381.97	386.96	356.88	353.31	359.67	366.14	372.73	379.44
Investimento Direto no País (em US\$ bilhões)	64.74	74.29	68.89	78.16	73.50	38.00	55.20	64.15	73.63	75.84
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	-1.86	-2.48	-1.68	-1.59	-0.83	-10.63	-2.94	-1.86	-1.27	-0.75
Déficit nominal sem câmbio (% PIB)	10.22	8.98	7.77	7.14	5.74	15.20	7.08	6.38	6.53	6.18
Dívida bruta (% PIB)	66.23	69.95	74.00	76.50	75.80	93.68	94.82	96.10	96.75	96.83
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Fim do Período	1.09	1.05	1.20	1.15	1.12	1.13	1.22	1.24	1.26	1.28
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Média ano	1.10	1.10	1.14	1.18	1.12	1.10	1.18	1.23	1.25	1.27

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Fim do Período	4.24	3.43	3.97	4.44	4.52	5.99	6.10	6.29	6.47	6.64
Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Média ano	3.68	3.85	3.64	4.31	4.41	5.69	6.04	6.20	6.38	6.56
CRÉDITO										
Crédito Geral (Cresc. em % aa.)	7.03	-3.46	-0.40	5.02	6.54	12.50	7.98	9.25	9.81	9.98
Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)	6.18	6.05	5.23	4.79	4.98	5.00	5.50	5.00	5.00	5.00
Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)	4.42	5.17	4.52	2.73	2.12	2.00	2.50	2.30	2.20	2.20
Crédito Livres total (Cresc. em % aa.)	4.19	-4.86	1.92	10.90	14.09	15.38	11.05	11.95	12.69	12.75

As projeções econômicas do Depec são reavaliadas todo início de mês.

Em momentos de maior volatilidade, o grau de incerteza e a margem de erro se elevam, especialmente entre períodos de revisão. As projeções refletem a premissa de que os ajustes necessários para a economia serão feitos nos próximos anos. Caso os ajustes não se confirmem, ou sejam ainda melhores do que o esperado, pode haver grande alteração nas projeções do cenário.

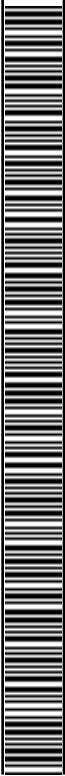
87

Última atualização do cenário: 18/12/2020





ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS





DAS PROJEÇÕES REALIZADAS PARA O NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As projeções econômico-financeiras foram desenvolvidas considerando o crescimento contínuo do mercado em que atua a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**. Os efeitos das medidas de melhorias foram projetados considerando a reestruturação organizacional que a gestão Judicial da empresa vem fazendo bem como foram calculadas com base em um cenário econômico realista, sendo as projeções possíveis de serem atingidas.

Para elaborar este Novo Plano de Recuperação Judicial e estimar os resultados operacionais esperados para o período de recuperação, a gestão judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** utilizou como base e fonte de informações dados históricos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, os quais envolveram as receitas, os custos e as despesas, bem como foram utilizados dados econômicos vinculados ao índice de inflação e projeções futuras baseadas nas análises das informações de mercado e da evolução que se espera que se realize em relação a empresa, principalmente diante das mudanças que estão em andamento.

As projeções econômicas estão no “Demonstrativo de Resultado Projetado”, enquanto que as projeções financeiras estão evidenciadas no “Fluxo de Caixa Projetado”, sendo que nesse último demonstrativo constam os valores a serem pagos referentes aos impostos parcelados e aos créditos inscritos na recuperação judicial.

4. Para o Demonstrativo de Resultado projetado

Para projeção dos números que constam do Demonstrativo de Resultado Projetado observando o regime de caixa (efetiva entrada e saída), foi considerado:

A) Projeções da Receita Bruta (Faturamento)

As receitas brutas (faturamentos) projetadas para os 16 (dezesesseis) anos previstos para pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, porém a partir do ANO 8 as informações foram perpetuadas com base nas informações do ANO 7, bem como, estão previstas e projetadas com base em dados históricos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES**
44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





EIRELI, observando as previsões do mercado consumidor de produtos do processo de industrialização, beneficiamento, comercialização de produtos têxtil e artigos para vestuário durante os próximos anos e levando em consideração o cenário macroeconômico do Brasil, sendo que este último levou as projeções para um grau de maior prudência. Portanto, considerando o exposto, a receita bruta (faturamento) está projetada da seguinte forma:

- Para o Ano 1 foi considerado o faturamento projetado de aproximadamente R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), que leva em consideração as projeções da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**, projetando um crescimento médio de 2,0% acima da inflação média projetada pelo IPCA de 3,1% para o período do Ano 2, por conservadorismo;
- A partir do ANO 2 até o ANO 7, a Receita Bruta vai evoluir com base em um percentual médio de inflação projetada qual foi considerado em 3,0% aliado a um crescimento médio esperado para o mercado de consumo de produtos têxteis de 2,0% (dois por cento), sendo extremamente conservador;
- Do Ano 8 em diante, as projeções ficam estagnadas no patamar do Ano 7, por entendermos que a longo prazo as projeções se tornam inviáveis em decorrência da instabilidade do mercado brasileiro.

B) Projeções dos Tributos

As projeções dos tributos foram realizadas considerando as respectivas alíquotas de cada imposto incidente sobre os produtos comercializados, sendo que os valores referentes as contribuições para o PIS e a COFINS estão projetadas considerando a forma Não Cumulativa. Já os valores referentes ao ICMS estão projetados tendo como base uma alíquota média incidente sobre as mercadorias e produtos da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** para industrialização, comercialização no atacado e varejo.





Quanto aos tributos incidentes sobre o Lucro, as projeções foram realizadas considerando que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** apuram estes tributos com base no Lucro Real, observando assim para fins de projeção a legislação específica do Imposto de Renda para essa forma de apuração.

A Gestão Judicial está considerando a possibilidade de provisionar o Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos, tomando por base o “estoque” de prejuízos acumulados que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** possui em seus controles contábeis e fiscais.

O ativo fiscal diferido com relação a prejuízos fiscais, observada a base de cálculo de cada tributo, deve ser reconhecido à medida que for provável que no futuro haja lucro tributável suficiente para compensar esses prejuízos, obedecidas as condições previstas na legislação.

91

C) Projeções dos Custos

Os custos das mercadorias e produtos foram projetados partindo do custo médio praticado na aquisição de insumos, qual foram realizados da seguinte forma:

- Para o primeiro ano (Ano 1) os custos dos produtos representam 73,00% (setenta e três por cento) do Faturamento líquido projetado. Com relação as despesas administrativas e com vendas representam 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento) das receitas líquidas projetadas, já as despesas financeiras representam 3,19% (três vírgula dezenove por cento) da Receita líquida projetada;
- Do Ano 2 ao Ano 7, os custos dos produtos representam em média 73,35% (setenta e três vírgula trinta e cinco por cento) do Faturamento líquido projetado. Com relação as despesas administrativas estas representam em média 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento) das receitas líquidas projetadas, já as despesas financeiras representam uma média de 3,4% (três vírgula quarenta por cento) da Receita líquida projetada;
- Do Ano 8 ao Ano 16 os custos seguem a lógica da Receita líquida projetada e com isso permanecem nos mesmos patamares do Ano 7.





D) Projeções das Despesas Operacionais

Para as Despesas Operacionais, foram projetadas realizando a dicotomia entre o que a Administração e seus assessores julgaram como “Custos Variáveis” (despesas com vendas e outros resultados operacionais) e “Custos Fixos” (despesas correntes), o que para efeitos de projeções a longo prazo, reservaram tratativas diferentes para a atualização dos valores.

- Para o Ano 1 as projeções para o ano de 2021 foram feitas com base em valores realizados e projetados pela Gestão Judicial da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** e seus assessores financeiros, onde os Custos Fixos e Variáveis (operacionais e administrativos) representam 83,95% (oitenta e três virgula noventa e cinco por cento) sobre a receita líquida projetada para este ano;
- Do Ano 2 ao Ano 7 sobre os Custos Fixos e os Custos Variáveis foram projetados considerando uma inflação média de 3,00 % (três por cento) sobre o custos fixos e custos variáveis do ANO 1 e assim sucessivamente;
- Do Ano 8 ao Ano 20 as Despesas não se alteram por conta do exposto na metodologia da Receita Líquida projetada.

E) Projeções das Despesas Financeiras

No que tange as Despesas Financeiras, foi considerado o custo efetivo que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** terá para operar com diversas das operações financeiras, como desconto de duplicatas e a contratação de operações de crédito para o “fomento”, assim terá:

- No Ano 1, está projetado uma reserva de 3,19% (três virgula dezenove por cento) do Faturamento líquido para destinar as Despesas dessa ordem, qual é uma previsão da empresa para 2021 com estes custos;
- Do Ano 2 ao Ano 7, foi considerado uma média de 3,40% (três virgula quarenta por cento) em relação as receitas líquidas desse mesmo período, porém as projeções

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





demonstram redução ano a ano em função da redução da necessidade de capital de terceiros pela liquidação dos créditos conforme determina o Plano de Recuperação;

- Do Ano 8 ao Ano 16, repetem-se os valores do Ano 7.

5. Do Fluxo de Caixa Projetado

A base para projeção do Fluxo de Caixa Projetado são as entradas das atividades operacionais e os empréstimos e fomentos realizados, sendo que para efeito de caixa (disponibilidades).

Após a empresa apresenta os valores referentes às “Entradas de caixa” que representam as entradas operacionais e os empréstimos e fomentos realizados, apresentaram também as “saídas de caixa”, onde estão os valores pagos pela manutenção das operações e os valores devidos a título de tributos Estaduais e Federais (valores parcelados e a parcelar), os quais não entram como créditos sujeitos a recuperação judicial.

Nas saídas de caixa ainda temos os gastos realizados com investimentos, amortização dos empréstimos e fomentos realizados.

Após realizados os devidos ajustes ao resultado projetado, antes de considerar o pagamento aos Credores inscritos na recuperação judicial, é abatido dos valores de caixa os pagamentos referentes aos seguintes compromissos:

- A. A estimativa de valores para pagamento dos débitos relativos aos tributos federais, os quais estão projetados considerando o parcelamento vigente em Lei que a empresa estará aderindo;
- B. O pagamento dos tributos estaduais com cumprimento dos parcelamentos em que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** os quais estão projetados considerando o parcelamento vigente em Lei que a empresa estará aderindo;
- C. O investimento anual em CAPEX, que são os investimentos ou desembolsos em bens de capital que serão utilizados na produção e na manutenção das atividades.





Destaca-se também como ingresso de recursos os valores que a empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** estará buscando junto aos parceiros financeiros, podendo optar pelas FIDIC's, visando compor seu capital de giro.

As projeções para os pagamentos aos Credores da recuperação judicial, estão previstas no fluxo de caixa conforme as determinações do Novo Plano de Recuperação sendo:

1. Os créditos trabalhistas terão um desconto de 50,00% (cinquenta por cento) sendo devido o valor de face e serão pagos em 1 (um) ano, ou 12 (doze) parcelas mensais corrigidas monetariamente, após o período de carência de 12 (doze) meses após a aprovação do Novo Plano de Recuperação pela assembleia de credores:
 - 1.1. subdivididos em até 5 (cinco) Salários Mínimos que são os saldo de salários e acima de 5 (cinco) Salários Mínimos os demais créditos. A primeira faixa de créditos desse grupo serão pagos em 30 (trinta) dias em 1 (uma) parcela com correção monetária prevista por este Novo Plano, após o período de carência de 12 (doze) meses.
 - 1.2. A segunda faixa, ou seja os créditos acima de 5 (cinco) salários mínimos, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, com correção monetária prevista por este Novo Plano, após o período de carência de 12 (doze) meses.
2. Os créditos de credores com garantias reais terão um desconto de 95,00% (noventa e cinco por cento) sendo devido o valor de face e serão pagos em 10 (dez) anos, ou 20 (vinte) parcelas semestrais corrigidas monetariamente, após o período de carência de 12 (doze) meses após a aprovação do Novo Plano de Recuperação pela assembleia de credores;
3. Os créditos de credores quirografários terão um desconto de 95,00% (noventa e cinco por cento), sendo devido o valor de face e serão pagos em 15 (quinze) anos, ou 30 (trinta) parcelas semestrais corrigidas monetariamente, após o período de carência de 12 (doze) meses após a aprovação do Novo Plano de Recuperação pela assembleia de credores;
4. Os créditos da Classe IV que são os créditos de ME – Micro Empresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte terão um desconto de 95,00% (noventa e cinco por cento), sendo devido o valor de face e serão pagos em 10 (dez) anos, ou 20 (vinte) parcelas semestrais corrigidas

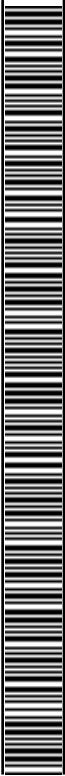




monetariamente, após o período de carência de 12 (doze) meses após a aprovação do Novo Plano de Recuperação pela assembleia de credores

Foi destacado, ainda, que os valores referentes ao pagamento das parcelas dos créditos inscritos na recuperação judicial estão projetados no fluxo de caixa considerando o deságio e correção monetária, conforme descrito no tópico 6.3 “Dos Meios e Medidas Empregados na Recuperação” do Novo Plano de Recuperação Judicial.

O Fluxo de Caixa tem apenas o intuito de demonstrar se haverão saldos suficientes após as devidas amortizações para que sejam liquidadas as parcelas dos credores do Novo Plano de Recuperação Judicial, não guardando relação com as contas do Demonstrativo de Resultado Projetado, exceto no que diz respeito ao EBTIDA. Assim sendo não busca demonstrar via regime de caixa as Receitas a serem auferidas dentro do período.





DA ADMINISTRAÇÃO

1. Continuidade das Atividades

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** estará sujeitas a determinadas limitações impostas no Novo Plano de Recuperação Judicial e pelo Gestor Judicial, mas ainda tem o direito de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objeto social, bem como nomear e destituir administrador, gerente ou qualquer outro cargo de administração, podendo realizar quaisquer alterações de seu Contrato Social, esse último respeitando a prestação de informações ao Juízo do processo de Recuperação Judicial.

96

2. Fomento Ligado a Atividade da Empresa

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** poderá desenvolver atividades de fomento, por meio de adiantamento de valores a seus fornecedores de bens e serviços, visando a garantia de fornecimento de insumos e serviços.

3. Da Obtenção de Recursos

A empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** ainda poderá obter uma ou mais linhas de empréstimos e financiamentos, com o objetivo de desenvolver suas atividades, e poderá constituir garantias reais e/ou fiduciárias sobre seus bens, desde que não afete ou prejudique as garantias reais ou fiduciárias já constituídas ou que venham a ser constituídas em razão e nos termos do Novo Plano de Recuperação, ou que tiverem sido mantidas a qualquer Credor nos termos do Novo Plano de Recuperação, sempre com o objetivo de garantir o pagamento de tais empréstimos e financiamentos.

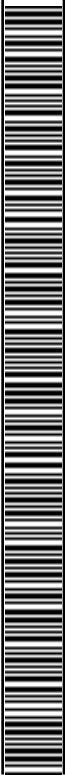
Esclarecendo, ainda, que a Gestão da empresa **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI** está, e estará empenhada em recuperar o seu crédito junto ao mercado (Instituições Financeiras, Fornecedores e Outros).

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO (DRE)



DRE PROJETADO	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%	ACUMULADO	%		
Itens	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5		ANO 6		ANO 7		ANO 8		ANO 9		ANO 10	
RECEITAS	9.600.000,00	109,00%	10.089.600,00	109,00%	10.594.080,00	109,00%	11.123.784,00	109,00%	11.679.973,20	109,00%	12.263.971,86	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
Receita Bruta	9.600.000,00	109,00%	10.089.600,00	109,00%	10.594.080,00	109,00%	11.123.784,00	109,00%	11.679.973,20	109,00%	12.263.971,86	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
DEDUÇÕES	-864.000,00	-9,00%	-908.064,00	-9,00%	-953.467,20	-9,00%	-1.001.140,56	-9,00%	-1.051.197,59	-9,00%	-1.103.757,47	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%
Devoluções	-96.000,00	-1,00%	-100.896,00	-1,00%	-105.940,80	-1,00%	-111.237,84	-1,00%	-116.799,73	-1,00%	-122.639,72	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%
Impostos sobre Vendas	-768.000,00	-8,00%	-807.168,00	-8,00%	-847.526,40	-8,00%	-889.902,72	-8,00%	-934.397,86	-8,00%	-981.117,75	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%
RECEITA LÍQUIDA	8.736.000,00	100,00%	9.181.536,00	100,00%	9.640.612,80	100,00%	10.122.643,44	100,00%	10.628.775,61	100,00%	11.160.214,39	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%
CUSTOS	-6.377.280,00	-73,00%	-6.610.705,92	-72,00%	-6.989.444,28	-72,50%	-7.389.529,71	-73,00%	-7.854.665,18	-73,90%	-8.280.879,08	-74,20%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
Custo dos Produtos	-6.377.280,00	-73,00%	-6.610.705,92	-72,00%	-6.989.444,28	-72,50%	-7.389.529,71	-73,00%	-7.854.665,18	-73,90%	-8.280.879,08	-74,20%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
LUCRO BRUTO	2.358.720,00	27,00%	2.570.830,08	28,00%	2.651.168,52	27,50%	2.733.113,73	27,00%	2.774.110,43	26,10%	2.879.335,31	25,80%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-956.592,00	-10,95%	-880.894,56	-9,59%	-948.837,93	-9,84%	-1.001.861,30	-9,90%	-1.026.203,84	-9,65%	-1.079.721,30	-9,67%	-1.133.504,47	-9,67%	-1.133.504,47	-9,67%	-1.133.504,47	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%
Despesas com Vendas	-43.680,00	-0,50%	-45.907,68	-0,50%	-48.203,06	-0,50%	-101.226,43	-1,00%	-106.287,76	-1,00%	-111.602,14	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%
Despesas Administrativas	-812.448,00	-9,30%	-734.522,88	-8,00%	-800.170,86	-8,30%	-800.170,86	-8,30%	-819.452,09	-8,50%	-867.655,15	-9,00%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%
Depreciação	-100.464,00	-1,15%	-100.464,00	-1,09%	-100.464,00	-1,04%	-100.464,00	-0,99%	-100.464,00	-0,95%	-100.464,00	-0,90%	-100.464,00	-0,86%	-100.464,00	-0,86%	-100.464,00	-0,86%	-100.494,14	-0,86%
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	-279.008,94	-3,19%	-292.375,02	-3,18%	-306.147,33	-3,18%	-320.608,25	-3,17%	-335.792,21	-3,16%	-407.536,45	-3,65%	-473.939,72	-4,04%	-450.503,27	-3,84%	-427.066,82	-3,64%	-427.066,82	-3,64%
Resultado Financeiro Operacional	-262.080,00	-3,00%	-275.446,08	-3,00%	-289.218,38	-3,00%	-303.679,30	-3,00%	-318.863,27	-3,00%	-390.607,50	-3,50%	-457.010,78	-3,90%	-433.574,33	-3,70%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,90%
Despesa Financeira - Encargos da RJ	-16.928,94	-0,19%	-16.928,94	-0,18%	-16.928,94	-0,18%	-16.928,94	-0,17%	-16.928,94	-0,16%	-16.928,94	-0,15%	-16.928,94	-0,14%	-16.928,94	-0,14%	-16.928,94	-0,14%	-16.928,94	-0,14%
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	1.123.119,06	12,86%	1.397.560,50	15,22%	1.396.183,27	14,48%	1.410.644,18	13,94%	1.412.114,38	13,29%	1.392.077,57	12,47%	1.380.703,21	11,78%	1.404.139,66	11,98%	1.427.576,11	12,18%	1.427.545,97	12,18%
IRPJ / CSLL	-381.860,48	-4,37%	-475.170,57	-5,18%	-474.702,31	-4,92%	-479.619,02	-4,74%	-480.118,89	-4,52%	-473.306,37	-4,24%	-469.439,09	-4,01%	-477.407,49	-4,07%	-485.375,88	-4,14%	-485.365,63	-4,14%
IRPJ/CSLL	-280.779,76	25,00%	-349.390,12	25,00%	-349.045,82	25,00%	-352.661,05	25,00%	-353.028,59	25,00%	-348.019,39	25,00%	-345.175,80	25,00%	-351.034,92	25,00%	-356.894,03	25,00%	-356.886,49	25,00%
CSLL	-101.080,71	9,00%	-125.780,44	9,00%	-125.656,49	9,00%	-126.957,98	9,00%	-127.090,29	9,00%	-125.286,98	9,00%	-124.263,29	9,00%	-126.372,57	9,00%	-128.481,85	9,00%	-128.479,14	9,00%
RESULTADO LÍQUIDO	741.258,58	8,49%	922.389,93	10,05%	921.480,95	9,56%	931.025,16	9,20%	931.995,49	8,77%	918.771,20	8,23%	911.264,12	7,78%	926.732,18	7,91%	942.200,23	8,04%	942.180,34	8,04%
(+) Despesas Depreciação	100.464,00	1,15%	100.464,00	1,09%	100.464,00	1,04%	100.464,00	0,99%	100.464,00	0,95%	100.464,00	0,90%	100.464,00	0,86%	100.464,00	0,86%	100.464,00	0,86%	100.494,14	0,86%
EBITDA	841.722,58	9,64%	1.022.853,93	11,14%	1.021.944,95	10,60%	1.031.489,16	10,19%	1.385.488,08	13,04%	1.019.235,20	9,13%	1.011.728,12	8,63%	1.027.196,18	8,77%	1.042.664,23	8,90%	1.042.674,48	8,90%



DRE PROJETADO Itens	ACUMULADO ANO 11	%	ACUMULADO ANO 12	%	ACUMULADO ANO 13	%	ACUMULADO ANO 14	%	ACUMULADO ANO 15	%	ACUMULADO ANO 16	%	ACUMULADO ANO 17	%	ACUMULADO ANO 18	%	ACUMULADO ANO 19	%	ACUMULADO ANO 20	%
RECEITAS	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
Receita Bruta	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
DEDUÇÕES	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%
Devoluções	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%
Impostos sobre Vendas	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%
RECEITA LÍQUIDA	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%
CUSTOS	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
Custo dos Produtos	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
LUCRO BRUTO	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%
Despesas com Vendas	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%
Despesas Administrativas	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%
Depreciação	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	-422.844,90	-3,61%	-422.844,90	-3,61%	-422.844,90	-3,61%	-422.844,90	-3,61%	-422.844,90	-3,61%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,50%
Resultado Financeiro Operacional	-410.137,88	-3,90%	-410.137,88	-3,90%	-410.137,88	-3,90%	-410.137,88	-3,90%	-410.137,88	96,99%	-410.137,88	96,99%	-410.137,88	100,00%	-410.137,88	100,00%	-410.137,88	100,00%	-410.137,88	100,00%
Despesa Financeira - Encargos da RJ	-12.707,02	-0,11%	-12.707,02	-0,11%	-12.707,02	-0,11%	-12.707,02	-0,11%	-12.707,02	3,01%	-12.707,02	3,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	1.431.767,90	12,22%	1.431.767,90	12,22%	1.431.767,90	12,22%	1.431.767,90	12,22%	1.431.767,90	12,22%	1.444.474,92	12,33%	1.444.474,92	12,33%	1.444.474,92	12,33%	1.444.474,92	12,33%	1.444.474,92	12,33%
IRPJ / CSLL	-486.801,09	-4,15%	-486.801,09	-4,15%	-486.801,09	-4,15%	-486.801,09	-4,15%	-486.801,09	-4,15%	-491.121,47	-4,19%	-491.121,47	-4,19%	-491.121,47	-4,19%	-491.121,47	-4,19%	-491.121,47	-4,19%
IRPJ/CSLL	-357.941,97	25,00%	-357.941,97	25,00%	-357.941,97	25,00%	-357.941,97	25,00%	-357.941,97	25,00%	-361.118,73	25,00%	-361.118,73	25,00%	-361.118,73	25,00%	-361.118,73	25,00%	-361.118,73	25,00%
CSLL	-128.859,11	9,00%	-128.859,11	9,00%	-128.859,11	9,00%	-128.859,11	9,00%	-128.859,11	9,00%	-130.002,74	9,00%	-130.002,74	9,00%	-130.002,74	9,00%	-130.002,74	9,00%	-130.002,74	9,00%
RESULTADO LÍQUIDO	944.966,81	8,06%	944.966,81	8,06%	944.966,81	8,06%	944.966,81	8,06%	944.966,81	8,06%	953.353,45	8,14%	953.353,45	8,14%	953.353,45	8,14%	953.353,45	8,14%	953.353,45	8,14%
(+) Despesas Depreciação	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%
EBITDA	1.045.460,95	8,92%	1.045.460,95	8,92%	1.045.460,95	8,92%	1.045.460,95	8,92%	1.045.460,95	8,92%	1.053.847,59	8,99%	1.053.847,59	8,99%	1.053.847,59	8,99%	1.053.847,59	8,99%	1.053.847,59	8,99%





ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA



FLUXO DE CAIXA PROJETADO		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
ENTRADAS		9.600.000,00	10.319.600,00	10.894.080,00	11.481.784,00	12.094.973,20	12.748.971,86	13.442.170,45	13.502.170,45	13.547.170,45	13.592.170,45
Da Operação		9.600.000,00	10.089.600,00	10.594.080,00	11.123.784,00	11.679.973,20	12.263.971,86	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
Empréstimos - Fomento			230.000,00	300.000,00	358.000,00	415.000,00	485.000,00	565.000,00	625.000,00	670.000,00	715.000,00
SÁIDAS		- 9.592.845,89	- 10.001.314,54	- 10.736.703,51	- 11.326.863,31	- 11.940.082,18	- 12.594.305,13	- 13.285.010,80	- 13.349.542,74	- 13.394.074,69	- 13.439.064,44
Da Operação		- 8.758.277,42	- 9.066.746,07	- 9.572.135,05	- 10.092.294,84	- 10.647.513,71	- 11.244.736,66	- 11.865.442,33	- 11.849.974,28	- 11.834.506,22	- 11.834.495,97
Parcelamento Tributos	27.818.948,97 70,00% 8.345.684,69	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47
Investimentos		-	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00
Empréstimos - Fomento		-	-	- 230.000,00	- 300.000,00	- 358.000,00	- 415.000,00	- 485.000,00	- 565.000,00	- 625.000,00	- 670.000,00
SALDO		7.154,11	318.285,46	157.376,49	154.920,69	154.891,02	154.666,73	157.159,65	152.627,71	153.095,77	153.106,01

CRÉDITOS SUJEITOS À RJ	VALOR	DESCONTO	APAGAR										
Créditos Trabalhistas	336.485,73	50,00%	168.242,87	-	168.242,87								
Créditos Garantia Real	5.773.006,07	95,00%	288.650,30	-	28.865,03	-	28.865,03	-	28.865,03	-	28.865,03	-	28.865,03
Créditos Quirografários	31.767.548,62	95,00%	1.588.377,43	-	105.891,83	-	105.891,83	-	105.891,83	-	105.891,83	-	105.891,83
Créditos de ME ou EPP	3.538.370,08	95,00%	176.918,50	-	17.691,85	-	17.691,85	-	17.691,85	-	17.691,85	-	17.691,85
TOTAL	41.415.410,50		2.222.189,10	-	320.691,57	-	152.448,71	-	152.448,71	-	152.448,71	-	152.448,71

SALDO FINAL DO PERÍODO		7.154,11	-2.406,12	4.927,78	2.471,98	2.442,31	2.218,02	4.710,94	179,00	647,06	657,30
-------------------------------	--	-----------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	---------------	---------------	---------------

SALDO ANTERIOR		0,00	7.154,11	4.747,99	9.675,77	12.147,75	14.590,06	16.808,08	21.519,02	21.698,02	22.345,07
-----------------------	--	-------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

SALDO ACUMULADO		7.154,11	4.747,99	9.675,77	12.147,75	14.590,06	16.808,08	21.519,02	21.698,02	22.345,07	23.002,38
------------------------	--	-----------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------



FLUXO DE CAIXA PROJETADO		ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
ENTRADAS		12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
Da Operação		12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
Empréstimos - Fomento											
SAÍDAS		12.646.709,50	11.931.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50
Da Operação		11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50	11.831.709,50
Parcelamento Tributos	27.818.948,97 70,00% 8.345.684,69										
Investimentos		100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos - Fomento		715.000,00	-								
SALDO		230.460,95	945.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95

CRÉDITOS SUJEITOS À RJ	VALOR	DESCONTO	APAGAR									
Créditos Trabalhistas	336.485,73	50,00%	168.242,87									
Créditos Garantia Real	5.773.006,07	95,00%	288.650,30	28.865,03								
Créditos Quirografários	31.767.548,62	95,00%	1.588.377,43	105.891,83	105.891,83	105.891,83	105.891,83	105.891,83	105.891,83			
Créditos de ME ou EPP	3.538.370,08	95,00%	176.918,50	17.691,85								
TOTAL	41.415.410,50		2.222.189,10	152.448,71	105.891,83	105.891,83	105.891,83	105.891,83	105.891,83	-	-	-

SALDO FINAL DO PERÍODO		78.012,24	839.569,12	939.569,12	939.569,12	939.569,12	939.569,12	939.569,12	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95
-------------------------------	--	-----------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------

SALDO ANTERIOR		23.002,38	101.014,62	940.583,75	1.880.152,87	2.819.721,99	3.759.291,12	4.698.860,24	5.744.321,19	6.789.782,15	7.835.243,10	
-----------------------	--	-----------	------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--

SALDO ACUMULADO		101.014,62	940.583,75	1.880.152,87	2.819.721,99	3.759.291,12	4.698.860,24	5.744.321,19	6.789.782,15	7.835.243,10	8.880.704,05	
------------------------	--	------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com





103



Revelando Ideias, Fixando Valores!

contato@alvoconsultores.com

www.alvoconsultores.com



/alvosolucoesempresariais



@alvoempresarial

Maringá, 09 de Janeiro de 2021.

44 3029-4188 | contato@alvoconsultores.com | alvoconsultores.com



FLUXO DE CAIXA PROJETADO				ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
ENTRADAS				9.600.000,00	10.319.600,00	10.894.080,00	11.481.784,00
Da Operação				9.600.000,00	10.089.600,00	10.594.080,00	11.123.784,00
Empréstimos - Fomento					230.000,00	300.000,00	358.000,00
SAÍDAS				- 9.592.845,89	- 10.001.314,54	- 10.736.703,51	- 11.326.863,31
Da Operação				- 8.758.277,42	- 9.066.746,07	- 9.572.135,05	- 10.092.294,84
Parcelamento Tributos				27.818.948,97	70,00%	8.345.684,69	- 834.568,47
Investimentos				- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47
Empréstimos - Fomento					100.000,00	100.000,00	100.000,00
					-	230.000,00	300.000,00
SALDO				7.154,11	318.285,46	157.376,49	154.920,69

CRÉDITOS SUJEITOS À RJ	VALOR	DESCONTO	A PAGAR				
Créditos Trabalhistas	336.485,73	50,00%	168.242,87		-	168.242,87	
Créditos Garantia Real	5.773.006,07	95,00%	288.650,30		-	28.865,03	- 28.865,03
Créditos Quirografários	31.767.548,62	95,00%	1.588.377,43		-	105.891,83	- 105.891,83
Créditos de ME ou EPP	3.538.370,08	95,00%	176.918,50		-	17.691,85	- 17.691,85
TOTAL	41.415.410,50		2.222.189,10		-	320.691,57	- 152.448,71

SALDO FINAL DO PERÍODO				7.154,11	-2.406,12	4.927,78	2.471,98
-------------------------------	--	--	--	-----------------	------------------	-----------------	-----------------

SALDO ANTERIOR				0,00	7.154,11	4.747,99	9.675,77
-----------------------	--	--	--	-------------	-----------------	-----------------	-----------------

SALDO ACUMULADO				7.154,11	4.747,99	9.675,77	12.147,75
------------------------	--	--	--	-----------------	-----------------	-----------------	------------------



ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
12.094.973,20	12.748.971,86	13.442.170,45	13.502.170,45	13.547.170,45	13.592.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
11.679.973,20	12.263.971,86	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
415.000,00	485.000,00	565.000,00	625.000,00	670.000,00	715.000,00				
- 11.940.082,18	- 12.594.305,13	- 13.285.010,80	- 13.349.542,74	- 13.394.074,69	- 13.439.064,44	- 12.646.709,50	- 11.931.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
- 10.647.513,71	- 11.244.736,66	- 11.865.442,33	- 11.849.974,28	- 11.834.506,22	- 11.834.495,97	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47	- 834.568,47				
- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	- 100.000,00	-	-
- 358.000,00	- 415.000,00	- 485.000,00	- 565.000,00	- 625.000,00	- 670.000,00	- 715.000,00	-		
154.891,02	154.666,73	157.159,65	152.627,71	153.095,77	153.106,01	230.460,95	945.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95

- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03	- 28.865,03			
- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83
- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85	- 17.691,85			
- 152.448,71	- 152.448,71	- 152.448,71	- 152.448,71	- 152.448,71	- 152.448,71	- 152.448,71	- 105.891,83	- 105.891,83	- 105.891,83

2.442,31	2.218,02	4.710,94	179,00	647,06	657,30	78.012,24	839.569,12	939.569,12	939.569,12
-----------------	-----------------	-----------------	---------------	---------------	---------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

12.147,75	14.590,06	16.808,08	21.519,02	21.698,02	22.345,07	23.002,38	101.014,62	940.583,75	1.880.152,87
------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------	---------------------

14.590,06	16.808,08	21.519,02	21.698,02	22.345,07	23.002,38	101.014,62	940.583,75	1.880.152,87	2.819.721,99
------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------	---------------------	---------------------



ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45	12.877.170,45
- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50	- 11.831.709,50
-	-	-	-	-	-
1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95

- 105.891,83	- 105.891,83				
- 105.891,83	- 105.891,83	-	-	-	-

939.569,12	939.569,12	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95	1.045.460,95
------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------

2.819.721,99	3.759.291,12	4.698.860,24	5.744.321,19	6.789.782,15	7.835.243,10
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

3.759.291,12	4.698.860,24	5.744.321,19	6.789.782,15	7.835.243,10	8.880.704,05
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------



DRE PROJETADO Itens	ACUMULADO ANO 1	%	ACUMULADO ANO 2	%	ACUMULADO ANO 3	%	ACUMULADO ANO 4	%	ACUMULADO ANO 5	%
			5,1%		5%		5%		5%	
RECEITAS	9.600.000,00	109,00%	10.089.600,00	109,00%	10.594.080,00	109,00%	11.123.784,00	109,00%	11.679.973,20	109,00%
Receita Bruta	9.600.000,00	109,00%	10.089.600,00	109,00%	10.594.080,00	109,00%	11.123.784,00	109,00%	11.679.973,20	109,00%
DEDUÇÕES	-864.000,00	-9,00%	-908.064,00	-9,00%	-953.467,20	-9,00%	-1.001.140,56	-9,00%	-1.051.197,59	-9,00%
Devoluções	-96.000,00	-1,00%	-100.896,00	-1,00%	-105.940,80	-1,00%	-111.237,84	-1,00%	-116.799,73	-1,00%
Impostos sobre Vendas	-768.000,00	-8,00%	-807.168,00	-8,00%	-847.526,40	-8,00%	-889.902,72	-8,00%	-934.397,86	-8,00%
RECEITA LÍQUIDA	8.736.000,00	100,00%	9.181.536,00	100,00%	9.640.612,80	100,00%	10.122.643,44	100,00%	10.628.775,61	100,00%
CUSTOS	-6.377.280,00	-73,00%	-6.610.705,92	-72,00%	-6.989.444,28	-72,50%	-7.389.529,71	-73,00%	-7.854.665,18	-73,90%
Custo dos Produtos	-6.377.280,00	-73,00%	-6.610.705,92	-72,00%	-6.989.444,28	-72,50%	-7.389.529,71	-73,00%	-7.854.665,18	-73,90%
LUCRO BRUTO	2.358.720,00	27,00%	2.570.830,08	28,00%	2.651.168,52	27,50%	2.733.113,73	27,00%	2.774.110,43	26,10%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-956.592,00	-10,95%	-880.894,56	-9,59%	-948.837,93	-9,84%	-1.001.861,30	-9,90%	-1.026.203,84	-9,65%
Despesas com Vendas	-43.680,00	-0,50%	-45.907,68	-0,50%	-48.203,06	-0,50%	-101.226,43	-1,00%	-106.287,76	-1,00%
Despesas Administrativas	-812.448,00	-9,30%	-734.522,88	-8,00%	-800.170,86	-8,30%	-800.170,86	-8,30%	-819.452,09	-8,50%
Depreciação	-100.464,00	-1,15%	-100.464,00	-1,09%	-100.464,00	-1,04%	-100.464,00	-0,99%	-100.464,00	-0,95%
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	-279.008,94	-3,19%	-292.375,02	-3,18%	-306.147,33	-3,18%	-320.608,25	-3,17%	-335.792,21	-3,16%
Resultado Financeiro Operacional	-262.080,00	-3,00%	-275.446,08	-3,00%	-289.218,38	-3,00%	-303.679,30	-3,00%	-318.863,27	-3,00%
Despesa Financeira - Encargos da RJ	-16.928,94	-0,19%	-16.928,94	-0,18%	-16.928,94	-0,18%	-16.928,94	-0,17%	-16.928,94	-0,16%
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	1.123.119,06	12,86%	1.397.560,50	15,22%	1.396.183,27	14,48%	1.410.644,18	13,94%	1.412.114,38	13,29%
IRPJ / CSLL	-381.860,48	-4,37%	-475.170,57	-5,18%	-474.702,31	-4,92%	-479.619,02	-4,74%	-480.118,89	-4,52%
IRPJ/CSLL	-280.779,76	25,00%	-349.390,12	25,00%	-349.045,82	25,00%	-352.661,05	25,00%	-353.028,59	25,00%
CSLL	-101.080,71	9,00%	-125.780,44	9,00%	-125.656,49	9,00%	-126.957,98	9,00%	-127.090,29	9,00%
RESULTADO LIQUIDO	741.258,58	8,49%	922.389,93	10,05%	921.480,95	9,56%	931.025,16	9,20%	931.995,49	8,77%
(+) Despesas Depreciação	100.464,00	1,15%	100.464,00	1,09%	100.464,00	1,04%	100.464,00	0,99%	100.464,00	0,95%
EBITDA	841.722,58	9,64%	1.022.853,93	11,14%	1.021.944,95	10,60%	1.031.489,16	10,19%	1.385.488,08	13,04%



ACUMULADO ANO 6	%	ACUMULADO ANO 7	%	ACUMULADO ANO 8	%	ACUMULADO ANO 9	%	ACUMULADO ANO 10	%	ACUMULADO ANO 11	%	ACUMULADO ANO 12
5%		5%										
12.263.971,86	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45
12.263.971,86	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45
-1.103.757,47	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34
-122.639,72	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70
-981.117,75	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64
11.160.214,39	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11
-8.280.879,08	-74,20%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71
-8.280.879,08	-74,20%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71
2.879.335,31	25,80%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40
-1.079.721,30	-9,67%	-1.133.504,47	-9,67%	-1.133.504,47	-9,67%	-1.133.504,47	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61
-111.602,14	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25
-867.655,15	-9,00%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22
-100.464,00	-0,90%	-100.464,00	-0,86%	-100.464,00	-0,86%	-100.464,00	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14
-407.536,45	-3,65%	-473.939,72	-4,04%	-450.503,27	-3,84%	-427.066,82	-3,64%	-427.066,82	-3,64%	-422.844,90	-3,61%	-422.844,90
-390.607,50	-3,50%	-457.010,78	-3,90%	-433.574,33	-3,70%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,90%	-410.137,88	-3,90%	-410.137,88
-16.928,94	-0,15%	-16.928,94	-0,14%	-16.928,94	-0,14%	-16.928,94	-0,14%	-16.928,94	-0,14%	-12.707,02	-0,11%	-12.707,02
1.392.077,57	12,47%	1.380.703,21	11,78%	1.404.139,66	11,98%	1.427.576,11	12,18%	1.427.545,97	12,18%	1.431.767,90	12,22%	1.431.767,90
-473.306,37	-4,24%	-469.439,09	-4,01%	-477.407,49	-4,07%	-485.375,88	-4,14%	-485.365,63	-4,14%	-486.801,09	-4,15%	-486.801,09
-348.019,39	25,00%	-345.175,80	25,00%	-351.034,92	25,00%	-356.894,03	25,00%	-356.886,49	25,00%	-357.941,97	25,00%	-357.941,97
-125.286,98	9,00%	-124.263,29	9,00%	-126.372,57	9,00%	-128.481,85	9,00%	-128.479,14	9,00%	-128.859,11	9,00%	-128.859,11
918.771,20	8,23%	911.264,12	7,78%	926.732,18	7,91%	942.200,23	8,04%	942.180,34	8,04%	944.966,81	8,06%	944.966,81
100.464,00	0,90%	100.464,00	0,86%	100.464,00	0,86%	100.464,00	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14
1.019.235,20	9,13%	1.011.728,12	8,63%	1.027.196,18	8,77%	1.042.664,23	8,90%	1.042.674,48	8,90%	1.045.460,95	8,92%	1.045.460,95



%	ACUMULADO ANO 13	%	ACUMULADO ANO 14	%	ACUMULADO ANO 15	%	ACUMULADO ANO 16	%	ACUMULADO ANO 17	%	ACUMULADO ANO 18	%
109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%
-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%
-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%
100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%
-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%
-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%
-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%
-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%
-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%
-3,61%	-422.844,90	-3,61%	-422.844,90	-3,61%	-422.844,90	-3,61%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,50%
-3,90%	-410.137,88	-3,90%	-410.137,88	96,99%	-410.137,88	96,99%	-410.137,88	100,00%	-410.137,88	100,00%	-410.137,88	100,00%
-0,11%	-12.707,02	-0,11%	-12.707,02	3,01%	-12.707,02	3,01%	-12.707,02	0,00%	-12.707,02	0,00%	-12.707,02	0,00%
12,22%	1.431.767,90	12,22%	1.431.767,90	12,22%	1.431.767,90	12,22%	1.444.474,92	12,33%	1.444.474,92	12,33%	1.444.474,92	12,33%
-4,15%	-486.801,09	-4,15%	-486.801,09	-4,15%	-486.801,09	-4,15%	-491.121,47	-4,19%	-491.121,47	-4,19%	-491.121,47	-4,19%
25,00%	-357.941,97	25,00%	-357.941,97	25,00%	-357.941,97	25,00%	-361.118,73	25,00%	-361.118,73	25,00%	-361.118,73	25,00%
9,00%	-128.859,11	9,00%	-128.859,11	9,00%	-128.859,11	9,00%	-130.002,74	9,00%	-130.002,74	9,00%	-130.002,74	9,00%
8,06%	944.966,81	8,06%	944.966,81	8,06%	944.966,81	8,06%	953.353,45	8,14%	953.353,45	8,14%	953.353,45	8,14%
0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%
8,92%	1.045.460,95	8,92%	1.045.460,95	8,92%	1.045.460,95	8,92%	1.053.847,59	8,99%	1.053.847,59	8,99%	1.053.847,59	8,99%



ACUMULADO ANO 19	%	ACUMULADO ANO 20	%
12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
12.877.170,45	109,00%	12.877.170,45	109,00%
-1.158.945,34	-9,00%	-1.158.945,34	-9,00%
-128.771,70	-1,00%	-128.771,70	-1,00%
-1.030.173,64	-8,00%	-1.030.173,64	-8,00%
11.718.225,11	100,00%	11.718.225,11	100,00%
-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
-8.730.077,71	-74,50%	-8.730.077,71	-74,50%
2.988.147,40	25,50%	2.988.147,40	25,50%
-1.133.534,61	-9,67%	-1.133.534,61	-9,67%
-117.182,25	-1,00%	-117.182,25	-1,00%
-915.858,22	-9,50%	-915.858,22	-9,50%
-100.494,14	-0,86%	-100.494,14	-0,86%
-410.137,88	-3,50%	-410.137,88	-3,50%
-410.137,88	100,00%	-410.137,88	100,00%
	0,00%		0,00%
1.444.474,92	12,33%	1.444.474,92	12,33%
-491.121,47	-4,19%	-491.121,47	-4,19%
-361.118,73	25,00%	-361.118,73	25,00%
-130.002,74	9,00%	-130.002,74	9,00%
953.353,45	8,14%	953.353,45	8,14%
100.494,14	0,86%	100.494,14	0,86%
1.053.847,59	8,99%	1.053.847,59	8,99%



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0001
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S 1 ATIVO		82.839.695,67	72.335.550,24	102.229.265,70	52.945.980,21
2	S 1.1 CIRCULANTE		48.447.620,52	22.843.149,59	64.373.248,22	6.917.521,89
3	S 1.1.01 DISPONÍVEL		566.723,85	8.439.990,61	9.005.146,95	1.567,51
4	S 1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS		522.019,36	44.067,57	564.617,20	1.469,73
5	1.1.01.001.001 Caixa	23/12/20	522.019,36	44.067,57	564.617,20	1.469,73
6	S 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		12.250,15	8.386.842,19	8.398.994,56	97,78
7587	1.1.01.002.001 Banco ARBI - AG.019 C/C 37663-0	30/12/20	0,00	929.992,22	929.894,62	97,60
9	1.1.01.002.001 Banco Bradesco S/A	30/11/20	8.872,59	80.426,54	89.299,13	0,00
5688	1.1.01.002.001 Banco Daycoval - AG.001 C/C 732915-8	05/10/20	(851,64)	189.338,81	188.487,17	0,00
7591	1.1.01.002.001 Banco Itau AG.3712-08883-4	30/11/20	276,34	4.789.726,71	4.790.003,05	0,00
7655	1.1.01.002.001 Banco Paulista S/A	30/11/20	402,21	0,00	402,21	0,00
15	1.1.01.002.001 Banco Santander S/A	30/12/20	3.363,37	2.397.357,91	2.400.721,10	0,18
20	1.1.01.002.001 Caixa Economica Federal	30/11/20	187,28	0,00	187,28	0,00
50	S 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		32.454,34	9.080,85	41.535,19	0,00
7613	1.1.01.003.001 Aplicacoes Financeiras	30/11/20	1.157,97	0,00	1.157,97	0,00
62	1.1.01.003.001 Banco Bradesco S/A	30/11/20	0,00	9.080,85	9.080,85	0,00
7605	1.1.01.003.002 Banco Daycoval S/A	30/11/20	30.786,97	0,00	30.786,97	0,00
7606	1.1.01.003.003 Banco Real S/A	30/11/20	425,00	0,00	425,00	0,00
7611	1.1.01.003.004 Banco Paulista S/A	30/11/20	82,40	0,00	82,40	0,00
7607	1.1.01.003.004 Banco Santander S/A	30/11/20	2,00	0,00	2,00	0,00
140	S 1.1.02 CLIENTES		25.392.652,21	8.498.643,47	28.203.760,60	5.687.535,08
141	S 1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER		25.392.652,21	4.575.172,59	3.224.732,92	26.743.091,88
118791	1.1.02.001.001 ARKITECT VESTUARIO A LTDA	15/12/20	0,00	1.672,53	0,00	1.672,53
118789	1.1.02.001.001 ARM 2015 COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME	05/11/20	0,00	4.125,15	0,00	4.125,15
118408	1.1.02.001.001 ARMADILLO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	05/11/20	0,00	35.078,95	0,00	35.078,95
118495	1.1.02.001.001 ARPOADOR CONFECÇOES DE ROUPAS EIRELI ME	11/11/20	0,00	22.828,05	0,00	22.828,05
118124	1.1.02.001.001 AVNER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	29/12/20	0,00	47.292,78	3.612,00	43.680,78
118498	1.1.02.001.001 BOUTIQUE 16 LTDA	05/10/20	0,00	3.074,89	0,00	3.074,89
142	1.1.02.001.001 Clientes Diversos	30/12/20	25.392.652,21	2.856.914,24	2.183.009,32	26.066.557,13
118410	1.1.02.001.001 COMERCIO DE ROUPAS E TECIDOS PETELIN EIRELI	20/10/20	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
118794	1.1.02.001.001 CONFECÇOES HAYANN IND E COM LTDA	30/12/20	0,00	65,52	65,52	0,00
118501	1.1.02.001.001 CONVES ROUPAS EIRELI	30/12/20	0,00	2.027,07	2.027,07	0,00
118796	1.1.02.001.001 DOM COMERCIO DE MALHAS LTDA	18/12/20	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00
118795	1.1.02.001.001 DUVIJU COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	14/12/20	0,00	178,00	0,00	178,00
118503	1.1.02.001.001 EDESON LUIZ ZEQUINI ME	30/12/20	0,00	77,00	77,00	0,00
118407	1.1.02.001.001 G.R.W CONFECÇOES EIRELI	30/12/20	0,00	1.662,20	1.662,20	0,00
118131	1.1.02.001.001 GENERAL WAREHOUSE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	25/11/20	0,00	60.422,80	60.422,80	0,00
118123	1.1.02.001.001 GMTX INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI	07/12/20	0,00	79.482,03	31.872,87	47.609,16
118132	1.1.02.001.001 GREGORY MODAS IND. E COM. LTDA	16/12/20	0,00	39.945,00	18.057,00	21.888,00
118502	1.1.02.001.001 HODA COMERCIO DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA	09/10/20	0,00	3.714,00	3.714,00	0,00
118793	1.1.02.001.001 INDUSTRIA DE CALCADOS BIRIGUI LTDA	30/12/20	0,00	226.976,00	226.976,00	0,00
118404	1.1.02.001.001 J.M.C. CONFECÇOES LTDA	04/11/20	0,00	69.563,75	0,00	69.563,75
118129	1.1.02.001.001 LAVANDERIA E TINTURARIA LAVINORTE LTDA	11/12/20	0,00	4.274,59	60,95	4.213,64
118500	1.1.02.001.001 MARIA APARECIDA DE FRANCA MARTINS	30/12/20	0,00	5.504,64	5.504,64	0,00



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0002
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
118126	1.1.02.001.001 MFA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	14/12/20	0,00	28.516,00	175,00	28.341,00
101548	1.1.02.001.001 MULTI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30/12/20	0,00	1.785,00	1.785,00	0,00
118125	1.1.02.001.001 NICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	09/12/20	0,00	39.312,26	19.870,80	19.441,46
118792	1.1.02.001.001 NKF-CONFECÇOES LTDA	17/11/20	0,00	21.321,03	0,00	21.321,03
118557	1.1.02.001.001 RAFADU IND E COM DE CONFECÇOES LTDA EPP	10/08/20	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
118499	1.1.02.001.001 RDZ COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA EPP	14/12/20	0,00	14.887,36	0,00	14.887,36
118406	1.1.02.001.001 RUBENS INFANTE VARIEDADES LTDA	14/12/20	0,00	31.185,00	12.000,00	19.185,00
118130	1.1.02.001.001 SCHIAVON E MORAIS LTDA	25/11/20	0,00	48.575,70	25.771,30	22.804,40
118790	1.1.02.001.001 SPILLI IND E COM DE CONFECÇOES LTDA	04/12/20	0,00	41.222,40	0,00	41.222,40
118409	1.1.02.001.001 TECELAGEM NZK LTDA	30/12/20	0,00	3.225,00	3.225,00	0,00
118116	1.1.02.001.001 TIFERET COMERCIO DE ROUPAS LTDA	30/12/20	0,00	201.891,60	32.330,40	169.561,20
118788	1.1.02.001.001 VALDAC LTDA CDV_2QL_PRODUTO	28/12/20	0,00	78.802,00	644,00	78.158,00
118405	1.1.02.001.001 VIVIANE FURRIER DE OLIVEIRA IND E COM DE MALHAS LT	30/12/20	0,00	442,26	442,26	0,00
118127	1.1.02.001.001 WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	30/12/20	0,00	376.027,79	376.027,79	0,00
143	S 1.1.02.002 (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		0,00	3.923.470,88	24.979.027,68	(21.055.556,80)
144	1.1.02.002.001 Duplicatas Descontadas	21/12/20	0,00	3.923.470,88	24.979.027,68	(21.055.556,80)
157	S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS		12.153.804,21	493.935,47	12.598.960,50	48.779,18
159	S 1.1.04.003 TÍTULOS A RECEBER		1.245.561,01	15.556,65	1.261.117,66	0,00
160	1.1.04.003.001 Empréstimos a Terceiros a Receber	30/11/20	1.261.117,66	0,00	1.261.117,66	0,00
7624	1.1.04.003.001 Títulos de Capitalização	02/01/20	(15.556,65)	15.556,65	0,00	0,00
266	S 1.1.04.012 ADIANTAMENTOS DE VIAGENS		4.995,00	0,00	4.995,00	0,00
7614	1.1.04.012.001 Adiantamento de Viagens	30/11/20	4.995,00	0,00	4.995,00	0,00
287	S 1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		10.831.215,43	159.672,84	10.982.109,09	8.779,18
288	1.1.04.013.001 Adiantamentos a Fornecedores	30/11/20	7.713.876,97	0,00	7.713.876,97	0,00
7615	1.1.04.013.002 Adiantamento de Contrato de Cambio	30/11/20	64.250,77	0,00	64.250,77	0,00
7600	1.1.04.013.005 Alvo Soluções Empresariais Eireli	08/07/20	0,00	78.417,97	78.417,97	0,00
7616	1.1.04.013.006 Adiantamento de Bancos e Agentes	30/11/20	3.053.087,69	0,00	3.053.087,69	0,00
7662	1.1.04.013.007 BRA Serviços de Apoio Administrativo Eireli	30/12/20	0,00	81.254,87	72.475,69	8.779,18
311	S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		271,50	2.527,79	2.799,29	0,00
312	1.1.04.015.001 Adiantamentos de Salários	30/11/20	0,00	1.126,00	1.126,00	0,00
313	1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	30/11/20	26,00	1.401,79	1.427,79	0,00
314	1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	30/11/20	245,50	0,00	245,50	0,00
380	S 1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR		71.761,27	266.178,19	337.939,46	0,00
382	1.1.04.021.002 ICMS a Recuperar Paraná	31/12/20	(0,01)	118.393,11	118.393,10	0,00
384	1.1.04.021.004 PIS a Recuperar	31/12/20	12.800,63	27.020,81	39.821,44	0,00
385	1.1.04.021.005 Cofins a Recuperar	31/12/20	58.960,65	120.764,27	179.724,92	0,00
1264	S 1.1.04.026 OUTROS VALORES A RECEBER		0,00	50.000,00	10.000,00	40.000,00
7588	1.1.04.026.002 BD VEST CONFECÇÕES LTDA	24/11/20	0,00	50.000,00	10.000,00	40.000,00
502	S 1.1.08 ESTOQUES		4.879.894,03	5.410.580,04	9.402.063,95	888.410,12
503	S 1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS		4.879.894,03	4.305.997,44	8.707.883,60	478.007,87
504	1.1.08.001.001 Matéria Prima	31/12/20	4.879.894,03	493.242,89	5.236.924,41	136.212,51
510	1.1.08.001.007 Produtos Acabados	31/12/20	0,00	2.334.475,80	2.334.475,80	0,00



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0003
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
7660	1.1.08.001.008	Produtos Acabados Expedicao	31/05/20	0,00	140.210,00	140.210,00
524	1.1.08.001.090	Estoques em Poder de Terceiros	22/12/20	0,00	1.183.118,75	1.136.483,39
8389	1.1.08.001.090	Estoques Produtos Acabados Loja	31/12/20	0,00	154.950,00	154.950,00
102	S 1.1.08.025	ESTOQUE DE TERCEIROS EM PODER DA EMPRESA		0,00	1.104.582,60	694.180,35
5274	1.1.08.025.001	Estoque de Mercadorias Recebidas Para Ind.	18/12/20	0,00	1.104.582,60	694.180,35
537	S 1.1.10	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00	5.163.316,22	291.230,00
538	S 1.1.10.001	DESPESAS DE MESES SEGUINTE		1.002.081,47	0,00	1.002.081,47
7617	1.1.10.001.007	Despesa a Apropriar Salario	30/11/20	928.018,90	0,00	928.018,90
7618	1.1.10.001.008	Despesa a Apropriar Serviço	30/11/20	69.010,57	0,00	69.010,57
7619	1.1.10.001.009	Despesa a Apropriar Faccão	30/11/20	5.052,00	0,00	5.052,00
566	S 1.1.10.002	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		4.452.464,75	0,00	4.161.234,75
7620	1.1.10.002.006	Juros Passivos a Vencer	31/05/20	4.161.234,75	0,00	4.161.234,75
7621	1.1.10.002.007	Despesas a apropriar		291.230,00	0,00	291.230,00
590	S 1.2	NÃO CIRCULANTE		34.392.075,15	49.492.400,65	37.856.017,48
595	S 1.2.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		33.862.262,38	49.492.400,65	37.596.546,03
616	S 1.2.01.003	OUTROS CREDITOS		33.862.262,38	49.492.400,65	37.596.546,03
617	S 1.2.01.003.001	EMPRÉSTIMOS A PESSOA JURÍDICA		33.841.951,79	6.429.794,50	33.081.732,24
7586	1.2.01.003.001.001	Luciana Kouri Lopes Lavanderia Epp	23/12/20	0,00	1.519.237,00	4.760,00
7585	1.2.01.003.001.002	Pantex Confeccao Ltda-Epp	30/12/20	0,00	3.969.183,97	1.681.058,18
7589	1.2.01.003.001.003	Simetria Fashion Confeccoes Ltda-Epp	14/08/20	0,00	68.050,47	0,00
7590	1.2.01.003.001.004	Image Confeccoes de Roupas Ltda-Epp	30/11/20	0,00	734.516,54	0,00
7657	1.2.01.003.001.006	Emprestimo por Cessao de Mutuos	30/11/20	3.100.550,57	0,00	515.706,32
7623	1.2.01.003.001.007	Adiantamento Longo Prazo	31/05/20	30.741.401,22	138.806,52	30.880.207,74
7950	S 1.2.01.003.002	CLIENTES A RECEBER		0,00	30.880.207,74	1.513.977,02
7951	1.2.01.003.002.001	AD AMERICAS- LOJA 129	31/05/20	0,00	10.641,00	0,00
7952	1.2.01.003.002.002	AD BARRA	31/05/20	0,00	8.312,62	0,00
8161	1.2.01.003.002.003	AD-MACAÉ ALIANCE MODAS	31/05/20	0,00	23.310,20	0,00
7953	1.2.01.003.002.003	AD BARRA METROP-LOJA 131	31/05/20	0,00	1.291,00	0,00
8151	1.2.01.003.002.003	AD CARATINGA LOJA 140	31/05/20	0,00	1.022,00	0,00
8152	1.2.01.003.002.003	AD DURAMAX - LOJA 510	31/05/20	0,00	1.092,30	0,00
8153	1.2.01.003.002.003	AD FASHION COM. DE ROUPAS	31/05/20	0,00	2.388,00	0,00
8154	1.2.01.003.002.003	AD GAVEA LOJA 016	31/05/20	0,00	8.857,00	0,00
8155	1.2.01.003.002.003	AD JOAO PESSOA	31/05/20	0,00	536,00	0,00
8156	1.2.01.003.002.003	AD METROPOLITANO	31/05/20	0,00	2.918,74	0,00
8157	1.2.01.003.002.003	AD PRAIA DA COSTA -LJ 106	31/05/20	0,00	2.313,00	0,00
8158	1.2.01.003.002.003	AD RIO SUL - LOJA 133	31/05/20	0,00	7.321,00	0,00
8159	1.2.01.003.002.003	AD VIA PARQUE COMERCIO DE CONFECÇÕES	31/05/20	0,00	3.604,10	0,00
8160	1.2.01.003.002.003	AD VITORIA - NOVA - LJ 99	31/05/20	0,00	7.004,00	0,00
8162	1.2.01.003.002.003	ADMART	31/05/20	0,00	812.039,30	0,00
8163	1.2.01.003.002.003	AGD COMERCIO DE ROUPAS	31/05/20	0,00	886,74	0,00
8164	1.2.01.003.002.003	ALESSANDRA EVELIN TORRECI	31/05/20	0,00	1.344,00	0,00
8165	1.2.01.003.002.003	ALIANCE ARTIGOS MASCULINO	31/05/20	0,00	16.095,70	0,00
8166	1.2.01.003.002.003	ALMEIDA E ALMEIDA COMERCIO	31/05/20	0,00	1.755,60	0,00



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0004
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
8167	1.2.01.003.002.003	AM COMERCIO DE ROUPAS	31/05/20	0,00	949,42	949,42
8168	1.2.01.003.002.003	ANA C DOS SANTOS - AD	31/05/20	0,00	8.406,00	8.406,00
8169	1.2.01.003.002.003	ANDREIA R DA SA J CAMPOS	31/05/20	0,00	880,50	880,50
8170	1.2.01.003.002.003	APARECIDO SIDNEI	31/05/20	0,00	2.442,50	2.442,50
8172	1.2.01.003.002.003	ARMADILLO- SHOPPING IGUATEMI	31/05/20	0,00	4.807,28	4.807,28
8171	1.2.01.003.002.003	ARMADILLO - COPACABANA	31/05/20	0,00	4.149,04	4.149,04
8173	1.2.01.003.002.003	ARMADILLO INDUSTRIA E	31/05/20	0,00	102.442,68	102.442,68
8174	1.2.01.003.002.003	AUDITHORIUM- LUCAS OSORIO	31/05/20	0,00	7.495,00	7.495,00
8175	1.2.01.003.002.003	AZULAY E CIA LTDA	31/05/20	0,00	4.334,00	4.334,00
8176	1.2.01.003.002.003	BADRESSA	31/05/20	0,00	44.000,00	44.000,00
8177	1.2.01.003.002.003	BASICO	31/05/20	0,00	17.520,00	17.520,00
8178	1.2.01.003.002.003	BASTOS E RODRIGUES LTDA	31/05/20	0,00	506,80	506,80
8180	1.2.01.003.002.003	BORELLI- VIEIRA MENDES	31/05/20	0,00	9.168,00	9.168,00
8179	1.2.01.003.002.003	BORELLI - SEDA WEST	31/05/20	0,00	844,00	844,00
8181	1.2.01.003.002.003	BRANSK - IGUATU	31/05/20	0,00	6.424,90	6.424,90
8182	1.2.01.003.002.003	BRANSK - KENNEDY	31/05/20	0,00	456,60	456,60
8183	1.2.01.003.002.003	BRUNNA ROCHA KHOURI	31/05/20	0,00	9.340,53	9.340,53
8184	1.2.01.003.002.003	C & A MODAS LTDA	31/05/20	0,00	1.447.119,69	1.447.119,69
8185	1.2.01.003.002.003	CANTAO BROCKTON	31/05/20	0,00	42.377,00	42.377,00
8186	1.2.01.003.002.003	CAPRI S/C LTDA	31/05/20	0,00	24.302,72	24.302,72
8187	1.2.01.003.002.003	CARMIM - ITUMBIARA	31/05/20	0,00	29.625,00	29.625,00
8188	1.2.01.003.002.003	CATAGUASES	31/05/20	0,00	28.938,00	28.938,00
8189	1.2.01.003.002.003	DANTAS E TAVARES LTDA ME	31/05/20	0,00	1.311,36	1.311,36
8190	1.2.01.003.002.003	DENISE FERNANDES	31/05/20	0,00	57.700,00	57.700,00
8191	1.2.01.003.002.003	DUVIJU - LIMITS	31/05/20	0,00	23.688,00	23.688,00
8192	1.2.01.003.002.003	EMANUELLE	31/05/20	0,00	30.629,76	30.629,76
8193	1.2.01.003.002.003	ENJOY	31/05/20	0,00	26.695,14	26.695,14
8194	1.2.01.003.002.003	F. PIO & CIA LTDA	31/05/20	0,00	40.907,80	40.907,80
8195	1.2.01.003.002.003	FABULA - MAS - ANIMALE	31/05/20	0,00	4.375,70	4.375,70
8196	1.2.01.003.002.003	FABULA CONFECÇÃO LTDA	31/05/20	0,00	61.955,50	61.955,50
8197	1.2.01.003.002.003	FACCAO CORDIOLI	31/05/20	0,00	50.000,00	50.000,00
8198	1.2.01.003.002.003	FACCÃO K NAVER	31/05/20	0,00	50.000,00	50.000,00
8199	1.2.01.003.002.003	FOXTON - FABULA CONFECÇOES	31/05/20	0,00	140.906,00	140.906,00
8200	1.2.01.003.002.003	FOXTON - FABULA CONFECÇOES	31/05/20	0,00	162.857,31	162.857,31
8201	1.2.01.003.002.003	GENERAL WAREHOUSE	31/05/20	0,00	124.706,00	124.706,00
8202	1.2.01.003.002.003	GEP INDUSTRIA E COM.LTDA	31/05/20	0,00	984.380,78	984.380,78
8203	1.2.01.003.002.003	GMTEX	31/05/20	0,00	8.841,32	8.841,32
8204	1.2.01.003.002.003	GRAUNA CONSTRUCOES CIVIS	31/05/20	0,00	22.000,00	22.000,00
8205	1.2.01.003.002.003	GREGORY MODAS IND. E COM	31/05/20	0,00	5.901,00	5.901,00
8206	1.2.01.003.002.003	GUESS	31/05/20	0,00	11.903,56	11.903,56
8207	1.2.01.003.002.003	HERING - DZARM	31/05/20	0,00	67.700,00	67.700,00
8208	1.2.01.003.002.003	HIATTO	31/05/20	0,00	17.280,00	17.280,00
8209	1.2.01.003.002.003	ICAFE DO SUL COM VAREJ D	31/05/20	0,00	4.576,00	4.576,00
8210	1.2.01.003.002.003	ICAFE WALLIG COM VAREJ VE	31/05/20	0,00	4.994,00	4.994,00
8211	1.2.01.003.002.003	IMAGE	31/05/20	0,00	677.701,53	677.701,53
8212	1.2.01.003.002.003	INBRANDS VAREJO E ATACADO	31/05/20	0,00	6.312,37	6.312,37
8213	1.2.01.003.002.003	INDIADA	31/05/20	0,00	533,17	533,17
8214	1.2.01.003.002.003	IRMAOS FUGANTI S/A	31/05/20	0,00	22.912,30	22.912,30
8215	1.2.01.003.002.003	IVAN MAIOCHI - ME	31/05/20	0,00	10.281,68	10.281,68
8216	1.2.01.003.002.003	JENIFER NICRITE	31/05/20	0,00	1.569,00	1.569,00
8217	1.2.01.003.002.003	JOSEMERI TALAMINI SITON	31/05/20	0,00	5.575,37	5.575,37
8218	1.2.01.003.002.003	JOSIANE APARECIDA DE ABRE	31/05/20	0,00	18.000,00	18.000,00



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0005
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
8219	1.2.01.003.002.003 JUJUX COMERCIO DE ROUPAS	31/05/20	0,00	3.186,00	0,00	3.186,00
8220	1.2.01.003.002.003 L25 - BRANKS	31/05/20	0,00	1.619,95	0,00	1.619,95
8221	1.2.01.003.002.003 L27 - BRANSK	31/05/20	0,00	4.633,71	0,00	4.633,71
8222	1.2.01.003.002.003 L31 - BRANSK	31/05/20	0,00	1.261,35	0,00	1.261,35
8223	1.2.01.003.002.003 L32 - BRANSK	31/05/20	0,00	1.681,22	0,00	1.681,22
8224	1.2.01.003.002.003 L33 - BRANSK	31/05/20	0,00	956,15	0,00	956,15
8225	1.2.01.003.002.003 L34 - BRANSK	31/05/20	0,00	1.888,40	0,00	1.888,40
8226	1.2.01.003.002.003 L35 BRANSK	31/05/20	0,00	43.886,75	0,00	43.886,75
8227	1.2.01.003.002.003 L36 - BRANKS	31/05/20	0,00	4.839,80	0,00	4.839,80
8228	1.2.01.003.002.003 L37 - BRANSK	31/05/20	0,00	12.991,31	0,00	12.991,31
8229	1.2.01.003.002.003 LAB FORTALEZA	31/05/20	0,00	3.739,00	0,00	3.739,00
8230	1.2.01.003.002.003 LAB QUIXADA	31/05/20	0,00	55.865,19	0,00	55.865,19
8231	1.2.01.003.002.003 LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA	31/05/20	0,00	1.226,85	0,00	1.226,85
8232	1.2.01.003.002.003 LG EMPORIO FASHION	31/05/20	0,00	1.115,30	0,00	1.115,30
8233	1.2.01.003.002.003 LIMITS - ABRANCHES	31/05/20	0,00	1.499,00	0,00	1.499,00
8234	1.2.01.003.002.003 LIMITS - AMERICAS	31/05/20	0,00	11.013,60	0,00	11.013,60
8235	1.2.01.003.002.003 LIMITS - MACAE	31/05/20	0,00	10.696,00	0,00	10.696,00
8236	1.2.01.003.002.003 LIMITS - MFA	31/05/20	0,00	26.796,50	0,00	26.796,50
8237	1.2.01.003.002.003 LIMITS ARACAJU	31/05/20	0,00	5.187,00	0,00	5.187,00
8238	1.2.01.003.002.003 LIMITS ARPOADOR	31/05/20	0,00	27.894,40	0,00	27.894,40
8239	1.2.01.003.002.003 LIMITS BEN & LETY	31/05/20	0,00	21.496,88	0,00	21.496,88
8240	1.2.01.003.002.003 LIMITS CHAPPMAN	31/05/20	0,00	16.757,00	0,00	16.757,00
8241	1.2.01.003.002.003 LIMITS CHAPPMAN 2	31/05/20	0,00	29.039,10	0,00	29.039,10
8242	1.2.01.003.002.003 LIMITS ONEONE	31/05/20	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
8243	1.2.01.003.002.003 LIMITS RAI18	31/05/20	0,00	3.481,00	0,00	3.481,00
8244	1.2.01.003.002.003 LIMITS RDZ	31/05/20	0,00	13.336,00	0,00	13.336,00
8245	1.2.01.003.002.003 LINHARES OLIVEIRA CONFECÇOES LTDA	31/05/20	0,00	5.096,00	0,00	5.096,00
8246	1.2.01.003.002.003 LMB - PATRICIA	31/05/20	0,00	1.008,00	0,00	1.008,00
8247	1.2.01.003.002.003 LOMMEL EMPREENDIMENTOS C	31/05/20	0,00	809,68	0,00	809,68
8248	1.2.01.003.002.003 LOOX GOIANIA	31/05/20	0,00	742,50	0,00	742,50
8249	1.2.01.003.002.003 LOOXX BAURU	31/05/20	0,00	1.199,17	0,00	1.199,17
8250	1.2.01.003.002.003 LOOXX LEBLON	31/05/20	0,00	675,00	0,00	675,00
8251	1.2.01.003.002.003 LOOXX MANAUS	31/05/20	0,00	1.624,12	0,00	1.624,12
8252	1.2.01.003.002.003 LOOXX RIO DESIGN BARRA	31/05/20	0,00	802,60	0,00	802,60
8253	1.2.01.003.002.003 LUCIANA KOURI LAVANDERIA	31/05/20	0,00	757.451,50	757.451,50	0,00
8254	1.2.01.003.002.003 MAILSON BELLE DECOR.LTDA	31/05/20	0,00	176,60	0,00	176,60
8255	1.2.01.003.002.003 MALWEE	31/05/20	0,00	137.281,00	0,00	137.281,00
8256	1.2.01.003.002.003 MASTER C R N INDUSTRIA	31/05/20	0,00	231.875,75	0,00	231.875,75
8257	1.2.01.003.002.003 MAX MODAS SOROCABA LTDA	31/05/20	0,00	2.366,00	0,00	2.366,00
8258	1.2.01.003.002.003 MBSILVA COMERCIO DE ROUPA	31/05/20	0,00	12.952,20	0,00	12.952,20
8259	1.2.01.003.002.003 MEGA MODAS SOROCABA EIRELI	31/05/20	0,00	3.708,39	0,00	3.708,39
8260	1.2.01.003.002.003 MINI US	31/05/20	0,00	5.918,68	0,00	5.918,68
8261	1.2.01.003.002.003 MIRANDA DE ARAUJO COM	31/05/20	0,00	8.135,00	0,00	8.135,00
8262	1.2.01.003.002.003 MJ COMÉRCIO DE VESTUÁRIO	31/05/20	0,00	1.394,00	0,00	1.394,00
8263	1.2.01.003.002.003 MKJ IMPORTAÇÃO E COMERCIO	31/05/20	0,00	360.836,00	0,00	360.836,00
8264	1.2.01.003.002.003 MR. KITSCH	31/05/20	0,00	1.363,26	0,00	1.363,26
8265	1.2.01.003.002.003 MTL5 METROPOLITANO-BORELL	31/05/20	0,00	279,00	0,00	279,00
8266	1.2.01.003.002.003 MYPLACE INDUSTRIA E COMER	31/05/20	0,00	44.391,00	0,00	44.391,00
8267	1.2.01.003.002.003 NEW WORK COM E PARTICIPAC	31/05/20	0,00	465.632,61	0,00	465.632,61
8268	1.2.01.003.002.003 NEW YORK COM - MULTIMARCA	31/05/20	0,00	225.335,20	0,00	225.335,20
8269	1.2.01.003.002.003 NICOLETTI	31/05/20	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
8270	1.2.01.003.002.003 NIELE CALIXTO SILVA	31/05/20	0,00	4.373,57	0,00	4.373,57



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0006
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
8271	1.2.01.003.002.003	OQVESTIR COMERCIO DE CONF	31/05/20	0,00	190,14	190,14
8272	1.2.01.003.002.003	PADO SA INDL COML IMP	31/05/20	0,00	2.479,00	2.479,00
8273	1.2.01.003.002.003	PANTEX	31/05/20	0,00	21.588,79	21.588,79
8274	1.2.01.003.002.003	PICOS - PIAUI	31/05/20	0,00	1.574,00	1.574,00
8275	1.2.01.003.002.003	PUBLICUS REPRESENTACOES	31/05/20	0,00	616,26	616,26
8276	1.2.01.003.002.003	R & H COMERCIO DE ROUPAS	31/05/20	0,00	1.211,09	1.211,09
8277	1.2.01.003.002.003	R M NOR DO BRASIL INDUSTR	31/05/20	0,00	1.076.614,32	1.076.614,32
8278	1.2.01.003.002.003	R. FREITAS COMERCIO DE RO	31/05/20	0,00	440,63	440,63
8279	1.2.01.003.002.003	RAFADU JALECOS	31/05/20	0,00	125.400,00	125.400,00
8280	1.2.01.003.002.003	RAFAELA CRISTINI PEREIRA	31/05/20	0,00	808,50	808,50
8282	1.2.01.003.002.003	RALM COM ROUPAS LTDA	31/05/20	0,00	4.243,00	4.243,00
8283	1.2.01.003.002.003	RCM JEANS CONFECÇÕES EIRELI	31/05/20	0,00	94.680,00	94.680,00
8284	1.2.01.003.002.003	REDLEY	31/05/20	0,00	243.100,00	243.100,00
8285	1.2.01.003.002.003	RENNER - CD ARUJÁ -	31/05/20	0,00	4.988.217,24	4.988.217,24
8287	1.2.01.003.002.003	REPUBLIC PARADISE	31/05/20	0,00	40.344,00	40.344,00
8288	1.2.01.003.002.003	REPUBLIC PARADISE ALDEOTA	31/05/20	0,00	20.282,00	20.282,00
8289	1.2.01.003.002.003	REPUBLIC RIOMAR RECIFE	31/05/20	0,00	11.535,00	11.535,00
8290	1.2.01.003.002.003	REPUBLIC SALVADOR SHOP	31/05/20	0,00	7.271,00	7.271,00
8291	1.2.01.003.002.003	RESTOQUE COM. E CONFEC.	31/05/20	0,00	2.386.609,96	2.386.609,96
8292	1.2.01.003.002.003	RETALHO SAO FRANCISCO	31/05/20	0,00	3.552,00	3.552,00
8293	1.2.01.003.002.003	RMT INDUSTRIA E COMERCIO	31/05/20	0,00	42.166,00	42.166,00
8294	1.2.01.003.002.003	ROBERATO COMERCIO DE ROUPAS	31/05/20	0,00	1.513,00	1.513,00
8295	1.2.01.003.002.003	RODOLFO KOURI	31/05/20	0,00	2.071.094,98	2.071.094,98
8296	1.2.01.003.002.003	RONALDO FRANCO	31/05/20	0,00	3.344,38	3.344,38
8297	1.2.01.003.002.003	RONALDO FRANCO DO	31/05/20	0,00	2.988,18	2.988,18
8298	1.2.01.003.002.003	RUBENS MILESKI	31/05/20	0,00	6.072,34	6.072,34
8299	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA	31/05/20	0,00	85.858,50	85.858,50
8309	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA- RIBEIRAO PRETO	31/05/20	0,00	8.681,00	8.681,00
8301	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA - CENTER NORTE	31/05/20	0,00	597,00	597,00
8302	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA - PAULISTA	31/05/20	0,00	10.629,50	10.629,50
8310	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA -SÃO CAETANO	31/05/20	0,00	12.507,00	12.507,00
8300	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA - TAMBORÉ	31/05/20	0,00	497,50	497,50
8303	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA ANÁLIA FRANCO	31/05/20	0,00	16.032,50	16.032,50
8304	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA CAMPINAS	31/05/20	0,00	16.245,00	16.245,00
8305	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA HIGIENÓPOLIS	31/05/20	0,00	597,00	597,00
8306	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA IBIRAPUERA	31/05/20	0,00	14.143,50	14.143,50
8307	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA LORENA	31/05/20	0,00	10.009,50	10.009,50
8308	1.2.01.003.002.003	RUBINELLA MORUMBI	31/05/20	0,00	16.538,00	16.538,00
8311	1.2.01.003.002.003	RUMENIGGE ARAUJO BARBOSA	31/05/20	0,00	1.855,76	1.855,76
8312	1.2.01.003.002.003	SACADA NOVO	31/05/20	0,00	36.639,00	36.639,00
8313	1.2.01.003.002.003	SANDRA REGINA GUERREIRO M	31/05/20	0,00	4.959,55	4.959,55
8314	1.2.01.003.002.003	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	31/05/20	0,00	95.166,00	95.166,00
8315	1.2.01.003.002.003	SCHIAVON E MORAIS LTDA	31/05/20	0,00	4.017,60	4.017,60
8316	1.2.01.003.002.003	SCHNORR ARTIGOS DE VESTUA	31/05/20	0,00	1.058,67	1.058,67
8317	1.2.01.003.002.003	SERVER COMERCIO DE CONFEC	31/05/20	0,00	53.644,20	53.644,20
8318	1.2.01.003.002.003	SHOULDER OPUP	31/05/20	0,00	466.915,17	466.915,17
8319	1.2.01.003.002.003	SIMETRIA	31/05/20	0,00	53.217,60	53.217,60
8335	1.2.01.003.002.003	SKYLER- JOAO PESSOA	31/05/20	0,00	910,00	910,00
8337	1.2.01.003.002.003	SKYLER- PARNAIBA PI	31/05/20	0,00	6.467,20	6.467,20
8338	1.2.01.003.002.003	SKYLER- PETROLINA PE	31/05/20	0,00	3.888,00	3.888,00
8339	1.2.01.003.002.003	SKYLER- SAO LUIS - MA	31/05/20	0,00	3.213,00	3.213,00
8340	1.2.01.003.002.003	SKYLER- SOBRAL SHOPPING	31/05/20	0,00	353,00	353,00



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0007
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
8341	1.2.01.003.002.003	SKYLER-JOAO PESSOA-TAMBIA	31/05/20	0,00	820,00	820,00
8342	1.2.01.003.002.003	SKYLER-JUAZEIRO DO NORTE	31/05/20	0,00	4.803,00	4.803,00
8333	1.2.01.003.002.003	SKYLER-JUAZEIRO NE-CENTRO	31/05/20	0,00	7.392,68	7.392,68
8343	1.2.01.003.002.003	SKYLER-SHOPPING DA ILHA	31/05/20	0,00	751,00	751,00
8321	1.2.01.003.002.003	SKYLER - BELEM -BOULEVARD	31/05/20	0,00	3.223,00	3.223,00
8320	1.2.01.003.002.003	SKYLER - BELEM BOSQUE	31/05/20	0,00	10.396,40	10.396,40
8322	1.2.01.003.002.003	SKYLER - BELEM PARQUE SHOP	31/05/20	0,00	1.976,00	1.976,00
8323	1.2.01.003.002.003	SKYLER - BELEM PATIO	31/05/20	0,00	11.913,68	11.913,68
8324	1.2.01.003.002.003	SKYLER - CRATO CE	31/05/20	0,00	3.184,00	3.184,00
8325	1.2.01.003.002.003	SKYLER - FEIRA DE SANTANA	31/05/20	0,00	2.297,00	2.297,00
8327	1.2.01.003.002.003	SKYLER - IGUATU - CE	31/05/20	0,00	1.593,00	1.593,00
8328	1.2.01.003.002.003	SKYLER - IMPERATRIZ - MA	31/05/20	0,00	836,00	836,00
8329	1.2.01.003.002.003	SKYLER - NATAL RN	31/05/20	0,00	11.185,84	11.185,84
8330	1.2.01.003.002.003	SKYLER - PATOS PB	31/05/20	0,00	954,00	954,00
8331	1.2.01.003.002.003	SKYLER - PINCHEMEL	31/05/20	0,00	2.661,20	2.661,20
8332	1.2.01.003.002.003	SKYLER - SOBRAL CE	31/05/20	0,00	316,00	316,00
8336	1.2.01.003.002.003	SKYLER MANAUS	31/05/20	0,00	4.014,00	4.014,00
8344	1.2.01.003.002.003	SM - ROUPAS E ACESSORIOS	31/05/20	0,00	4.268,00	4.268,00
8345	1.2.01.003.002.003	SPILLI INDUSTRIA E COMERC	31/05/20	0,00	74.827,89	74.827,89
8346	1.2.01.003.002.003	SPIRITO SANTO - AFA	31/05/20	0,00	2.194,00	2.194,00
8347	1.2.01.003.002.003	SPIRITO SANTO - AFA JURER	31/05/20	0,00	3.074,00	3.074,00
8348	1.2.01.003.002.003	SPIRITO SANTO - MMENTZ	31/05/20	0,00	11.590,00	11.590,00
8349	1.2.01.003.002.003	SPIRITO SANTO COM DE CONF	31/05/20	0,00	6.910,00	6.910,00
8359	1.2.01.003.002.003	STALKER-SAO LUIS SHOPP	31/05/20	0,00	655,00	655,00
8350	1.2.01.003.002.003	STALKER - SAO JOSE DOS CA	31/05/20	0,00	5.412,60	5.412,60
8351	1.2.01.003.002.003	STALKER 01	31/05/20	0,00	2.542,00	2.542,00
8352	1.2.01.003.002.003	STALKER 02	31/05/20	0,00	2.190,00	2.190,00
8353	1.2.01.003.002.003	STALKER CANTAREIRA	31/05/20	0,00	3.162,80	3.162,80
8354	1.2.01.003.002.003	STALKER CARUARU	31/05/20	0,00	1.329,00	1.329,00
8355	1.2.01.003.002.003	STALKER SÃO LUIS II	31/05/20	0,00	65.096,20	65.096,20
8356	1.2.01.003.002.003	STALKER SOBRAL - FRANQUIA	31/05/20	0,00	37.884,26	37.884,26
8357	1.2.01.003.002.003	STALKER TATUAPE	31/05/20	0,00	878,67	878,67
8358	1.2.01.003.002.003	STALKER TERESINA 02	31/05/20	0,00	2.306,60	2.306,60
8360	1.2.01.003.002.003	START MODAS SOROCABA EIRELI	31/05/20	0,00	1.350,00	1.350,00
8361	1.2.01.003.002.003	SUITS COM DE CONFEC LTDA	31/05/20	0,00	127.322,70	127.322,70
8362	1.2.01.003.002.003	TAILOR COM DE VEST E ACE	31/05/20	0,00	4.906,00	4.906,00
8363	1.2.01.003.002.003	TANYTEX - SAO PAULO	31/05/20	0,00	1.312.100,00	1.312.100,00
8364	1.2.01.003.002.003	TANYTEX CONFECÇÕES LTDA	31/05/20	0,00	591.443,00	591.443,00
8365	1.2.01.003.002.003	TECELAGEM JOLLTEX LTDA	31/05/20	0,00	41.626,00	41.626,00
8366	1.2.01.003.002.003	TIFERET COMERCIO DE ROUPAS	31/05/20	0,00	48,80	48,80
8367	1.2.01.003.002.003	TRAPO NOBRE	31/05/20	0,00	631,58	631,58
8368	1.2.01.003.002.003	TRUE MEN INDUSTRIA E COME	31/05/20	0,00	160.623,00	160.623,00
8369	1.2.01.003.002.003	VALDAC LTDA CAMPO GRANDE	31/05/20	0,00	33.128,75	33.128,75
8370	1.2.01.003.002.003	VALDAC LTDA CD VITORIA	31/05/20	0,00	2.214.445,03	2.214.445,03
8371	1.2.01.003.002.003	VAN DER VOLKE	31/05/20	0,00	56.000,00	56.000,00
8372	1.2.01.003.002.003	VIA PARQUE (LIMITS)	31/05/20	0,00	4.040,00	4.040,00
8373	1.2.01.003.002.003	VIA VENETO	31/05/20	0,00	442.209,00	442.209,00
8374	1.2.01.003.002.003	VINCO CONST. E INCO	31/05/20	0,00	2.000,00	2.000,00
8375	1.2.01.003.002.003	VIVIALME BOUTIQUE	31/05/20	0,00	472,13	472,13
8376	1.2.01.003.002.003	WBR INDUSTRIA E COM.DE VE	31/05/20	0,00	884.683,80	884.683,80
8377	1.2.01.003.002.003	WEST COAST	31/05/20	0,00	8.002,00	8.002,00
8378	1.2.01.003.002.003	YOUCOM - RENNER	31/05/20	0,00	112.446,50	112.446,50



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0008
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
8379	1.2.01.003.002.003 Z TEC - LONDRINA	31/05/20	0,00	667.100,77	0,00	667.100,77
8380	1.2.01.003.002.003 Z TEC - SAO PAULO	31/05/20	0,00	613.127,66	0,00	613.127,66
8381	1.2.01.003.002.003 Z TEC - SAO PAULO I	31/05/20	0,00	1.616.879,88	0,00	1.616.879,88
8382	1.2.01.003.002.003 ZKF - SAO PAULO	31/05/20	0,00	502.429,10	0,00	502.429,10
8383	1.2.01.003.002.003 ZUE CONFECÇÕES	31/05/20	0,00	1.154.056,76	0,00	1.154.056,76
7919	S 1.2.01.003.008 APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	36.485,25	0,00	36.485,25
7920	1.2.01.003.008.001 APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30/11/20	0,00	1.157,97	0,00	1.157,97
7921	1.2.01.003.008.002 BANCO BRADESCO S/A	30/11/20	0,00	4.030,91	0,00	4.030,91
7922	1.2.01.003.008.003 BANCO DAYCOVAL S/A	30/11/20	0,00	30.786,97	0,00	30.786,97
7923	1.2.01.003.008.004 BANCO REAL S/A	30/11/20	0,00	425,00	0,00	425,00
7924	1.2.01.003.008.005 BANCO PAULISTA S/A	30/11/20	0,00	82,40	0,00	82,40
7925	1.2.01.003.008.006 BANCO SANTANDER S/A	30/11/20	0,00	2,00	0,00	2,00
7926	S 1.2.01.003.010 ADIANTAMENTO A CREDORES		0,00	12.092.333,09	2.959.073,26	9.133.259,83
7841	1.2.01.003.010.001 A.C.J COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	30/11/20	0,00	1.711,68	0,00	1.711,68
7842	1.2.01.003.010.002 ADECLAU IND.E COM.DE ARTIGOS DE COURO LTDA	30/11/20	0,00	2.411,20	0,00	2.411,20
7843	1.2.01.003.010.003 ART BOX COM.DE EMBALAGENS PLAST E PAPEIS	30/11/20	0,00	5.974,61	0,00	5.974,61
7844	1.2.01.003.010.004 BELOS VENTOS AGRICOLA & PASTORIL S/S LTDA	30/11/20	0,00	56.798,88	0,00	56.798,88
7845	1.2.01.003.010.005 CABERAF FILIAL	30/11/20	0,00	29.240,90	0,00	29.240,90
7846	1.2.01.003.010.006 CCBL-IND.E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	30/11/20	0,00	24.991,00	0,00	24.991,00
7847	1.2.01.003.010.007 COATS CORRENTE LTDA	30/11/20	0,00	31.218,43	0,00	31.218,43
7848	1.2.01.003.010.008 COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS	30/11/20	0,00	2.940,00	0,00	2.940,00
7849	1.2.01.003.010.009 COMPANHIA INDUSTRIAL TEXTIL	30/11/20	0,00	21.354,41	0,00	21.354,41
7850	1.2.01.003.010.010 COMPANHIA VALENCIA INDUSTRIAL	30/11/20	0,00	4.523,55	0,00	4.523,55
7851	1.2.01.003.010.011 CORDIOLI FACCAO E IND.DE CONFECÇÃO LTDA	30/11/20	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
7852	1.2.01.003.010.012 DC DE CASTRO CONFECÇÕES	30/11/20	0,00	5.260,25	0,00	5.260,25
7853	1.2.01.003.010.013 EASY WAY COM.IMP.EXP.DE CONFECÇÕES LTDA	30/11/20	0,00	4.779,71	0,00	4.779,71
7854	1.2.01.003.010.014 EDINALDO DA SILVA E CIA LTDA	30/11/20	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
7855	1.2.01.003.010.015 EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	30/11/20	0,00	24.555,43	0,00	24.555,43
7856	1.2.01.003.010.016 FABRICA DE ELASTICOS SAO JOSE LTDA	30/11/20	0,00	2.748,42	0,00	2.748,42
7857	1.2.01.003.010.017 FABRICA BARTOLOMEI DE MELO DA SILVA E CIA ME	30/11/20	0,00	10.934,86	0,00	10.934,86
7858	1.2.01.003.010.018 FOTO E INCISAO STILO LTDA	30/11/20	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00
7859	1.2.01.003.010.019 GABRIEL BERTIN DE ALMEIDA ADVOCATA	30/11/20	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
7860	1.2.01.003.010.020 GESSICA MOREIRA BRANCO VAZAN E GILMAR BIECO	30/11/20	0,00	2.100,57	0,00	2.100,57
7861	1.2.01.003.010.021 GILVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA FIREJI	30/11/20	0,00	13.983,74	0,00	13.983,74
7862	1.2.01.003.010.022 GRAFICA E EDITORA A GRAFICA LTDA	30/11/20	0,00	10.520,90	0,00	10.520,90
7863	1.2.01.003.010.023 HUDTELFA TEXTIL TECHNOLOGIA LTDA	30/11/20	0,00	8.236,32	0,00	8.236,32
7864	1.2.01.003.010.024 ISELDLER ETIQUETAS	30/11/20	0,00	39.507,47	0,00	39.507,47
7865	1.2.01.003.010.025 ISAC FERNANDES DE CAMARGO	30/11/20	0,00	12.690,12	0,00	12.690,12
7866	1.2.01.003.010.026 J.A DE ABREU CONFECÇÃO LTDA	30/11/20	0,00	9.917,20	0,00	9.917,20
7867	1.2.01.003.010.027 J.YAMAZAKI E CIA LTDA	30/11/20	0,00	326,00	0,00	326,00
7868	1.2.01.003.010.028 JOY FACCAO DO VESTUARIO LTDA	30/11/20	0,00	49.676,00	0,00	49.676,00
7869	1.2.01.003.010.029 LABEL POWER ROTULOS EIRELI	30/11/20	0,00	864,49	0,00	864,49
7870	1.2.01.003.010.030 LIMA & SANTOS RODRIGUES TEXTEIS LTDA ME	30/11/20	0,00	6.276,64	0,00	6.276,64
7871	1.2.01.003.010.031 LUCIANA KOURI LOPES LAVANDERIA PPP	30/11/20	0,00	431.705,37	431.705,37	0,00
7872	1.2.01.003.010.032 M.A.N AGRICOLA & PASTORIL S/S LTDA	30/11/20	0,00	56.798,88	0,00	56.798,88
7873	1.2.01.003.010.033 MAINETTI DO BRASIL SERVIÇOS LTDA	30/11/20	0,00	9.603,20	0,00	9.603,20
7874	1.2.01.003.010.034 MENSONQUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA EPP	30/11/20	0,00	19.081,35	0,00	19.081,35
7875	1.2.01.003.010.035 NICOLETTI INDUSTRIA TEXTIL S/A	30/11/20	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
7876	1.2.01.003.010.036 OLHO D'AGUA COM.POCOS ARTESIANOS LTDA	30/11/20	0,00	9.432,00	0,00	9.432,00
7877	1.2.01.003.010.037 OPINIAO S/A	30/11/20	0,00	19.216,40	0,00	19.216,40



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0009
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
7878	1.2.01.003.010.038	PANTEX CONFECÇOES LTDA EPP	30/11/20	0,00	1.847.313,51	1.847.313,51	0,00
7879	1.2.01.003.010.039	PARANATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	30/11/20	0,00	58.469,47	0,00	58.469,47
7880	1.2.01.003.010.040	PEDRO SPERANDIO LOPES	30/11/20	0,00	1.222.933,19	0,00	1.222.933,19
7881	1.2.01.003.010.041	ROCABELLA TRADING IMP.E	30/11/20	0,00	8.470,00	0,00	8.470,00
7882	1.2.01.003.010.042	RODOLFO WAGNER FARIAS E CIA LTDA-ME	30/11/20	0,00	2.664,00	0,00	2.664,00
7883	1.2.01.003.010.043	ROSENI LOURDES GALVAO	30/11/20	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
7884	1.2.01.003.010.044	RR2 IND.E COM. DE TECIDOS LTDA ME	30/11/20	0,00	420,00	0,00	420,00
7885	1.2.01.003.010.045	SAES GARCIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	30/11/20	0,00	48.890,99	0,00	48.890,99
7886	1.2.01.003.010.046	SENSORMATIC DO BRASIL FLETRONICA LTDA	30/11/20	0,00	11.590,12	0,00	11.590,12
7888	1.2.01.003.010.047	SIEBERT QUIMICA LTDA	30/11/20	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
7889	1.2.01.003.010.048	TEAR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30/11/20	0,00	36.787,16	0,00	36.787,16
7890	1.2.01.003.010.049	TEBON E CIA LTDA	30/11/20	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
7891	1.2.01.003.010.050	TECELAGEM JOLITEX LTDA	30/11/20	0,00	41.626,00	0,00	41.626,00
7892	1.2.01.003.010.051	TEX TRANSPORTES DE FNCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	30/11/20	0,00	307,00	0,00	307,00
7893	1.2.01.003.010.052	TEXTIL CANATIBA LTDA	30/11/20	0,00	12.259,07	0,00	12.259,07
7894	1.2.01.003.010.053	TEXTIL KING INDUSTRIA LTDA	30/11/20	0,00	74.992,05	0,00	74.992,05
7895	1.2.01.003.010.053	TOP QUALITY SOLUCOES GRAFICAS LTDA	30/11/20	0,00	425,00	0,00	425,00
7896	1.2.01.003.010.054	TRES PONTOS DISTRIBUIDORAS DE PAPIIS LTDA	30/11/20	0,00	927,00	0,00	927,00
7897	1.2.01.003.010.055	VERONA COM.DE EMBALAGENS	30/11/20	0,00	13.964,36	0,00	13.964,36
7898	1.2.01.003.010.056	VIESCOM-INDUSTRIA E COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	30/11/20	0,00	4.851,70	0,00	4.851,70
7900	1.2.01.003.010.057	BANCO FIDC EMPRESARIAL LP-DELMONTE	30/11/20	0,00	53.048,90	0,00	53.048,90
7901	1.2.01.003.010.058	BRASFOR FIDC MULTISETORIAL	30/11/20	0,00	52.248,91	0,00	52.248,91
7902	1.2.01.003.010.059	BRASIL SECURITIZADORA S/A	30/11/20	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
7903	1.2.01.003.010.060	CAPITAL RS CONSULTORIA DE CREDITOS SS	30/11/20	0,00	14.637,40	0,00	14.637,40
7904	1.2.01.003.010.061	GARANTIA BANCO FUNDO DE INVEST.EM DIR. CREDITARIOS	30/11/20	0,00	101.120,69	0,00	101.120,69
7905	1.2.01.003.010.062	CREDIX CAPITAL SOCIEDADE CONSII. DE CREDITO	30/11/20	0,00	6.289,00	0,00	6.289,00
7906	1.2.01.003.010.063	FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA	30/11/20	0,00	738.730,36	0,00	738.730,36
7907	1.2.01.003.010.064	IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO	30/11/20	0,00	35.521,98	0,00	35.521,98
7908	1.2.01.003.010.065	LAVORO FIDC	30/11/20	0,00	155.749,60	0,00	155.749,60
7909	1.2.01.003.010.066	MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CRED MUIT	30/11/20	0,00	216.725,29	0,00	216.725,29
7910	1.2.01.003.010.067	MONETA SECURITIZADORA	30/11/20	0,00	41.535,01	0,00	41.535,01
7911	1.2.01.003.010.068	PROSPECTA FACTORING	30/11/20	0,00	126.830,30	0,00	126.830,30
7912	1.2.01.003.010.069	PRUDENT INVESTIMENTOS LTDA	30/11/20	0,00	20.081,18	0,00	20.081,18
7914	1.2.01.003.010.071	RED FACTORING FOMENTO COMERCIAL S/A	30/11/20	0,00	22.777,76	0,00	22.777,76
7915	1.2.01.003.010.072	SOGIMA SECURITIZADORA S/A	30/11/20	0,00	100.060,40	0,00	100.060,40
7916	1.2.01.003.010.073	SULINVEST FUNDO DE INVEST.EM DIR. CREDITARIOS	30/11/20	0,00	576.773,79	0,00	576.773,79
7913	1.2.01.003.010.074	RDF-FUNDO DE INVEST.EM DIR. CREDITORES	30/11/20	0,00	77.902,74	0,00	77.902,74
7928	1.2.01.003.010.075	EMPRESTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS	30/11/20	0,00	1.261.117,66	0,00	1.261.117,66
7929	1.2.01.003.010.076	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	30/11/20	0,00	3.114.716,37	0,00	3.114.716,37
7930	1.2.01.003.010.077	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CAMBIO	30/11/20	0,00	64.250,77	0,00	64.250,77
7931	1.2.01.003.010.078	ADIANTAMENTO DE BANCOS E AGENTES	30/11/20	0,00	680.054,38	680.054,38	0,00
843	S 1.2.01.003.013	DEPÓSITOS JUDICIAIS		20.310,59	53.580,07	41.763,51	32.127,15
6704	1.2.01.003.013.002	Bacen Judi	27/10/20	0,00	43.259,93	41.759,98	1.499,95
5635	1.2.01.003.013.003	Deposito Judicial		1.582,16	0,00	0,00	1.582,16
7622	1.2.01.003.013.003	Bloqueio Judicial		18.728,43	0,00	0,00	18.728,43
7464	1.2.01.003.013.005	Bloqueio Judicial - Bradesco 4602-7	04/02/20	0,00	1,00	0,00	1,00
7603	1.2.01.003.013.005	Bloqueio Judicial - Itau 08883-4	06/06/20	0,00	10.319,14	3,53	10.315,61
1049	S 1.2.05	IMOBILIZADO		529.812,77	0,00	259.471,45	270.341,32
1074	S 1.2.05.003	BENS EM OPERAÇÃO		3.237.794,88	0,00	0,00	3.237.794,88



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0010
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1075	1.2.05.003.001 Aparelhos Telefônicos		2.392,00	0,00	0,00	2.392,00
7625	1.2.05.003.001 Computadores e Periféricos		113.387,58	0,00	0,00	113.387,58
1082	1.2.05.003.008 Instalações		16.281,14	0,00	0,00	16.281,14
1083	1.2.05.003.009 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		2.473.665,15	0,00	0,00	2.473.665,15
1087	1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios		96.428,84	0,00	0,00	96.428,84
1089	1.2.05.003.015 Veículos		535.640,17	0,00	0,00	535.640,17
1136	S 1.2.05.007 (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		(2.707.982,11)	0,00	259.471,45	(2.967.453,56)
1139	1.2.05.007.003 (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	30/11/20	(1.591,43)	0,00	219,23	(1.810,66)
7626	1.2.05.007.003 (-) Deprec. Computadores e Periféricos	31/05/20	(112.087,32)	0,00	1.300,26	(113.387,58)
1146	1.2.05.007.010 (-) Deprec. Instalações	30/11/20	(6.376,96)	0,00	1.492,37	(7.869,33)
1147	1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	31/12/20	(1.942.564,74)	0,00	247.366,44	(2.189.931,18)
1151	1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	31/12/20	(87.335,69)	0,00	9.093,15	(96.428,84)
1153	1.2.05.007.017 (-) Deprec. Veículos		(558.025,97)	0,00	0,00	(558.025,97)
1350	S 2 PASSIVO		82.839.695,67	111.522.430,64	84.553.193,66	55.870.458,69
1351	S 2.1 CIRCULANTE		59.062.471,53	58.404.689,20	44.379.920,67	45.037.703,00
1352	S 2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		33.264.804,20	34.150.678,22	7.605.083,40	6.719.209,38
1353	S 2.1.01.001 EMPRÉSTIMOS		33.256.034,20	34.141.046,41	7.604.221,59	6.719.209,38
5703	2.1.01.001.001 Flow Cia Securitizadora	30/12/20	0,00	885.012,21	5.170.635,16	4.285.622,95
6979	2.1.01.001.005 Empréstimo Conta Corrente	30/11/20	8.600.282,14	8.600.282,14	0,00	0,00
7641	2.1.01.001.005 Empréstimo Conta Corrente- Capital de Giro	31/05/20	1.613.245,15	1.613.245,15	0,00	0,00
7932	2.1.01.001.006 Goal Fidic Fomento	31/05/20	0,00	0,00	203.408,40	203.408,40
7933	2.1.01.001.007 IB Sigma Fidic	31/05/20	0,00	0,00	69.357,47	69.357,47
7934	2.1.01.001.008 Iosan	31/05/20	0,00	0,00	147.341,40	147.341,40
7935	2.1.01.001.009 Meinberg Fidic Multisetorial	31/05/20	0,00	0,00	458.867,24	458.867,24
7936	2.1.01.001.010 Prospecta	31/05/20	0,00	0,00	28.140,00	28.140,00
7937	2.1.01.001.010 RDF - Fundo de Investimento	31/05/20	0,00	0,00	50.565,53	50.565,53
7938	2.1.01.001.011 Red Factoring Fomento	31/05/20	0,00	0,00	299,66	299,66
7939	2.1.01.001.012 Sul Brasil Securitizadora	31/05/20	0,00	0,00	256.758,51	256.758,51
7940	2.1.01.001.013 Sulinvest	31/05/20	0,00	0,00	179.324,00	179.324,00
7942	2.1.01.001.014 Brasfor	31/05/20	0,00	0,00	87.663,12	87.663,12
7941	2.1.01.001.014 Sogima Securitizadora	31/05/20	0,00	0,00	189.427,00	189.427,00
7943	2.1.01.001.015 Gama Securitizadora	31/05/20	0,00	0,00	463.644,99	463.644,99
7945	2.1.01.001.015 Garantia Bank	31/05/20	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
7946	2.1.01.001.016 Prudente Investimentos	31/05/20	0,00	0,00	154,44	154,44
7947	2.1.01.001.017 ML Bank	31/05/20	0,00	0,00	72.815,67	72.815,67
7949	2.1.01.001.018 Delmonte Banco Fidic	31/05/20	0,00	0,00	209.819,00	209.819,00
7640	2.1.01.001.036 Duplicatas Descontadas	01/06/20	23.042.506,91	23.042.506,91	0,00	0,00
5373	S 2.1.01.004 BANCO CONTA MOVIMENTO - SALDO DEVEDOR		8.770,00	9.631,81	861,81	0,00
7654	2.1.01.004.004 Banco Daycoval - Saldo devedor	30/11/20	0,00	851,64	851,64	0,00
7658	2.1.01.004.005 Banco Real S/AI - Saldo devedor	30/11/20	8.770,00	8.770,00	0,00	0,00
7659	2.1.01.004.057 Banco ARBI S/A - Saldo devedor	01/06/20	0,00	10,17	10,17	0,00
4889	S 2.1.02 EMPRÉSTIMOS PARTICULARES		0,00	271,97	271,97	0,00
7917	S 2.1.02.006 EMPRÉSTIMOS A PAGAR P.F		0,00	271,97	271,97	0,00
7918	2.1.02.006.001 Empréstimos a Pagar PF	01/12/20	0,00	271,97	271,97	0,00



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0011
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1494	S 2.1.03 FORNECEDORES		8.879.733,79	9.084.744,54	4.232.341,72	4.027.330,97
1495	S 2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS		8.879.733,79	9.084.744,54	4.232.341,72	4.027.330,97
7954	2.1.03.001.001 A GRAFICA	31/05/20	0,00	0,00	336,00	336,00
7955	2.1.03.001.001 A. MACIEL CONTABILIDADE	31/05/20	0,00	0,00	3.809,99	3.809,99
7956	2.1.03.001.001 A.C.J. COMÉRCIO E INDUSTRIA	31/05/20	0,00	0,00	275,28	275,28
7957	2.1.03.001.001 ACABAMENTO IRACI	31/05/20	0,00	0,00	6.806,20	6.806,20
7958	2.1.03.001.001 ACIL ASSOC.COM.IND.DE LONDRINA	31/05/20	0,00	0,00	846,00	846,00
518801	2.1.03.001.001 AD FLEX ETIQUETAS EIRELI	10/12/20	0,00	0,00	384,00	384,00
7959	2.1.03.001.001 AD PRINT	31/05/20	0,00	0,00	15.016,00	15.016,00
7960	2.1.03.001.001 ADMA EMBALAGENS LTDA	31/05/20	0,00	0,00	571,14	571,14
7961	2.1.03.001.001 ADT CONFECÇOES LTDA - EPP	31/05/20	0,00	0,00	15.880,72	15.880,72
7962	2.1.03.001.001 AGEQUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS	31/05/20	0,00	0,00	70,00	70,00
518799	2.1.03.001.001 AGGI TEXTEIS LTDA	08/12/20	0,00	0,00	968,00	968,00
7963	2.1.03.001.001 AIR PARANA COMPRESSORES	31/05/20	0,00	0,00	98,00	98,00
7964	2.1.03.001.001 ALC - CENTRO AUTOMOTIVO	31/05/20	0,00	0,00	1.091,00	1.091,00
7965	2.1.03.001.001 ALESSANDRO CORREA S FILHO	31/05/20	0,00	0,00	1.816,76	1.816,76
7966	2.1.03.001.001 ALEX CANZIANI SILVEIRA	31/05/20	0,00	0,00	107,63	107,63
7967	2.1.03.001.001 ALFA SEG COMERCIO DE EPIS	31/05/20	0,00	0,00	1.260,75	1.260,75
7968	2.1.03.001.001 AMDNEVES ASSESSORIA	31/05/20	0,00	0,00	1.614,02	1.614,02
7969	2.1.03.001.001 ANA CAROLINE DALLA COSTA	31/05/20	0,00	0,00	2.104,00	2.104,00
7970	2.1.03.001.001 AQUECIMENTO E REFRIG	31/05/20	0,00	0,00	65,00	65,00
7971	2.1.03.001.001 ARCOBRAS	31/05/20	0,00	0,00	3.950,00	3.950,00
7972	2.1.03.001.001 ART BOX EMBALAGENS	31/05/20	0,00	0,00	4.012,86	4.012,86
7973	2.1.03.001.001 ART DIDACTIC	31/05/20	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00
518800	2.1.03.001.001 ASR BORDADOS TEXTEIS EIRELI - ME	09/12/20	0,00	0,00	750,00	750,00
7974	2.1.03.001.001 ASSOC BRAS DE NORMAS TECN	31/05/20	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
518802	2.1.03.001.001 ATITUDE FACCAO DE CONFECÇOES LTDA - ME	18/12/20	0,00	0,00	13.966,20	13.966,20
508174	2.1.03.001.001 AUTO ELETRICA GONDO LTDA	02/10/20	0,00	700,00	700,00	0,00
7975	2.1.03.001.001 AUTOLUB	31/05/20	0,00	0,00	65,00	65,00
7976	2.1.03.001.001 AUTOMATEQ	31/05/20	0,00	0,00	85,00	85,00
7977	2.1.03.001.001 BEMA	31/05/20	0,00	0,00	1.766,00	1.766,00
7978	2.1.03.001.001 BIAGI & LUCHINI LTDA	31/05/20	0,00	0,00	213,00	213,00
7979	2.1.03.001.001 BIG LANCHES	31/05/20	0,00	0,00	1.874,40	1.874,40
7980	2.1.03.001.001 BOLINHA EMBALAGENS	31/05/20	0,00	0,00	53,75	53,75
7981	2.1.03.001.001 BPS TECNOLOGIA DE SEG	31/05/20	0,00	0,00	967,47	967,47
7982	2.1.03.001.001 BRASIL SUL ENCOMENDAS	31/05/20	0,00	0,00	1.825,89	1.825,89
7983	2.1.03.001.001 BRASPRESS TRANSPORTES	18/12/20	0,00	306,32	8.943,94	8.637,62
7984	2.1.03.001.001 CABERAF	31/05/20	0,00	0,00	5.994,98	5.994,98
7986	2.1.03.001.001 CARIMBOS LONDRINA LTDA	31/05/20	0,00	0,00	46,00	46,00
7987	2.1.03.001.001 CASA DOS BARBANTES	31/05/20	0,00	0,00	55,00	55,00
7988	2.1.03.001.001 CASA HIDRAULICA	31/05/20	0,00	0,00	100,00	100,00
7989	2.1.03.001.001 CASA MÉDICA	31/05/20	0,00	0,00	47,00	47,00
518114	2.1.03.001.001 CASASANTA ALIMENTOS LTDA. - ME	31/07/20	0,00	225,50	288,00	62,50
7990	2.1.03.001.001 CATAGUASES	31/05/20	0,00	0,00	186,04	186,04
7991	2.1.03.001.001 CBL-CASA DAS BOMBAS LOND	31/05/20	0,00	0,00	250,00	250,00
7992	2.1.03.001.001 CEDRO HOTEL LTDA	31/05/20	0,00	0,00	1.985,84	1.985,84
7993	2.1.03.001.001 CENTRAL SUL LTDA	31/05/20	0,00	0,00	7.410,83	7.410,83
7995	2.1.03.001.001 COMERCIAL DE ZIPERS E ARM	31/05/20	0,00	0,00	9.898,60	9.898,60
7996	2.1.03.001.001 CONDIPEL	31/05/20	0,00	0,00	45,50	45,50
7997	2.1.03.001.001 CONSULTH SOLUCOES	31/05/20	0,00	0,00	1.640,15	1.640,15



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0012
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
7998	2.1.03.001.001 CONSUSEG	31/05/20	0,00	0,00	30,00	30,00
7999	2.1.03.001.001 COTECNA SERVICOS LTDA	31/05/20	0,00	0,00	26,56	26,56
8000	2.1.03.001.001 CRG INFORMATICA	31/05/20	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
8001	2.1.03.001.001 CRIAÇÕES MARQUES	31/05/20	0,00	0,00	224,00	224,00
8002	2.1.03.001.001 CRILLON PALACE HOTEL	31/05/20	0,00	0,00	132,87	132,87
8003	2.1.03.001.001 CROMOGRAF ARTES GRÁFICAS	31/05/20	0,00	0,00	73,00	73,00
8004	2.1.03.001.001 CYBERWEB	31/05/20	0,00	0,00	124,55	124,55
8005	2.1.03.001.001 DC CONSULTORIA	31/05/20	0,00	0,00	6.700,56	6.700,56
8006	2.1.03.001.001 DCOLAR IND. E COM. DE ETI	31/05/20	0,00	0,00	1.220,00	1.220,00
518497	2.1.03.001.001 DCTR - INDUSTRIA E COM. DE CONF. FIREJI	16/11/20	0,00	5.500,00	15.800,02	10.300,02
8007	2.1.03.001.001 DEPOSITO LC	31/05/20	0,00	0,00	456,38	456,38
8008	2.1.03.001.001 DEVANIR RODRIGUES	31/05/20	0,00	0,00	141,00	141,00
518402	2.1.03.001.001 DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LINHA DE FRENTE LTDA	18/12/20	0,00	1.237,60	12.848,91	11.611,31
8009	2.1.03.001.001 DSJ LONDRINA ARMARINHOS LTDA	31/05/20	0,00	0,00	743,15	743,15
8010	2.1.03.001.001 E DIAS DE MATTOS ABDAYEM	31/05/20	0,00	0,00	12.785,67	12.785,67
8011	2.1.03.001.001 EASY WAY COM.IMP.EX	31/05/20	0,00	0,00	4.867,44	4.867,44
8012	2.1.03.001.001 ECO TRANSFER	31/05/20	0,00	0,00	5.423,36	5.423,36
8013	2.1.03.001.001 ECONET EDITORA	31/05/20	0,00	0,00	366,68	366,68
8014	2.1.03.001.001 ECONTONER	21/12/20	0,00	975,42	1.397,75	422,33
8015	2.1.03.001.001 EDITEX INDUST. E COMERCIO	31/05/20	0,00	0,00	998,10	998,10
518785	2.1.03.001.001 EDITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	23/11/20	0,00	0,00	3.640,00	3.640,00
8016	2.1.03.001.001 ELETRO ARAGUAIA	31/05/20	0,00	0,00	570,00	570,00
8017	2.1.03.001.001 ELETRO FM	31/05/20	0,00	0,00	35,00	35,00
8018	2.1.03.001.001 ELETRONICA SOM NOSSO	31/05/20	0,00	0,00	240,00	240,00
8019	2.1.03.001.001 ELETROTRAFQ PRODUTOS ELET	31/05/20	0,00	0,00	871,84	871,84
8020	2.1.03.001.001 ELIAS POMPEO	31/05/20	0,00	0,00	10.560,00	10.560,00
8021	2.1.03.001.001 ENTREGAS RJ SERVICOS	31/05/20	0,00	0,00	1.971,50	1.971,50
518728	2.1.03.001.001 ETIK STAMP IND. E COMERCIO DE ACESSORIOS FIREJI	26/11/20	0,00	0,00	1.417,50	1.417,50
8022	2.1.03.001.001 ETIQUETAS OPÇÃO EXPRESS	31/05/20	0,00	0,00	570,11	570,11
8023	2.1.03.001.001 FAC PURO SELVAGEM III	31/05/20	0,00	0,00	3.744,00	3.744,00
8024	2.1.03.001.001 FACCAO DJG III	31/05/20	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
8025	2.1.03.001.001 FACÇÃO REINALDO	31/05/20	0,00	0,00	3.810,00	3.810,00
8026	2.1.03.001.001 FACCAO SILVIA FAXINAL	31/05/20	0,00	0,00	4.088,00	4.088,00
8027	2.1.03.001.001 FARMACIA DROGAMAIS	31/05/20	0,00	0,00	451,92	451,92
518786	2.1.03.001.001 FAST TECH Manutencao de Sistemas de Automaçao Come	01/12/20	0,00	0,00	106,31	106,31
8028	2.1.03.001.001 FAZFERTIL PRODUTOS	31/05/20	0,00	0,00	75,00	75,00
8029	2.1.03.001.001 FOKUSS COMERCIO	31/05/20	0,00	0,00	2.330,16	2.330,16
518798	2.1.03.001.001 FORMULA - COM E SERVICOS LTDA	02/12/20	0,00	0,00	68,00	68,00
8030	2.1.03.001.001 FORMULA COMERCIO E SERV	31/05/20	0,00	0,00	5.238,09	5.238,09
1496	2.1.03.001.001 FORNECEDORES DIVERSOS	18/12/20	8.879.733,79	8.962.713,83	97.071,49	14.091,45
8031	2.1.03.001.001 FOTO CELULA LTDA EPP	31/05/20	0,00	0,00	39,80	39,80
8032	2.1.03.001.001 FUNJUS	31/05/20	0,00	0,00	150,66	150,66
8033	2.1.03.001.001 GABRIEL BERTIN	31/05/20	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
8034	2.1.03.001.001 GALILEU	31/05/20	0,00	0,00	8.037,31	8.037,31
518122	2.1.03.001.001 GILVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA - EIRELI - ME	14/08/20	0,00	0,00	3.494,10	3.494,10
8035	2.1.03.001.001 GLOBAL ADESIVO	31/05/20	0,00	0,00	242,00	242,00
8036	2.1.03.001.001 GMTEX	31/05/20	0,00	0,00	1.585.272,05	1.585.272,05
8037	2.1.03.001.001 GRAF LABEL MARCAÇÃO E FIX	31/05/20	0,00	0,00	1.587,60	1.587,60
8038	2.1.03.001.001 GRAFICA JGB	31/05/20	0,00	0,00	943,00	943,00
8039	2.1.03.001.001 GUAPORE ESCAPAMENTOS	31/05/20	0,00	0,00	300,00	300,00
8040	2.1.03.001.001 GUILHERME GASPAR	31/05/20	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
8041	2.1.03.001.001 GUIOMAR DOS SANTOS	31/05/20	0,00	0,00	6.885,50	6.885,50



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0013
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
8042	2.1.03.001.001	HG INDUSTRIA E COMERCIO	31/05/20	0,00	9.063,00	9.063,00
8043	2.1.03.001.001	HP PLASTICO	31/05/20	0,00	191,84	191,84
8044	2.1.03.001.001	HUDTELFA	31/05/20	0,00	5.941,28	5.941,28
518797	2.1.03.001.001	I. SEIDLER - ETIQUETAS - EPP	01/12/20	0,00	1.170,00	1.170,00
8045	2.1.03.001.001	ICLA SA COM IND IMP E ESP	31/05/20	0,00	1.704,45	1.704,45
8046	2.1.03.001.001	IM AUTO VIDROS	31/05/20	0,00	150,00	150,00
8047	2.1.03.001.001	INDUSTRIA DE BOTÕES GUAÍRA	31/05/20	0,00	5.638,41	5.638,41
8048	2.1.03.001.001	INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA	31/05/20	0,00	31.976,14	31.976,14
8049	2.1.03.001.001	IRIA EYKO NONACA	31/05/20	0,00	16,50	16,50
8050	2.1.03.001.001	IRMAOS MUFFATO TIRADENTES	31/05/20	0,00	156,89	156,89
8051	2.1.03.001.001	IRMAOS PERFEITO LTDA	31/05/20	0,00	2.406,55	2.406,55
8052	2.1.03.001.001	ISIS CAROLINE EUGENIO	31/05/20	0,00	2.801,16	2.801,16
518117	2.1.03.001.001	J.B.B DOS SANTOS EMBALAGENS E	13/10/20	0,00	1.359,99	1.106,33
8053	2.1.03.001.001	FESTAS ME JN ANDRADE	31/05/20	0,00	237,70	237,70
518112	2.1.03.001.001	JN ANDRADE EMBALAGENS E FESTAS	31/07/20	0,00	237,70	0,00
8054	2.1.03.001.001	ME JOAO ANDRE CARNEIRO	31/05/20	0,00	39.700,00	39.700,00
8055	2.1.03.001.001	JOSE RAMOS DE PAIVA	31/05/20	0,00	100,00	100,00
8056	2.1.03.001.001	JOY DJG	31/05/20	0,00	5.820,00	5.820,00
8057	2.1.03.001.001	K NAVER MARCOS JOSI	31/05/20	0,00	41.861,84	41.861,84
8058	2.1.03.001.001	KURICA AMBIENTAL	31/05/20	0,00	399,00	399,00
8059	2.1.03.001.001	LAIRTON REPRESENTANTE	31/05/20	0,00	8.370,00	8.370,00
8060	2.1.03.001.001	LATICINIO SIMIONATO LTDA	31/05/20	0,00	552,00	552,00
8061	2.1.03.001.001	LILIAM CRISTINA RIBEIRO	31/05/20	0,00	7.500,00	7.500,00
8062	2.1.03.001.001	LIMA & SANTOS RODRIGUES	31/05/20	0,00	743,00	743,00
518787	2.1.03.001.001	LINHANYL PARAGUACU S/A	01/12/20	0,00	3.943,80	3.943,80
8063	2.1.03.001.001	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	31/05/20	0,00	121.507,06	121.507,06
8064	2.1.03.001.001	LONDRES ROYAL HOTEL	31/05/20	0,00	1.186,00	1.186,00
8065	2.1.03.001.001	LONDRIMEDI	31/05/20	0,00	1.160,00	1.160,00
8066	2.1.03.001.001	M.A. RODRIGUES	31/05/20	0,00	1.474,91	1.474,91
514377	2.1.03.001.001	MACRIPAR-DIST. PARAF. E FERRAGENS	03/10/20	0,00	594,50	594,50
8067	2.1.03.001.001	ITDA MAGRO & COSTA TINTAS	31/05/20	0,00	729,00	729,00
518119	2.1.03.001.001	MAIOQUE COMERCIO DE MADEIRAS	14/07/20	0,00	4.450,00	4.450,00
8068	2.1.03.001.001	FIRELI MALWEE	31/05/20	0,00	52,29	52,29
518121	2.1.03.001.001	MANUEL DA MOTA BATERIAS	17/07/20	0,00	699,00	699,00
8069	2.1.03.001.001	MAQNUNES COM. DE MAQUINAS	31/05/20	0,00	170,60	170,60
8070	2.1.03.001.001	MARIA ANTONIETA NEVES	31/05/20	0,00	73.549,80	73.549,80
500330	2.1.03.001.001	MARINGA FITAS DIST FITAS E ABRAS	27/07/20	0,00	315,79	315,79
8071	2.1.03.001.001	INDS LTDA MARQUES & LIMA CASTRO	31/05/20	0,00	32.827,22	32.827,22
8072	2.1.03.001.001	MAXIGÁS	31/05/20	0,00	435,00	435,00
8073	2.1.03.001.001	MC7	31/05/20	0,00	168,00	168,00
8074	2.1.03.001.001	MEDWORK	31/05/20	0,00	386,17	386,17
8075	2.1.03.001.001	MENSONQUIMICA INDUSTRIA	31/05/20	0,00	1.035,00	1.035,00
8076	2.1.03.001.001	MERCADAO DAS TINTAS LTDA	31/05/20	0,00	106,90	106,90
8077	2.1.03.001.001	MGB PROJETOS	31/05/20	0,00	120,00	120,00
8078	2.1.03.001.001	MICHELLE- FACCÇÃO	31/05/20	0,00	41.161,32	41.161,32
8079	2.1.03.001.001	MKJ IMPORTAÇÃO E COMERCIO	31/05/20	0,00	11.677,64	11.677,64
8080	2.1.03.001.001	MONERE EMPRESARIAL EIRELI	31/05/20	0,00	105.000,00	105.000,00
8081	2.1.03.001.001	MULTIMARCAS PNEUMATIC LTDA	31/05/20	0,00	210,00	210,00
8082	2.1.03.001.001	MUNDIAL S/A	31/05/20	0,00	5.546,38	5.546,38
8083	2.1.03.001.001	NACLI	31/05/20	0,00	1.567,49	1.567,49
8084	2.1.03.001.001	NEOBRAND	31/05/20	0,00	127,84	127,84
8085	2.1.03.001.001	NEWANE COMERCIO DE ROUPAS	31/05/20	0,00	221,60	221,60



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0014
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
8086	2.1.03.001.001 NUCLEO DE INFORMACAO E CONSULTORIA	31/05/20	0,00	0,00	152,00	152,00
8087	2.1.03.001.001 OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA	31/05/20	0,00	0,00	1.887,50	1.887,50
8088	2.1.03.001.001 OTTO GUBEL ADVOGADOS	31/05/20	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
8089	2.1.03.001.001 PAGSEGURO	31/05/20	0,00	0,00	6.789,04	6.789,04
8091	2.1.03.001.001 PAULA GOMES DE MORAES	31/05/20	0,00	0,00	2.797,91	2.797,91
8092	2.1.03.001.001 PAULO FERREIRA DOS SANTOS	31/05/20	0,00	0,00	9.117,06	9.117,06
8093	2.1.03.001.001 PÉ VERMELHO	31/05/20	0,00	0,00	600,00	600,00
8384	2.1.03.001.001 PEIXOTO FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26/11/20	0,00	400,00	400,00	0,00
8094	2.1.03.001.001 PIERRE KHOURI REPRESENTACOES	21/12/20	0,00	6.159,00	8.612,77	2.453,77
518115	2.1.03.001.001 PLASTIMIL EMBALAGENS LTDA	21/07/20	0,00	200,63	200,63	0,00
8095	2.1.03.001.001 PONTO D.LTDA	31/05/20	0,00	0,00	6.886,34	6.886,34
518730	2.1.03.001.001 POSSETTI & CIA LTDA -ME	14/12/20	0,00	0,00	574,30	574,30
8096	2.1.03.001.001 PRAKASA	31/05/20	0,00	0,00	33,00	33,00
8097	2.1.03.001.001 PRO-VEST INDUSTRIA E COM.LTDA	31/05/20	0,00	0,00	284,22	284,22
8098	2.1.03.001.001 QUALITA SISTEMAS	31/05/20	0,00	0,00	4.949,37	4.949,37
8099	2.1.03.001.001 QUIMANIL PRODUTOS QUIMICO	31/05/20	0,00	0,00	37.617,25	37.617,25
8100	2.1.03.001.001 REIKO FILTROS	31/05/20	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
8101	2.1.03.001.001 RENAN VINICIUS SILVA	31/05/20	0,00	0,00	909,58	909,58
8102	2.1.03.001.001 REPUBLIC PARADISE	31/05/20	0,00	0,00	236,80	236,80
8103	2.1.03.001.001 RESTOQUE COM. E CONFEC.LTDA	31/05/20	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
8104	2.1.03.001.001 RICHARD SCHNEIDER JUNIOR	31/05/20	0,00	0,00	74.161,73	74.161,73
8105	2.1.03.001.001 RODRIGO SHNEIDER - EMBALAGENS	31/05/20	0,00	0,00	8.048,27	8.048,27
8106	2.1.03.001.001 ROGER BRAULIO	31/05/20	0,00	0,00	4.777,74	4.777,74
8107	2.1.03.001.001 ROLAMENTOS LONDRINA	31/05/20	0,00	0,00	16,00	16,00
8108	2.1.03.001.001 SAES GARCIA TEXTIL	31/05/20	0,00	0,00	11.843,52	11.843,52
8109	2.1.03.001.001 SAMIRA ALI KAMAR ME	31/05/20	0,00	0,00	1.491,00	1.491,00
8110	2.1.03.001.001 SANCOR SEGUROS S/A	31/05/20	0,00	0,00	5.925,00	5.925,00
518727	2.1.03.001.001 SANDRA GOIS COGO ZANATTA	04/12/20	0,00	0,00	2.975,00	2.975,00
8111	2.1.03.001.001 SANEPAR COMP. DE SANEAMENTO	31/05/20	0,00	0,00	894,74	894,74
518784	2.1.03.001.001 SANTANA COMERCIO DE BATERIAS E ACESSORIOS PARA VEI	27/11/20	0,00	0,00	520,00	520,00
508825	2.1.03.001.001 SANTANA TEXTIL S/A.	15/12/20	0,00	0,00	72,53	72,53
8112	2.1.03.001.001 SEBRAQ	31/05/20	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00
8113	2.1.03.001.001 SELMA FERRAZ	31/05/20	0,00	0,00	151.636,97	151.636,97
8114	2.1.03.001.001 SHANGRI-LA ESTAMPARIA	16/12/20	0,00	0,00	838,00	838,00
8115	2.1.03.001.001 SIEBERT QUIMICA LTDA	31/05/20	0,00	0,00	3.022,85	3.022,85
8116	2.1.03.001.001 SILVONE ROSA DE SA	31/05/20	0,00	0,00	2.667,60	2.667,60
8117	2.1.03.001.001 SINDICATO DA INDUSTRIAS	31/05/20	0,00	0,00	211,92	211,92
8118	2.1.03.001.001 SINDICATO TRABALHADORES	31/05/20	0,00	0,00	488,31	488,31
8119	2.1.03.001.001 SITIO AGUA DA PRATA	31/05/20	0,00	0,00	4.588,78	4.588,78
8120	2.1.03.001.001 SITIO ALTO DA BOA VISTA	31/05/20	0,00	0,00	5.840,50	5.840,50
8121	2.1.03.001.001 SITIO BANDEIRANTES	31/05/20	0,00	0,00	303,86	303,86
8122	2.1.03.001.001 SITIO NOVA ESPERANCA	31/05/20	0,00	0,00	2.626,20	2.626,20
8123	2.1.03.001.001 SITIO ROSELI	31/05/20	0,00	0,00	23.490,00	23.490,00
8124	2.1.03.001.001 SIVPAR-SIND. DAS IND.VEST.PARANA	31/05/20	0,00	0,00	40,00	40,00
518729	2.1.03.001.001 SO COMPRESSORES E BOMBAS LTDA	03/11/20	0,00	0,00	270,00	270,00
8125	2.1.03.001.001 STILLO	31/05/20	0,00	0,00	1.642,50	1.642,50
8126	2.1.03.001.001 T. DORTA	31/05/20	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00
8127	2.1.03.001.001 TAM - LONDRINA	31/05/20	0,00	0,00	124,34	124,34
8128	2.1.03.001.001 TEAR TEXTIL IND. E COM	31/05/20	0,00	0,00	66,00	66,00
8129	2.1.03.001.001 TECELAGEM PANAMERICANA	31/05/20	0,00	0,00	242,95	242,95
8130	2.1.03.001.001 TECNOAR	31/05/20	0,00	0,00	280,00	280,00
7985	2.1.03.001.001 TEXTIL CANATIBA LTDA	31/05/20	0,00	0,00	20.485,08	20.485,08



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0015
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
508813	2.1.03.001.001	TEXTIL KING INDUSTRIA LTDA	08/12/20	0,00	15.300,00	15.300,00	
8131	2.1.03.001.001	TEXTIL PONTO DUPLO	31/05/20	0,00	99,00	99,00	
518116	2.1.03.001.001	TIFERET COMERCIO DE ROUPAS LTDA	21/12/20	0,00	20.095,82	20.095,82	
8132	2.1.03.001.001	TIL - LONDRINA	31/05/20	0,00	46.986,54	46.986,54	
8133	2.1.03.001.001	TIM S/A	31/05/20	0,00	838,32	838,32	
8134	2.1.03.001.001	TINTAS DARKA	31/05/20	0,00	833,91	833,91	
518403	2.1.03.001.001	TOM BLUES INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	16/12/20	0,00	54.776,00	35.045,00	
8135	2.1.03.001.001	TRANSP. COLET. GRANDE LONDRINA	31/05/20	0,00	884,25	884,25	
518496	2.1.03.001.001	TRES PONTOS DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	15/10/20	0,00	145,00	145,00	
518118	2.1.03.001.001	TRUCKS FREIOS E AR LTDA	10/07/20	0,00	1.000,00	1.000,00	
8138	2.1.03.001.001	TS ENGENHARIA LTDA - ME	31/05/20	0,00	10.550,00	10.550,00	
8139	2.1.03.001.001	U.B.B. UNIÃO BRAS. DE ART	31/05/20	0,00	448,00	448,00	
8140	2.1.03.001.001	UNIMARK	31/05/20	0,00	194,00	194,00	
8141	2.1.03.001.001	VIAÇÃO GARCIA	21/12/20	0,00	6.371,30	4.866,30	
8142	2.1.03.001.001	VIACAO MOTTA	31/05/20	0,00	2.492,65	2.492,65	
8143	2.1.03.001.001	VICUNHA TEXTIL S.A	31/05/20	0,00	594.553,46	594.553,46	
8144	2.1.03.001.001	VIESCOM - INDUSTRIA E COM	18/12/20	0,00	1.855,59	1.774,59	
507870	2.1.03.001.001	VIESCOM IND E COM DE AVIAMENTOS FIREJI	18/12/20	0,00	581,15	581,15	
8145	2.1.03.001.001	VILELA BERBEL ADVOGADOS	31/05/20	0,00	126.719,53	126.719,53	
8146	2.1.03.001.001	VILSON S NIZA CONFECÇÕES	31/05/20	0,00	13.823,60	13.823,60	
8147	2.1.03.001.001	VIVER EMERGENCIAS LTDA	31/05/20	0,00	1.773,51	1.773,51	
8148	2.1.03.001.001	W S EQUIPAMENTOS LTDA	31/05/20	0,00	160,00	160,00	
518111	2.1.03.001.001	W.J.SILVA SILVA LTDA - ME	29/07/20	0,00	1.133,60	1.062,20	
8149	2.1.03.001.001	WILLIAN HENRIQUE	31/05/20	0,00	2.728,50	2.728,50	
507684	2.1.03.001.001	YKK DO BRASIL LTDA	20/11/20	0,00	920,57	920,57	
8150	2.1.03.001.001	ZANETTI & ESTABILLE LTDA	31/05/20	0,00	2.558,14	2.558,14	
7664	2.1.03.001.281	GILMAR MASSONI	16/12/20	0,00	1.100,00	0,00	
7665	2.1.03.001.282	R8 SERVIÇOS TERCERIZADOS - EIRELI	10/12/20	0,00	3.346,48	0,00	
7593	2.1.03.001.534	ART DIDACTIC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	07/02/20	0,00	80.000,00	0,00	
1539	S 2.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		12.538.014,96	12.580.740,38	27.375.316,79	27.332.591,37
1540	S 2.1.05.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		75.202,98	337.939,46	27.264.457,23	27.001.720,75
1552	2.1.05.001.001	COFINS a Recolher	31/12/20	0,00	179.724,92	12.603.815,11	
1553	2.1.05.001.001	CSLL a Recolher	31/05/20	0,00	0,00	197.581,93	
8386	2.1.05.001.001	CSRF a Recolher	31/05/20	0,00	33.285,28	33.285,28	
1541	2.1.05.001.001	ICMS a Recolher Paraná	31/12/20	67.035,63	118.393,10	11.889.524,49	
1545	2.1.05.001.001	IRPJ a Recolher	31/05/20	0,00	491.256,17	491.256,17	
1546	2.1.05.001.001	IRRF a Recolher	31/07/20	8.167,35	0,00	92.361,35	
1556	2.1.05.001.001	PIS a Recolher	31/12/20	0,00	39.821,44	1.693.896,42	
1579	S 2.1.05.003	TRIBUTOS A RECOLHER		220.405,98	394,92	110.859,56	330.870,62
1581	2.1.05.003.001	INSS Retido a Recolher	07/12/20	0,00	0,00	29.059,17	
1583	2.1.05.003.001	IRRF retido a recolher	31/05/20	21.536,76	394,92	58.102,66	
1582	2.1.05.003.001	ISS Retido a Recolher	07/12/20	22.428,12	0,00	24.204,96	
118	2.1.05.003.001	PIS/COFINS/CSLL Cfe Lei 10833/03		6.040,04	0,00	6.040,04	
7631	2.1.05.003.003	Impostos e Taxas Federais à Recolher		124.057,35	0,00	124.057,35	
5620	2.1.05.003.003	INSS a Recolher - Terceiros		45.506,28	0,00	45.506,28	
7633	2.1.05.003.004	Impostos e Taxas Municipais à Recolher		837,43	0,00	837,43	
8387	2.1.05.003.004	MTE-Multa Fiscalizacao a Recolher	31/05/20	0,00	0,00	26.734,05	
8388	2.1.05.003.004	RFB-Multa a Recolher	31/05/20	0,00	0,00	16.328,68	



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0016
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1603	S 2.1.05.005 PARCELAMENTO		12.242.406,00	12.242.406,00	0,00	0,00
7632	2.1.05.005.001 Parcelamento ICMS	31/05/20	992.666,57	992.666,57	0,00	0,00
7646	2.1.05.005.001 Parcelamento INSS	31/05/20	88.052,61	88.052,61	0,00	0,00
7639	2.1.05.005.001 Parcelamento Recuperação Judicial	31/05/20	10.431.620,24	10.431.620,24	0,00	0,00
7638	2.1.05.005.001 Parcelamento REFIS-2019	31/05/20	663.646,11	663.646,11	0,00	0,00
7637	2.1.05.005.001 Parcelamento REFIS-PERT	31/05/20	12.062,28	12.062,28	0,00	0,00
7648	2.1.05.005.002 Parcelamento de IRRF	31/05/20	54.358,19	54.358,19	0,00	0,00
1632	S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		123.022,08	164.552,05	774.205,80	732.675,83
1633	S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		92.324,66	157.929,75	302.618,06	237.012,97
1010	2.1.07.001.001 Decimo Terceiro Salario a Pagar	23/12/20	31.001,61	8.321,66	8.321,66	31.001,61
7630	2.1.07.001.001 Férias a Pagar		1.529,68	0,00	0,00	1.529,68
1634	2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	21/12/20	31.976,73	132.117,33	177.283,49	77.142,89
1635	2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	05/11/20	7.993,45	16.990,76	68.249,97	59.252,66
4858	2.1.07.001.008 Rescisões de Contrato a Pagar	30/04/20	19.823,19	0,00	43.762,94	63.586,13
4946	2.1.07.001.009 Reclamação Trabalhista a Pagar	09/10/20	0,00	500,00	5.000,00	4.500,00
1658	S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		30.697,42	6.622,30	471.587,74	495.662,86
1659	2.1.07.003.001 INSS a Recolher	30/11/20	27.546,90	691,75	459.502,45	486.357,60
1660	2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	31/08/20	2.641,71	5.930,55	10.932,29	7.643,45
1661	2.1.07.003.003 Contribuição Sindical/Assistencial a Recolher		289,21	0,00	0,00	289,21
4904	2.1.07.003.006 Mensalidade Sindical a Recolher	16/10/20	219,60	0,00	1.153,00	1.372,60
1710	S 2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES		4.089.276,08	2.423.702,04	4.392.700,99	6.058.275,03
1711	S 2.1.09.001 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		3.997.474,41	1.579.100,00	2.844.357,18	5.262.731,59
7629	2.1.09.001.001 Adiantamento de Bancos		574.363,86	0,00	0,00	574.363,86
1712	2.1.09.001.001 Adiantamentos de Clientes Diversos	02/07/20	3.286.174,40	0,00	1.265.257,18	4.551.431,58
7628	2.1.09.001.001 Adto.Por Devolucao de Mercadoria		136.936,15	0,00	0,00	136.936,15
7602	2.1.09.001.001 Pantex Confecção Ltda-Epp	30/12/20	0,00	1.579.100,00	1.579.100,00	0,00
1733	S 2.1.09.003 CONTAS A PAGAR		91.801,67	150.421,69	443.761,21	385.141,19
1736	2.1.09.003.003 Alugueis a Pagar	31/12/20	67.206,10	0,00	98.885,70	166.091,80
1739	2.1.09.003.006 Energia Elétrica a Pagar	31/10/20	0,00	1.696,69	1.775,51	78,82
1741	2.1.09.003.008 Fretes a Pagar		24.467,89	0,00	0,00	24.467,89
7661	2.1.09.003.009 Honorários Advocaticios a Pagar	31/12/20	0,00	83.565,00	189.500,00	105.935,00
1742	2.1.09.003.009 Honorários Contábeis a Pagar	31/12/20	0,00	65.160,00	153.600,00	88.440,00
1744	2.1.09.003.011 Seguros a Pagar		127,68	0,00	0,00	127,68
1832	S 2.1.09.009 OUTROS DÉBITOS		0,00	694.180,35	1.104.582,60	410.402,25
1834	2.1.09.009.001 Mercadorias Recebidas para Compl. Incl.	18/12/20	0,00	694.180,35	1.104.582,60	410.402,25
4866	S 2.1.12 CHEQUES EM COBRANÇAS		167.620,42	0,00	0,00	167.620,42
4867	S 2.1.12.001 CHEQUES EM COBRANÇA		167.620,42	0,00	0,00	167.620,42
4868	2.1.12.001.001 CHEQUES A COMPENSAR		167.620,42	0,00	0,00	167.620,42
1920	S 2.2 NÃO CIRCULANTE		44.988.522,40	47.807.500,20	40.173.272,99	37.354.295,19
1921	S 2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		44.988.522,40	47.807.500,20	40.173.272,99	37.354.295,19



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0017
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1922	S 2.2.01.001 EMPRÉSTIMOS A EMPRESAS		515.706,32	1.195.760,70	880.631,72	200.577,34
1923	S 2.2.01.001.001 EMPRÉSTIMOS A EMPRESAS		515.706,32	1.195.760,70	880.631,72	200.577,34
7643	2.2.01.001.001.014 Empréstimos por Cessao de Mutuos	30/11/20	515.706,32	515.706,32	0,00	0,00
7948	2.2.01.001.001.015 Empréstimos Conta Corrente	31/05/20	0,00	680.054,38	880.631,72	200.577,34
2064	S 2.2.01.003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		9.521.889,87	9.490.691,14	1.470,76	32.669,49
4966	S 2.2.01.003.002 PARCELAMENTOS		9.521.889,87	9.490.691,14	1.470,76	32.669,49
7636	2.2.01.003.002.001 Parcelamento de CSRF	31/05/20	11.683,30	11.683,30	0,00	0,00
7635	2.2.01.003.002.001 Parcelamento de IRRF	31/05/20	20.120,36	20.120,36	0,00	0,00
2077	2.2.01.003.002.001 Parcelamento INSS	31/05/20	300.082,14	293.865,18	0,00	6.216,96
7634	2.2.01.003.002.001 Parcelamento Municipal		1.862,40	0,00	0,00	1.862,40
7645	2.2.01.003.002.003 Parcelamento ICMS/PR	31/05/20	4.760.964,28	4.760.964,28	0,00	0,00
8385	2.2.01.003.002.010 D.ATIVA-FGTS-PGPR 2019 1777	31/05/20	0,00	0,00	1.470,76	1.470,76
7649	2.2.01.003.002.010 Parcelamento REFIS-PERT		23.119,37	0,00	0,00	23.119,37
7650	2.2.01.003.002.010 Parcelamento REFIS 2019 L.P	31/05/20	4.404.058,02	4.404.058,02	0,00	0,00
2167	S 2.2.01.011 CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		34.950.926,21	37.121.048,36	39.291.170,51	37.121.048,36
2188	S 2.2.01.011.001.001 FORNECEDORES		34.950.926,21	37.121.048,36	13.334.378,58	11.164.256,43
7644	2.2.01.011.001.001.001 Fornecedores a Longo Prazo- RJ	30/11/20	34.950.926,21	37.121.048,36	2.170.122,15	0,00
7666	2.2.01.011.001.001.002 A. M. RODRIGUES CONFECCAO - ME	30/11/20	0,00	0,00	712,60	712,60
7667	2.2.01.011.001.001.003 A.C. CALDEIRA COMERCIO DE EXTINTORES FIEFI	30/11/20	0,00	0,00	1.801,34	1.801,34
7668	2.2.01.011.001.001.004 A.C.J. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	2.011,68	2.011,68
7669	2.2.01.011.001.001.005 AD FASHION COM. DE ROUPAS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	6.844,50	6.844,50
7670	2.2.01.011.001.001.006 AD. PRINT IMPRESSOS LTDA.ME	30/11/20	0,00	0,00	7.194,00	7.194,00
7671	2.2.01.011.001.001.007 ADAR IND COM DE IMPORT E EXPORTACAO LTDA	30/11/20	0,00	0,00	35.738,87	35.738,87
7672	2.2.01.011.001.001.008 ADECLAU IND.E COM.DE ARTIGOS DE COURO LTDA	30/11/20	0,00	0,00	2.411,20	2.411,20
7673	2.2.01.011.001.001.009 ADINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FFCHOS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	13.488,75	13.488,75
7674	2.2.01.011.001.001.010 ADMA EMBALAGENS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	5.212,50	5.212,50
7675	2.2.01.011.001.001.011 ADMART COM DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - FIEFI - PPP	30/11/20	0,00	0,00	34.602,00	34.602,00
7676	2.2.01.011.001.001.012 AGEQUIMICA COMERCIO DE PROD QUIMICOS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	3.111,00	3.111,00
7677	2.2.01.011.001.001.013 AIG SEGUROS BRASIL S.A.	30/11/20	0,00	0,00	8.153,94	8.153,94
7678	2.2.01.011.001.001.014 ALC - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30/11/20	0,00	0,00	2.373,00	2.373,00
7679	2.2.01.011.001.001.015 ALEXSANDER CARDOSO BAREA	30/11/20	0,00	0,00	1.650,00	1.650,00
7680	2.2.01.011.001.001.016 APARECIDO RODRIGUES DE PAULO E EVANILDE VIEIRA DE	30/11/20	0,00	0,00	2.556,00	2.556,00
7681	2.2.01.011.001.001.017 APARECIDO RODRIGUES DE PAULO E EVANILDE VIEIRA	30/11/20	0,00	0,00	14.577,45	14.577,45
7682	2.2.01.011.001.001.018 BELOS VENTOS AGRICOLA & PASTORIL S/S LTDA	30/11/20	0,00	0,00	56.798,88	56.798,88
7683	2.2.01.011.001.001.019 BLS CONFECOCES LTDA ME	30/11/20	0,00	0,00	8.106,50	8.106,50
7684	2.2.01.011.001.001.020 BSC QUIMICA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	9.694,25	9.694,25
7685	2.2.01.011.001.001.021 CABERAF FILIAL	30/11/20	0,00	0,00	80.990,82	80.990,82
7686	2.2.01.011.001.001.022 CAVEMAC INDL E COML DE MAQS IMP E EXP LTDA	30/11/20	0,00	0,00	3.789,51	3.789,51
7688	2.2.01.011.001.001.024 CCBL- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	30/11/20	0,00	0,00	24.991,00	24.991,00
7689	2.2.01.011.001.001.025 CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA	30/11/20	0,00	0,00	57.056,56	57.056,56
7690	2.2.01.011.001.001.026 CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO	30/11/20	0,00	0,00	122.040,33	122.040,33
7691	2.2.01.011.001.001.027 COATS CORRENTE LTDA	30/11/20	0,00	0,00	305.141,09	305.141,09
7692	2.2.01.011.001.001.028 COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS	30/11/20	0,00	0,00	106.553,20	106.553,20
7693	2.2.01.011.001.001.029 COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES	30/11/20	0,00	0,00	28.949,67	28.949,67
7694	2.2.01.011.001.001.030 COMPANHIA INDUSTRIAL TEXTIL	30/11/20	0,00	0,00	192.575,84	192.575,84
7695	2.2.01.011.001.001.031 COMPANHIA VALENCA INDUSTRIAL	30/11/20	0,00	0,00	513.322,27	513.322,27
7696	2.2.01.011.001.001.032 CORDIOLI FACCAO E IND. DE CONFECÇÕES LIDA	30/11/20	0,00	0,00	115.812,90	115.812,90



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0018
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
7697	2.2.01.011.001.001.033	COTEMINAS	30/11/20	0,00	9.472,50	9.472,50
7698	2.2.01.011.001.001.034	DC DE CASTRO CONFECÇOES	30/11/20	0,00	5.066,59	5.066,59
7699	2.2.01.011.001.001.035	DOM JUAN CONFECÇOES LTDA	30/11/20	0,00	263.663,08	263.663,08
7700	2.2.01.011.001.001.036	DOPTEX INDÚSTRIA E	30/11/20	0,00	3.737,76	3.737,76
7701	2.2.01.011.001.001.037	COMERCIO TEXTIL LTDA	30/11/20	0,00	4.779,71	4.779,71
7702	2.2.01.011.001.001.038	EASY WAY COM.IMP.EXP.DE	30/11/20	0,00	4.779,71	4.779,71
7703	2.2.01.011.001.001.039	CONFECÇOES LTDA	30/11/20	0,00	2.939,00	2.939,00
7704	2.2.01.011.001.001.040	EDINALDO DA SILVA E CIA	30/11/20	0,00	2.939,00	2.939,00
7705	2.2.01.011.001.001.041	EDITORA E GRAFICA ODORIZZI	30/11/20	0,00	153,00	153,00
7706	2.2.01.011.001.001.042	LTDA	30/11/20	0,00	2.505,50	2.505,50
7707	2.2.01.011.001.001.043	EDUARDO CAVALCANTI DE	30/11/20	0,00	673,05	673,05
7708	2.2.01.011.001.001.044	EMPR.BRAS. DE CORREIOS E	30/11/20	0,00	2.805,00	2.805,00
7709	2.2.01.011.001.001.045	TELEGRAFOS	30/11/20	0,00	1.116,81	1.116,81
7710	2.2.01.011.001.001.046	ETIK-MAR INDÚSTRIA E	30/11/20	0,00	358.704,18	358.704,18
7711	2.2.01.011.001.001.047	COMÉRCIO DE METAIS LTDA - EPP	30/11/20	0,00	13.126,00	13.126,00
7712	2.2.01.011.001.001.048	ETIQUETAS OPÇÃO EXPRESS	30/11/20	0,00	4.663,68	4.663,68
7713	2.2.01.011.001.001.049	COM EIRELI ME	30/11/20	0,00	10.934,86	10.934,86
7714	2.2.01.011.001.001.050	EXCIM IMPORTACAO E	30/11/20	0,00	263,81	263,81
7715	2.2.01.011.001.001.051	EXPORTACAO S/A	30/11/20	0,00	1.590,00	1.590,00
7716	2.2.01.011.001.001.052	F A M BITTENCOURT SERVICOS	30/11/20	0,00	2.000,00	2.000,00
7717	2.2.01.011.001.001.053	ADMINISTRATIVOS ME	30/11/20	0,00	915,00	915,00
7718	2.2.01.011.001.001.054	FÁBRICA DE ELÁSTICOS SÃO	30/11/20	0,00	292,00	292,00
7719	2.2.01.011.001.001.055	IOSE LTDA	30/11/20	0,00	2.568,00	2.568,00
7720	2.2.01.011.001.001.056	FABRICA BARTOLOMEI DE	30/11/20	0,00	13.595,87	13.595,87
7721	2.2.01.011.001.001.057	MELO DE SILVA E CIA LTDA	30/11/20	0,00	10.520,90	10.520,90
7722	2.2.01.011.001.001.058	FEIRATEX COML DE TECIDOS	30/11/20	0,00	6.695,10	6.695,10
7723	2.2.01.011.001.001.059	FOTO E INCISAO STILLO LTDA -	30/11/20	0,00	8.034,83	8.034,83
7724	2.2.01.011.001.001.060	EPP	30/11/20	0,00	44.135,54	44.135,54
7725	2.2.01.011.001.001.061	GABRIEL BERTIN DE ALMEIDA	30/11/20	0,00	34.380,63	34.380,63
7726	2.2.01.011.001.001.062	ADVOCACIA	30/11/20	0,00	20.604,00	20.604,00
7727	2.2.01.011.001.001.063	GASPARINI E FERREIRA COM DE	30/11/20	0,00	9.917,20	9.917,20
7728	2.2.01.011.001.001.064	PROD ELETRONICOS LTDA	30/11/20	0,00	8.094,44	8.094,44
7729	2.2.01.011.001.001.065	2.2.01.011.001.001.052	30/11/20	0,00	311,33	311,33
7730	2.2.01.011.001.001.066	GASPECAS COMERCIO DE	30/11/20	0,00	28.676,01	28.676,01
7731	2.2.01.011.001.001.067	PECAS E APARELHOS A GAS LTDA	30/11/20	0,00	3.190,00	3.190,00
7732	2.2.01.011.001.001.068	2.2.01.011.001.001.053	30/11/20	0,00	49.676,00	49.676,00
7733	2.2.01.011.001.001.069	VAZANI E GILMAR BIEGO	30/11/20	0,00	506,75	506,75
7734	2.2.01.011.001.001.070	2.2.01.011.001.001.054	30/11/20	0,00	538,50	538,50
7735	2.2.01.011.001.001.071	GILVANIR DOS SANTOS	30/11/20	0,00	4.915,10	4.915,10
7736	2.2.01.011.001.001.072	2.2.01.011.001.001.055	30/11/20	0,00	8.352,70	8.352,70
7737	2.2.01.011.001.001.073	GRAFICA E EDITORA A	30/11/20	0,00	63.675,24	63.675,24
7738	2.2.01.011.001.001.074	2.2.01.011.001.001.056	30/11/20	0,00	695,55	695,55
7739	2.2.01.011.001.001.075	GUIOMAR DOS SANTOS	30/11/20	0,00	7.408,60	7.408,60
7740	2.2.01.011.001.001.076	2.2.01.011.001.001.057	30/11/20	0,00	43.441,82	43.441,82
7741	2.2.01.011.001.001.077	HUDTELFA TEXTIL E	30/11/20	0,00	47.572,96	47.572,96
7742	2.2.01.011.001.001.078	2.2.01.011.001.001.058	30/11/20	0,00	431.705,37	431.705,37
7743	2.2.01.011.001.001.079	TECNOLOGU LTDA	30/11/20	0,00	18.464,27	18.464,27
7744	2.2.01.011.001.001.080	I. SEIDLER ETIQUETAS	30/11/20	0,00	56.798,88	56.798,88
7745	2.2.01.011.001.001.081	2.2.01.011.001.001.059	30/11/20	0,00	9.603,20	9.603,20
7746	2.2.01.011.001.001.082	INDUSTRIA DE BOTOES GUAIRA	30/11/20	0,00	52.523,58	52.523,58
7747	2.2.01.011.001.001.083	2.2.01.011.001.001.060	30/11/20	0,00	131.902,50	131.902,50
7748	2.2.01.011.001.001.084	INDUSTRIA TEXTIL	30/11/20	0,00	396,27	396,27
7749	2.2.01.011.001.001.084	2.2.01.011.001.001.061	30/11/20	0,00	7.319,93	7.319,93
		2.2.01.011.001.001.062				
		2.2.01.011.001.001.063				
		2.2.01.011.001.001.064				
		2.2.01.011.001.001.065				
		2.2.01.011.001.001.066				
		2.2.01.011.001.001.067				
		2.2.01.011.001.001.068				
		2.2.01.011.001.001.069				
		2.2.01.011.001.001.070				
		2.2.01.011.001.001.071				
		2.2.01.011.001.001.072				
		2.2.01.011.001.001.073				
		2.2.01.011.001.001.074				
		2.2.01.011.001.001.075				
		2.2.01.011.001.001.076				
		2.2.01.011.001.001.077				
		2.2.01.011.001.001.078				
		2.2.01.011.001.001.079				
		2.2.01.011.001.001.080				
		2.2.01.011.001.001.081				
		2.2.01.011.001.001.082				
		2.2.01.011.001.001.083				
		2.2.01.011.001.001.084				

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-USBS FQY59 MTRXX TVLZB



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0019
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
7750	2.2.01.011.001.001.085 NONSKID INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30/11/20	0,00	0,00	5.162,00	5.162,00
7751	2.2.01.011.001.001.086 OLHO D'AGUA COM PCOS S ART LTDA	30/11/20	0,00	0,00	7.875,00	7.875,00
7752	2.2.01.011.001.001.087 OPINIAO S/A	30/11/20	0,00	0,00	19.216,40	19.216,40
7753	2.2.01.011.001.001.088 PANTEX CONFECOOES LTDA - FPP	30/11/20	0,00	0,00	1.847.313,51	1.847.313,51
7754	2.2.01.011.001.001.089 PARANATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	30/11/20	0,00	0,00	127.798,48	127.798,48
7755	2.2.01.011.001.001.090 PEDRO SPERANDIO LOPES	30/11/20	0,00	0,00	1.222.933,19	1.222.933,19
7756	2.2.01.011.001.001.091 PEIXOTO GONCALVES S/A - INDUSTRIA E COMERCIO	30/11/20	0,00	0,00	38.911,80	38.911,80
7757	2.2.01.011.001.001.092 POLYFOLHA PAPEIS E PLASTICOS LTDA FPP	30/11/20	0,00	0,00	848,13	848,13
7758	2.2.01.011.001.001.093 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	30/11/20	0,00	0,00	14.342,77	14.342,77
7759	2.2.01.011.001.001.094 R J LUIZ - CONFECCAO - ME	30/11/20	0,00	0,00	2.180,00	2.180,00
7760	2.2.01.011.001.001.095 RICHARD SCHNEIDER JUNIOR & CIA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	10.832,28	10.832,28
7761	2.2.01.011.001.001.096 ROCABELLA TRADING IMP E EXP LTDA	30/11/20	0,00	0,00	7.786,91	7.786,91
7762	2.2.01.011.001.001.097 RODOLFO WAGNER FARIAS E CIA LATDA - ME	30/11/20	0,00	0,00	2.664,00	2.664,00
7763	2.2.01.011.001.001.098 ROSENI LOURDES GALVA	30/11/20	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
7764	2.2.01.011.001.001.099 RR2 IND E COM DE TECIDOS LTDA ME	30/11/20	0,00	0,00	18.694,64	18.694,64
7765	2.2.01.011.001.001.100 SAES GARCIA INDUSTRIA TEXTIL FIRFI - FPP	30/11/20	0,00	0,00	108.761,07	108.761,07
7767	2.2.01.011.001.001.101 SANCRIS LINHA E FIOS LTDA.	30/11/20	0,00	0,00	7.906,66	7.906,66
7768	2.2.01.011.001.001.102 SANCRIS LINHA E FIOS LTDA.	30/11/20	0,00	0,00	40.407,92	40.407,92
7769	2.2.01.011.001.001.103 SAO JOANENSE TEXTIL LTDA	30/11/20	0,00	0,00	28.769,66	28.769,66
7772	2.2.01.011.001.001.104 SEAC IND. E COM. DE ETIQUETAS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	457,66	457,66
7773	2.2.01.011.001.001.105 SENSORMATIC DO BRASIL ELETRONICA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	11.590,12	11.590,12
7775	2.2.01.011.001.001.106 SERVICO BRASILEIRO DE ANALISES AMBIENTAIS QUIMICAS	30/11/20	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00
7776	2.2.01.011.001.001.107 SGS DO BRASIL LTDA	30/11/20	0,00	0,00	2.437,13	2.437,13
7777	2.2.01.011.001.001.108 SIEBERT QUIMICA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	142.281,15	142.281,15
7778	2.2.01.011.001.001.109 SILMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	210.540,60	210.540,60
7779	2.2.01.011.001.001.110 SILMAQ S/A	30/11/20	0,00	0,00	5.950,00	5.950,00
7780	2.2.01.011.001.001.111 SP VIAGENS E TURISMO - ME	30/11/20	0,00	0,00	7.758,92	7.758,92
7781	2.2.01.011.001.001.112 TEAR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30/11/20	0,00	0,00	658.772,42	658.772,42
7782	2.2.01.011.001.001.113 TEBON E CIA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	7.591,87	7.591,87
7783	2.2.01.011.001.001.114 TECELAGEM JOLITEX LTDA	30/11/20	0,00	0,00	42.084,22	42.084,22
7785	2.2.01.011.001.001.115 TECELAGEM PANAMERICANA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	342,40	342,40
7786	2.2.01.011.001.001.116 TECNOBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30/11/20	0,00	0,00	1.879,24	1.879,24
7787	2.2.01.011.001.001.116 TECNOMOYA ASSISTENCIA TECNOCA LTDA ME	30/11/20	0,00	0,00	85,00	85,00
7788	2.2.01.011.001.001.117 TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	307,00	307,00
7789	2.2.01.011.001.001.118 TEXTIL CANATIBA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	31.351,18	31.351,18
7790	2.2.01.011.001.001.119 TEXTIL E CONFECÇÕES OTIMOTEX LTDA	30/11/20	0,00	0,00	35.861,00	35.861,00
7791	2.2.01.011.001.001.120 TEXTIL KING INDÚSTRIA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	96.066,95	96.066,95
7792	2.2.01.011.001.001.121 TL SERVICOS , CONSULTORIA E FRANQUIA DE MODA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	8.429,95	8.429,95
7793	2.2.01.011.001.001.122 TOKIO MARINE BEASIL SEGURADORA S/A	30/11/20	0,00	0,00	7.041,30	7.041,30
7794	2.2.01.011.001.001.124 TOP QUALITY SOLUCOES GRAFICAS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	425,00	425,00
7795	2.2.01.011.001.001.125 TR DIST.DE EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	847,06	847,06
7796	2.2.01.011.001.001.126 TRES PONTOS DISTR.DE PAPEIS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	927,00	927,00
7797	2.2.01.011.001.001.127 UNIAO ARTES GRAFICAS TIETE LTDA ME	30/11/20	0,00	0,00	2.598,00	2.598,00
7798	2.2.01.011.001.001.128 VALDAC LTDA	30/11/20	0,00	0,00	6.035,70	6.035,70
7799	2.2.01.011.001.001.129 VERONA COM.DE EMBALAGENS	30/11/20	0,00	0,00	25.720,45	25.720,45
7800	2.2.01.011.001.001.130 VICUNHA TEXTIL S/A	30/11/20	0,00	0,00	2.194.817,62	2.194.817,62
7801	2.2.01.011.001.001.131 VICUNHA TEXTIL S/A	30/11/20	0,00	0,00	78.306,42	78.306,42
7802	2.2.01.011.001.001.132 VICUNHA TEXTIL S/A	30/11/20	0,00	0,00	158.448,33	158.448,33
7803	2.2.01.011.001.001.132 VICUNHA TEXTIL S/A	30/11/20	0,00	0,00	18.416,08	18.416,08
7804	2.2.01.011.001.001.134 VIESCOM IND.E COM.DE AVIAMENTOS LTDA	30/11/20	0,00	0,00	4.085,55	4.085,55
7805	2.2.01.011.001.001.135 VINCO CONST.E INCORPORACAO LTDA	30/11/20	0,00	0,00	63.869,15	63.869,15
7806	2.2.01.011.001.001.136 ZANETTI E ESTABILLE LTDA	30/11/20	0,00	0,00	1.960,49	1.960,49



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0020
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
7807	S 2.2.01.011.002 FUNDOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00	25.956.791,93	25.956.791,93
7808	2.2.01.011.002.001 BANCO DETOMASO FIDC	30/11/20	0,00	0,00	837.922,68	837.922,68
7809	2.2.01.011.002.002 BANCO DO BRASIL S/A	30/11/20	0,00	0,00	3.078.222,59	3.078.222,59
7810	2.2.01.011.002.003 BANCO DO FIDC EMPRESARIAL LP-DELMONTE	30/11/20	0,00	0,00	270.074,74	270.074,74
7811	2.2.01.011.002.004 BANCO DO SANTANDER	30/11/20	0,00	0,00	2.504.894,48	2.504.894,48
7812	2.2.01.011.002.005 BANCO DO SANTANDER	30/11/20	0,00	0,00	317.678,60	317.678,60
7813	2.2.01.011.002.006 BANCO DO SANTANDER	30/11/20	0,00	0,00	8.689,00	8.689,00
7814	2.2.01.011.002.007 BANCO VOLKSWAGEN	30/11/20	0,00	0,00	189.889,00	189.889,00
7815	2.2.01.011.002.008 BANCON FIDC	30/11/20	0,00	0,00	14.083,30	14.083,30
7816	2.2.01.011.002.009 BRASFOR FIDC MULTISETORIAL	30/11/20	0,00	0,00	310.560,40	310.560,40
7817	2.2.01.011.002.010 BRASIL SECURITIZADORA S/A	30/11/20	0,00	0,00	43.200,00	43.200,00
7818	2.2.01.011.002.011 CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	30/11/20	0,00	0,00	1.218.166,48	1.218.166,48
7819	2.2.01.011.002.012 CAPITAL RS CONSULTORIA DE CREDITO	30/11/20	0,00	0,00	226.126,26	226.126,26
7820	2.2.01.011.002.013 CREDIT BRASIL	30/11/20	0,00	0,00	25.434,62	25.434,62
7821	2.2.01.011.002.014 CREDIX CAPITAL SOCIEDADE CONSULT CREDITO	30/11/20	0,00	0,00	6.289,00	6.289,00
7822	2.2.01.011.002.015 FIDC PREVIA NP MULTISETORIAL	30/11/20	0,00	0,00	247.697,89	247.697,89
7823	2.2.01.011.002.016 FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA	30/11/20	0,00	0,00	656.545,33	656.545,33
7824	2.2.01.011.002.017 GARANTIA BANCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CR	30/11/20	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
7825	2.2.01.011.002.018 IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO	30/11/20	0,00	0,00	403.672,00	403.672,00
7826	2.2.01.011.002.019 LAVORO FIDC	30/11/20	0,00	0,00	155.749,60	155.749,60
7827	2.2.01.011.002.020 MEINBERG FUNDO DE INVST.EM CREDITO MULTISETORIAL	30/11/20	0,00	0,00	309.147,10	309.147,10
7828	2.2.01.011.002.021 MONETA SECURITIZADORA S/A	30/11/20	0,00	0,00	51.718,28	51.718,28
7829	2.2.01.011.002.022 PRIMORDIALE FOMENTO MERCANTIL LTDA	30/11/20	0,00	0,00	191.146,35	191.146,35
7830	2.2.01.011.002.023 PRIMORDIALE FOMENTO MERCANTIL LTDA	30/11/20	0,00	0,00	38.963,16	38.963,16
7831	2.2.01.011.002.024 PROSPECTA FACTORING	30/11/20	0,00	0,00	830.552,90	830.552,90
7832	2.2.01.011.002.025 PRUDENT INVESTIMENTOS LTD	30/11/20	0,00	0,00	17.601,19	17.601,19
7833	2.2.01.011.002.026 PRUDENT INVESTIMENTOS LTD	30/11/20	0,00	0,00	56.551,20	56.551,20
7836	2.2.01.011.002.028 RED FACTORING FOMENTO COMERCIAL S/A	30/11/20	0,00	0,00	337.814,40	337.814,40
7837	2.2.01.011.002.029 S R M CONSULTORIA E COBRANCA LTDA	30/11/20	0,00	0,00	6.952.000,00	6.952.000,00
7838	2.2.01.011.002.030 SOGIMA SECURITIZADORA S/A	30/11/20	0,00	0,00	360.800,84	360.800,84
7839	2.2.01.011.002.031 SULINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT	30/11/20	0,00	0,00	6.214.600,54	6.214.600,54
2325	S 2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(21.211.298,26)	5.310.241,24	0,00	(26.521.539,50)
2346	S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2347	S 2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
7651	2.4.01.001.002 RUBENS MILESKI		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2513	S 2.4.13 LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		(21.311.298,26)	5.310.241,24	0,00	(26.621.539,50)
2514	S 2.4.13.001 LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		0,00	5.310.241,24	0,00	(5.310.241,24)
2515	2.4.13.001.001 Lucros Acumulados	31/05/20	0,00	5.310.241,24	0,00	(5.310.241,24)
2537	S 2.4.13.002 LUCROS OU (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO		(21.311.298,26)	0,00	0,00	(21.311.298,26)
7652	2.4.13.002.001 RESULTADO DO EXERCICIO		(21.321.799,19)	0,00	0,00	(21.321.799,19)
7653	2.4.13.002.002 RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIOR		10.500,93	0,00	0,00	10.500,93
2600	S 4 RECEITAS		0,00	797.607,40	4.261.104,60	3.463.497,20
2601	S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	797.607,40	4.261.104,60	3.463.497,20



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0021
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2602	S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	4.040.147,09	4.040.147,09
2603	S 4.1.01.001 VENDAS DE PRODUTOS		0,00	0,00	3.921.352,68	3.921.352,68
2604	S 4.1.01.001.001 VENDAS MERCADO INTERNO		0,00	0,00	3.921.352,68	3.921.352,68
2606	4.1.01.001.001.002 Vendas de Produtos a Prazo	18/12/20	0,00	0,00	3.412.946,15	3.412.946,15
2607	4.1.01.001.001.003 Industrialização por Encomenda	22/12/20	0,00	0,00	508.406,53	508.406,53
2652	S 4.1.01.003 VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	118.794,41	118.794,41
2653	S 4.1.01.003.001 VENDAS MERCADO INTERNO		0,00	0,00	118.794,41	118.794,41
2655	4.1.01.003.001.002 Vendas de Mercadorias	14/10/20	0,00	0,00	118.794,41	118.794,41
2770	S 4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	797.607,40	0,00	(797.607,40)
2771	S 4.1.03.001 (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		0,00	46.484,42	0,00	(46.484,42)
2772	4.1.03.001.001 (-) de Vendas de Produtos Mercado Interno	28/12/20	0,00	46.484,42	0,00	(46.484,42)
2825	S 4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/PREST SERVIÇO		0,00	751.122,98	0,00	(751.122,98)
2827	4.1.03.005.002 (-) Icms Paraná	31/12/20	0,00	163.383,57	0,00	(163.383,57)
2829	4.1.03.005.004 (-) Pis	31/12/20	0,00	104.841,04	0,00	(104.841,04)
2830	4.1.03.005.005 (-) Cofins	31/12/20	0,00	482.898,37	0,00	(482.898,37)
2856	S 4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	220.957,51	220.957,51
2857	S 4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	9.621,64	9.621,64
2859	4.1.05.001.002 Receitas Aplicações Financeiras	30/11/20	0,00	0,00	9.621,64	9.621,64
2884	S 4.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		0,00	0,00	211.335,87	211.335,87
2893	4.1.05.003.009 Outras Receitas	24/12/20	0,00	0,00	211.335,87	211.335,87
3000	S 5 CUSTOS E DESPESAS		0,00	6.665.548,21	277.572,53	6.387.975,68
3001	S 5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	4.475.965,71	0,00	4.475.965,71
3002	S 5.1.01 CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00	4.403.331,16	0,00	4.403.331,16
3003	S 5.1.01.001 CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00	4.403.331,16	0,00	4.403.331,16
3004	5.1.01.001.001 Custo dos Produtos Vendidos	30/12/20	0,00	4.403.331,16	0,00	4.403.331,16
3029	S 5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	72.634,55	0,00	72.634,55
3030	S 5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	72.634,55	0,00	72.634,55
3038	5.1.03.001.008 Industrialização Efetuada por Outras Empresas	18/12/20	0,00	72.634,55	0,00	72.634,55
3086	S 5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		0,00	422.489,44	275.294,13	147.195,31
3087	S 5.3.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		0,00	414.473,85	275.294,13	139.179,72
3088	S 5.3.01.001 MATERIAL APLICADO		0,00	70.653,80	266.178,18	(195.524,38)
3093	5.3.01.001.053 Compras de Matérias-Primas a Prazo	18/12/20	0,00	70.653,80	0,00	70.653,80



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0022
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3050	5.3.01.001.059 (-) Crédito PIS Lucro Real	31/12/20	0,00	0,00	27.020,81	(27.020,81)
3051	5.3.01.001.060 (-) Crédito Cofins Lucro Real	31/12/20	0,00	0,00	120.764,27	(120.764,27)
7119	5.3.01.001.102 (-) ICMS credito presumido	31/12/20	0,00	0,00	118.393,10	(118.393,10)
3120	S 5.3.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA		0,00	232.508,81	9.115,95	223.392,86
3121	5.3.01.003.001 Salários e Ordenados	30/11/20	0,00	118.202,10	4.529,01	113.673,09
3125	5.3.01.003.005 13º Salário	30/04/20	0,00	5.984,30	0,00	5.984,30
3126	5.3.01.003.006 Férias	31/07/20	0,00	33.862,55	4.391,62	29.470,93
3127	5.3.01.003.007 Inss	31/07/20	0,00	29.653,81	0,00	29.653,81
3128	5.3.01.003.008 Fgts	31/07/20	0,00	10.932,29	0,00	10.932,29
3129	5.3.01.003.009 Indenizações e Aviso Prévio	30/04/20	0,00	17.288,68	0,00	17.288,68
3132	5.3.01.003.012 Seguros de Empregados	09/12/20	0,00	3.237,86	0,00	3.237,86
3134	5.3.01.003.014 Medicamentos e Utensílios	16/06/20	0,00	1.185,00	0,00	1.185,00
3140	5.3.01.003.020 Alimentação do Trabalhador	28/10/20	0,00	1.054,85	0,00	1.054,85
3141	5.3.01.003.021 Equipamentos de Proteção Individual	08/06/20	0,00	110,00	0,00	110,00
3144	5.3.01.003.024 Transporte de Empregados	10/12/20	0,00	10.680,00	191,50	10.488,50
5912	5.3.01.003.031 HORAS EXTRAS	30/06/20	0,00	317,37	3,82	313,55
3168	S 5.3.01.005 GASTOS GERAIS		0,00	111.311,24	0,00	111.311,24
3171	5.3.01.005.003 Serviços de Terceiros	21/12/20	0,00	38.941,82	0,00	38.941,82
3505	5.3.01.005.007 Material de Uso e Consumo	21/12/20	0,00	46.897,13	0,00	46.897,13
4310	5.3.01.005.008 Fretes e Carretos	21/12/20	0,00	25.472,29	0,00	25.472,29
3192	S 5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL		0,00	8.015,59	0,00	8.015,59
3465	S 5.3.03.005 MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO		0,00	8.015,59	0,00	8.015,59
3468	5.3.03.005.003 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	07/12/20	0,00	5.193,57	0,00	5.193,57
3471	5.3.03.005.006 Limpeza e Conservação	03/12/20	0,00	2.822,02	0,00	2.822,02
3652	S 5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	266.245,27	0,00	266.245,27
3653	S 5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	264.530,48	0,00	264.530,48
3701	S 5.5.01.003 CUSTO PRESTACAO DE SERVIÇO		0,00	5.059,03	0,00	5.059,03
7043	5.5.01.003.008 Diárias Terceiros	30/11/20	0,00	5.059,03	0,00	5.059,03
3749	S 5.5.01.005 GASTOS GERAIS		0,00	259.471,45	0,00	259.471,45
1241	5.5.01.005.009 Depreciacao	31/12/20	0,00	259.471,45	0,00	259.471,45
3773	S 5.5.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	1.714,79	0,00	1.714,79
3953	S 5.5.03.013 DESPESAS GERAIS		0,00	1.714,79	0,00	1.714,79
3963	5.5.03.013.010 Limpeza e Conservação	16/12/20	0,00	1.714,79	0,00	1.714,79
4011	S 5.7 DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.500.847,79	527,90	1.500.319,89
4012	S 5.7.01 DESPESAS COM VENDAS		0,00	31.135,00	0,00	31.135,00
4061	S 5.7.01.003 COMISSÕES SOBRE VENDAS		0,00	31.135,00	0,00	31.135,00
4062	5.7.01.003.001 Comissões sobre Vendas	21/12/20	0,00	31.135,00	0,00	31.135,00
4326	S 5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	1.129.614,98	527,90	1.129.087,08



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0023
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4327	S 5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL		0,00	126.600,48	527,90	126.072,58
4329	5.7.03.001.002 Pró Labore	05/11/20	0,00	68.249,97	0,00	68.249,97
4332	5.7.03.001.005 13º Salário	21/12/20	0,00	8.321,66	0,00	8.321,66
4336	5.7.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	09/10/20	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4338	5.7.03.001.011 Seguros de Vida em Grupo	22/06/20	0,00	7.662,75	0,00	7.662,75
4346	5.7.03.001.019 Comissões	07/07/20	0,00	26.817,08	0,00	26.817,08
4351	5.7.03.001.024 Transporte de Empregados	08/12/20	0,00	4.462,90	527,90	3.935,00
5958	5.7.03.001.037 INSS Terceiros	31/07/20	0,00	6.086,12	0,00	6.086,12
4429	S 5.7.03.007 OCUPAÇÃO		0,00	164.635,21	0,00	164.635,21
4430	5.7.03.007.001 Aluguéis	31/12/20	0,00	98.885,70	0,00	98.885,70
5008	5.7.03.007.004 Alarme e Monitoramento	07/12/20	0,00	65.749,51	0,00	65.749,51
4475	S 5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS		0,00	7.631,94	0,00	7.631,94
4476	5.7.03.011.001 Água e Esgoto	19/08/20	0,00	157,18	0,00	157,18
4477	5.7.03.011.002 Energia Elétrica	31/10/20	0,00	3.200,56	0,00	3.200,56
4478	5.7.03.011.003 Telecomunicações	10/12/20	0,00	4.274,20	0,00	4.274,20
4504	S 5.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS		0,00	6.542,23	0,00	6.542,23
4505	5.7.03.013.001 Combustíveis e Lubrificantes	22/12/20	0,00	1.611,60	0,00	1.611,60
4507	5.7.03.013.003 Manutenção de Veículos	20/11/20	0,00	1.198,75	0,00	1.198,75
6711	5.7.03.013.008 IPVA / Licenciamento / Seguro Obrigatório	29/10/20	0,00	3.596,88	0,00	3.596,88
6712	5.7.03.013.008 Taxi e Uber	13/10/20	0,00	135,00	0,00	135,00
4531	S 5.7.03.015 DESPESAS GERAIS		0,00	824.205,12	0,00	824.205,12
4532	5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	20/10/20	0,00	30,65	0,00	30,65
4534	5.7.03.015.003 Material de Expediente	04/12/20	0,00	326,04	0,00	326,04
4535	5.7.03.015.004 Revistas e Publicações	31/07/20	0,00	733,36	0,00	733,36
4536	5.7.03.015.005 Legais e Judiciais	12/08/20	0,00	605,88	0,00	605,88
4976	5.7.03.015.006 Serviços de Terceiros - PF	21/12/20	0,00	2.742,00	0,00	2.742,00
4537	5.7.03.015.006 Serviços Profissionais	17/11/20	0,00	4.945,00	0,00	4.945,00
4538	5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	31/12/20	0,00	155.600,00	0,00	155.600,00
4545	5.7.03.015.014 Fretes e Carretos	07/12/20	0,00	11.569,49	0,00	11.569,49
4546	5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	07/12/20	0,00	1.001,69	0,00	1.001,69
4549	5.7.03.015.018 Manutenção e Conservação de Edifícios	11/02/20	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4550	5.7.03.015.019 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	14/11/20	0,00	1.541,28	0,00	1.541,28
4552	5.7.03.015.021 Limpeza e Conservação	14/12/20	0,00	645,31	0,00	645,31
4553	5.7.03.015.022 Sindicatos, Entidades e Associações	07/12/20	0,00	38.934,61	0,00	38.934,61
4555	5.7.03.015.024 Despesas com Cartório	12/08/20	0,00	618,80	0,00	618,80
4913	5.7.03.015.030 Materiais de Uso e Consumo	15/12/20	0,00	646,92	0,00	646,92
4849	5.7.03.015.033 Assessoria Técnica	24/06/20	0,00	15.545,00	0,00	15.545,00
4830	5.7.03.015.034 Correios e malotes	11/12/20	0,00	688,11	0,00	688,11
4831	5.7.03.015.035 Serviços Prestados Informática	28/10/20	0,00	14.937,73	0,00	14.937,73
4833	5.7.03.015.037 Internet	05/05/20	0,00	845,56	0,00	845,56
5004	5.7.03.015.044 Honorários Advocaticios	31/12/20	0,00	202.400,00	0,00	202.400,00
5290	5.7.03.015.046 Exames medicos	24/11/20	0,00	359,00	0,00	359,00
5291	5.7.03.015.047 Coleta de Resíduos	01/08/20	0,00	840,00	0,00	840,00
5347	5.7.03.015.048 Mensalidade - Software	30/11/20	0,00	4.483,12	0,00	4.483,12
5403	5.7.03.015.052 Custas Processuais	08/05/20	0,00	1.971,92	0,00	1.971,92
5585	5.7.03.015.057 Consultoria e Assessoria	30/11/20	0,00	347.870,57	0,00	347.870,57
5638	5.7.03.015.058 Viagens e Estadias	30/11/20	0,00	10.088,08	0,00	10.088,08



0300 FOREMAN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.839.122/0001-15

12/01/2021 16:32 Pág:0024
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balancete – Fiscal
Usuário: CLORIVAL

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
7601	5.7.03.015.059 Certificado Digital	03/06/20	0,00	235,00	0,00	235,00
4654	S 5.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	0,32	0,00	0,32
4655	S 5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		0,00	0,32	0,00	0,32
4670	5.7.09.001.015 IOF e IOC	02/03/20	0,00	0,32	0,00	0,32
4695	S 5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	340.097,49	0,00	340.097,49
4696	S 5.7.11.001 DESPESAS GERAIS		0,00	340.097,49	0,00	340.097,49
4697	5.7.11.001.001 Descontos Concedidos	01/10/20	0,00	32.863,04	0,00	32.863,04
4698	5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	30/12/20	0,00	32.381,70	0,00	32.381,70
513367	5.7.11.001.004 Juros sobre Desconto de Duplicatas	21/12/20	0,00	151.367,68	0,00	151.367,68
4701	5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	25/11/20	0,00	123.485,07	0,00	123.485,07
4732	S 5.9 OUTROS CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	1.750,50	(1.750,50)
4733	S 5.9.01 OUTROS RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	1.750,50	(1.750,50)
4734	S 5.9.01.001 RECEITAS		0,00	0,00	1.750,50	(1.750,50)
5363	5.9.01.001.005 Descontos Obtidos	27/02/20	0,00	0,00	1.750,50	(1.750,50)
4857	S 8 RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		0,00	-5.867.940,81	3.983.532,07	(2.924.478,48)

RUBENS MILESKI
Sócio
CPF: 556.148.179-72

CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR
CRC: 1-PR-033895/O-8 - Contador
CPF: 874.395.069-87



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
281	SW COMERCIO DE MÓVEIS	27/07/2010		4.950,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MESA REUNIÃO 270X105 MDF 30MM	1.215,00	1.215,00	-	0,00	1.215,00	15,00	1.200,00	
1	ARMÁRIO CREDENZA 180X80 1GAV 3PORT 2PRTE	1.145,00	1.145,00	-	0,00	1.145,00	15,00	1.130,00	
1	ARMÁRIO ALTO COM NICHO E PORTAS	845,00	845,00	-	0,00	845,00	15,00	830,00	
2	POLTRONA GIRATORIA BASE CROMADA REVES. TE	910,00	1.820,00	-	0,00	910,00	30,00	1.790,00	
			5.025,00	0,00	0,00	4.115,00	75,00	4.950,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2355	CARARO & SANDRINI LTDA	02/07/210		1.097,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	ARQUIVO 04 GAVETAS	289,00	289,00	-	0,00	289,00	0,00	289,00	
1	ARMÁRIO MISTO	198,00	198,00	-	0,00	198,00	0,00	198,00	
1	MÉS 2.00X80 STAR VIDRO	610,00	610,00	-	0,00	610,00	0,00	610,00	
			1.097,00	0,00	0,00	1.097,00	0,00	1.097,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
26572	DICOMAG	03/08/2011	13/08/2011	690,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
2	ARMARIO F17 CINZA	345,00	690,00	-	0,00	345,00	690,00		
			690,00	0,00	0,00	345,00	690,00		
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
26632	DICOMAG	18/08/2011	20/08/2011	760,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
5	CADEIRA FIXA 39COR 302	72,00	360,00	-	-	72,00	-	360,00	
1	MESA FZX C/ 3 GAVETAS F/	250,00	250,00	-	-	250,00	-	250,00	
1	CONEXÃO F20 CZ	45,00	45,00	-	-	45,00	-	45,00	
1	MESA F 5 CZ/CZ	105,00	105,00	-	-	105,00	-	105,00	
			760,00	0,00	0,00	472,00	0,00	760,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
6577	C-PLAC FORROS	14/04/2011	16/05/2011	2.060,30					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
28	FORRO PVC C/ ACESSÓRIOS	18,95	525,29	-	-	18,95	0,57	524,72	
29	DIVISÓRIA C/ ACESSÓRIOS	52,25	1.536,15	-	-	52,25	0,57	1.535,58	
			2.061,44	0,00	0,00	71,20	1,14	2.060,30	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
3493	CASA BAHIA COMERCIAL	29/04/2011	02/05/2011	346,44	411104592915340377535500000034931730684040				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	F MIC 31L ELECTROLU	376,44	376,44	-	-	376,44	30,00	346,44	
			376,44	0,00	0,00	376,44	30,00	346,44	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
25940	DICOMAG	22/03/2011	25/03/2018	17.910,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
199	CADEIRAS GIRATORIAS	90,00	17.910,00	-	-	90,00	-	17.910,00	
			17.910,00	0,00	0,00	90,00	0,00	17.910,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2972	CASA MEDICA COMERCIO	20/09/2011	22/09/2011	301,00	41110972315153000139550010000029721709262748				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CADEIRA RODAS 1009/NYLON	297,50	297,50	-	3,50	301,00	-	301,00	
			297,50	0,00	3,50	301,00	0,00	301,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
79846	TOMBINI	01/09/2011	16/09/2011	1.338,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
4	ARMARIO MISTO C/ 2 PORTAS	334,50	1.338,00	-	-	334,50	-	1.338,00	
			1.338,00	0,00	0,00	334,50	0,00	1.338,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1669	DICOMAG	16/10/2012	16/11/2012	1.190,00	41121078586781000135550010000016691318378904				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	ARMARIO F-17 CINZA	345,00	690,00	-	-	345,00	-	690,00	
2	POLTRONA 2003 LISA	235,00	470,00	-	-	235,00	-	470,00	
6	RODIZIO PP	5,00	30,00	-	-	5,00	-	30,00	
			1.190,00	0,00	0,00	585,00	0,00	1.190,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1066	DICOMAG DIST. COMERCIAL DE M	22/06/2012	04/07/2012	18.370,00	41120678586781000135550010000010661525130783				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
36	MESA MD-01 1,5X1,5	322,00	11.592,00	-	-	322,00	-	11.592,00	
36	GAVETEIRO F-07	59,00	2.124,00	-	-	59,00	-	2.124,00	
36	DIVISÓRIA ED-15	67,00	2.412,00	-	-	67,00	-	2.412,00	
9	CONEXÃO EC-20	92,00	828,00	-	-	92,00	-	828,00	
1	A/E MOD 2007-E	180,00	180,00	-	-	180,00	-	180,00	
1	A/E MOD 2006 BACK	190,00	190,00	-	-	190,00	-	190,00	
36	SUPORTE F-13	29,00	1.044,00	-	-	29,00	-	1.044,00	
			18.370,00	0,00	0,00	939,00	0,00	18.370,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2009	DICOMAG	21/12/2012	09/01/2013	730,00	41121278586781000135550010000020091378920200				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	POLT 1000 COR 050	275,00	550,00	-	-	275,00	-	550,00	
1	CAD EXEC 140E GATILHO NYLON	180,00	180,00	-	-	180,00	-	180,00	
			730,00	0,00	0,00	455,00	0,00	730,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2038	DICOMAG	27/12/2012	09/01/2013	9.381,00	41121278586781000135550010000020381399342967				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
59	CAD CAIXA MODELO 37CX	159,00		9.381,00	-	-	159,00	-	9.381,00
				9.381,00	0,00	0,00	159,00	0,00	9.381,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
43140	MOVEIS BELO INDUSTRIA E COME	24/05/2013	13/06/2013	2.191,00	41130575243220000145550010000431401001617366				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
2	ARMARIOS	340,49		680,98	8,51	-	349,00	-	698,00
1	ARMARIOS	583,41		583,41	14,59	-	598,00	-	598,00
1	CADEIRA	873,17		873,17	21,83	-	895,00	-	895,00
				2.137,56	44,93	0,00	1.842,00	0,00	2.191,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
3326	DICOMAG	05/09/2013	12/09/2013	110,00	41130978586781000135550010000033261529026258				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	CADEIRA NYLON P HASTE FIXA	110,00		110,00	-	-	110,00	-	110,00
				110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	110,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
3776	DICOMAG	07/01/2014	08/01/2014	300,00	41140178586781000135550010000037761598257006				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
2	CADEIRA SECRETÁRIA	150,00		300,00	-	-	150,00	-	300,00
				300,00	0,00	0,00	150,00	0,00	300,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
3977	DICOMAG	14/02/2014	27/02/2014	290,00	41140278586781000135550010000039771412577333				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	ARQUIVO 4 GAVETAS RUSTIKA	290,00		290,00	-	-	290,00	-	290,00
				290,00	0,00	0,00	290,00	0,00	290,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
4402	DICOMAG	29/05/2014	04/06/2014	1.605,00	41140578586781000135550010000044021359040595				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
3	ROUPEIRO 16 VÃOS C/ PITÃO RUSTIKA	535,00		1.605,00	-	-	535,00	-	1.605,00
				1.605,00	0,00	0,00	535,00	0,00	1.605,00



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
56	ZUE	18/06/2014	18/06/2014	550,00	41140606114692000185550050000000561910763780				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	MESA RUSTICA	250,00		250,00	-	-	250,00	-	250,00
1	ROUPEIRO	300,00		300,00	-	-	300,00	-	300,00
				550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1569	DICOMAG	10/06/2015	30/06/2015	47,00	41150678586781000305550010000015691364604317				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	FLANGE C/ RELAX	47,00		47,00	-	-	47,00	-	47,00
				47,00	0,00	0,00	47,00	0,00	47,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2015	DICOMAG	14/10/2015	19/10/2015	270,00	41151078586781000305550010000020151532037116				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	CAD. 140	270,00		270,00	-	-	270,00	-	270,00
				270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	270,00



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
12374	PONTO FRIO - GLOBEX	01/10/2009		249,99					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	FORNO CONSUL FACILITE	249,99	249,99	-	-	249,99	-	249,99	
			249,99	0,00	0,00	249,99	0,00	249,99	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
198625	GENERAL MOTORS DO BRASIL	22/12/2009		32.078,15	35091259275792000826550030001986251986252094				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
1	GM/MONTANA ENGESIG FURGÃO	32.078,15	32.078,15	-	0,00	32.078,15	32.078,15		
			32.078,15	0,00	0,00	32.078,15	32.078,15		

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
77	LUCIANA KOURI - LAVANDERIA	28/07/2011		57.800,00	4111070239564500010455005000000771543014360				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
1	VW/KOMBI	28.000,00	28.000,00	-	0,00	28.000,00	28.000,00		
1	VW/KOMBI	29.800,00	29.800,00	-	0,00	29.800,00	29.800,00		
			57.800,00	0,00	0,00	57.800,00	57.800,00		
DEVOLUÇÃO DE COMPRA VEÍCULOS									
DEVOLUÇÃO EFETUADA EM 09/2011. VALOR DE R\$ 29.800,00. SALDO A CONSIDERAR COMO IMOBILIZADO R\$ 28.000,00									
1	VW/KOMBI	29.800,00							

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
675365	VOLKSWAGEN DO BRASIL	17/08/2011	19/10/2011	31.482,02	35110859104422002446550030006753651293186117				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
1	VW/VOYAGE 1.0	29.576,71	29.576,71	1.905,31	0,00	31.482,02	31.482,02		
			29.576,71	1.905,31	0,00	31.482,02	31.482,02		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
242435	MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS	11/03/2015	13/03/2015	48.900,00	411503869829600018755000002424351154428627				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE 1.4	48.900,00	48.900,00	-	-	48.900,00	-	48.900,00	
			48.900,00	0,00	0,00	48.900,00	0,00	48.900,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
22124	SERVOPA CAMINHOES LTDA	30/03/2015	24/04/2015	210.000,00	41150300298749000167550030000221241850565440				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CAMINHAO VW 24280 CRM 6X2 BRANCO 2014	210.000,00	210.000,00	-	-	210.000,00	-	210.000,00	
			210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
136238	FACCHINI S/A - RIO PRETO II	17/04/2015	24/04/2015	38.000,00	351504035099780001143550010001362381320160379				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CARROCERIA FECHADA FURGÃO 11X2.6X2.84 2	38.000,00	38.000,00	-	-	38.000,00	-	38.000,00	
			38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
26451	SERVOPA	29/09/2015	14/10/2015	127.000,00	41150900298749000167550030000264511850662970				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	CAMINHAO VW 10.160	127.000,00		127.000,00	-	-	127.000,00	-	127.000,00
				127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
11480	FACCHINI S/A	21/10/2015	08/12/2015	20.000,00	41151003509978003006550010000114801008936176				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	CARROCERIA FECHADA FURGÃO CARGA SECA S	20.000,00		20.000,00	-	-	20.000,00	-	20.000,00
				20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00



FOREMAN CONFECOES						
CNPJ: 07.839.122/0001-15						
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO	
000785	ESTAMAC MOVEIS E CO6469	11/08/2010	13/08/2010	2.814,00	351008548804550001785500000007854307198159	
DESCRIÇÃO PRODUTO						
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	V.U. IMP.	V.T. IMP
2	MESA P/ MAQ. COST INDL DLN 6390 JUJKI	290,00	580,00	14,50	304,50	609,00
10	MESA P/ MAQ. COST INDL 1,2X60 KR 875	175,00	1.750,00	8,75	183,75	1.837,50
2	MESA P/ MAQ. COST INDL 1,2X60 KR BFN 31 INT	175,00	350,00	8,75	183,75	367,50
			2.680,00	32,00	672,00	2.814,00
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO	
000808	COTEX INDUSTRIA E COMERCIO	10/09/2010	14/09/2010	88.167,60	42100975886002000129550010000008080000008082	
DESCRIÇÃO PRODUTO						
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	V.U. IMP.	V.T. IMP
24	MAQUINA DE COSTURA S-7200-C405	3.673,65	88.167,60	-	3.673,65	88.167,60
			88.167,60	-	3.673,65	88.167,60
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO	
010723	R M NOR DO BRASIL INDUSTRI	04/10/2010	05/10/2010	2.000,00	24101002637612000115550020000107234531098338	
DESCRIÇÃO PRODUTO						
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	V.U. IMP.	V.T. IMP
1	MOTOR DE VIBRAÇÃO CV70	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	2.000,00
			2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
001701	LAS AMERICAS SEWING MACHI	13/10/2010	13/10/2010	125.323,38	411010078391220001155500500000017013971568826					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
10	MAQUINA RESPONTEADIRA ELETRONICA	8.379,58	83.795,80	-	13.784,14	9.757,99	97.579,94			
2	MAQUINA INTERLOCK	1.997,21	3.994,42	-	2.756,83	3.375,62	6.751,25			
2	MAQUINA DE BARRA CILINDRICA	9.117,68	18.235,36	-	2.756,83	10.496,09	20.992,19			
			106.025,58	0,00	19.297,80	23.629,71	125.323,38			
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	41101107839122000115550050000023862054204098					
002386	LAS AMERICAS SEWING MACHI	17/11/2010	17/11/2010	56.418,03						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
3	MAQUINA BKE430F02500200504 NEW HEAD	5.796,90	17.390,70	-	2.853,82	6.748,17	20.244,52			
3	MAQUINA JUKI MB 1377 NEW HEAD ONLY	3.505,50	10.516,50	-	2.853,82	4.456,77	13.370,32			
1	MAQUINA BKE484CXA20C00302 HEAD	8.721,00	8.721,00	-	951,27	9.672,27	9.672,27			
1	MAQUINA BROTHER BHE800A21TH4200004	7.267,50	7.267,50	-	951,27	8.218,77	8.218,77			
2	MAQUINA BROTHER BSBN1 10302003	1.504,80	3.009,60	-	1.902,55	2.456,07	4.912,15			
			46.905,30	0,00	9.512,73	31.552,07	56.418,03			



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
003157	LAS AMERICAS SEWING MACHI	15/12/2010	15/12/2010	18.154,72	41101207839122000115550050000031575535391405					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
10	TEKVMATIC T163450 AP. ELIMINAR LINHAS	1.599,42	15.994,20	-	2.160,52	1.815,47	18.154,72			
			15.994,20	0,00	2.160,52	1.815,47	18.154,72			
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
005124	MUNDIAL S/A - PRODU408	20/10/2010	28/10/2010	3.715,02	431010886101910004055500100000512410000000009					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
2	PRENSA PNEUMATICA C. MESA C. DISP	1.857,51	3.715,02	-	0,00	1.857,51	3.715,02			
			3.715,02	0,00	0,00	1.857,51	3.715,02			
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
001528	ESTAMAC MOVEIS E COMPONE	11/11/2010	13/11/2010	1.965,00	35101154880455000178550000000015287128044318					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
3	MESA P/ MAQ. COST. INDL 1,2X60 KR TRAVET KI	175,00	525,00	8,75	0,00	183,75	0	551,25		
3	MESA P/ MAQ. COST. INDL 1,2X60 JUKI 1377	175,00	525,00	8,75	0,00	183,75	0	551,25		
2	MESA P/ MAQ. COST. INDL 1,2X60 OVERL N31	175,00	350,00	8,75	0,00	183,75	0	367,50		
1	MESA P/ MAQ. COST. INDL 1,2X60 484 C	175,00	175,00	8,75	0,00	183,75	0	183,75		
1	MESA P/ MAQ. COST. INDL BH 800 E ELETR	390,00	390,00	19,50	0,00	409,50	0	409,50		
			1.965,00	54,50	0,00	1.144,50	0	2.063,25		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
084495	GAZIN INDUSTRIA E COMERC	11/11/2010	16/11/2010	2.558,00	41101177941490015187550010000844950001250342					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
2	AR CONDICIONADO 18.000 ELECTROLUX 220V	1.279,00	2.558,00	-	0,00	1.279,00	2.558,00			
			2.558,00	0,00	0,00	1.279,00	2.558,00			
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	41101203665291000125550010000014544264248204					
001454	UNIFORCA ELETRO MECANICA	15/12/2010	15/12/2010	2.154,95						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	QUATRO SOBREPOR P/ MAQUINA	2.154,95	2.154,95	-	0,00	2.154,95	0,00	2.154,95		
			2.154,95	0,00	0,00	2.154,95	0	2.154,95		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	41101207839122000115550050000031593189355467					
003159	GERBER	15/12/2010	15/12/2010	292.670,29						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
1	MAQ. DE CORTE MULTI PLY CUTTER XLC7000	286.212,00	286.212,00	-	6.458,29	292.670,29	292.670,29			
			286.212,00	0,00	6.458,29	292.670,29	292.670,29			



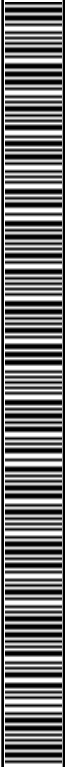
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
156	RIM PEÇAS E MAQUINAS	08/09/2010	11/09/2010	1.360,00	3510090330402200013355001000001568560665732					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
10	CADEIRA MADEIRA	136,00	1.360,00	-	0,00	136,00	1.360,00			
			1.360,00	0,00	0,00	136,00	1.360,00			
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
198125	VERYMAK COM. DE MÁQUINAS	26/08/2010		5.000,00						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
5	ARREMATADORA DE TECIDO 220V	1.000,00	5.000,00	-	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00		
			5.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
880	MAQPOL IND. E COM. DE MAQ	06/08/2010		20.000,00						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	MAQUINA DE FUSIONAR ENTRETELA	20.000,00	20.000,00	-	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00		
			20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
3158	GERBER	15/12/2010		13.095,71	411101207839122000115550050000031581082803965					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
8	CDS GRAV. SOFTWARE GERBER ACCUNEST	1,71	13,71	-	0,00	1,71	13,71			
16	CHAVES USB DE PROTEÇÃO E LICENÇA	8,57	137,14	-	0,00	8,57	137,14			
1	PLOTTER COMPUTADORIZADO	10.837,81	10.837,81	-	2.107,05	12.944,86	12.944,86			
			10.988,67	0,00	2.107,05	12.955,15	13.095,72			
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
000659	CARRINHOS BRASIL INDUSTRI	21/10/2010	01/03/2011	6.724,89	35101006781994000107550010000006597030079064					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
3	270/100 CARRO COLETA C/ TAMPA	304,27	912,81	-	0,00	304,27	912,81			
3	BALDE ESPREMEDOR PISA	291,81	875,43	-	0,00	291,81	875,43			
3	530/1 CARRO CAIXA EM TELA RODIZ.8"	685,55	2.056,65	-	0,00	685,55	2.056,65			
3	CARRO CUBA 370/600LT C/ CUBA S/ TAMPA	960,00	2.880,00	-	0,00	960,00	2.880,00			
			6.724,89	0,00	0,00	2.241,63	6.724,89			
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
6676	LAS AMERICAS SEWING MACHI	20/06/2011		23.447,11	41110607839122000115550050000066761366900313					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
2	MAQUINA INDL DE COSTURA PEGASUS	9.097,95	18.195,90	-	5.251,21	11.723,56	23.447,11			
			18.195,90	0,00	5.251,21	11.723,56	23.447,11			



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
2377	GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS	13/10/2011		6.663,00	35111006055391000128550010000023771093700005					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
3	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA	2.221,00	6.663,00	-	0,00	2.221,00	6.663,00			
			6.663,00	0,00	0,00	2.221,00	6.663,00			
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil						
47654	HIDROVAL MAT. HIDRÁULICOS	18/10/2011		6.940,00						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
2	BOMBA CENTR MAS ROT SEMIABERTO SILICO	1.710,00	3.420,00	-	0,00	1.710,00	3.420,00			
1	BOMBA CENTR SUBMERSIVEL	2.180,00	2.180,00	-	0,00	2.180,00	2.180,00			
1	BOMBA AUTOASPIRANTE BCA	1.340,00	1.340,00	-	0,00	1.340,00	1.340,00			
			6.940,00	0,00	0,00	5.230,00	6.940,00			
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil						
11679	REFRIG DUFRIO COM E IMP LTDA	04/03/2011		1.393,00	41110301754239000624550010000116790015080866					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS			
1	LG COND 18.000HW SMILE 220V FRIO	813,00	813,00	-	19,00	832,00	832,00			
1	LG EVAP 18.000HW SMILE 220V FRIO	542,00	542,00	-	19,00	561,00	561,00			
			1.355,00	0,00	38,00	1.393,00	1.393,00			



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1538	CARRINHOS BRASIL	28/10/2011	03/11/2011	4.521,00	351110067819940001075500100000015381000889450				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
3	CARRO CUBA 370/600L C/ CUBA S/ TAMPA	1.507,00	4.521,00	-	0,00	1.507,00	4.521,00		
			4.521,00	0,00	0,00	1.507,00	4.521,00		
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
556	MAQCAR COMERCIO DE MAQUINA	16/02/2011	18/02/2011	960,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
2	FERRO DE PASSAR GRAVITACIONAL 220V	480,00	960,00	-	-	480,00	960,00		
			960,00	0,00	0,00	480,00	960,00		
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
8921	COMERCIAL DE COMPRESSORES	06/07/2011	19/07/2011	1.250,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	LAVADORA KARCHER SEMI PROFISSIONAL	1.250,00	1.250,00	-	-	1.250,00	-	1.250,00	
			1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
17274	R. M. NOR DO BRASIL	21/05/2011	08/07/2011	1.200,00	24110502637612000115550020000172741629198140				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	TRANSFORMADOR TECAP 380/220V	300,00	300,00	-	-	300,00	-	300,00	
1	ARMARIO ELETRONICO DE MAQUINA CORTE	100,00	100,00	-	-	100,00	-	100,00	
1	BOMBA DE VACUO	500,00	500,00	-	-	500,00	-	500,00	
300	FEUPUDO ESTEIRA	1,00	300,00	-	-	1,00	-	300,00	
			1.200,00	0,00	0,00	901,00	0,00	1.200,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
946	IND. COM. ART. DE FIBRAS	01/03/2011	14/03/2011	26.950,00	41110307367078000198550010000009460046403274				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	TANQUE EM FIBRA	26.950,00	26.950,00	-	-	26.950,00	-	26.950,00	
			26.950,00	0,00	0,00	26.950,00	0,00	26.950,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1061	ROSTER IND. MAQ. EQUIPA	25/02/2011	01/03/2011	2.719,99	4311029179743100018655000000010610000010610				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	VENTILADOR A-03 TRI GIR	1.290,00	2.580,00	-	-	1.290,00	-	2.580,00	
2	ALONGADOR 1.5M	66,66	133,32	3,34	-	70,00	-	139,99	
			2.713,32	3,34	0,00	1.360,00	0,00	2.719,99	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
966307	CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS	02/02/2011	01/03/2011	850,00	35110256993512000150550020000663071184892017				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQUINA CYKLOP UNI 99-2	850,00	850,00	-	-	850,00	-	850,00	
			850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	850,00	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
3479	GERBER TECHNOLOGY	18/01/2011	18/01/2011	192.942,94	4111010783912200011555005000034794876234971				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. AUTOM. DE ENFESTAR MOD	185.639,61	185.639,61	-	7.303,33	192.942,94	-	192.942,94	
			185.639,61	0,00	7.303,33	192.942,94	0,00	192.942,94	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
4814	SILMAQ S/A	19/10/2012	05/11/2012	8.190,00	41121079922639000699550010000048141000016913				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQUINA COST SUNSTAR TRAVETTI	8.190,00	8.190,00	-	-	8.190,00	-	8.190,00	
			8.190,00	0,00	0,00	8.190,00	0,00	8.190,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
1330	MC MORATELLI E MORATELLI LTDA	26/09/2012	28/09/2012	12.900,00	411209723329840001195500100000013301000010870					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	MAQ. COST. TRAVELETE ELETRONICO NOVO	12.900,00	12.900,00	-	-	12.900,00	-	12.900,00		
			12.900,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	12.900,00		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
3521	ROSTER IND. MAQ. E EQUIP. LTDA	11/10/2012	22/10/2012	6.060,00	43121091797431000186550000000035211000035210					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
4	VENTILADOR A-03 TRI GIR INC	1.443,00	5.772,00	-	-	1.443,00	-	5.772,00		
4	ALONGADOR 1,5M P/ GIR	68,57	274,29	3,43	-	72,00	-	288,00		
			6.046,29	3,43	0,00	1.515,00	0,00	6.060,00		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
860	JS CIMATIZAÇÕES LTDA	27/03/2012	11/04/2012	25.347,50	41120311292635000126550010000008601000026107					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
11	CONDENS. SPRINGER SPLIT 12.000BTUS FRIO	880,23	9.682,53	-	-	880,23	-	9.682,53		
11	EVAPOR. SPRINGER SPLIT 12.000BTUS FRIO	563,77	6.201,47	-	-	563,77	-	6.201,47		
3	CONDENS. CARRIER SPLIT 30.000BTUS FRIO	2.003,69	6.011,07	-	-	2.003,69	-	6.011,07		
3	EVAPOR. CARRIER HI WALL 30.000BTUS FRIO	1.150,81	3.452,43	-	-	1.150,81	-	3.452,43		
			25.347,50	0,00	0,00	4.598,50	0,00	25.347,50		

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
570	JS CIMATIZAÇÕES LTDA	27/03/2012	11/04/2012	37.702,50	4112031019775200029550010000005701000052661					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
9	CONDENS. SPRINGER SPLIT 22.000BTUS FRIO	1.447,77	13.029,93	-	-	1.447,77	-	13.029,93		
9	EVAPOR. SPRINGER SPLIT 22.000BTUS FRIO	1.012,73	9.114,57	-	-	1.012,73	-	9.114,57		
3	CONDENS. CARRIER PISO/TETO 60.000BTUS FRIO	2.492,60	7.477,80	-	-	2.492,60	-	7.477,80		
3	EVAPOR. CARRIER PISO/TETO 60.000BTUS FRIO	2.693,40	8.080,20	-	-	2.693,40	-	8.080,20		
			37.702,50	0,00	0,00	7.646,50	0,00	37.702,50		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
168977	MAGAZINE LUIZA S/A	27/10/2012	07/11/2012	760,00	41121047960950010194550050001689771082201850					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	CENTRIFUGA MUELLER 10KG	366,00	366,00	-	-	366,00	-	366,00		
1	CENTRIFUGA CONSUL 6KG	394,00	394,00	-	-	394,00	-	394,00		
			760,00	0,00	0,00	760,00	0,00	760,00		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
1524	COMERINE COM DE FERRO E AÇO	23/02/2012	24/02/2012	2.000,00	411202817499820001485500100000015241000015249					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	EXAUSTOR P/ INFLAR CALÇAS DO LIXADO	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	2.000,00		
			2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
568	LS CLIMATIZAÇÕES LTDA	25/04/2012	13/06/2012	3.950,00	41120410197752000148550010000005681000054136				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	CONDENS CARRIER SPLIT 18.000BTUS FRIO	1.115,71	2.231,42	-	-	1.115,71	-	2.231,42	
2	EVAPOR. CARRIER SPLIT 18.000BTS FRIO	859,29	1.718,58	-	-	859,29	-	1.718,58	
			3.950,00	0,00	0,00	1.975,00	0,00	3.950,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
525	FONTE TEC EQUIPAMENTOS	27/03/2013	08/04/2013	16.000,00	41130305586196000161550010000005251294099479				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	LAVADORA FRONTAL ATK 300 CAP 30KG	16.000,00	16.000,00	-	-	16.000,00	-	16.000,00	
			16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
35013	R M NOR	19/04/2013	08/05/2013	1.000,00	24130402637612000115550020000350131164237184				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQUINA DE REVISAR TECIDO	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	1.000,00	
			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
15969	WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA	10/05/2013	29/05/2013	2.130,00	42130508088938000117550010000159691000110252					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
2	MAQUINA P/ COSTURA TECIDO JK-T20U53	1.065,00	2.130,00	-	-	1.065,00	-	2.130,00		
			2.130,00	0,00	0,00	1.065,00	0,00	2.130,00		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	41130407839122000115550050000228821397566052					
22882	LAS AMERICAS SEWING	23/04/2013	23/04/2013	21.938,40						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
3	MAQ. JUKI DE COSTURA PREGA BOTÃO	5.200,67	15.602,01	-	6.336,39	7.312,80	-	21.938,40		
			15.602,01	0,00	6.336,39	7.312,80	0,00	21.938,40		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	41130607839122000115550050000249781699044325					
24978	LAS AMERICAS SEWING	28/06/2013	28/06/2013	91.317,93						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
4	MAQ. DE TRAVETE ELETR. BROTHER	7.661,52	30.646,08	-	24.361,13	13.751,80	-	55.007,21		
1	MAQ. DE CASEADO ELETR. BROTHER	30.220,44	30.220,44	-	6.090,28	36.310,72	-	36.310,72		
			60.866,52	0,00	30.451,41	50.062,52	0,00	91.317,93		



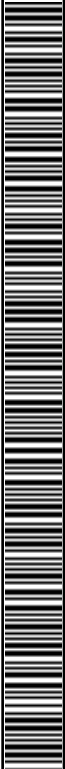
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
71503	MACRIPAR	18/01/2013	25/01/2013	828,00	41130185013282000114550010000715031000715030				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	ESMILHADERA BOSCH INDUSTRIAL	558,00	558,00	-	-	558,00	-	558,00	
1	FURADEIRA BOSCH INDUSTRIAL	270,00	270,00	-	-	270,00	-	270,00	
			828,00	0,00	0,00	828,00	0,00	828,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	35130905013910000807550010000327161111016091				
32716	SUN SPECIAL COMERCIO	16/09/2013	24/09/2013	4.720,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MESA INDUSTRIAL DE PASSAR ROUPA	2.360,00	4.720,00	-	-	2.360,00	-	4.720,00	
			4.720,00	0,00	0,00	2.360,00	0,00	4.720,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	35131254253067000167550010000399611136270019				
39961	MAC-LEN COM. IMP. EXP.	18/12/2013	20/12/2013	3.700,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQUINA COST. KANSAI	3.700,00	3.700,00	-	-	3.700,00	-	3.700,00	
			3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
185235	CYKLOP DO BRASIL	12/12/2013	19/12/2013	1.000,00	35131256993512000150550020001852351059037361					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	MAQUINA CYKLOP UNI 99-2	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	1.000,00		
			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
25014	SUNSPECIAL	03/07/2013	23/07/2013	4.528,44	35130705013910000807550010000250141111003070					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
2	FERRO SEM RESISTENCIA P/ CALDEIRA	133,88	267,76	15,17	-	149,05	-	298,10		
2	MESA INDUSTRIAL DE PASSAR ROUPAS	2.100,00	4.200,00	15,17	-	2.115,17	-	4.230,34		
			4.467,76	30,34	0,00	2.264,22	0,00	4.528,44		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
27	FILTRAGE ELETROELETRONICOS	17/10/2014	24/10/2014	1.700,00						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L INOX 110V 3MET	1.700,00	1.700,00	-	-	1.700,00	-	1.700,00		
			1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00		
C										



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
56	ZUE	18/06/2014	18/06/2014	48.761,50	41140606114692000185550000000561910763780				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MESA DE PASSAR AUTOMATICA	13.250,00	26.500,00	-	-	13.250,00	-	26.500,00	
1	CHAMINE	3.324,50	3.324,50	-	-	3.324,50	-	3.324,50	
1	EXAUSTOR	4.800,00	4.800,00	-	-	4.800,00	-	4.800,00	
1	FILTRO P/ RETENÇÃO DE FULIGEM	3.693,00	3.693,00	-	-	3.693,00	-	3.693,00	
1	MODULO DE PORTA PALLETES	6.144,00	6.144,00	-	-	6.144,00	-	6.144,00	
1	CAIXA D'AGUA	4.300,00	4.300,00	-	-	4.300,00	-	4.300,00	
			48.761,50	0,00	0,00	35.511,50	0,00	48.761,50	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
130977	SILMAQ	29/05/2014	25/06/2014	47.753,54	42140579922639000184550030001309771108737219				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MAQUINA INTERLOCK MÉDIA 8500 RPM	23.874,27	47.748,54	2,50	-	23.876,77	-	47.753,54	
			47.748,54	2,50	0,00	23.876,77	0,00	47.753,54	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
45549	MAC-LEN COM. IMP. EXP LTDA	26/06/2014	05/08/2014	14.700,00	35140654253067000167550010000455491714057308				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
3	MAQ COST TEC INDL COMPL KANSAI	4.900,00		14.700,00	-	-	4.900,00	-	14.700,00
				14.700,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	14.700,00
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
10941	ESTAMAC MOVEIS E COMPONENTES	11/09/2014	18/09/2014	915,01	3514095488045500017855000000109411380713692				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
3	TAMPO P/ MAQUINA COST INDL PEGASUS	188,00		564,00	9,40	-	197,40	-	592,20
3	TAMPO P/ MAQUINA COST INDL CONF. DESENH	102,48		307,44	5,12	-	107,60	-	322,81
				871,44	14,52	0,00	305,00	0,00	915,01
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
28953	IMPEX IND. COM. E REPRESENTAÇ	01/10/2014	09/10/2014	10.500,00	43141087399630000169550020000289531620308582				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
2	MAQUINA INTERLOCK PEGASUS	5.250,00		10.500,00	-	-	5.250,00	-	10.500,00
				10.500,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	10.500,00



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
20569	CASA DE MAQUINAS TAKARA	13/10/2014	16/10/2014	1.640,00	35141048230098000108550010000205691102140006				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MINIMAX FERRO A VAPOR CALDEIRA	820,00	1.640,00	-	-	820,00	-	1.640,00	
			1.640,00	0,00	0,00	820,00	0,00	1.640,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
25924	ELETRO IN-MATEC IND E COM DE	05/11/2015	13/11/2015	22.825,00	41151102885387000136550010000259241000267740				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	QUADRO DE COMANDO 1900X800X600 C/SOLE	22.825,00	22.825,00	-	-	22.825,00	-	22.825,00	
			22.825,00	0,00	0,00	22.825,00	0,00	22.825,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
53118	MAC-LEN COM. IMP. EXP. LTDA	27/02/2015	06/03/2015	8.850,00	35150254253067000167550010000531181025161340				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQUINA DE FUSIONAR W450	8.850,00	8.850,00	-	-	8.850,00	-	8.850,00	
			8.850,00	0,00	0,00	8.850,00	0,00	8.850,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2325	JMF COM. E IMP. DE MAQUINAS	22/01/2015	28/01/2015	2.800,00	41150110408546000130550010000023251000071505				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	1 MAQ. INDUSTRIAL INTERLOCK	2.800,00	2.800,00	-	-	2.800,00	-	2.800,00	
			2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
746	EIT CALDEIRARIA LTDA	14/10/2015	16/10/2015	4.400,00	41151082254822000163550010000007461631514540				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	1 EXAUSTOR-ROTOR E EIXO	4.400,00	4.400,00	-	-	4.400,00	-	4.400,00	
			4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
98766	SUN SPECIAL COM. E REPRE	08/12/2015	16/12/2015	375,00	35151205013910000807550010000987661111008120				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	1 FERRO DE PASSAR KG2,640 OKACHI 1300W	297,31	297,31	77,69	-	375,00	-	375,00	
			297,31	77,69	0,00	375,00	0,00	375,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
22296	METALNORTE IND COM LTDA	29/06/2016	11/07/2016	6.926,00	42160679691556000121550020000222961188613603					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	1 MAQ. MAF-135 LAMINA 30 110/220V	6.926,00	6.926,00	-	-	6.926,00	-	6.926,00		
			6.926,00	0,00	0,00	6.926,00	0,00	6.926,00		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
117900	SUN SPECIAL	29/09/2016	11/10/2016	1.700,00	35160905013910000807550010001179001111029090					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	1 MAQ. P/ CORTAR TECIDO 5 220V	1.700,00	1.700,00	-	-	1.700,00	-	1.700,00		
			1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
178539	SILMAQ COM. DE MAQUINAS E EQ	06/12/2016	13/12/2016	87.205,91	42161279922639000184550030001785391352207286					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
2	2 MAQ. COST. JUKI RETA	43.340,96	86.681,92	-	-	43.340,96	-	86.681,92		
2	2 KIT DE ESTANTE E TAMPO P/ MAQUINAS DE COS	249,52	499,04	12,48	-	262,00	-	523,99		
			87.180,96	12,48	0,00	43.602,96	0,00	87.205,91		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
178178	SILMAQ.COM. DE MAQUINAS E EQ	29/11/2016	30/11/2016	103.592,34	4216117992239000184550030001781781014587813				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. COST. JUKI PESPONTO DUPLO	30.115,00	30.115,00	-	-	30.115,00	-	30.115,00	
3	MAQ. COST. SUNSTAR PESPONTO DUPLO	16.125,00	48.375,00	-	-	16.125,00	-	48.375,00	
3	MAQ. COST. SIRUBA INTERLOCK	5.621,00	16.863,00	-	-	5.621,00	-	16.863,00	
1	MAQ. COST. SIRUBA OVERLOCK	4.671,00	4.671,00	-	-	4.671,00	-	4.671,00	
8	KIT DE ESTANTE E TAMPO P/ MAQUINAS DE CO	300,00	2.400,00	15,00	-	315,00	-	2.520,00	
3	MOTOR ELETRONICO NEW JACK 500W	349,45	1.048,34	-	-	349,45	-	1.048,34	
			103.472,34	15,00	0,00	57.196,45	0,00	103.592,34	

DEVOLUÇÃO DE COMPRA MAQ. COST.

DEVOLUÇÃO EFETUADA EM 2017. VALOR DE R\$ 49.320,00. SALDO A CONSIDERAR COMO IMOBILIZADO R\$ 54.272,34

3	MAQ. COST. SUNSTAR PESPONTO DUPLO	16.125,00	48.375,00
3	KIT DE ESTANTE E TAMPO P/ MAQUINAS DE CO	300,00	900,00
	DESPESAS	45,00	45,00
			49.320,00

SILMAQ ENTROU COM BUSCA E APREENSÃO



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
73029	MAC-LEN	06/12/2016	13/12/2016	5.198,80	35161254253067000167550010000730291461527119				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
4	SUPER MINI CALDEIRA PROFISSIONAL 3,5L C/ FE	1.299,70	5.198,80	-	-	1.299,70	-	5.198,80	
			5.198,80	0,00	0,00	1.299,70	0,00	5.198,80	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
178900	SILMAQ.COM. DE MAQUINAS	13/12/2016	08/02/2017	72.803,40	42161279922639000184550030001789001115121024				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
3	MAQ. COST. JUKI PESPONTO DUPLO	24.004,27	72.012,81	-	-	24.004,27	-	72.012,81	
3	KIT DE ESTANTE TAPO P/ MAQUINAS	250,98	752,94	12,55	-	263,53	-	790,59	
			72.765,75	12,55	0,00	24.267,80	0,00	72.803,40	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
180705	SILMAQ.COM. DE MAQUINAS	03/02/2017	15/02/2017	9.996,60	42170279922639000184550030001807051318061168				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. COST. JUKI PESPONTO DUPLO	9.805,06	9.805,06	-	-	9.805,06	-	9.805,06	
1	KIT DE ESTANTE TAPO P/ MAQUINAS	182,42	182,42	9,12	-	191,54	-	191,54	
			9.987,48	9,12	0,00	9.996,60	0,00	9.996,60	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
188377	SILMAQ COM. DE MAQUINAS	21/06/2017	30/06/2017	172.409,40	42170679922639000184550030001883771255004829				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V. UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	TOPPER P/ PASSAR CALÇAS	86.204,70	172.409,40	-	-	86.204,70	-	172.409,40	
			172.409,40	0,00	0,00	86.204,70	0,00	172.409,40	
SILMAQ ENTROU COM BUSCA E APREENSÃO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
814459	DELL COMPUTADORES D7051	27/08/2010	27/08/2010	4.932,93	35100872381189000625550010008144591192539219				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	V.U. IMP.	V.T. IMP.			
3	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 380	806,12	2.418,36	6,04	812,16	2.436,49			
3	MONITOR DELL E 1709W, 17" WIDESCREE	516,53	1.549,59	-	516,53	1.549,59			
3	TECLADO DELL, USB, QUIETKEY	21,60	64,80	3,24	24,84	74,52			
3	MOUSE DELL USB	5,28	15,84	0,79	6,07	18,21			
3	MIDIA COM DRIVERS P/ REINSTALAÇÃO	0,25	0,75	0,04	0,29	0,86			
3	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7	273,76	821,28	-	273,76	821,28			
3	SOFTWARE CYBERLINK POWER DVD 8.3 S/ MIDI	7,35	22,05	-	7,35	22,05			
3	INFORMATIVO EM CD-ROM	2,88	8,64	0,43	3,31	9,93			
			4.901,31	10,54	1.644,31	4.932,93			



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
000978	SYSTEMWORD	03/11/2010	03/11/2010	1.449,00	411101100582399000166550020000009789999990210				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V. UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	PROCESSADOR 775 CORE 2 DOU	391,12	391,12	-	0,00	391,12	20,04	371,08	
1	1MB 775 CEL/P4/PD/C2D/ FOXCOM G31MXP	127,19	127,19	-	0,00	127,19	20,04	107,15	
1	MEMORIA DDR2 2048MB 800MHZ	121,23	121,23	-	0,00	121,23	20,04	101,19	
1	HD SATA2 500GB SAMSUNG	141,53	141,53	-	0,00	141,53	20,04	121,49	
1	PL VIDEO PCI 64BITS	133,01	133,01	-	0,00	133,01	20,04	112,97	
1	MONITOR LED 21,5" LG E2240S WIDSCREEN	478,90	478,90	-	0,00	478,90	20,04	458,86	
1	GRAVADOR DVD SATA LG/SAMSUNG	55,69	55,69	-	0,00	55,69	20,04	35,65	
1	TECLADO PS2 COLEÇÃO MULTIMIDIA	28,95	28,95	-	0,00	28,95	20,04	8,91	
1	MOUSE PS2 COLEÇÃO OPTICO	15,84	15,84	-	0,00	15,84	20,04	4,20	
1	CAIXA SOM COLEÇÃO	12,03	12,03	-	0,00	12,03	20,04	8,01	
1	FONTE GABINETE ATX 500W REAL 24 PINOS	114,17	114,17	-	0,00	114,17	20,04	94,13	
1	GABINETE 2B NILKO NK 500 S/ FONTE	69,82	69,82	-	0,00	69,82	20,04	49,78	
			1.689,48	0,00	0,00	1.689,48	240,48	1.449,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
2039	FEIRA BALANÇAS	24/08/2011	25/08/2011	2.100,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V. UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
1	BALANÇA ELET. MARTE/SHIMADZU MOD. BL 32	1.550,00	1.550,00	-	0,00	1.550,00	1.550,00		
1	BALANÇA ELET. TOLEDO MOD.9094 15KG	550,00	550,00	-	0,00	550,00	550,00		
			2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
789	TRINOX IND. E COM. DE PAÇAS	14/09/2011	30/09/2011	1.420,00	35110955549736000178550010000007891903932254				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
1	CONJUNTO CATRACA ANAT. COMPLETA	1.420,00	1.420,00	-	0,00	1.420,00	1.420,00		
			1.420,00	0,00	0,00	1.420,00	1.420,00		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
272	FONTE TEC EQUIPAMENTOS IND.	05/09/2011	17/10/2011	34.000,00	41110905586196000161550010000002721716500625				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
1	EXTRATOR CENTRIFUGO PENDURAR 100KG	34.000,00	34.000,00	-	0,00	34.000,00	34.000,00		
			34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
22707	MOVEIS BRASILIA	14/10/2011	03/11/2011	249,00	41111078614278000227550010000227071000227079				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	FORNO MICROONDAS PHILCO	249,00	249,00	-	-	249,00	-	249,00	
			249,00	0,00	0,00	249,00	0,00	249,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
840	SAAC SISTEMA DE ATENDIMENTO	23/07/2012	25/07/2012	700,00	41120707546154000122550010000008401000008401				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	LEITOR LASER METROLOGIC MK5145	350,00	700,00	-	-	350,00	-	700,00	
			700,00	0,00	0,00	350,00	0,00	700,00	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2617	GALILEU	08/02/2012	15/02/2012	9.780,00	42120207552358000176550010000026171000098117				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	PLACA ELETRONICA TRANSITION - MAQ GERBER	9.780,00	9.780,00	-	-	9.780,00	-	9.780,00	
			9.780,00	0,00	0,00	9.780,00	0,00	9.780,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
25717	MAC-LEN COM IMP EXP LTDA	06/11/2012	27/11/2012	4.183,67	35121154253067000167550010000257171825166211					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
2	FUSIVEL WSD200510	17,40	34,80	2,61	-	20,01	-	40,02		
1	TERMOFUSIVEL FB 40.230	22,68	22,68	3,40	-	26,08	-	26,08		
2	TERMOSTATO WS200232	31,82	63,64	4,78	-	36,60	-	73,19		
4	SAPATA 94A	19,00	76,00	1,90	-	20,90	-	83,60		
4	SUPER MINI CALDEIRA PROFISSIONAL 3,5L COM	900,00	3.600,00	-	-	900,00	-	3.600,00		
7	APOIO DL94	6,81	47,67	0,34	-	7,15	-	50,05		
2	FERRO ELETR.DE PASSAR ROUPAS INDL A VAPOE	141,24	282,48	14,13	-	155,37	-	310,73		
			4.127,27	27,15	0,00	1.166,10	0,00	4.183,67		
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
537	ARTEMIS ACESSO E SEG. LTDA	03/01/2012	05/01/2012	2.800,00	41120112128712000170550010000005371000000672					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	RELÓGIO PONTO AP. COL. DADOS CONTRACES	2.800,00	2.800,00	-	-	2.800,00	-	2.800,00		
			2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
970	CLIMA PLUS EQUIP IND. LTDA	09/03/2012	20/03/2012	4.200,00	41120309532845000100550010000009701997002277				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	EXAUSTOR AXIAL MODELO VE 100 T8	2.100,00	4.200,00	-	-	2.100,00	-	4.200,00	
			4.200,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	4.200,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2611	CIABE IND. BRASILEIRA DE EVAPOR	26/07/2012	31/07/2012	4.507,09	43120791044354000193550010000026111000026110				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	TROCADOR DE CALOR 100.000 KCAL/H INOX	4.507,00	4.507,00	-	-	4.507,00	-	4.507,00	
			4.507,00	0,00	0,00	4.507,00	0,00	4.507,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
111141	INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA	18/01/2013	22/01/2013	1.000,00	41130175284224000171550010001111411001111416				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	CILINDRO 2,3 KG PERFU. NIQUEL	500,00	1.000,00	-	-	500,00	-	1.000,00	
			1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	1.000,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
112795	INDUSTRIA TEXTIL APUCARANA	06/02/2013	20/02/2013	500,00	41130275284224000171550010001127951001127950				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CILINDRO 2,3 KG PERFURADO NIQUEL	500,00	500,00	-	-	500,00	-	500,00	
			500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
10129	SAN MARINO	02/09/2013	05/09/2013	105,34	35130705013910000807550010000250141111003070				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA 250L	105,34	105,34	-	-	105,34	-	105,34	
			105,34	0,00	0,00	105,34	0,00	105,34	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2142	MARIO AUGUSTO NEUBERN LIBAR	28/07/2014	01/08/2014	1.870,00	35140708654296000176550010000021421000021427				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	BALANÇA DE PRECISÃO	1.870,00	1.870,00	-	-	1.870,00	-	1.870,00	
			1.870,00	0,00	0,00	1.870,00	0,00	1.870,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
49034	AUTOMATECH SISTEMAS DE AUTO	03/02/2015	18/02/2015	3.418,86	43150203385913000161550010000490341002261256				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	IMPRESSORA ZEBRA ZT230	3.493,53	3.493,53	419,86	-	3.913,39	494,53	3.418,86	
			3.493,53	419,86	0,00	3.913,39	494,53	3.418,86	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
26082	ELETRO IN-MATEC	17/11/2015	27/11/2015	69,74	41151102885387000136550010000260821000269394				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	TEMPORIZADOR 15SEG	69,74	69,74	-	-	69,74	-	69,74	
			69,74	0,00	0,00	69,74	0,00	69,74	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
16855	YAMAZAKI E CIA	17/12/2015	30/12/2015	258,53	41151281896250000135550010000168551973206907				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CONTROL TEMPERATURA	258,53	258,53	-	-	258,53	-	258,53	
			258,53	0,00	0,00	258,53	0,00	258,53	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
4007904	MRL COM MAT ELETRICOS	05/01/2016	07/01/2016	2.092,25					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	ACIONADOR DE INCENDIO	2.092,25	2.092,25	-	-	2.092,25	-	2.092,25	
			2.092,25	0,00	0,00	2.092,25	0,00	2.092,25	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
4007789	MRL COM MAT ELETRICOS	05/01/2016	07/01/2016	18.468,50					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	ACIONADOR DE INCENDIO	18.468,50	18.468,50	-	-	18.468,50	-	18.468,50	
			18.468,50	0,00	0,00	18.468,50	0,00	18.468,50	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	41160605520402000211550010002374601002264022				
237460	ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍC	09/06/2016	07/07/2016	6.098,76					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	RASTREADOR ONIXSMART 2 HIBRIDO	6.098,76	6.098,76	-	-	6.098,76	-	6.098,76	
			6.098,76	0,00	0,00	6.098,76	0,00	6.098,76	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
730582	SCANSOURCE BRASIL		11/09/2017	1.925,00	41170905607657000135550030007305821177196191					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	1 KIT ZEBRA CUTTER P/ ZT220 E ZT230	1.750,00	1.750,00	175,00	-	1.925,00	-	1.925,00		
			1.750,00	175,00	0,00	1.925,00	0,00	1.925,00		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	42180107552358000176550010000141581000277599					
14158	LEADTECH INDUSTRIA E COMERCIO	11/01/2018	01/02/2018	16.493,69						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	1 MOTOR EIXO X E Y PKG	14.994,26	14.994,26	1.499,43	-	16.493,69	-	16.493,69		
			14.994,26	1.499,43	0,00	16.493,69	0,00	16.493,69		
CHAVE DE ACESSO										
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	42180207552358000176550010000144981000282318					
14498	LEADTECH INDUSTRIA E COMERCIO	28/02/2018	13/03/2018	8.679,22						
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	1 MODULO AMPLIFC. P/ MOTOR SERVO	8.265,92	8.265,92	413,30	-	8.679,22	-	8.679,22		
			8.265,92	413,30	0,00	8.679,22	0,00	8.679,22		



Nota Fiscal		Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
6940		SILMAQ.COM. DE MAQUINAS	14/03/2018	03/04/2018	5.950,00	41180379922639000699550010000069401081551737				
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	MAQ. COST. SIRUBA INTERLOCK	5.650,00	5.650,00	-	-	5.650,00	-	5.650,00		
1	MOTOR ELETRONICO NEW JACK 750W 560A	300,00	300,00	-	-	300,00	-	300,00		
			5.950,00	0,00	0,00	5.950,00	0,00	5.950,00		

Nota Fiscal		Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
515984		MÓVEIS GAZIN	24/09/2007		1.540,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	AR CONDICIONADO 21.000BTUS	1.540,00	1.540,00	-	-	1.540,00	-	1.540,00		
			1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	1.540,00		

Nota Fiscal		Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
555364		MÓVEIS GAZIN	12/01/2008		1.060,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	AR CONDICIONADO 18.000BTUS	1.060,00	1.060,00	-	-	1.060,00	-	1.060,00		
			1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
614319	MÓVEIS GAZIN	20/06/2008		2.214,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	AR CONDICIONADO 18.000BTUS	1.107,00	2.214,00	-	-	1.107,00	-	2.214,00	
			2.214,00	0,00	0,00	1.107,00	0,00	2.214,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
304333	SONKEY	01/04/2008		717,45					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MICRO PABX, PLACA TRONCO, PLACA RAMAL	717,45	717,45	-	-	717,45	-	717,45	
			717,45	0,00	0,00	717,45	0,00	717,45	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
308433	SONKEY	20/06/2008		147,60					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
4	TEL SIEMENS EUROSET 3005	36,90	147,60	-	-	36,90	-	147,60	
			147,60	0,00	0,00	36,90	0,00	147,60	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
4977	DIVISYSTEM	13/03/2008		6.370,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
32	ISOLANTE DIVIFOILL 2 FACES C/ 50M	199,06	6.370,00	-	-	199,06	-	6.370,00	
			6.370,00	0,00	0,00	199,06	0,00	6.370,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
11239	ROLEMAK	21/01/2008		2.400,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MAQ. COST. ZOJE Z1-200	1.200,00	2.400,00	-	-	1.200,00	-	2.400,00	
			2.400,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	2.400,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
5124	FIBRATEC	03/09/2007		3.035,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CAIXA D'AGUA 25.000L	3.035,00	3.035,00	-	-	3.035,00	-	3.035,00	
			3.035,00	0,00	0,00	3.035,00	0,00	3.035,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
79157	MAGAZINELUIZA	16/01/2007		1.179,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	AR CONDICIONADO CONSUL	1.179,00	1.179,00	-	-	1.179,00	-	1.179,00	
			1.179,00	0,00	0,00	1.179,00	0,00	1.179,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
115998	MAGAZINELUIZA	03/12/2007		2.400,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	AR CONDICIONADO CONSUL FRIO 30.000 BTUS	2.400,00	2.400,00	-	-	2.400,00	-	2.400,00	
			2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
156362	MAGAZINELUIZA	23/05/2007		299,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	SEC	299,00	299,00	-	-	299,00	-	299,00	
			299,00	0,00	0,00	299,00	0,00	299,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
45286	ELECTROLUX	20/03/2007		1.179,51					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CA-AG18F 220V	1.146,41	1.146,41	-	33,10	1.179,51	-	1.179,51	
			1.146,41	0,00	33,10	1.179,51	0,00	1.179,51	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
6279	SILMAQ	21/01/2008		10.990,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. COST. SUNSTAR TRAVETTI	6.290,00	6.290,00	-	-	6.290,00	-	6.290,00	
2	MAQ. COST. SUNSTAR RETA	2.350,00	4.700,00	-	-	2.350,00	-	4.700,00	
			10.990,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	10.990,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
5365	SILMAQ	10/09/2007		4.990,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MAQ. COST. SIRUBA REFILADEIRA	2.495,00	4.990,00	-	-	2.495,00	-	4.990,00	
			4.990,00	0,00	0,00	2.495,00	0,00	4.990,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
5399	SILMAQ	12/09/2007		3.157,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. COST. SIRUBA TIPO 12 AGULHAS	3.157,00	3.157,00	-	-	3.157,00	-	3.157,00	
			3.157,00	0,00	0,00	3.157,00	0,00	3.157,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
5590	SILMAQ	27/09/2007		7.577,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. COST. SUNSTAR BOTONEIRA ELET	7.577,00	7.577,00	-	-	7.577,00	-	7.577,00	
			7.577,00	0,00	0,00	7.577,00	0,00	7.577,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1856	TRINOX	23/04/2008		244.600,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	LAVADORA HORIZONTAL TRINOX 350KG	102.500,00	205.000,00	-	-	102.500,00	-	205.000,00	
1	SECADOR FRONTAL TRINOX 100KG	39.600,00	39.600,00	-	-	39.600,00	-	39.600,00	
			244.600,00	0,00	0,00	142.100,00	0,00	244.600,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
184	DURKOOB ADLER	30/09/2006		37.660,93					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	1 MAQ. COSTURA AUTOMAT. DURKOOB	37.660,93	37.660,93	-	-	37.660,93	-	37.660,93	
			37.660,93	0,00	0,00	37.660,93	0,00	37.660,93	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
80891	MAC LEN COM. IMP. E EXPORTAÇÃO	23/09/2009		1.398,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	2 W-S 2035 SUPER MINI CALDEIRA PROFISSIONAL	699,00	1.398,00	-	-	699,00	-	1.398,00	
			1.398,00	0,00	0,00	699,00	0,00	1.398,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
77520	ELETROTRAFO	01/10/2009		4.500,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	1 INVERSOR PAINEL OPER.	100,00	100,00	-	-	100,00	-	100,00	
1	1 INVERSOR PAINEL OPER.	45,00	45,00	-	-	45,00	-	45,00	
1	1 INVERSOR G110	655,00	655,00	-	-	655,00	-	655,00	
1	1 ZNC INVERSOR MM440	3.700,00	3.700,00	-	-	3.700,00	-	3.700,00	
			4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
601140	COMPRAFACIL.COM	18/09/2009		2.199,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	REFRIGERA	2.199,00	2.199,00	-	-	2.199,00	-	2.199,00	
			2.199,00	0,00	0,00	2.199,00	0,00	2.199,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
10036	SILMAQ	28/10/2009		2.775,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. SIRUBA 12 AGUHAS	2.775,00	2.775,00	-	-	2.775,00	-	2.775,00	
			2.775,00	0,00	0,00	2.775,00	0,00	2.775,00	
CHAVE DE ACESSO									
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil					
551	PRODIGITAL	21/07/2009		1.610,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	BALANÇA ELETRO. MOD PRO 2	805,00	1.610,00	-	-	805,00	-	1.610,00	
			1.610,00	0,00	0,00	805,00	0,00	1.610,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
569	PRODIGITAL	03/08/2009		1.610,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	BALANÇA ELETRO. MOD PRO 2	805,00	1.610,00	-	-	805,00	-	1.610,00	
			1.610,00	0,00	0,00	805,00	0,00	1.610,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
9619	SILMAQ	07/08/2009		3.050,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. SIRUBA PONTO CORRENTE 3 AGULHAS	3.050,00	3.050,00	-	-	3.050,00	-	3.050,00	
			3.050,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	3.050,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
9715	SILMAQ	25/08/2009		9.714,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MAQ. SIRUBA REFILEIDEIRA	2.357,00	4.714,00	-	-	2.357,00	-	4.714,00	
2	MAQ. SUNSTAR RETA	2.500,00	5.000,00	-	-	2.500,00	-	5.000,00	
			9.714,00	0,00	0,00	4.857,00	0,00	9.714,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
9603	SILMAQ	05/08/2009		12.500,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
5	MAQ. SUNSTAR RETA	2.500,00	12.500,00	-	-	2.500,00	-	12.500,00	
			12.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	12.500,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
81201	MAC-LEN	01/10/2009		4.399,98					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MAQ. INTERLOCK	2.199,99	4.399,98	-	-	2.199,99	-	4.399,98	
			4.399,98	0,00	0,00	2.199,99	0,00	4.399,98	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
81201	MAC-LEN	28/08/2009		1.870,55					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	SUPER MINI CALDEIRA PROFISSIONA 3,5L	1.849,07	1.849,07	21,48	-	1.870,55	-	1.870,55	
			1.849,07	21,48	0,00	1.870,55	0,00	1.870,55	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2606	NACARTEX SCREEN	31/08/2009		674,65					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	CILINDRO NOVO COMPLETO	674,65	674,65	-	-	674,65	-	674,65	
			674,65	0,00	0,00	674,65	0,00	674,65	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2534	NACARTEX SCREEN	09/07/2009		5.397,20					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
8	CILINDRO NOVO COMPLETO	674,65	5.397,20	-	-	674,65	-	5.397,20	
			5.397,20	0,00	0,00	674,65	0,00	5.397,20	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
841794	MAGAZINELUIZA	05/03/2009		1.801,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	AR CONDICIONADO CONSUL 21.000 BTUS	1.801,00	1.801,00	-	-	1.801,00	-	1.801,00	
			1.801,00	0,00	0,00	1.801,00	0,00	1.801,00	



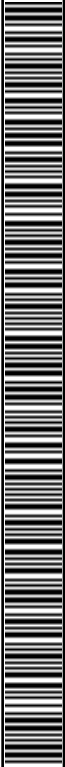
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
149387	PANCOSTURA	16/11/2009		10.760,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MAQ. COMPLETA JUKI	5.380,00	10.760,00	-	-	5.380,00	-	10.760,00	
			10.760,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	10.760,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
9497	SILMAQ	16/07/2009		7.970,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MAQ. COST. SUNSTARTRAVETTI	7.970,00	7.970,00	-	-	7.970,00	-	7.970,00	
			7.970,00	0,00	0,00	7.970,00	0,00	7.970,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
001030	SYSTEMWORD	17/11/2010	17/11/2010	1.366,76	41101100582399000166550020000010309999989699				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	PROCESSADOR 775 CORE 2 DOU	391,12	391,12	-	0,00	391,12	20,62	370,50	
1	1MB 775 CEL/P4/PD/C2D/ FOXCOM G31MXP	127,19	127,19	-	0,00	127,19	20,62	106,57	
1	1 MEMORIA DDR2 2048MB 800MHZ	121,23	121,23	-	0,00	121,23	20,62	100,61	
1	1 HD SATA2 500GB SAMSUNG	141,53	141,53	-	0,00	141,53	20,62	120,91	
1	1 PL VIDEO PCI 64BITS	133,01	133,01	-	0,00	133,01	20,62	112,39	
1	1 MONITOR LED 20" SAMSUNG B2030N	376,68	376,68	-	0,00	376,68	20,62	356,06	
1	1 GRAVADOR DVD SATA LG/SAMSUNG	82,61	82,61	-	0,00	82,61	20,62	61,99	
1	1 TECLADO PS2 COLEÇÃO MULTIMIDIA	28,95	28,95	-	0,00	28,95	20,62	8,33	
1	1 MOUSE PS2 COLEÇÃO OPTICO	15,84	15,84	-	0,00	15,84	20,62	4,78	
1	1 CAIXA SOM COLEÇÃO	12,03	12,03	-	0,00	12,03	20,62	8,59	
1	1 FONTE GABINETE ATX 500W REAL 24 PINOS	114,17	114,17	-	0,00	114,17	20,62	93,55	
1	1 GABINETE 2B NILKO NK 500 S/ FONTE	69,82	69,82	-	0,00	69,82	20,62	49,20	
			1.614,18	0,00	0,00	1.614,18	247,42	1.366,76	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
177316	DELL COMPUTADORES D7051	27/12/2010	04/01/2011	1.217,68	3510127238118900062550010011773161552754996				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MONITOR 19" DELL P190S FLAT PANEL	510,64	1.021,28	76,60	0,00	587,24	1.174,47		
2	CABO DE FORÇA PARA BRASIL	20,58	41,16	1,03	0,00	21,61	43,21		
			1.062,44	77,62	0,00	608,84	1.217,68		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
4712	TMT MEMORY	25/08/2011	31/08/2018	2.287,50	411108054515120003505505000047121357410162				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS		
3	PROCESSADOR INTEL CELERON DUAL CORE	91,00	273,00	-	-	91,00	273,00		
3	MOUSE OPTICO M-TEK PM520PK	9,50	28,50	-	-	9,50	28,50		
3	PLACA MÃE ASUS	139,00	417,00	-	-	139,00	417,00		
3	MEMORIA KINGSTONE	80,00	240,00	-	-	80,00	240,00		
3	HD SAMSUNG SATA II 1TB HD103SJ/SRH	108,00	324,00	-	-	108,00	324,00		
3	DRIVE DE DVD/RW SAMSUNG SATA SH-S223C	40,00	120,00	-	-	40,00	120,00		
3	GABINETE K-MEX CX-1667	33,00	99,00	-	-	33,00	99,00		
3	WINDOWS 7 PRO 32 BITS	240,00	720,00	-	-	240,00	720,00		
3	SPEAKER M-TEK	10,00	30,00	-	-	10,00	30,00		
3	TECLADO MULTIMIDIA K-MEX	12,00	36,00	-	-	12,00	36,00		
			2.287,50	0,00	0,00	762,50	2.287,50		

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1233	SYSTEMWORD-IND COM	05/01/2011	05/01/2011	5.879,25	41110100582399000166550020000012339999987663				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
3	COMPUTADOR	1.009,85	3.029,55	-	-	1.009,85	376,32	2.653,23	
1	IMPRESSORA TERMICA ZEBRA S4M	2.970,00	2.970,00	-	-	2.970,00	125,44	2.844,56	
2	HD EXTERNO 500GB SAMSUNG	316,17	632,34	-	-	316,17	250,88	381,46	
			6.631,89	0,00	0,00	4.296,02	752,64	5.879,25	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1261	ADFTRONIK IND. E COM. DE EQUIP	29/11/2010	05/01/2011	8.690,00	4210110579614000013155001000012612745618017				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	ESTABILIZADOR MONO 1KVA TI 220/220V	2.100,00	2.100,00	-	-	2.100,00	-	2.100,00	
1	ESTABILIZADOR MONO 3KVA TI 220/220V	2.540,00	2.540,00	-	-	2.540,00	-	2.540,00	
1	ESTABILIZADOR MONO 8KVA TI 220/220V	4.050,00	4.050,00	-	-	4.050,00	-	4.050,00	
			8.690,00	0,00	0,00	8.690,00	0,00	8.690,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
7210	TMT MEMORY - IND COM	28/10/2011	03/11/2011	1.044,57	41111005451512000350550550000072101050515970				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
3	MONITOR LED 21,5"	348,19	1.044,57	-	-	348,19	-	1.044,57	
			1.044,57	0,00	0,00	348,19	0,00	1.044,57	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
22721	TMT MEMORY - IND COM TEC INF	08/08/2012	16/08/2012	514,00	41120805451512000198550550000227211243966490				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MONITOR AOC LED 18,5"	257,00	514,00	-	-	257,00	-	514,00	
			514,00	0,00	0,00	257,00	0,00	514,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
24806	TMT MEMORY - IND COM TEC INF	05/09/2012	08/10/2012	3.081,00	41120905451512000198550550000248061104997975				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
7	MONITOR AOC LED 18,5"	257,00	1.799,00	0,27	-	257,27	-	1.800,89	
2	GEBINETE COOLER MASTER ELITE 311 AZUL	109,80	219,60	0,27	-	110,07	-	220,14	
1	PRECESSADOR INTEL PENTIUM G850	199,00	199,00	0,27	-	199,27	-	199,27	
2	MEMÓRIA CORSAIR 4GB	73,91	147,82	11,36	-	85,27	-	170,53	
2	TECLADO K-MEX KB-5A28	12,70	25,40	0,27	-	12,97	-	25,94	
2	MOUSE K-MEX	7,30	14,60	0,27	-	7,57	-	15,14	
2	PLACA MÃE MSI H61M	139,00	278,00	0,27	-	139,27	-	278,54	
2	HD EXTERNO DIGITAL SATA 500GB	185,00	370,00	0,27	-	185,27	-	370,54	
			3.053,42	13,25	0,00	996,96	0,00	3.081,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
21833	TMT MEMORY - IND COM TEC INF	16/04/2012	23/04/2012	891,99	41120405451512000198550550000218331908785166				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IP/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	DESKTOP TREND LIVE III CORE I3 21003.10GHZ	861,80	861,80	30,19	-	891,99	-	891,99	
			861,80	30,19	0,00	891,99	0,00	891,99	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
10967	TMT MEMORY - IND COM TEC INF	22/03/2012	04/04/2012	556,00	411203054515120003505505000109671530707379				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
2	MONITOR LG 20" LED	278,00		556,00	-	-	278,00	-	556,00
				556,00	0,00	0,00	278,00	0,00	556,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2311	SYSTEMWORD-IND COM IMP EXP	20/07/2012	02/08/2012	2.049,00	41120700582399000166550040000023111006278885				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	HD SATA2 500GB WESTER DIGITAL 7200RPM	295,00		295,00	-	-	295,00	-	295,00
8	MOUSE USB COLEÇÃO OPTICO	25,00		200,00	-	-	25,00	-	200,00
5	TECLADO USB MICROSOFT	25,00		125,00	-	-	25,00	-	125,00
1	NOTEBOOK ACER	1.429,00		1.429,00	-	-	1.429,00	-	1.429,00
				2.049,00	0,00	0,00	1.774,00	0,00	2.049,00
				Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
2220	AIR PARANA COMPRESSORES	17/04/2012	24/04/2012	350,00	41120495387619000107550010000022201000022206				

QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	PISTOÇA P/ PINTURA AIRPREX REGULADOR NO CA	350,00		350,00	-	-	350,00	-	350,00
				350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
9540	TMT MEMORY - IND COM TEC INF	30/01/2012	08/02/2012	1.087,50	411201054515120003505505000095401106729268					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	MONITOR LCD LG 18,5"	235,00	235,00	-	-	235,00	-	235,00		
1	GEBINETE K-MEX CX-2355	53,00	53,00	-	-	53,00	-	53,00		
1	PROCESSADOR INTEL CORE i3 2100 3.10GHZ	278,00	278,00	-	-	278,00	-	278,00		
1	MEMÓRIA KINGSTON 4GB	75,00	75,00	-	-	75,00	-	75,00		
1	TECLADO K-MEX KB-5A28	12,50	12,50	-	-	12,50	-	12,50		
1	MOUSE K-MEX	6,00	6,00	-	-	6,00	-	6,00		
1	PLACA MÃE ASUS P8H61-M LE 16GB	209,00	209,00	-	-	209,00	-	209,00		
1	HD SEAGATE SATA 500GB	219,00	219,00	-	-	219,00	-	219,00		
			1.087,50	0,00	0,00	1.087,50	0,00	1.087,50		

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO					
11764	TMT MEMORY - IND COM DE TEC	16/04/2012	23/04/2012	798,73	4112040545151200035055050000117641516978145					
DESCRIÇÃO PRODUTO										
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
2	PLACA DE VIDEO 1GB NGTS	282,35	564,70	13,56	-	295,91	-	591,82		
1	MONITOR BENQ LED 15,6"	199,00	199,00	7,91	-	206,91	-	206,91		
			763,70	21,47	0,00	502,82	0,00	798,73		



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1629	UNITORNO PAINES E QUADROS	06/07/2012	18/07/2012	1.600,00	41120707978383000116550010000016291534828700				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	PLACA DE MONTAGEM C/ ESPAÇO P/3 DISJ	1.600,00		1.600,00	-	-	1.600,00	-	1.600,00
				1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
21751	TMT MEMORY	22/03/2012	04/04/2012	932,81	41120305451512000198550550000217511612403357				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	DESKTOP TREND LIVE III CORE I3	901,24		901,24	31,57	-	932,81	-	932,81
				901,24	31,57	0,00	932,81	0,00	932,81

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
4276	SYSTEMWORD	18/02/2013	22/02/2013	260,00	41130200582399000166550040000042761001273119				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	HD WESTERN 500GB	267,79		267,79	-	-	267,79	7,79	260,00
				267,79	0,00	0,00	267,79	7,79	260,00



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
5878	SYSTEMWORD-IND	25/07/2013	26/07/2013	750,00	41130700582399000166550040000058781000499962				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
2	MONITOR LED 18,5" AOC	444,68		889,36	-	-	444,68	139,36	750,00
				889,36	0,00	0,00	444,68	139,36	750,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
6066	SYSTEMWORD-IND	13/08/2013		220,30	41130800582399000166550040000060661001818119				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	HD SATA2 500GB WESTER DIGITAL	244,78		244,78	-	-	244,78	24,48	220,30
				244,78	0,00	0,00	244,78	24,48	220,30

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
25090	ZUE INDUSTRIA	17/06/2014	17/06/2014	949,50	NFA				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	IMPRESSORA FISCAL BEMATECH MP-2100 YH	949,50		949,50	-	-	949,50	-	949,50
				949,50	0,00	0,00	949,50	0,00	949,50



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
5262	SYSTEMWORD-IND COM IMPEX	20/05/2013	22/01/2014	2.828,32	41130500582399000166550040000052621005411125				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	COMPUTADOR COMPLETO	1.617,17	3.234,34	-	-	1.617,17	406,02	2.828,32	
			3.234,34	0,00	0,00	1.617,17	406,02	2.828,32	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
56	ZUE	18/06/2014	18/06/2014	3.337,00	41140606114692000185550050000000561910763780				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
4	COMPUTADOR + MONITOR	834,25	3.337,00	-	-	834,25	-	3.337,00	
			3.337,00	0,00	0,00	834,25	0,00	3.337,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
57	ZUE	18/06/2014	18/06/2014	949,50	41140606114692000185550050000000571974984432				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	IMPRESSORA FISCAL BEMATECH	949,50	949,50	-	-	949,50	-	949,50	
			949,50	0,00	0,00	949,50	0,00	949,50	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
5164	FERNANDO BATISTA DE SOUZA	07/08/2014	07/08/2014	1.069,00	41140806155653000126550010000051641000051646				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	COMPUTADOR	1.194,40	1.194,40	-	-	1.194,40	125,40	1.069,00	
			1.194,40	0,00	0,00	1.194,40	125,40	1.069,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
8774	SYSTEMWORD-IND	04/09/2014	11/09/2014	6.786,36	41140900582399000166550040000087741002220998				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
6	COMPUTADOR	1.220,50	7.323,00	-	-	1.220,50	815,69	6.507,31	
1	MONITOR LED 18,5" AOC	415,00	415,00	-	-	415,00	135,95	279,05	
			7.738,00	0,00	0,00	1.635,50	951,64	6.786,36	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
11395	WMB COMERCIO ELETRONICO	02/05/2014	08/05/2014	298,00	3514051431405000662550130000113951551495917				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	MONITOR 18,5" WIDE	298,00	298,00	-	-	298,00	-	298,00	
			298,00	0,00	0,00	298,00	0,00	298,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
686489	SCANSOURCE	17/03/2017	27/03/2017	3.799,00	4117030560765700013555003000684891160972130				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	IMPRESSORA ZEBRA ZT230	3.303,48	3.303,48	495,52	-	3.799,00	-	3.799,00	
			3.303,48	495,52	0,00	3.799,00	0,00	3.799,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
944	M LUCHESI E LUCHESI OLIVEIRA LT	11/07/2017	14/09/2017	2.690,00	41170709639791000179550010000009441900300918				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	COMPUTADOR	1.345,00	2.690,00	-	-	1.345,00	-	2.690,00	
			2.690,00	0,00	0,00	1.345,00	0,00	2.690,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
286284	MÓVEIS GAZIN	18/10/20008		817,69					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	COMPUTADOR	817,69	817,69	-	-	817,69	-	817,69	
			817,69	0,00	0,00	817,69	0,00	817,69	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
268745	MÓVEIS GAZIN	20/10/2008		880,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	COMPUTADOR	880,00	880,00	-	-	880,00	-	880,00	
			880,00	0,00	0,00	880,00	0,00	880,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
662225	MÓVEIS GAZIN	22/10/2008		846,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
2	MONITOR AOC LCD 17"	423,00	846,00	-	-	423,00	-	846,00	
			846,00	0,00	0,00	423,00	0,00	846,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1254	M. A. L. OLIVEIRA - HARDTEK	31/03/2006		2.166,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	COMPUTADOR CELEROM 2.66 GHZ	1.416,00	1.416,00	-	-	1.416,00	-	1.416,00	
1	IMPRESSORA EPSON LX 300	750,00	750,00	-	-	750,00	-	750,00	
			2.166,00	0,00	0,00	2.166,00	0,00	2.166,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
1345	M. A. L. OLIVEIRA - HARDTEK	03/08/2006		1.240,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	SCANNER HP 3970	420,00	420,00	-	-	420,00	-	420,00	
4	MOUSE PEN 4X3	145,00	580,00	-	-	145,00	-	580,00	
1	MOUSE PEN 5X4	160,00	160,00	-	-	160,00	-	160,00	
1	MEMÓRIA 256MB	80,00	80,00	-	-	80,00	-	80,00	
			1.240,00	0,00	0,00	805,00	0,00	1.240,00	

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
162332	PONTOFRIO.COM	22/10/2009		1.214,10					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	COMPUTADOR	1.214,10	1.214,10	-	-	1.214,10	-	1.214,10	
			1.214,10	0,00	0,00	1.214,10	0,00	1.214,10	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
109886	PONTOFRIO.COM	16/07/2009		1.399,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	COMPUTADOR	1.399,00	1.399,00	-	-	1.399,00	-	1.399,00	
			1.399,00	0,00	0,00	1.399,00	0,00	1.399,00	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
109889	PONTOFRIO.COM	16/07/2009		1.399,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	COMPUTADOR	1.399,00	-	-	1.399,00	-	1.399,00		
					1.399,00	0,00	1.399,00	0,00	1.399,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
109887	PONTOFRIO.COM	16/07/2009		1.399,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	COMPUTADOR	1.399,00	-	-	1.399,00	-	1.399,00		
					1.399,00	0,00	1.399,00	0,00	1.399,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
90424	PONTOFRIO.COM	16/07/2009		1.399,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO		
1	COMPUTADOR	1.399,00	-	-	1.399,00	-	1.399,00		
					1.399,00	0,00	1.399,00	0,00	1.399,00



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
109885	PONTOFRIO.COM	16/07/2009		1.399,00					
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	COMPUTADOR	1.399,00	1.399,00	-	-	1.399,00	-	1.399,00	
			1.399,00	0,00	0,00	1.399,00	0,00	1.399,00	
Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
10493	CDC BRASIL - LOGISTICA TECH	27/10/2009		2.332,25	41091005607657000135550030000104931818523360				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO	
1	IMPRESSORA DPITERMICA	2.028,04	2.028,04	304,21	-	2.332,25	-	2.332,25	
			2.028,04	304,21	0,00	2.332,25	0,00	2.332,25	



Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
778736	TIM CELULAR S.A.	05/05/2013	15/05/2013	2.392,00	41130504206050013673551360007787361595065612				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	APPLE IPHONE 5 16GB	2.392,00		2.392,00	-	-	2.392,00	-	2.392,00
				2.392,00	0,00	0,00	2.392,00	0,00	2.392,00

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
91793	NUNES E DE MARI	15/02/2016	23/02/2016	9.039,33	41160278921798000100550010000917931002197480				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
2	RESERVATORIO FIB 20.000 L C/ TPA	4.519,67		9.039,33	-	-	4.519,67	-	9.039,33
				9.039,33	0,00	0,00	4.519,67	0,00	9.039,33

Nota Fiscal	Terceiro	Emissão	Recebimento	Valor Contábil	CHAVE DE ACESSO				
91663	NUNES E DE MARI	11/02/2016	23/02/2016	7.241,81	41160278921798000100550010000916631002180817				
DESCRIÇÃO PRODUTO									
QUANT.	PRODUTO	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	IPI/ ICMS SUB UNI.	FRETE + DESPESAS	V.UNI. C/ IMPOSTO DESPESAS	DESCONTO	V.T. C/ IMPOSTO DESPESAS (-) DESCONTO
1	BOMBA SCHNEIDER BC 1. 1/4 30CV	7.241,81		7.241,81	-	-	7.241,81	-	7.241,81
				7.241,81	0,00	0,00	7.241,81	0,00	7.241,81





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO POSITIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2021.01.13-b03b6d5e

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE 178 reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de FOREMAN CONFECOES EIRELI, titular do CPF/CNPJ 07.839.122/0001-15, listados abaixo:

0000363-92.2019.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000390-75.2019.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000431-42.2019.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000446-11.2019.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000460-92.2019.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000476-46.2019.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000577-83.2019.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000667-91.2019.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0001044-62.2019.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000365-28.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000368-80.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000370-50.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000394-78.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000432-90.2020.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000439-82.2020.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000510-84.2020.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000531-60.2020.5.09.0018	ATOrd	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000532-45.2020.5.09.0018	Protes	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000574-94.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000598-25.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000682-26.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000720-38.2020.5.09.0018	ATSum	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000973-26.2020.5.09.0018	CartPrecCiv	01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000446-08.2019.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000474-73.2019.5.09.0019	ATOrd	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000479-95.2019.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000633-16.2019.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000644-45.2019.5.09.0019	ATOrd	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000830-68.2019.5.09.0019	ATOrd	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000908-62.2019.5.09.0019	ATOrd	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000261-33.2020.5.09.0019	ATOrd	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000317-66.2020.5.09.0019	ACPCiv	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000323-73.2020.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000363-55.2020.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000364-40.2020.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000511-66.2020.5.09.0019	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000573-09.2020.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Número: 2021.01.13-b03b6d5e

Página 1 de 5



(Continuação da certidão de ações trabalhistas de número: 2021.01.13-b03b6d5e)

0000575-76.2020.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000648-48.2020.5.09.0019	ATOrd	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000986-22.2020.5.09.0019	ATSum	02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0001015-72.2016.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000328-90.2019.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000329-75.2019.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000351-36.2019.5.09.0129	CartPrecCiv	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000433-67.2019.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000459-65.2019.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000460-50.2019.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000469-12.2019.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000474-34.2019.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000556-65.2019.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000557-50.2019.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000576-56.2019.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000766-19.2019.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000348-47.2020.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000376-15.2020.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000378-82.2020.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000415-12.2020.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000434-18.2020.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000475-82.2020.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000476-67.2020.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000478-37.2020.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000519-04.2020.5.09.0129	ATOrd	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000647-24.2020.5.09.0129	ATSum	08ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000101-15.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000414-73.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000434-64.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000461-47.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000466-69.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000511-73.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000515-13.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000606-06.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000639-93.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000740-33.2019.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000327-83.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000328-68.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000360-73.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000362-43.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000364-13.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000371-05.2020.5.09.0513	ATOrd	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000377-12.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000382-34.2020.5.09.0513	ATOrd	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000383-19.2020.5.09.0513	ATOrd	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000398-85.2020.5.09.0513	ATOrd	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000433-45.2020.5.09.0513	ATOrd	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000473-27.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA



(Continuação da certidão de ações trabalhistas de número: 2021.01.13-b03b6d5e)

0000475-94.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000752-13.2020.5.09.0513	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000827-52.2020.5.09.0513	ATSum	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000877-78.2020.5.09.0513	ATOrd	03ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0001584-86.2017.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000335-32.2019.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000350-98.2019.5.09.0663	ACPCiv	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000432-32.2019.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000518-03.2019.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000709-48.2019.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000711-18.2019.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000094-24.2020.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000321-14.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000344-57.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000357-56.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000373-10.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000378-32.2020.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000425-06.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000433-80.2020.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000489-16.2020.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000503-97.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000519-51.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000602-67.2020.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000683-16.2020.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000790-60.2020.5.09.0663	ATSum	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0001013-13.2020.5.09.0663	ATOrd	04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000061-65.2019.5.09.0664	CartPrecCiv	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000222-75.2019.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000378-63.2019.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000393-32.2019.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000441-88.2019.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000443-58.2019.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000467-86.2019.5.09.0664	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000486-92.2019.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000565-71.2019.5.09.0664	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000329-85.2020.5.09.0664	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000374-89.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000375-74.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000376-59.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000379-14.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000390-43.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000398-20.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000403-42.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000429-40.2020.5.09.0664	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000447-61.2020.5.09.0664	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000859-89.2020.5.09.0664	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000942-08.2020.5.09.0664	ATOrd	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0001074-65.2020.5.09.0664	ATSum	05ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA



(Continuação da certidão de ações trabalhistas de número: 2021.01.13-b03b6d5e)

0000601-57.2017.5.09.0673	CartPrecCiv	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000372-29.2019.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000382-73.2019.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000393-05.2019.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000434-69.2019.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000448-53.2019.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000451-08.2019.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000466-74.2019.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000593-12.2019.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000812-25.2019.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0001121-46.2019.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000316-59.2020.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000323-51.2020.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000325-21.2020.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000339-05.2020.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000355-56.2020.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000362-48.2020.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000373-77.2020.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000401-45.2020.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000409-22.2020.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000448-19.2020.5.09.0673	PetCiv	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000523-58.2020.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000595-45.2020.5.09.0673	ATSum	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000899-44.2020.5.09.0673	ATOrd	06ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000474-34.2017.5.09.0863	CartPrecCiv	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000201-84.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000363-79.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000376-78.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000399-24.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000465-04.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000476-33.2019.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000480-70.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000526-59.2019.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000576-85.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000598-46.2019.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0001095-60.2019.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000205-87.2020.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000351-31.2020.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000356-53.2020.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000357-38.2020.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000372-07.2020.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000373-89.2020.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000390-28.2020.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000504-64.2020.5.09.0863	ATOrd	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
0000701-19.2020.5.09.0863	ATSum	07ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA



OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2021.01.13-b03b6d5e

Página 5 de 5

Certidão emitida em: 13.01.2021 às 11:09:10.922 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:13.01.2021 às 11:09:10.922 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2021.01.13-b03b6d5e



RELATÓRIO DE CONTINGÊNCIA - AÇÕES TRABALHISTAS		
AUTOR	PROCESSO	VALOR ENVOLVIDO
Suelen Cristina Moraes	0000363-92.2019.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Reginaldo Pereira Leite	0000390-75.2019.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Rosilaine Barbosa Rosa	0000431-42.2019.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Nathan Eilton Pereira da Silva	0000446-11.2019.5.09.0018	R\$ 3.335,98
Aparecida de Fatima Oliveira	0000460-92.2019.5.09.0018	R\$ 16.277,32
Marinalva de Sousa Bignardi	0000476-46.2019.5.09.0018	R\$ 12.815,04
Ana Carolina Gonçalves da Silva Leonel	0000577-83.2019.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Cicera Aparecida da Silva	0000667-91.2019.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Solange Aparecida Grandi	0001044-62.2019.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Dirce Vilas Boas	0000365-28.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Karine Forte Basso	0000368-80.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Selma Silva Anastacio	0000370-50.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Andressa Lopes da Silva	0000394-78.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Maria Lucia de Camargos	0000432-90.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Cleunice da Rocha	0000439-82.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Adriano Rogerio Damazio	0000510-84.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Edson Luis Zanon	0000531-60.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Edson Luis Zanon	0000532-45.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Rosangela Aparecida Cortelassi Real	0000574-94.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Debora Caroline da Costa	0000598-25.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Rosana dos Santos Barros	0000682-26.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Gabriel da Silva Orlandi	0000720-38.2020.5.09.0018	Sem valor envolvido até o momento
Danilo Souza da Silva	0000973-26.2020.5.09.0018	R\$ 28.448,52
Rosa Maria Pinto	0000446-08.2019.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Elson Pereira	0000474-73.2019.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Antonia Rozilange Soares dos Santos	0000479-95.2019.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Rosimeire de Lima Medeiros	0000663-16.2019.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Soni Rodrigues da Almeida	0000644-45.2019.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Maria Auxiliadora da Silva	0000830-68.2019.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Maria de Fatima Gonçalves de Moura	0000908-62.2019.5.09.0019	R\$ 4.654,39
Valdir dos Santos	0000261-33.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VESTUARIO DE LONDRINA E REGIAO - SINTVEST DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VESTUARIO DE LONDRINA E REGIAO - SINTVEST		
	0000317-66.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Noel do Nascimento	0000323-73.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Daniella Alves de Oliveira	0000363-55.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Evelin Stefani de Almeida	0000364-40.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Edna Pegoraro da Motta Cabral	0000511-66.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Rosana Aparecida dos Santos Silva	0000573-09.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Maria das Graças dos Santos	0000575-76.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Michele Drozda de Loiola	0000648-48.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Maria Helena Ferreira	0000986-22.2020.5.09.0019	Sem valor envolvido até o momento
Reinaldo Honório dos Santos	0001015-72.2016.5.09.0129	R\$ 10.643,52
Maria Antonia Tamanini Pereira	0000328-90.2019.5.09.0129	R\$ 14.721,18
Rosimar Lorensato	0000329-75.2019.5.09.0129	R\$ 31.470,00
Maxwelle Carvalho da Silva	0000351-36.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Anderson Amaro da Silva	0000433-67.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Maria Aparecida Forte Basso	0000459-65.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Sonia Aparecida Vieira	0000460-50.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Mara Pereira Cunha	0000469-12.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Selma Marques Lins Baqueti	0000474-34.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Geni do Espírito Santo	0000556-65.2019.5.09.0129	R\$ 41.759,98
Vanilde Maria de Proença Lemes	0000557-50.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Marlene Soboia dos Santos	0000576-56.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Roger Braulio Cezar	0000766-19.2019.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Clara Cristina Barbosa de Souza	0000348-47.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Laurita Batista de Oliveira Bernardo	0000376-15.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Queila Amorim Pereira	0000378-82.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Vilma Fatima da Silva	0000415-12.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Valdecir Santos da Silva	0000434-18.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento



Maria Aparecida Alves Ferreira	0000475-82.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Lidia Elaine dos Reis	0000476-67.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Josiane Cristina de Souza	0000478-37.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Robson Sadao Kitsu	0000519-04.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
Sunamita Alves da Silva	0000647-24.2020.5.09.0129	Sem valor envolvido até o momento
João Gabriel Porfirio Vilela	0000101-15.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Adriene Cesario dos Santos	0000414-73.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Vinicius Oliveira Freire	0000434-64.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Maurina Bento do Nascimento	0000461-47.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Aparecida Cristiane do Rosario	0000466-69.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Alice Alberguine Alves	0000511-73.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Maria José Alberguine	0000515-13.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Sueli Francisco Pedro	0000606-06.2019.5.09.0513	R\$ 6.823,41
Dilsa Aparecida Dias Betim	0000639-93.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Clotilde Pereira Andrete	0000740-33.2019.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Barbara Regina Forloni Sant Anna	0000327-83.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Gabriela Aparecida da Silva	0000328-68.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Maria Aparecida Goulart	0000360-73.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Eunice dos Santos Reis	0000362-43.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Rosiclea Aparecida Crispim	0000364-13.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Ana Paula de Moraes	0000371-05.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Sandra de Souza Soares	0000377-12.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Amilcio de Almeida Lara	0000382-34.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Marcio Rodrigues de Souza	0000383-19.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Erica Sales dos Santos Mancano	0000398-85.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Valdir dos Santos Gazzola	0000433-45.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Marli Ridieri Paupitz	0000473-27.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Maria Rosani dos Santos	0000475-94.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
João Gabriel Porfirio Vilela	0000752-13.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Vera Nice Vicentim Fernandes	0000827-52.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Cleusa Martins	0000877-78.2020.5.09.0513	Sem valor envolvido até o momento
Nilda Marques de Sousa	0001584-86.2017.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Thais Fernanda Domingues Albano	0000335-32.2019.5.09.0663	R\$ 11.494,77
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VESTUARIO DE LONDRINA E REGIAO - SINTVEST DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VESTUARIO DE LONDRINA E REGIAO - SINTVEST	0000350-98.2019.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Ivani Gomes de Oliveira	0000432-32.2019.5.09.0663	R\$ 7.035,73
Verginia Aparecida de Jesus	0000518-03.2019.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Juliana Chuistak da Silva	0000709-48.2019.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Vera Lucia da Silva	0000711-18.2019.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Neusa Francisco Pardim	0000094-24.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Conceição da Silva Rego	0000321-14.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Roseleide Aparecida do Amaral	0000344-57.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Sara da Silva Salviano	0000357-56.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Simone Francisca Barbosa Evaristo	0000373-10.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Clodoaldo Batista de Oliveira	0000378-32.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Marcos Jorge Coelho do Carmo	0000425-06.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Celso Gonçalves	0000433-80.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Maria Izabel Batista	0000489-16.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Maria Regina Rodrigues	0000503-97.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Sidnei José Gonçalves	0000519-51.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Rosely Aparecida Silva Conceição	0000602-67.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Cleide Alves da Silva	0000683-16.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Alex Pereira da Silva	0000790-60.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Carolina Carvalho Gomes	0001013-13.2020.5.09.0663	Sem valor envolvido até o momento
Antonio Francisco Cavalcanti Correia de Oliveira	0000061-65.2019.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Lea Cristina Rodrigues Araujo	0000222-75.2019.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Jordan Martins dos Santos	0000378-63.2019.5.09.0664	R\$ 9.447,80
Willian Henrique Rodrigues de Almeida	0000393-32.2019.5.09.0664	R\$ 3.529,54
Silvia Ferreira dos Santos	0000441-88.2019.5.09.0664	R\$ 9.532,08
Maria Aparecida dos Anjos	0000443-58.2019.5.09.0664	R\$ 17.669,32



Ademir Ramos Teodoro	0000467-86.2019.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Juliana Rocha Izaías	0000486-92.2019.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Claudio Bueno Marcelino	0000565-71.2019.5.09.0664	R\$ 72.324,07
Marcia Aparecida Suave	0000329-85.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Joslaine Ribeiro dos Santos	0000374-89.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Solange Aparecida dos Santos	0000375-74.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Silvia Regina Domingos	0000376-59.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Juliana Paula de Souza	0000379-14.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Marcelo da Silva Rezende	0000390-43.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Luciane Rodrigues Lopes	0000398-20.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Adriana Oliveira Passerine da Silva	0000403-42.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Jane Barbosa	0000429-40.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Maria Lucia Lopes Silva	0000447-61.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Maria de Fatima Viana dos Santos	0000859-89.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Fatima Catarina Martins Silva Pacheco	0000942-08.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Marcia Aparecida Suave	0001074-65.2020.5.09.0664	Sem valor envolvido até o momento
Erica Coriolano da Silva	0000601-57.2017.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Lucas Bueno de Oliveira	0000372-29.2019.5.09.0673	R\$ 14.457,30
Adriana Fernandes dos Santos	0000382-73.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Rodrigo de Paula Borsato	0000393-05.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Maria Aparecida Lopes de Souza	0000434-69.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Larissa Leandra Catarino	0000448-53.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Marcia Cristina de Souza Casagrandi	0000451-08.2019.5.09.0673	R\$ 9.167,98
Isis Caroline Eugenio Caldeira de Oliveira	0000466-74.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Claudinei Fazoli	0000593-12.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Oswaldir Alves	0000812-25.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Lucineia dos Santos Silva	0001121-46.2019.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Izaura Martins Nogueira	0000316-59.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Terezinha de Jesus Alves Ferreira	0000323-51.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Vita Gabriela Braz	0000325-21.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Maria José Francisco Vicente	0000339-05.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Josilaine Shirley dos Santos	0000355-56.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Erica Umbelino da Silva	0000362-48.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Rosa Marques dos Santos	0000373-77.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Marta Aparecida Margioto	0000401-45.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Josemir Pedro de Melo	0000409-22.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VESTUARIO DE LONDRINA E REGIAO - SINTVEST DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VESTUARIO DE LONDRINA E REGIAO - SINTVEST	0000448-19.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Edemilson de Souza	0000523-58.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Kawane Celino dos Santos	0000595-45.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Ronaldo Novelli	0000899-44.2020.5.09.0673	Sem valor envolvido até o momento
Lucineia Lopes dos Santos	0000474-34.2017.5.09.0863	R\$ 10.877,80
Suzana Aparecida dos Santos	0000201-84.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Simone Aparecida da Silva	0000363-79.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Benedita da Silva	0000376-78.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Maria de Lourdes Rodrigues Padovani	0000399-24.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Genilda Rocha Miranda	0000465-04.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Thaissa Laresca Costa da Silveira	0000476-33.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Vanderlei José de Souza	0000480-60.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Claudenice Gomes Pereira Ribeiro	0000526-59.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Maria Helena Proença da Silva	0000576-85.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Claudineia Aparecida Ricardo	0000598-46.2019.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Luiz Gustavo dos Santos Ferreira	0001095-60.2019.5.09.0863	R\$ 6.247,67
Nivaldo da Silva Barbosa	0000205-87.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Zenir Margarida de Oliveira Banhado	0000351-31.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Juliana Barbosa de Oliveira	0000356-53.2020.5.09.0863	R\$ 33.885,02
Luiza Maria dos Santos	0000357-38.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Marinaldo Sardi	0000372-07.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Ana Maria Fontana	0000373-89.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Angela Maria Bernardelli	0000390-28.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
Shirlei Aparecida Tavares	0000504-64.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento



Bruna Francielle Ferreira	0000701-19.2020.5.09.0863	Sem valor envolvido até o momento
		R\$ 336.485,73
<u>VALOR TOTAL DEVIDO: R\$ 336.485,73</u>		



LISTA DE CREDORES

GARANTIA REAL								
<i>CREDOR</i>	<i>CLASSE</i>	<i>SALDO QUANDO DO APROVAÇÃO DO PLANO</i>	<i>ADIANTAMENTOS</i>	<i>SUB TOTAL</i>	<i>SALDO APOS APROVAÇÃO DO PLANO</i>	<i>TOTAL</i>	<i>DESÁGIO 95%</i>	<i>A PAGAR</i>
BANCO DO BRASIL S/A	CLASSE II	3.078.222,59		3.078.222,59		3.078.222,59	- 2.924.311,46	153.911,13
BANCO DO SANTANDER	CLASSE II	2.504.894,48		2.504.894,48		2.504.894,48	- 2.379.649,76	125.244,72
BANCO VOLKSWAGEN	CLASSE II	189.889,00		189.889,00		189.889,00	- 180.394,55	9.494,45
		5.773.006,07	-	5.773.006,07	-	5.773.006,07	- 5.484.355,77	288.650,30

QUIROGRAFÁRIOS								
<i>CREDOR</i>	<i>CLASSE</i>	<i>SALDO QUANDO DO APROVAÇÃO DO PLANO</i>	<i>ADIANTAMENTOS</i>	<i>SUB TOTAL</i>	<i>SALDO APOS APROVAÇÃO DO PLANO</i>	<i>TOTAL</i>	<i>DESÁGIO 95%</i>	<i>A PAGAR</i>
A.C.J. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CLASSE III	2.011,68	- 1.711,68	300,00	275,28	575,28	- 546,52	28,76
ACIL ASSOC.COM.IND.DE LONDRINA	CLASSE III				846,00	846,00	- 803,70	42,30
ADAR IND COM DE IMPORT E EXPORACAO LTDA	CLASSE III	35.738,87		35.738,87		35.738,87	- 33.951,93	1.786,94
ADINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FECHOS LTDA	CLASSE III	13.488,75		13.488,75		13.488,75	- 12.814,31	674,44
ADMA EMBALAGENS LTDA	CLASSE III	5.212,50		5.212,50	571,14	5.783,64	- 5.494,46	289,18
AIG SEGUROS BRASIL S.A.	CLASSE III	8.153,94		8.153,94		8.153,94	- 7.746,24	407,70
ASSOC BRAS DE NORMAS TECN	CLASSE III				1.100,00	1.100,00	- 1.045,00	55,00
BRASIL SUL ENCOMENDAS	CLASSE III				1.825,89	1.825,89	- 1.734,60	91,29
BRASPRESS TRANSPORTES	CLASSE III				8.637,62	8.637,62	- 8.205,74	431,88
BSC QUIMICA LTDA	CLASSE III	9.694,25		9.694,25		9.694,25	- 9.209,54	484,71
CAVEMAC INDL E COML DE MAQS IMP E EXP LTDA	CLASSE III	3.789,51		3.789,51		3.789,51	- 3.600,03	189,48
CEDRO HOTEL LTDA	CLASSE III				1.985,84	1.985,84	- 1.886,55	99,29
CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA	CLASSE III	57.056,56		57.056,56		57.056,56	- 54.203,73	2.852,83
CIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO	CLASSE III	122.040,33		122.040,33		122.040,33	- 115.938,31	6.102,02
COATS CORRENTE LTDA	CLASSE III	305.141,09	- 31.218,43	273.922,66		273.922,66	- 260.226,53	13.696,13
COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS	CLASSE III	106.553,20	- 2.940,00	103.613,20		103.613,20	- 98.432,54	5.180,66
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES	CLASSE III	28.949,67		28.949,67		28.949,67	- 27.502,19	1.447,48
COMPANHIA INDUSTRIAL TEXTIL	CLASSE III	192.575,84	- 21.354,41	171.221,43		171.221,43	- 162.660,36	8.561,07
COMPANHIA VALENCA INDUSTRIAL	CLASSE III	513.322,27	- 4.523,55	508.798,72		508.798,72	- 483.358,78	25.439,94
CONSULTH SOLUCOES	CLASSE III				1.640,15	1.640,15	- 1.558,14	82,01



COTECNA SERVICOS LTDA	CLASSE III				26,56	26,56	-	25,23	1,33		
COTEMINAS	CLASSE III	9.472,50		9.472,50		9.472,50	-	8.998,88	473,63		
CRILLON PALACE HOTEL	CLASSE III				132,87	132,87	-	126,23	6,64		
DOPTEX INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	CLASSE III	3.737,76		3.737,76		3.737,76	-	3.550,87	186,89		
ECONET EDITORA	CLASSE III				366,68	366,68	-	348,35	18,33		
EMPR.BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS	CLASSE III	673,05		673,05		673,05	-	639,40	33,65		
EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	CLASSE III	358.704,18	-	24.555,43	334.148,75	334.148,75	-	317.441,31	16.707,44		
FÁBRICA DE ELÁSTICOS SÃO JOSÉ LTDA	CLASSE III	4.663,68	-	2.748,42	1.915,26	1.915,26	-	1.819,50	95,76		
FARMACIA DROGAMAIS	CLASSE III				451,92	451,92	-	429,32	22,60		
FEIRATEX COML DE TECIDOS LTDA	CLASSE III	263,81		263,81		263,81	-	250,62	13,19		
FORMULA - COM E SERVICOS LTDA	CLASSE III				5.306,09	5.306,09	-	5.040,79	265,30		
GABRIEL BERTIN DE ALMEIDA ADVOGACIA	CLASSE III	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	1.900,00	100,00		
GMTEX	CLASSE III				1.585.272,05	1.585.272,05	-	1.506.008,45	79.263,60		
HUDELFIA TEXTIL E TECHNOLOGU LTDA	CLASSE III	8.034,83	-	8.236,32	-	201,49	5.941,28	5.739,79	-	5.452,80	286,99
INDUSTRIA DE BOTOES GUAIRA LTDA	CLASSE III	34.380,63		34.380,63	5.638,41	40.019,04	-	38.018,09	2.000,95		
IRMAOS MUFFATO TIRADENTES	CLASSE III				156,89	156,89	-	149,05	7,84		
J S MARINGA SOFTWARE LTDA	CLASSE III	8.094,44		8.094,44		8.094,44	-	7.689,72	404,72		
JAMEF TRANSPORTES LTDA	CLASSE III	28.676,01		28.676,01		28.676,01	-	27.242,21	1.433,80		
KURICA AMBIENTAL	CLASSE III				399,00	399,00	-	379,05	19,95		
LEADTECH TECNOLOGIA EM EQUIP. IND. LTDA	CLASSE III	63.675,24		63.675,24		63.675,24	-	60.491,48	3.183,76		
LATICINIO SIMIONATO LTDA	CLASSE III				552,00	552,00	-	524,40	27,60		
LECTRA BRASIL LTDA.	CLASSE III	695,55		695,55		695,55	-	660,77	34,78		
LINHANYL PARAGUACU S/A	CLASSE III				3.943,80	3.943,80	-	3.746,61	197,19		
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	CLASSE III	43.441,82		43.441,82	121.507,06	164.948,88	-	156.701,44	8.247,44		
LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA.	CLASSE III	47.572,96		47.572,96		47.572,96	-	45.194,31	2.378,65		
LONDRES ROYAL HOTEL	CLASSE III				1.186,00	1.186,00	-	1.126,70	59,30		
LUCIN COMERCIO DE PROD TEXTEIS LTDA	CLASSE III	18.464,27		18.464,27		18.464,27	-	17.541,06	923,21		
MAINETTI DO BRASIL SERVICOS LTDA	CLASSE III	9.603,20	-	9.603,20	-	-	-	-	-		
MALWEE	CLASSE III				52,29	52,29	-	49,68	2,61		
MARIA ANTONIETA NEVES	CLASSE III				73.549,80	73.549,80	-	69.872,31	3.677,49		



MARQUES & LIMA CASTRO DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	CLASSE III	52.523,58		52.523,58	32.827,22	85.350,80	-	81.083,26	4.267,54
METALURGICA REUTER LTDA	CLASSE III	396,27		396,27		396,27	-	376,46	19,81
MUNDIAL S/A	CLASSE III				5.546,38	5.546,38	-	5.269,06	277,32
NICOLETTI INDUSTRIA TEXTIL S/A	CLASSE III	7.319,93	- 7.350,00	- 30,07					
NONSKID INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	5.162,00		5.162,00		5.162,00	-	4.903,90	258,10
OTTO GUBEL ADVOGADOS	CLASSE III				290.000,00	290.000,00	-	275.500,00	14.500,00
PAGSEGURO	CLASSE III				6.789,04	6.789,04	-	6.449,59	339,45
PEDRO SPERANDIO LOPES	CLASSE III	1.222.933,19	- 1.222.933,19	-			-	-	-
PEIXOTO GONCALVES S/A - INDUSTRIA E COMERCIO	CLASSE III	38.911,80		38.911,80		38.911,80	-	36.966,21	1.945,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	CLASSE III	14.342,77		14.342,77		14.342,77	-	13.625,63	717,14
ROCABELLA TRADING IMP E EXP LTDA	CLASSE III	7.786,91	- 8.470,00	- 683,09					
SANCOR SEGUROS S/A	CLASSE III				5.925,00	5.925,00	-	5.628,75	296,25
SANCRIS LINHA E FIOS LTDA.	CLASSE III	48.314,58		48.314,58		48.314,58	-	45.898,85	2.415,73
SAO JOANENSE TEXTIL LTDA	CLASSE III	28.769,66		28.769,66		28.769,66	-	27.331,18	1.438,48
SENSORMATIC DO BRASIL ELETRONICA LTDA	CLASSE III	11.590,12	- 11.590,12	-			-	-	-
SGS DO BRASIL LTDA	CLASSE III	2.437,13		2.437,13		2.437,13	-	2.315,27	121,86
SIEBERT QUIMICA LTDA	CLASSE III	142.281,15	- 30.000,00	112.281,15	3.022,85	115.304,00	-	109.538,80	5.765,20
TEAR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	658.772,42	- 36.787,16	621.985,26	66,00	622.051,26	-	590.948,70	31.102,56
TECELAGEM JOLITEX LTDA	CLASSE III	42.084,22	- 41.626,00	458,22		458,22	-	435,31	22,91
TECELAGEM PANAMERICANA LTDA	CLASSE III	342,40		342,40	242,95	585,35	-	556,08	29,27
TECNOBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	1.879,24		1.879,24		1.879,24	-	1.785,28	93,96
TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA.	CLASSE III	307,00	- 307,00	-			-	-	-
TEXTIL CANATIBA LTDA	CLASSE III	31.351,18	- 12.259,07	19.092,11	20.485,08	39.577,19	-	37.598,33	1.978,86
TEXTIL E CONFECÇÕES OTIMOTEX LTDA.	CLASSE III	35.861,00		35.861,00		35.861,00	-	34.067,95	1.793,05
TEXTIL KING INDÚSTRIA LTDA	CLASSE III	96.066,95	- 74.992,05	21.074,90	15.300,00	36.374,90	-	34.556,16	1.818,75
TOKIO MARINE BEASIL SEGURADORA S/A	CLASSE III	7.041,30		7.041,30		7.041,30	-	6.689,24	352,07
VALDAC LTDA	CLASSE III	6.035,70		6.035,70		6.035,70	-	5.733,92	301,79
VICUNHA TEXTIL S/A	CLASSE III	2.449.988,45		2.449.988,45	594.553,46	3.044.541,91	-	2.892.314,81	152.227,10
BANCO DETOMASO FIDC	CLASSE III	837.922,68		837.922,68		837.922,68	-	796.026,55	41.896,13
BANCO DO FIDC EMPRESARIAL LP-DELMONTE	CLASSE III	270.074,74	- 53.048,90	217.025,84	209.819,00	426.844,84	-	405.502,60	21.342,24



BANCO DO SANTANDER	CLASSE III	326.367,60		326.367,60		326.367,60	- 310.049,22	16.318,38
BANCON FIDC	CLASSE III	14.083,30		14.083,30		14.083,30	- 13.379,14	704,17
BRASFOR FIDC MULTISETORIAL	CLASSE III	310.560,40	- 52.248,91	258.311,49	87.663,12	345.974,61	- 328.675,88	17.298,73
BRASIL SECURITIZADORA S/A	CLASSE III	43.200,00	- 33.000,00	10.200,00		10.200,00	- 9.690,00	510,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	CLASSE III	1.218.166,48		1.218.166,48		1.218.166,48	- 1.157.258,16	60.908,32
CAPITAL RS CONSULTORIA DE CREDITO	CLASSE III	226.126,26	- 14.637,40	211.488,86		211.488,86	- 200.914,42	10.574,44
CREDIT BRASIL	CLASSE III	25.434,62		25.434,62		25.434,62	- 24.162,89	1.271,73
CREDIX CAPITAL SOCIEDADE CONSLT.CREDITO	CLASSE III	6.289,00	- 6.289,00	-		-	-	-
FIDC PREVIA NP MULTISETORIAL	CLASSE III	247.697,89		247.697,89		247.697,89	- 235.313,00	12.384,89
FLOWINVEST CIA SECURITIZADORA	CLASSE III	656.545,33	- 738.730,36	- 82.185,03	4.285.622,95	4.203.437,92	- 3.993.266,02	210.171,90
GARANTIA BANCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CR	CLASSE III	81.000,00	- 101.120,69	- 20.120,69	16.000,00			
IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO	CLASSE III	403.672,00	- 35.521,98	368.150,02	69.357,47	437.507,49	- 415.632,12	21.875,37
LAVORO FIDC	CLASSE III	155.749,60	- 155.749,60	-		-	-	-
MEINBERG FUNDO DE INVST.EM CRED.MULTISETORIAL	CLASSE III	309.147,10	- 216.725,29	92.421,81	458.867,24	551.289,05	- 523.724,60	27.564,45
MONETA SECURITIZADORA S/A	CLASSE III	51.718,28	- 41.535,01	10.183,27		10.183,27	- 9.674,11	509,16
PRIMORDIALE FOMENTO MERCATIL LTDA	CLASSE III	230.109,51		230.109,51		230.109,51	- 218.604,03	11.505,48
PROSPECTA FACTORING	CLASSE III	830.552,90	- 126.830,30	703.722,60	28.140,00	731.862,60	- 695.269,47	36.593,13
PRUDENT INVESTIMENTOS LTD	CLASSE III	74.152,39	- 20.081,18	54.071,21	154,44	54.225,65	- 51.514,37	2.711,28
RDF-FUNDO DE INVEST.EM DIR.CREDITORES	CLASSE III	175.423,90	- 77.902,74	97.521,16	50.565,53	148.086,69	- 140.682,36	7.404,33
RED FACTORING FOMENTO COMERCIAL S/A	CLASSE III	337.814,40	- 22.777,76	315.036,64	299,66	315.336,30	- 299.569,49	15.766,82
S R M CONSULTORIA E COBRANCA LTDA	CLASSE III	6.952.000,00		6.952.000,00		6.952.000,00	- 6.604.400,00	347.600,00
SOGIMA SECURITIZADORA S/A	CLASSE III	360.800,84	- 100.060,40	260.740,44	189.427,00	450.167,44	- 427.659,07	22.508,37
SULINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT	CLASSE III	6.214.600,54	- 576.773,79	5.637.826,75	179.324,00	5.817.150,75	- 5.526.293,21	290.857,54
		27.317.591,10	- 3.928.239,34	23.389.351,76	8.373.363,01	31.767.548,62	- 30.179.171,19	1.588.377,43

ME + EPP								
CREDOR	CLASSE	SALDO QUANDO DO APROVAÇÃO DO PLANO	ADIANTAMENTOS	SUB TOTAL	SALDO APOS APROVAÇÃO DO PLANO	TOTAL	95%	A PAGAR
A. M. RODRIGUES CONFECÇÃO - ME	CLASSE IV	712,60		712,60		712,60	- 676,97	35,63



A.C. CALDEIRA COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI	CLASSE IV	1.801,34		1.801,34		1.801,34	-	1.711,27	90,07	
ACABAMENTO IRACI	CLASSE IV				6.806,20	6.806,20	-	6.465,89	340,31	
AD FASHION COM. DE ROUPAS LTDA	CLASSE IV	6.844,50		6.844,50		6.844,50	-	6.502,28	342,23	
AD FLEX ETIQUETAS EIRELI	CLASSE IV				384,00	384,00	-	364,80	19,20	
AD. PRINT IMPRESSOS LTDA.ME	CLASSE IV	7.194,00		7.194,00	15.016,00	22.210,00	-	21.099,50	1.110,50	
ADECLAU IND.E COM.DE ARTIGOS DE COURO LTDA	CLASSE IV	2.411,20	-	2.411,20	-	-	-	-	-	
ADMART COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO - EIRELI - EPP	CLASSE IV	34.602,00		34.602,00		34.602,00	-	32.871,90	1.730,10	
ADT CONFECCOES LTDA - EPP	CLASSE IV				15.880,72	15.880,72	-	15.086,68	794,04	
A GRAFICA	CLASSE IV				336,00	336,00	-	319,20	16,80	
AGEQUIMICA COMERCIO DE PROD.QUIMICOS LTDA	CLASSE IV	3.111,00		3.111,00	70,00	3.181,00	-	3.021,95	159,05	
AGGI TEXTEIS LTDA	CLASSE IV				968,00	968,00	-	919,60	48,40	
AIR PARANA COMPRESSORES	CLASSE IV				98,00	98,00	-	93,10	4,90	
ALC - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	CLASSE IV	2.373,00		2.373,00	1.091,00	3.464,00	-	3.290,80	173,20	
ALESSANDRO CORREA S FILHO	CLASSE IV				1.816,76	1.816,76	-	1.725,92	90,84	
ALEXSANDER CARDOSO BAREA	CLASSE IV	1.650,00		1.650,00		1.650,00	-	1.567,50	82,50	
ALEX CANZIANI SILVEIRA	CLASSE IV				107,63	107,63	-	102,25	5,38	
ALFA SEG COMERCIO DE EPIS	CLASSE IV				1.260,75	1.260,75	-	1.197,71	63,04	
A. MACIEL CONTABILIDADE	CLASSE IV				3.809,99	3.809,99	-	3.619,49	190,50	
AMDNEVES ASSESSORIA	CLASSE IV				1.614,02	1.614,02	-	1.533,32	80,70	
ANA CAROLINE DALLA COSTA	CLASSE IV				2.104,00	2.104,00	-	1.998,80	105,20	
APARECIDO RODRIGUES DE PAULO E EVANILDE VIEIRA	CLASSE IV	17.133,45		17.133,45		17.133,45	-	16.276,78	856,67	
AQUECIMENTO E REFRIG	CLASSE IV				65,00	65,00	-	61,75	3,25	
ARCOBRAS	CLASSE IV				3.950,00	3.950,00	-	3.752,50	197,50	
ART BOX COM.DE EMBALAGENS PLAST.E PAPEIS	CLASSE IV	14.577,45	-	5.974,61	8.602,84	4.012,86	12.615,70	-	11.984,92	630,79
ART DIDACTIC	CLASSE IV				3.750,00	3.750,00	-	3.562,50	187,50	
ASR BORDADOS TEXTEIS EIRELI - ME	CLASSE IV				750,00	750,00	-	712,50	37,50	
ATITUDE FACCAO DE CONFECCOES LTDA - ME	CLASSE IV				13.966,20	13.966,20	-	13.267,89	698,31	
AUTOLUB	CLASSE IV				65,00	65,00	-	61,75	3,25	
AUTOMATEQ	CLASSE IV				85,00	85,00	-	80,75	4,25	
BELOS VENTOS AGRICOLA & PASTORIL S/S LTDA	CLASSE IV	56.798,88	-	56.798,88	-	-	-	-	-	
BEMA	CLASSE IV				1.766,00	1.766,00	-	1.677,70	88,30	
BIAGI & LUCHINI LTDA	CLASSE IV				213,00	213,00	-	202,35	10,65	



BIG LANCHES	CLASSE IV				1.874,40	1.874,40	-	1.780,68	93,72	
BOLINHA EMBALAGENS	CLASSE IV				53,75	53,75	-	51,06	2,69	
BPS TECNOLOGIA DE SEG	CLASSE IV				967,47	967,47	-	919,10	48,37	
CABERAF FILIAL	CLASSE IV	80.990,82	-	29.240,90	51.749,92	5.994,98	57.744,90	-	54.857,66	2.887,25
CARIMBOS LONDRINA LTDA	CLASSE IV				46,00	46,00	-	43,70	2,30	
CASA DOS BARBANTES	CLASSE IV				55,00	55,00	-	52,25	2,75	
CASA HIDRAULICA	CLASSE IV				100,00	100,00	-	95,00	5,00	
CASA MÉDICA	CLASSE IV				47,00	47,00	-	44,65	2,35	
CASASANTA ALIMENTOS LTDA. - ME	CLASSE IV				62,50	62,50	-	59,38	3,13	
CATAGUASES	CLASSE IV				186,04	186,04	-	176,74	9,30	
CBL-CASA DAS BOMBAS LOND	CLASSE IV				250,00	250,00	-	237,50	12,50	
CCBL- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	CLASSE IV	24.991,00	-	24.991,00	-	-	-	-	-	
CENTRAL SUL LTDA	CLASSE IV				7.410,83	7.410,83	-	7.040,29	370,54	
COMERCIAL DE ZIPEERS E ARM	CLASSE IV				9.898,60	9.898,60	-	9.403,67	494,93	
CONDIPEL	CLASSE IV				45,50	45,50	-	43,23	2,28	
CONSUSEG	CLASSE IV				30,00	30,00	-	28,50	1,50	
CRG INFORMATICA	CLASSE IV				3.500,00	3.500,00	-	3.325,00	175,00	
CRIAÇÕES MARQUES	CLASSE IV				224,00	224,00	-	212,80	11,20	
CROMOGRAF ARTES GRÁFICAS	CLASSE IV				73,00	73,00	-	69,35	3,65	
CYBERWEB	CLASSE IV				124,55	124,55	-	118,32	6,23	
DC CONSULTORIA	CLASSE IV				6.700,56	6.700,56	-	6.365,53	335,03	
DC DE CASTRO CONFECCOES	CLASSE IV	5.066,59	-	5.260,25	193,66	-	193,66			
DCOLAR IND. E COM. DE ETI	CLASSE IV				1.220,00	1.220,00	-	1.159,00	61,00	
DOM JUAN CONFECCOES LTDA	CLASSE IV	263.663,08			263.663,08		263.663,08	-	250.479,93	13.183,15
DCTR - INDUSTRIA E COM. DE CONF. EIRELI	CLASSE IV				10.300,02	10.300,02	-	9.785,02	515,00	
DEPOSITO LC	CLASSE IV				456,38	456,38	-	433,56	22,82	
DEVANIR RODRIGUES	CLASSE IV				141,00	141,00	-	133,95	7,05	
DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS LINHA DE FRENTE LTDA	CLASSE IV				11.611,31	11.611,31	-	11.030,74	580,57	
DSJ LONDRINA ARMARINHOS LTDA	CLASSE IV				743,15	743,15	-	705,99	37,16	
E DIAS DE MATTOS ABDAYEM	CLASSE IV				12.785,67	12.785,67	-	12.146,39	639,28	
ECO TRANSFER	CLASSE IV				5.423,36	5.423,36	-	5.152,19	271,17	
ECONTONER	CLASSE IV				422,33	422,33	-	401,21	21,12	
EDINALDO DA SILVA E CIA LTDA	CLASSE IV	2.939,00	-	2.950,00	11,00	-	11,00			
EDITORA E GRAFICA ODORIZZI LTDA	CLASSE IV	153,00			153,00		153,00	-	145,35	7,65



EDITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	CLASSE IV				4.638,10	4.638,10	-	4.406,20	231,91
EDUARDO CAVALCANTI DE MATOS - ME	CLASSE IV	2.505,50		2.505,50		2.505,50	-	2.380,23	125,28
ELETRO ARAGUAIA	CLASSE IV				570,00	570,00	-	541,50	28,50
ELETRO FM	CLASSE IV				35,00	35,00	-	33,25	1,75
ELETRONICA SOM NOSSO	CLASSE IV				240,00	240,00	-	228,00	12,00
ELETROTRAFO PRODUTOS ELET	CLASSE IV				871,84	871,84	-	828,25	43,59
ELIAS POMPEO	CLASSE IV				10.560,00	10.560,00	-	10.032,00	528,00
ENTREGAS RJ SERVICOS	CLASSE IV				1.971,50	1.971,50	-	1.872,93	98,58
ETIK-MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP	CLASSE IV	2.805,00		2.805,00		2.805,00	-	2.664,75	140,25
ETIK STAMP IND. E COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI	CLASSE IV				1.417,50	1.417,50	-	1.346,63	70,88
ETIQUETAS OPÇÃO EXPRESS COM EIRELI ME	CLASSE IV	1.116,81		1.116,81	570,11	1.686,92	-	1.602,57	84,35
F A M BITTENCOURT SERVICOS ADMINISTRATIVOS ME	CLASSE IV	13.126,00		13.126,00		13.126,00	-	12.469,70	656,30
FAC PURO SELVAGEM III	CLASSE IV				3.744,00	3.744,00	-	3.556,80	187,20
FACCAO DJG III	CLASSE IV				2.400,00	2.400,00	-	2.280,00	120,00
FACÇÃO REINALDO	CLASSE IV				3.810,00	3.810,00	-	3.619,50	190,50
FACCAO SILVIA FAXINAL	CLASSE IV				4.088,00	4.088,00	-	3.883,60	204,40
FAST TECH Manutencao de Sistemas de Automacao Come	CLASSE IV				106,31	106,31	-	100,99	5,32
FAZFERTIL PRODUTOS	CLASSE IV				75,00	75,00	-	71,25	3,75
FOKUSS COMERCIO	CLASSE IV				2.330,16	2.330,16	-	2.213,65	116,51
FOTO CELULA LTDA EPP	CLASSE IV				39,80	39,80	-	37,81	1,99
FOTO E INCISAO STILLO LTDA - EPP	CLASSE IV	1.590,00	1.590,00	-			-		
GALILEU	CLASSE IV				8.037,31	8.037,31	-	7.635,44	401,87
GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA	CLASSE IV	915,00		915,00		915,00	-	869,25	45,75
GASPECAS COMERCIO DE PEÇAS E APARELHOS A GAS LTDA	CLASSE IV	292,00		292,00		292,00	-	277,40	14,60
GESSICA MOREIRA BRANCO VAZAN E GILMAR BIECO	CLASSE IV	2.568,00	2.100,57	467,43		467,43	-	444,06	23,37
GILVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA-EIRELI-ME	CLASSE IV	13.595,87	13.983,74	387,87	3.494,10	3.106,23	-	2.950,92	155,31
GLOBAL ADESIVO	CLASSE IV				242,00	242,00	-	229,90	12,10
GRAFICA E EDITORA A GRAFICA LTDA	CLASSE IV	10.520,90	10.520,90	-			-		
GRAF LABEL MARCAÇÃO E FIX	CLASSE IV				1.587,60	1.587,60	-	1.508,22	79,38
GRAFICA JGB	CLASSE IV				943,00	943,00	-	895,85	47,15



GUIOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSE IV	6.695,10		6.695,10	6.885,50	13.580,60	-	12.901,57	679,03
GUAPORE ESCAPAMENTOS	CLASSE IV				300,00	300,00	-	285,00	15,00
GUILHERME GASPAR	CLASSE IV				2.000,00	2.000,00	-	1.900,00	100,00
HG INDUSTRIA E COMERCIO	CLASSE IV				9.063,00	9.063,00	-	8.609,85	453,15
HP PLASTICO	CLASSE IV				191,84	191,84	-	182,25	9,59
I. SEIDLER ETIQUETAS	CLASSE IV	44.135,54	- 39.507,47	4.628,07	1.170,00	5.798,07	-	5.508,17	289,90
ICLA SA COM IND IMP E ESP	CLASSE IV				1.704,45	1.704,45	-	1.619,23	85,22
IM AUTO VIDROS	CLASSE IV				150,00	150,00	-	142,50	7,50
IRIA EYKO NONACA	CLASSE IV				16,50	16,50	-	15,68	0,83
IRMAOS PERFEITO LTDA	CLASSE IV				2.406,55	2.406,55	-	2.286,22	120,33
ISAC FERNANDES DE CAMARGO	CLASSE IV	20.604,00	- 12.690,12	7.913,88		7.913,88	-	7.518,19	395,69
ISIS CAROLINE EUGENIO	CLASSE IV				2.801,16	2.801,16	-	2.661,10	140,06
J A DE ABREU CONFECÇOES LTDA	CLASSE IV	9.917,20	- 9.917,20	-		-	-	-	-
J.B.B DOS SANTOS EMBALAGENS E FESTAS ME	CLASSE IV				1.106,33	1.106,33	-	1.051,01	55,32
JN ANDRADE EMBALAGENS E FESTAS ME	CLASSE IV				237,70	237,70	-	225,82	11,89
J. YAMAZAKI E CIA. LTDA.	CLASSE IV	311,33	- 326,00	14,67		14,67	-		
JOAO ANDRE CARNEIRO	CLASSE IV				39.700,00	39.700,00	-	37.715,00	1.985,00
JOSE RAMOS DE PAIVA	CLASSE IV				100,00	100,00	-	95,00	5,00
JOSEFA EDILCE FEITOSA DE LIMA 71193405572	CLASSE IV	3.190,00		3.190,00		3.190,00	-	3.030,50	159,50
JULIANE M FAGUNDES	CLASSE IV	506,75		506,75		506,75	-	481,41	25,34
JWS EMBALAGENS EIRELI-ME	CLASSE IV	538,50		538,50		538,50	-	511,58	26,93
K NAVER MARCOS JOSI	CLASSE IV				41.861,84	41.861,84	-	39.768,75	2.093,09
LABEL POWER ROTULOS EIRELI	CLASSE IV	13.267,80	- 864,49	12.403,31		12.403,31	-	11.783,14	620,17
LAHOBRA PROMOCAO DE VENDAS EIRELI - EPP	CLASSE IV	8.352,70		8.352,70		8.352,70	-	7.935,07	417,64
LAIRTON REPRESENTANTE	CLASSE IV				8.370,00	8.370,00	-	7.951,50	418,50
LILIAM CRISTINA RIBEIRO	CLASSE IV				7.500,00	7.500,00	-	7.125,00	375,00
LIMA & SANTOS RODRIGUES TEXTEIS LTDA ME	CLASSE IV	7.408,60	- 6.276,64	1.131,96	743,00	1.874,96	-	1.781,21	93,75
LONDRIMEDI	CLASSE IV				1.160,00	1.160,00	-	1.102,00	58,00
LUCIANA KOURI LOPES LAVANDERIA - EPP	CLASSE IV	431.705,37		431.705,37		431.705,37			
M.A.N.AGRICOLA & PASTORIL S/S LTDA	CLASSE IV	56.798,88	- 56.798,88	-		-	-	-	-
M.A. RODRIGUES	CLASSE IV				1.474,91	1.474,91	-	1.401,16	73,75
MACRIPAR-DIST. PARAF. E FERRAGENS LTDA.	CLASSE IV				594,50	594,50	-	564,78	29,73



MAGRO & COSTA TINTAS	CLASSE IV				729,00	729,00	-	692,55	36,45
MAIOQUE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	CLASSE IV				4.450,00	4.450,00	-	4.227,50	222,50
MANUEL DA MOTA BATERIAS	CLASSE IV				699,00	699,00	-	664,05	34,95
MAQNUNES COM. DE MAQUINAS	CLASSE IV				170,60	170,60	-	162,07	8,53
MARINGA FITAS DIST FITAS E ABRAS INDS LTDA	CLASSE IV				315,79	315,79	-	300,00	15,79
MAXIGÁS	CLASSE IV				435,00	435,00	-	413,25	21,75
MC7	CLASSE IV				168,00	168,00	-	159,60	8,40
MEDWORK	CLASSE IV				386,17	386,17	-	366,86	19,31
MERCADAO DAS TINTAS LTDA	CLASSE IV				106,90	106,90	-	101,56	5,35
MGB PROJETOS	CLASSE IV				120,00	120,00	-	114,00	6,00
MICHELLE- FACCCÃO	CLASSE IV				41.161,32	41.161,32	-	39.103,25	2.058,07
MONERE EMPRESARIAL EIRELI	CLASSE IV				105.000,00	105.000,00	-	99.750,00	5.250,00
MULTIMARCAS PNEUMATIC LTDA	CLASSE IV				210,00	210,00	-	199,50	10,50
NACLI	CLASSE IV				1.567,49	1.567,49	-	1.489,12	78,37
NEOBRAND	CLASSE IV				127,84	127,84	-	121,45	6,39
NEWANE COMERCIO DE ROUPAS	CLASSE IV				221,60	221,60	-	210,52	11,08
NUCLEO DE INFORMACAO E CONSULTORIA	CLASSE IV				152,00	152,00	-	144,40	7,60
OLHO D'AGUA COM PCOS S ART LTDA	CLASSE IV	7.875,00	-	9.432,00	-	1.557,00	-	1.557,00	
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA	CLASSE IV				1.887,50	1.887,50	-	1.793,13	94,38
OPINIAO S/A	CLASSE IV	19.216,40	-	19.216,40	-	-	-	-	-
PANTEX CONFECÇÕES LTDA - EPP	CLASSE IV	1.847.313,51			1.847.313,51			1.847.313,51	
PAULA GOMES DE MORAES	CLASSE IV				2.797,91	2.797,91	-	2.658,01	139,90
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	CLASSE IV				9.117,06	9.117,06	-	8.661,21	455,85
PÉ VERMELHO	CLASSE IV				600,00	600,00	-	570,00	30,00
PIERRE KHOURI REPRESENTACOES	CLASSE IV				2.453,77	2.453,77	-	2.331,08	122,69
POLYFOLHA PAPEIS E PLASTICOS LTDA EPP	CLASSE IV	848,13			848,13			848,13	805,72
PONTO D.LTDA	CLASSE IV				6.886,34	6.886,34	-	6.542,02	344,32
POSSETTI & CIA LTDA -ME	CLASSE IV				574,30	574,30	-	545,59	28,72
PRAKASA	CLASSE IV				33,00	33,00	-	31,35	1,65
PRO-VEST INDUSTRIA E COM.LTDA	CLASSE IV				284,22	284,22	-	270,01	14,21
QUALITA SISTEMAS	CLASSE IV				4.949,37	4.949,37	-	4.701,90	247,47
QUIMANIL PRODUTOS QUIMICO	CLASSE IV				37.617,25	37.617,25	-	35.736,39	1.880,86
REIKO FILTROS	CLASSE IV				1.400,00	1.400,00	-	1.330,00	70,00



RENAN VINICIUS SILVA	CLASSE IV				909,58	909,58	-	864,10	45,48
REPUBLIC PARADISE	CLASSE IV				236,80	236,80	-	224,96	11,84
RESTOQUE COM. E CONFEC.LTDA	CLASSE IV				5.000,00	5.000,00	-	4.750,00	250,00
R J LUIZ - CONFECÇAO - ME	CLASSE IV	2.180,00		2.180,00		2.180,00	-	2.071,00	109,00
RICHARD SCHNEIDER JUNIOR & CIA LTDA	CLASSE IV	10.832,28		10.832,28	74.161,73	84.994,01	-	80.744,31	4.249,70
RODRIGO SHNEIDER - EMBALAGENS	CLASSE IV				8.048,27	8.048,27	-	7.645,86	402,41
RODOLFO WAGNER FARIAS E CIA LATDA - ME	CLASSE IV	2.664,00	-	2.664,00	-	-	-	-	-
ROGER BRAULIO	CLASSE IV				4.777,74	4.777,74	-	4.538,85	238,89
ROLAMENTOS LONDRINA	CLASSE IV				16,00	16,00	-	15,20	0,80
ROSENI LOURDES GALVA	CLASSE IV	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-
RR2 IND E COM DE TECIDOS LTDA ME	CLASSE IV	18.694,64	-	420,00	18.274,64	18.274,64	-	17.360,91	913,73
SAMIRA ALI KAMAR ME	CLASSE IV				1.491,00	1.491,00	-	1.416,45	74,55
SEAC IND. E COM. DE ETIQUETAS LTDA	CLASSE IV	457,66		457,66		457,66	-	434,78	22,88
SERVIÇO BRASILEIRO DE ANÁLISES AMBIENTAIS QUÍMICOS	CLASSE IV	2.250,00		2.250,00		2.250,00	-	2.137,50	112,50
SP VIAGENS E TURISMO - ME	CLASSE IV	7.758,92		7.758,92		7.758,92	-	7.370,97	387,95
TEBON E CIA LTDA	CLASSE IV	7.591,87	-	10.000,00	2.408,13	-	2.408,13		
TECNOMOYA ASSISTENCIA TECNOCA LTDA ME	CLASSE IV	85,00		85,00		85,00	-	80,75	4,25
TL SERVICOS , CONSULTORIA E FRANQUIA DE MODA LTDA	CLASSE IV	8.429,95		8.429,95		8.429,95	-	8.008,45	421,50
TOP QUALITY SOLUCOES GRAFICAS LTDA	CLASSE IV	425,00	-	425,00	-	-	-	-	-
TR DIST.DE EQUIP.DE SEGURANÇA LTDA	CLASSE IV	847,06		847,06		847,06	-	804,71	42,35
TRES PONTOS DISTR.DE PAPEIS LTDA	CLASSE IV	927,00	-	927,00	-	145,00	145,00	137,75	7,25
UNIAO ARTES GRAFICAS TIETE LTDA ME	CLASSE IV	2.598,00		2.598,00		2.598,00	-	2.468,10	129,90
VERONA COM.DE EMBALAGENS	CLASSE IV	25.720,45	-	13.964,36	11.756,09	11.756,09	-	11.168,29	587,80
VIESCOM IND.E COM.DE AVIAMENTOS LTDA	CLASSE IV	4.085,55	-	4.851,70	766,15	2.355,74	1.589,59	1.510,11	79,48
VINCO CONST.E INCORPORACAO LTDA	CLASSE IV	63.869,15		63.869,15		63.869,15	-	60.675,69	3.193,46
ZANETTI E ESTABILLE LTDA	CLASSE IV	1.960,49		1.960,49	2.558,14	4.518,63	-	4.292,70	225,93
		3.316.109,82	-	444.103,31	2.872.006,51	666.363,57	-	3.538.370,08	63.176,78



	VALOR DÉBITO	Deságio 70%	A PAGAR
2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27.818.948,97	- 19.473.264,28	8.345.684,69
2.1.05.001.001 COFINS a Recolher	12.603.815,11	- 8.822.670,58	3.781.144,53
2.1.05.001.001 CSLL a Recolher	197.581,93	- 138.307,35	59.274,58
2.1.05.001.001 CSRF a Recolher	33.285,28	- 23.299,70	9.985,58
2.1.05.001.001 ICMS a Recolher Paraná	11.889.524,49	- 8.322.667,14	3.566.857,35
2.1.05.001.001 IRPJ a Recolher	491.256,17	- 343.879,32	147.376,85
2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	92.361,35	- 64.652,95	27.708,41
2.1.05.001.001 PIS a Recolher	1.693.896,42	- 1.185.727,49	508.168,93
2.1.05.003.001 INSS Retido a Recolher	29.059,17	- 20.341,42	8.717,75
2.1.05.003.001 IRRF retido a recolher	58.102,66	- 40.671,86	17.430,80
2.1.05.003.001 ISS Retido a Recolher	24.204,96	- 16.943,47	7.261,49
2.1.05.003.001 PIS/COFINS/CSLL Cfe Lei 10833/03	6.040,04	- 4.228,03	1.812,01
2.1.05.003.003 Impostos e Taxas Federais à Recolher	124.057,35	- 86.840,15	37.217,21
2.1.05.003.003 INSS a Recolher - Terceiros	45.506,28	- 31.854,40	13.651,88
2.1.05.003.004 Impostos e Taxas Municipais à Recolher	837,43	- 586,20	251,23
2.1.05.003.004 MTE-Multa Fiscalizacao a Recolher	26.734,05	- 18.713,84	8.020,22
2.1.05.003.004 RFB-Multa a Recolher	16.328,68	- 11.430,08	4.898,60
2.1.07.003.001 INSS a Recolher	486.357,60	- 340.450,32	145.907,28

